DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUB' — N. 2 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1924

As encommendas que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro não serão attendidas, não se podendo ac... pagamento de obras, ou de exemplares d... Official" e assignaturas do mesmo, sell... reio, estampilhas do sello adhesivo, cheq... m de pagamento. Deverão ser remettidas ...tancias em VALES POSTAES.

Empreza Industrial de Rua General Cam... no Brasil

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.271, que approva o regulamento para a fiscalização, no paiz, da venda de insecticidas e fungicidas.

Decreto n. 16.282, que autoriza a All America Cables, Incorporated a mudar do Uruguay para a Republica Argentina o ponto de aterramento do cabo submarino lançado entre o Rio de Janeiro e Montevidéo, em virtude da concessão a que se refere o decreto n. 13.852, de 23 de outubro de 1919.

Decreto n. 16.284, que supprime um logar de desenhista da 3ª divisão e *um de auxiliar technico* da 6ª divisão (provisoria), da Rêde de Viação Cearense.

Decreto n. 16.299, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, *creditos* supplementares, na importancia total de 2.149:550$, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2° da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despezas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 31 de dezembro corrente.

Decreto n. 16.304, que abre o credito de 200:000$, supplementar á verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc.", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de dezembro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 2 de dezembro de 1923.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 29 de dezembro do anno proximo findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção diplomatica — Portaria.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.271 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Approva o regulamento para a fiscalização, no paiz, da venda de insecticidas e fungicidas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 47, lettra *z*, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 87 da lei n. 6.432, de 6 de janeiro de 1923, decreta:

Art. 1.° Fica approvado o regulamento para a fiscalização, no paiz, da venda de insecticidas e fungicidas, de modo a normalizar a sua composição e cohibir as fraudes.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento a que se refere o decreto n. 16.271, désta data

Art. 1.° Fica prohibido expor á venda ou vender insecticidas ou fungicidas, bem como productos chimicos destinados aos mesmos fins, illudindo ou tentando illudir o comprador:

a) quanto á natureza, origem ou procedencia dos mesmos;

b) quanto á composição ou dosagem dos elementos uteis que contenham;

c) quanto ao emprego de nome usualmente dado a outras substancias de acção insecticida ou fungicida.

Art. 2.° Fica tambem prohibido expor á venda insecticidas ou fungicidas sem que nos respectivos vasilhames se ache visivelmente impresso o emblema exigido pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para as substancias venenosas.

Paragrapho unico. Cada rotulo deve trazer a declaração da composição e modo de usal-a.

Art. 3.° O fabricante ou negociante deverá consignar na factura de venda, que será remettida em duplicata ao comprador:

a) o nome do insecticida ou fungicida;
b) sua natureza;
c) modo de emprego;
d) sua procedencia, isto é, o nome da fabrica que o produziu (quando se trate de producto industrial).

Art. 4.° Os productos chimicos, vendidos ou expostos á venda como insecticidas ou fungicidas, sem addições ou manipulações especiaes que lhes modifiquem o modo de acção

ou emprego, não podem trazer outras denominações sinão a usual, scientifica ou vulgar.

Art. 5.° Fica instituido no Instituto de Chimica um registro gratuito e obrigatorio para os fabricantes e vendedores de insecticidas ou fungicidas.

Paragrapho unico. No pedido de registro, o requerente deverá declarar a séde da fabrica ou estabelecimento e a natureza do insecticida ou fungicida fabricado ou vendido.

Art. 6.° A fiscalização dos insecticidas e fungicidas compete ao Instituto de Chimica, auxiliado, nos Estados e no Territorio do Acre, pelos laboratorios de chimica dos estabelecimentos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, bem como pelos laboratorios estaduaes e municipaes, mediante accôrdo com os respectivos governos.

Art. 7.° Os fabricantes ou importadores de insecticidas e fungicidas deverão, antes de os expor á venda, communicar por escripto ao Instituto de Chimica, directamente, ou por intermedio das inspectorias agricolas federaes, nos Estados, o nome e o numero da especie, a qualidade do insecticida ou fungicida que pretenda expor á venda, fazendo acompanhar taes declarações do nome ou marca commercial destinada a distinguir o producto dos seus congeneres.

Paragrapho unico. A communicação, de que trata o presente artigo, deverá ser acompanhada, em relação a cada marca, de cópia da respectiva analyse, realizada de accôrdo com o presente regulamento e será renovada sempre que for introduzida qualquer alteração no fabrico ou composição do producto.

Art. 8.° O Instituto de Chimica fornecerá ao Instituto Biologico de Defesa Agricola os elementos necessarios ao exame da efficacia do producto, o qual será feito á vista da composição chimica e das experiencias que forem julgadas convenientes.

Paragrapho unico. Reconhecida a efficacia do producto, o Instituto Biologico de Defesa Agricola communicará o resultado com urgencia, ao Instituto de Chimica, para os effeitos do registro.

Art. 9.° Registrado o producto, si o Instituto de Chimica verificar fraude no mesmo, dará conhecimento á parte interessada, que poderá requerer nova analyse dentro do prazo de 30 dias.

Paragrapho unico. Quando a fraude for verificada por qualquer laboratorio dos Estados ou do Territorio do Acre, será o facto communicado ao Instituto de Chimica, ao qual a parte interessada poderá requerer nova analyse dentro do prazo de 60 dias.

Art. 10. Não tendo a parte interessada requerido nova analyse ou, si o tiver, confirmando esta a fraude, o director do Instituto de Chimica applicar-lhe-ha a multa de accôrdo com o presente regulamento.

Art. 11. Para os effeitos da fiscalização, a collecta das amostras será feita, na Capital Federal, pelos funccionarios do Instituto de Chimica, e, nos Estados, pelos funccionarios do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, de accôrdo com instrucções que para tal fim forem expedidas.

Art. 12. Os directores do Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e do Instituto de Chimica organizarão os limites para as percentagens uteis e de impurezas nocivas contidas nos productos chimicos empregados como insecticidas ou fungicidas, os quaes serão approvados pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. Taes limites poderão ser alterados sempre que suggerirem a necessidade dessa alteração os funccionarios de que trata o presente artigo.

Art. 13. O Instituto de Chimica, dentro do prazo de tres mezes, a contar da data da publicação deste regulamento, submetterá á approvação do ministro da Agricultura, Industria e Commercio os methodos de analyses que adoptar para os insecticidas e fungicidas, os quaes serão empregados para os effeitos da fiscalização e não poderão ser modificados sem autorização do mesmo ministro.

Art. 14. No Instituto Biologico de Defesa Agricola haverá um registro dos pareceres sobre insecticidas e fungicidas.

Art. 15. Os que importarem, fabricarem ou expuzerem á venda insecticidas ou fungicidas em desaccôrdo com as disposições deste regulamento serão punidos com as multas de 200$ a 1:000$ e o dobro na reincidencia.

Paragrapho unico. Os insecticidas e fungicidas, em taes condições, serão apprehendidos e inutilizados para o consumo, podendo, entretanto, servir para outros fins, a juizo da autoridade incumbida da fiscalização.

Art. 16. Verificada a infracção, o funccionario incumbido da fiscalização lavrará o respectivo auto, o qual será por elle assignado juntamente com as testemunhas, si houver, e pelo infractor ou seu representante, quando a isso não se opponha.

§ 1.° O infractor será intimado a apresentar a respectiva defesa dentro de 10 dias. Findo este prazo, o mesmo funccionario applicará ou não a multa.

§ 2.° Da decisão que absolver o infractor haverá sempre recurso, *ex-officio*, para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

§ 3.° Mediante deposito prévio da importancia da multa será licito á parte recorrer para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dentro do prazo de 30 dias.

§ 4.° Em qualquer das hypotheses, o recurso será encaminhado ao ministro, por intermedio do Instituto de Chimica.

Art. 17. As multas não pagas serão cobradas executivamente, de accôrdo com a legislação vigente.

Art. 18. Os funccionarios incumbidos da execução das medidas previstas no presente regulamento terão livre accesso nas fabricas, depositos, trapiches, armazens e casas commerciaes.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

DECRETO N. 16.282 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Autoriza a All America Cables, Incorporated, a mudar do Uruguay para a Republica Argentina o ponto de aterramento do cabo submarino lançado entre o Rio de Janeiro e Montevidéo, em virtude da concessão a que se refere o decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a All America Cables, Incorporated, antes Central & South America Telegraph Company, ressionaria, *ex-vi* do decreto n. 14.048, de 4 de fevereiro de 1920, do cabo submarino ligando a cidade do Rio de Janeiro a qualquer ponto do territorio da Republica Oriental do Uruguay, cujo lançamento e respectiva exploração foram regulados pelo decreto n. 13.832, de 22 de outubro de 1919; e tendo em vista a informação prestada pela Repartição Geral dos Telegraphos, decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a All America Cables, Incorporated, a mudar do Uruguay para a Republica Argentina, conforme permissão já concedida pelos respectivos governos, o ponto de aterramento do cabo submarino que mantém actualmente entre o Rio de Janeiro e Montevidéo, sem alteração, porém, do regimen estabelecido pelo decreto n. 13.832, de 23 de outubro de 1919, que outorgou a concessão do referido cabo submarino.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá (n. 6)

DECRETO N. 16.284 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1923

Supprime o logar de desenhista da 3ª divisão e um de auxiliar technico da 6ª divisão (provisoria), da Rêde de Viação Cearense

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 2° do decreto numero 3.970, de 31 de dezembro de 1919, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos um logar de desenhista da 3ª divisão e um de auxiliar technico da 6ª divisão (provisoria) da Rêde de Viação Cearense, no quadro de pessoal annexo ás instrucções regulamentares approvadas por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas, de 27 de agosto de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá

DECRETO N. 16.299 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, creditos supplementares, na importancia de 2.119:550$, ás verbas 5ª, 7ª, 6ª e 8ª, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despezas de impressões e publicações de debates do Senado e da Camara dos Deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional, até 31 de dezembro corrente

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. 1 do art. 127 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro deste anno, e, ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1923, creditos supplementares, na importancia total de 2.119:550$, sendo: 156:750$ á verba 5ª, e 1.537:000$ á verba 7ª, do art. 2º, da citada lei para attender aos pagamentos de subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação da actual sessão legislativa do Congresso Nacional até 31 do corrente mez, na conformidade do decreto legislativo numero 4.744, de 31 de outubro ultimo, e de 68:400$ e 87:400$, respectivamente, ás consignações "Impressão e publicações dos debates", em cinco mezes, da verba 6ª, e "Impressão dos debates e publicações", da verba 8ª, do referido art. 2º da lei orçamentaria alludida, para attender ás despezas dessa natureza, durante a mencionada prorogação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.301 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Abre o credito de 200:000$, supplementar á verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc.", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 127 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro proximo passado e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma do regulamento approvado pelo decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir o credito de duzentos contos de réis (200:000$000), supplementar á verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc.", letra *b*, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, "Aposentados — Novas concessões".

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 39:140$810, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Alliança da Bahia, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 153, de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica por haver sanccionado a resolução legislativa que autoriza a abrir, por este ministerio, o credito especial de 39:140$810, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Alliança da Bahia, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o officio de V. Ex., n. 391, de 19 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que approva a prestação de contas da quantia de 12:000$, feita pela Estrada de Ferro Theresopolis e á mesma supprida pelo Thesouro Nacional, devolvo a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 149, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 43 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que approva a prestação de contas feita pela Estrada de Ferro Theresopolis, da quantia de 12:000$, supprida pelo Thesouro Nacional, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o officio de V. Ex., n. 384, de 17 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução legislativa que autoriza a applicar o saldo da verba 4ª, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, no pagamento dos juros das apolices emittidas em 1922, para as quaes não foi consignada dotação necessaria, no mesmo orçamento, tenho a honra de devolver a V. Ex., dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam a mensagem de V. Ex., n. 150, de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Fazenda — N. 44 — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

Sr. Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver sanccionado a resolução legislativa que autoriza a applicar o saldo da verba 4ª, do vigente orçamento, dos juros das apolices emittidas no exercicio de 1922, devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam o officio de V. Ex., n. 385, de 17 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 26 de dezembro proximo passado, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Fartura

Ajudante do procurador da Republica, Hugo Bertoni.

Municipio de Apiahy

2º supplente, Indalecio Monteiro.

Municipio de Santa Cruz do Rio Pardo

2º supplente, Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos.

Municipio de Ribeira

3º supplente, Augusto Dias Baptista.

Municipio de Itatinga

3º supplente, Azarias Martins Costa.

Municipio de Espirito Santo do Pinhal

2º supplente, Americo de Almeida Vergueiro;

3 supplente, Aureliano Gonçalves da Silva.

Municipio de Agudos

2º supplente, Antonio Rolim Junior.

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Pedro Soares Guimarães.

Municipio de Jahú

3º supplente, João Baptista Thomaz;

Ajudante do procurador da Republica, Lazaro de Camargo Freitas.

Municipio de Amparo

2º supplente, Maura Leite de Moraes;

3º supplente, Virgilio Franco de Moraes.

Municipio de Taquaratinga

2 supplente, Oldemar Pacheco;

3º supplente, Joaquim Gonçalves do Nascimento.

Municipio de Brodowski

2º supplente, Antonio Camara.

3º supplente, Luiz Magalhães.

Municipio de Palmeiras

2º supplente, José Tavora:

3º supplente, Augusto do Nardi.

Municipio de Rio Preto

2º supplente, Eduardo Alvares de Abreu;

3° supplente, Izidoro Exposito;
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Doria Sobrinho.

Municipio de Leme

1° supplente, José Moreira de Queiroz;
2° supplente, João Alvarez Morales;
3° supplente, José Manoel de Arruda Oliveira.

Municipio de Piracaia

1° supplente, Cipro Freire;
2° supplente, Benjamin Gonçalves Ferreira;
3° supplente, Olympio Ferreira Barbosa.

Municipio de Cerquceira Cesar

1° supplente, Antonio Bernardo Camara;
2° supplente, Joaquim Pereira de Barros;
3° supplente, Pedro Laurindo Munhoz.

Municipio de Pilar

1° supplente, Ovidio de Moraes Rosa;
2° supplente, Osorio Rosa;
3° supplente, Benedicto do Moraes Marques.

Municipio de Faxina

1° supplente, Francisco Lucas de Almeida;
2 supplente, Vicente Pereira de Oliveira;
3° supplente, Pedro Vaz Saude.

Municipio de Iguape

1° supplente, João Hyppolito Gatto;
2° supplente, Cassiano Dias Teixeira;
3° supplente, Sebastião Fortes.

Municipio de S. João da Boa Vista

1° supplente, João Jacintho Pereira Junior;
2 supplente, Elyseu de Freitas Vallo Germano;
3° supplente, Dr. Francisco José de Azevedo.

Municipio de Ituverava

1° supplente, Rivadavia Noronha;
2° supplente, Artires Barbosa Sandoval;
3° supplente, Flauzino Barbosa Sandoval.

Municipio de Araras

1° supplente, Dr. Alfredo Ulson;
2° supplente, Joaquim Martins Pereira;
3° supplente, Clementino Zacharias.

Municipio de Capão Bonito do Paranapanema

1° supplente, Cornelio de Carvalho;
2° supplente, Evaristo Estacio da Silva;
3° supplente, Angelo Blóes.

Municipio de Lagoinha

1° supplente, João de Oliveira Santos;
2° supplente, João Martins Correia;
3° supplente, Adriano Leite de Mendonça.

Municipio de Mocóca

1° supplente, Emilio de Toledo;
2° supplente, José Gonçalves dos Santos Figueiredo;
3° supplente, João Baptista de Azevedo Meirelles.

Municipio de Dourado

1° supplente, Aristides Franco;
2° supplente, José Venancio Messias;
3° supplente, Alipio Siqueira Lima.

Municipio de Ipuassú

1° supplente, Dr. Constante Trevisani;
2° supplente, Celso Pimentel;
3° supplente, Augusto Ferreira Alves;

Municipio de Boa Esperança

1° supplente, Sebastião da Silva Braga;
2° supplente, José Candido de Camargo;
3° supplente, Espiridião da Silva Braga.

Municipio de Viradouro

1° supplente, Hildebrando Machado da Silveira;
2° supplente, Antonio Spinola de Mello;
3° supplente, Leonidio de Oliveira.

Municipio de Vieira do Piquete

1° supplente, Genario da Silva Coelho;
2° supplente, Camillo José Barbosa;
3° supplente, João Baptista Gomes.

Municipio de Itanhaem..

1° supplente, Antonio Olivio de Araujo;
2° supplente, Benedicto Ferreira Junior;
3° supplente, João Elias da Gama;
Ajudante do procurador da Republica, João Alves Ferreira.

Municipio de Indaiatuba

1° supplente, Eduardo Steffen;
2° supplente, Luiz Emilio Bannevart;
3° supplente, Salviano Lopes de Campos;
Ajudante do procurador da Republica, Antonio Pinheiro.

Municipio de Iporanga

1° supplente, João Esteves Neves;
2° supplente, Pedro da Silva Pereira Junior;
3° supplente, Antonio Lino de Moura;
Ajudante do procurador da Republica, Pedro José de Lima.

Municipio de Mogy-mirim

1° supplente, Eugenio Ferreira Alves;
2° supplente, Octavio Cintra de Camargo;
3° supplente, Arnolpho Velho.
Ajudante do procurador da Republica, Anselmo Selingardi.

Municipio de Tabapuan

1° supplente, João Osorio Franco;
2° supplente, Felix Baldi;
3° supplente, Eurico Carvalho;
Ajudante do procurador da Republico, Joaquim Rodrigues de Siqueira.

— Por decreto de 26 do mez proximo passado, foi exonerado José França Moreira do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Rio Preto, na Secção de São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 26 de dezembro do anno proximo findo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por tempo indeterminado, em prorogação, para tratamento de saude, com um terço da diaria, de accôrdo com o art. 19, § 2°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador de 2ª classe, Rodolpho Corrêa de Mattos;

Por um anno, em prorogação, para tratamento de saude, com um terço da diaria, de accôrdo com o art. 19, § 1°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao trabalhador Antonio Nogueira.

Na Directoria Geral dos Correios:

De tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, sendo um mez e 10 dias com um meio do ordenado e o restante com 1/4, de accôrdo com os ns. III e IV do art. 8 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao thesoureiro da administração de Santos, José Paulino da Silva Pires;

Por tempo indeterminado, em prorogação, para tratamento de saude, com um terço da diaria, do accôrdo com o § 2° do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conductor de malas da linha de S. Carlos á Estação (E. de S. Paulo), Francisco Pires de Almeida.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 6 mezes, com um meio do ordenado, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 4° escripturario Arthur Adacto Pereira de Mello Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 29 de dezembro do anno proximo passado e carta patente, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, á seguinte peticionaria:

N. 14.182, Esther Felicia Graff, brasileira, commerciante, domiciliada em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome para «um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhoras.»

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 29 de dezembro findo:

Foi nomeado Elamyr Roque Pinheiro para o logar de escrevente juramentado do tabelliao de notas de 5° Officio desta Capital;

Foram concedidos ao depositario geral do Districto Federal, Oscar de Rezende Enout, tres mezes de licença, para tratamento de saude, nos termos do artigo 8°, n. 1, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921;

Foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justiças do Uru-

guay ás do Rio Grande do Sul, para inquisição do consul daquelle paiz em Pelotas. A portaria e a carta foram transmittidas ao juiz federal naquella secção.

Dia 31 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

Bacharel Alfredo Peres de Siqueira Fontenelle, pedindo permissão para fazer uma conferencia religiosa na Casa de Correcção. — Indeferido.

Benjamin Iglesias Malvar, pedindo carteira de identidade. — Indeferido; o documento apresentado prova somente a condição de hespanhol do requerente; isso mesmo está frizado no final do certificado.

José Antonio Moreira da Silva, soldado da Policia Militar, solicitando reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de reforma. — Mantenho os despachos anteriores.

Sebastião José dos Santos, pedindo transferencia para a Casa de Correcção. — Aguarde opportunidade.

Dr. Nelson Moss de Almeida, medico civil, pedindo sua nomeação para a vaga de 1º tenente medico verificada no corpo de saude do Corpo de Bombeiros. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Verissimo Pereira da Silva, natural de Portugal, com 45 annos de idade, filho de Verissimo Pereira da Silva e Maria da Luz, residente no Estado de Minas Geraes.

Foram naturalizados brasileiros:

Abel Francisco Trocado, natural de Portugal, com 22 annos de idade, filho de Manoel Francisco Trocado e Margarida de Jesus, residente nesta Capital; Adolfo Magrisi, natural da Italia, com 45 annos de idade, filho de Miguel Arcanjelo Magrisi e Galeoni Concretta, residente no Estado de São Paulo; Albino Marques de Andrade, natural de Portugal, com 42 annos de idade, filho de Antonio Marques de Andrade e Anna Marques, residente nesta Capital; Emilia Stanzione Madruga, natural da Italia, com 32 annos de idade, filha de José Luiz Stanzione e Henriqueta Stanzione, residente nesta Capital; José Antonio Fernandes, natural de Portugal, com 36 annos de idade, filho de Marciso Zeferino Fernandes e Anna Maria, residente no Estado de São Paulo; José Antonio Martins, natural de Portugal, com 48 annos de idade, filho de Ermelinda Natividade Martins, residente no Estado de São Paulo; Luiz Ferreira de Araujo, natural de Portugal, com 28 annos de idade, filho de José Araujo e Joaquina Ferreira residente nesta Capital; Moses Lemos, natural da Russia, com 37 annos de idade, filho de Manoel Lemos e Ienta Lemos residente no Estado de S. Paulo;

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli são residentes.

Expediente de 29 de dezembro de 1923

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 4.773 A, de 26 de dezembro corrente, a qual considera de utilidade publica a Sociedade Beneficente Unitiva.

Additamento ao expediente de 28 de dezembro de 1923

Requerimentos despachados

Regina Fritzhand. — Indeferido.

Sabina Muszkat. — Prove a nacionalidade, a idade e o estado civil, o faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Vicente Vellani. — Prove a idade e a nacionalidade; declare o estado civil e a prole, si a houver de legitimo consorcio e justifique o nome de que usa.

Daniel Gonçalves Regufe, residente no Estado do Rio de Janeiro. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

João Baptista dos Santos. — Indeferido.

Manoel José de Barros, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justiças local e federal.

Cesar Breda, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a sua filiação.

Dr. Luiz Antonio dos Santos. — O requerimento foi remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para revalidação do sello.

Justina M. Traverso. — Não ha que deferir.

Dia 31

Concederam-se ao fiel do almoxarifé do Instituto Vaccinogenico, Emilio Moreno de Mello, tres mezes de licença, de accôrdo com o disposto no art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saude, e a contar de 20 de dezembro corrente.

Requerimento despachado

Dr. Laurindo Corrêa Leão, professor cathedratico da Faculdade de Direito do Recife, pedindo reconsideração do despacho anterior, pelo qual foi negada a revisão do calculo sobre o accrescimo de seus vencimentos. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 22 de dezembro de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 985$ da assignatura de apparelhos telephonicos na Bibliotheca Nacional neste anno (aviso n. 4.248);

De 8:793$400 de fornecimento de carne verde á Colonia Correccional dos Dous Rios, em outubro ultimo (aviso n. 4.247);

De 10$ á Casa da Moeda pela cunhagem de uma medalha, em novembro ultimo (aviso n. 4.246);

De 38$ de fornecimento feito, em novembro ultimo, a esta Secretaria de Estado, por J. Ribeiro dos Santos (aviso n. 4.250);

De 3:750$ da subvenção que compete, neste anno, á Casa de Misericordia da cidade de Vassouras (aviso n. 4.225);

Providencias afim de que o mencionado Tribunal emitta parecer sobre a abertura do credito especial de 3:277$185 para pagamentos dos accrescimos de vencimentos que competem ao juiz federal da secção do Territorio do Acre, Dr. João de Moraes Mattos, de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 (aviso n. 4.227);

Identicas providencias em relação aos creditos de 74:000$ e 71:000$, supplementares, para pagamento de soldo e differença de soldo a officiaes e praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros que se reformaram ou melhoraram as respectivas de 1922 e 1923 (aviso n. 4.226);

Providencias afim de que, do credito de 7:200$ destinado ao pagamento dos vencimentos do procurador da Republica na secção do Amazonas, seja annullada a quantia de 600$ e transferida ao Thesouro Nacional para pagamento ao bacharel Celso Esteves, procurador da Republica naquella secção, de tres quartas partes do ordenado, em novembro e dezembro proximo passados (aviso numero 4.228); Communicou-se á delegacia (officio n. 1.477);

Providencias no sentido de serem devolvidas ao ministerio as contas a que se refere o officio daquelle Tribunal numero 4.607, de 38 de novembro de 1923 (aviso n. 4.251);

Communicou-se áquelle Tribunal:

Que vae ser aberta nova concurrencia para fornecimentos de generos alimenticios ás repartições dependentes deste ministerio, em 1924, visto que na realizada em 10 de dezembro de 1923 (aviso n. 4.245);

Que recommendou o commandante da Policia Militar, fizesse recolher ao Thesouro Nacional, a importancia de réis 27:131$158, attinente ás etapas que foram pagas, de fevereiro a outubro de 1923, ás praças daquella Policia, por conta da verba destinada ao custeio da Colonia Correccional dos Dous Rios, no mesmo anno (aviso n. 4.249);

Identica communicação foi feita ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.241);

Foi feita a recommendação ao commandante da Policia Militar do Districto Federal, por aviso n. 4.237);

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional;

De 23:000$, por depositos, correspondente á subvenção que compete, em 1922, á Escola de Direito de Goyaz (aviso n. 4.230);

De 331$253, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Santa Catharina, de que é credor Leonal Heleodoro da Luz, por ter exercido o cargo de juiz federal naquelle Estado, de 25 de fevereiro a 10 de abril de 1921 (aviso numero 4.244);

Providencias para ser transferida, para o Thesouro Nacional, a importancia de 300$, do credito de 1:200$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Minas Geraes, para pagamento da congrua, nos mezes de setembro a dezembro de 1923, ao conego Eduardo Duarte da Silva (aviso numero 4.243);

Que fossem prestadas ao Tribunal de Contas as informações de que trata o art. 93 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despeza com a abertura dos creditos supplementares de 74:000$ e 71:600$, para pagamento de soldo e differença de soldo aos officiaes e praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, que se reformaram ou melhoraram as reformas de 1922 e 1923 (officio n. 4.242);

Identicas providencias em relação ao credito especial de 13:277$185, para pagamento dos accrescimos de vencimentos que competem ao Dr. João de Moraes Mattos, juiz federal na secção do Territorio do Acre, de 11 de dezembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 (aviso numero 4.229);

— Transmittiu-se:

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, para os devidos fins, cópia do officio do Tribunal de Contas, n. 4.607, de 30 novembro de 1923 (aviso n. 4.232);

Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro para os fins convenientes, copia de um officio do Inspector da Alfandega do Rio Janeiro, sobre a isenção de direitos aduaneiros para uma caixa procedente de Genova, contendo artigos destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (aviso n. 4.239);

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, para os fins convenientes, o processo que acompanhou o officio daquella delegacia, numero 18, de 22 de março de 1923 (aviso n. 4.231);

— Solicitaram-se:

Ao superintendente do Abastecimento indicações com urgencia dos preços que deverão servir de maximos, na abertura da segunda concurrencia para fornecimento de generos alimenticios, em 1924, ás repartições dependentes deste ministerio (aviso numero 1.236);

Ao Sr. governador do Estado do Maranhão providencias no sentido de serem restituidos os documentos pertencentes á Maternidade Benedicto Leite e scientificada a administração do Instituto de Assistencia á Infancia de que a prestação de contas não póde ser acceita por não estar provada a realização das despezas pela Maternidade (aviso n. 4.233);

— Communicou-se:

Ao chefe de Policia do Districto Federal haver officiado ao commandante da Policia Militar, para os devidos fins, sobre o fornecimento de etapas, em 1923, a praças daquella Policia, destacadas na Colonia Correccional dos Dous Rios, no periodo de fevereiro a outubro de 1923 (aviso n. 4.240);

Ao Sr. depositario do Districto Federal que approvou os balancetes relativos ás operações de receita e despeza daquelle estabelecimento, no quarto bimestre de 1923 (aviso n. 4.235);

Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes autorizou-se a adquirir da Galeria Jorge, os moveis constantes da proposta que acompanhou o officio n. 438, de 5 de dezembro de 1923, classificada a respectiva despeza até a importancia de 14:000$ na consignação-Mobiliario e ornamentação das galerias (aviso n. 4.238);

Actos do Sr. director geral:

— Communicou-se:

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas que foi empenhada a despeza de 500$, sob n. 295, de 18 de dezembro de 1923, como adiantamento ao continuo desta secretaria de Estado Euzebio Leite Pacheco, para pagamento de trabalhos eleitoraes (officio n. 1.472);

Ao Sr. juiz federal na secção do Estado do Paraná que o ministerio já providenciou sobre o fornecimento de material para as eleições de fevereiro vindouro (officio n. 1.476);

— Restituiu-se:

Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara na secção do Districto Federal, para fins convenientes, a folha, na importancia de 2:070$362, que acompanhou o officio daquelle juiz n. 5.337, de 14 de novembro de 1923 (officio n. 1.471);

Ao Sr. director geral da Assistencia á Alienados, para rectificação os pedidos ns. 715 e 227 (officio n. 1.474);

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, prestaram-se as informações solicitadas em officio n. 41, de 15 de setembro de 1923 (officio n. 1.473);

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional de Alagoas remetteu-se a demonstração do material eleitoral que deve ser fornecido ás comarcas de Pilar e Atalaia (officio n. 1.475).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 27 de dezembro, do Sr. ministro da Justiça, foi concedido um mez de licença, em prorogação, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Maria da Cunha, enfermeira de 1ª classe do Hospital Geral de Assistencia.

— Por outra na mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos 45 dias de licença, a partir de 5 do corrente e de accôrdo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Conceição Alves, auxiliar de escripta da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Claudio Ferreira dos Santos, chefe de turma da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gôso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de 28 de dezembro proximo findo, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação, na conformidade do n II, do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Xisto Jorge Monteiro dos Santos, sub-inspector sanitario rural.

— Por outras de 31 do mesmo mez, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidas as seguintes licenças, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Seis mezes, a Narciso de Siqueira Cavalcanti, guarda sanitario da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, a partir de 27 de novembro ultimo, a qual poderá ser gosada em parcellas de dous mezes, por anno civil, nos termos do paragrapho 2º do art. 17.

Tres mezes, a Oswaldina Alves Arruda, auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, na conformidade do art. 8º, n. I, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Um mez, em prorogação, a Benjamin Ribeiro Ferreira, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, de accôrdo com o n. I do art. 8.

— Por outra de 2 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foi considerado licenciado, nos termos do art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o de n. I, do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, ao servente de 2ª classe do Hospital S. Sebastião Benedicto de Moraes.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de dezembro de 1923

Manoel Machado de Mendonça (914-1923). — Indeferido, visto ter gosado licença ha menos de dez annos, segundo as informações.

Dia 27

Dr. Edmundo Ferreira da Rocha (913-1923). — Indeferido, visto que não tem mais de dous annos de effectivo exercicio no cargo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 29 de dezembro de 1923

Dr. Pedro Alves Carneiro (928-923). — Deferido.

Dia 28

Herminia de Souza Assis (924-923). — Submetta-se á inspecção de saude.

Additamento ao expediente de 14 de dezembro de 1923

Transmittiu-se:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, o pedido de permuta feito pelos engenheiros civis Nelson Coelho Leal, engenheiro de 1ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, e Fernando Dias Paes Leme, engenheiro chefe da Locomoção da Estrada de Ferro Oeste de Minas (aviso E. 127).

— Ao Sr. ministro da Fazenda, o requerimento da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, pedindo permissão para que a Commissão Britannica da Exposição Internacional lhe faça entrega, com a isenção de direitos que se lhe concedera por occasião de importar do estrangeiro, de 30 rolos de «ruberoid» (aviso E. 129).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser construida uma escada para embarque, á semelhança da que existe no cáes Pharoux, nos fundos do edificio em que funcciona a Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e bem assim, os concertos, do calçamento a mac-adam betuminoso de que carece a praça Marechal Ancora, no recinto da Exposição Internacional (aviso E. 128).

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas cadernetas de passes de 1ª classe aos funccionarios Carlos de Castro, Annibal Braga Richard, Isolino das Chagas Pereira e Antonio da Rocha, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (officio numero E. 1.402).

— Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em referencia ao officio n. 387-L, de 3 do corrente, que tendo sido designado um inspector sanitario para examinar o doente Joaquim da Silva Viterna, á rua Americo Brasiliense n. 53, casa 8, e não 51, conforme consta no referido officio, foi verificado não se tratar de doença de Hansen e sim de syphilis nervosa (officio E. 1.405).

— Agradeceu-se ao director geral dos Negocios Commerciaes a communicação de haver esse ministerio recebido do Consulado do Brasil em Malaga um officio, informando terem sido suspensas as desinfecções e demais medidas extraordinarias que vinham soffrendo os navios á sahida daquella porto (officio E. 1.409).

— Communicou-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares que nada consta, na Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, nem nas inspectorias e sub-Inspectorias de Saude

dos Portos dos Estados, referente á infracção em que haja incorrido o commandante do vapor americano *Lacome* (officio E. 1.440).

Expediente de 17 de dezembro de 1923

Communicou-se ao director geral de Justiça, em additamento ao officio numero E. 1.430, de 30 de outubro ultimo, e em cumprimento ao despacho de 13 do corrente, lavrado pelo Sr. ministro no processo relativo ao requerimento n. 66 de Amadeu, Arnaldo & Comp., que essa firma commercial tem prazo até 29 de janeiro proximo para cumprir o despacho constante da ultima parte do officio acima referido (officio n. E. 1.416).

Dia 18

Remetteu-se á superintendente do Serviço de Enfermeiras, acompanhada do respectivo cartão de identidade de Manoela Ceres Borges, a caderneta de passes de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 3.076 (officio E. 1.423).

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo da invenção de «um refugio subterraneo para latrinas e mictorios publicos, especialmente para senhoras», para que pediu privilegio Esther Felicia Graft (officio E. 1.426).

— Remetteu-se ao coronel commandante do 3º regimento de infantaria copia da informação prestada ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e transmittida por aquella repartição a esta directoria geral, referente ao assumpto tratado em o officio daquelle commando n. 3.103, de 3 do corrente (officio E. 1.427).

— Restituiu-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura a petição n. 36.776 e as plantas, declarando que este departamento nada tem que oppor á construcção do sanatorio á rua Alvaro Ramos ns. 123 e 125, visto estarem as plantas de accôrdo com o regulamento em vigor, conforme informações prestadas a respeito pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (officio E. 1.428).

— Transmittiu-se ao commandante do 1º regimento de cavallaria divisionaria a informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Mario Magalhães, relativa á remoção das justas apprehensões daquelle commando (officio E. 1.429).

— Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, em resposta á consulta feita no officio n. 59, de 24 de novembro ultimo, que o producto «citrato de magnesia effervescente» deve ser considerado como «especialidade pharmaceutica», ficando, destarte, sujeito ao pagamento do sello sanitario, na conformidade dos arts. 177 e 178 do Regulamento Sanitario (officio E. 1.430).

Dia 19

Communicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em resposta ao officio numero 2.378, de 5 de setembro deste anno, que já foram tomadas pela Prefeitura do Districto Federal as providencias necessarias para a remoção da cocheira existente no terreno n. 108 da rua Jardim Botanico, já tendo sido effectuada a mudança dos animaes e devendo, brevemente, ser demolido o barracão (officio E. 1.440);

Ao director dos Serviços Sanitarios do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 1.147, de 11 do corrente, não depender deste departamento o rigor nos exames de habilitação, medida da esphera da Faculdade de Medicina, á qual deverá ser dirigido o justo appello (officio E. 1.437);

Ao mesmo, que os emplastros porosos de fabricação de Bauer & Black, Chic. dos Estados Unidos, não são licenciados por este departamento (officio E. 1.438).

— Restituiu-se ao director de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo, relativo aos melhoramentos introduzidos no dispositivo denominado «Aquidaban», para que pediram privilegio Luz, Sodré & Comp. (officio E. 1.433).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser este departamento conhecedor do nome do proprietario ou responsavel pelo terreno baldio existente á rua Bernardo Guimarães, na estação de Quintino Bocayuva, ao lado do predio n. 97 (officio E. 1.432);

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados, isentos de direitos, 146.000 cartões «Hollerith» perfuraveis, adquiridos para os serviços demographicos e uma machina separadora da mesma marca (officio E. 1.431).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de dezembro de 1923

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

2018600, pelo fornecimento feito em novembro ultimo ao Hospital Paula Candido (aviso n. 1.896);

13:770$700, proveniente de fornecimento feito em outubro ultimo ao Hospital Geral de Assistencia (aviso numero 1.895);

600$000, á Maternidade das Laranjeiras, proveniente de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, etc., (aviso numero 1.893);

7:662$120, relativa a fornecimentos em novembro findo á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, (aviso numero 1.894);

102$358, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de gaz consumido, durante o mez de novembro findo, pelas officinas da Demographia Sanitaria, (aviso n. 1.892);

787$920, pelo fornecimento de luz electrica, em novembro ultimo, á enfermaria de leprosos da Inspectoria de Lepra etc., (aviso n. 1.891);

261$900, proveniente de fornecimentos feitos pela Atlantic Refining Company of Brasil, á Inspectoria da Lepra, no Estado do Rio de Janeiro, em abril findo, (aviso n. 1.890);

27$900, de fornecimentos feitos, em novembro findo, por Antonio Ferreira Agostinho, ao Serviço Sanitario da Marinha Mercante, (aviso n. 1.889);

7$491, de fornecimento de luz electrica, em novembro ultimo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, (aviso numero 1.888);

9:256$936, relativa a fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em novembro ultimo, (aviso n. 1.887);

240$000, a Moreno Borlido & Comp., proveniente da acquisição, nesta Capital, em novembro findo, de material para o serviço de prophylaxia da lepra etc., no Estado do Paraná, (aviso numero 1.886);

1:675$540, proveniente de fornecimentos feitos, em fevereiro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande, (aviso numero 1.885);

1558$720, á Directoria Geral dos Correios, pelo fornecimento de sellos, em janeiro ultimo, á Inspectoria de Demographia, etc., (aviso n. 1.883);

— Foi recolhido ao Thesouro Nacional, pelo director desta Secção, a quantia de 2:614$896, proveniente de exames de preparados; (960$000, licença para a venda de preparados; (200$000, analyses; (400$000, multas cobradas judicialmente; (1:054$896, para o fundo especial de custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz, (dec. leg. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigo 12, lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de réis 29$100, proveniente de desinfecções, para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º, arrecadação nos dias 27 e 26 de dezembro de 1923 (officios numeros 5.130 e 5.131).

— Solicitou-se a Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de dezembro de 1923, dos funccionarios da directoria geral, (115:898$517), a Guilherme Sombra; (395$000), aos professores do curso intensivo de visitadoras de hygiene; (510$000), da Escola de Enfermeiras; (225$000), ao mensalista do Hospital S. Sebastião; réis (18:979$800), da Escola de Enfermeiras; (4:890$000), do Serviço de Enfermarias; (16:256$985), aos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico; réis (12:000$000), aos serventes do mesmo laboratorio; (855$000), as visitadoras de hygiene para a Secção de Hygiene Infantil; (2:400$000), para a Tuberculose; (4:954$838); para a Inspectoria da Lepra, (2:551$612, (officios numeros 5.132, 5.135 a 5.144 e 5.147).

Requerimento despachado

Pacifico Ferreira Lima e outros, machinistas, mestres, foguistas, machinistas das embarcações ao Serviço da Inspectoria de Saude do Porto de Aracajú, no Estado de Sergipe, pedindo reconsideração do despacho de 25 de julho de 1922. — Mantido o despacho anterior.

Dia 29

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 901$058, proveniente de exames de preparados, (390$000), licença para a venda de preparados (250$000), analyses (100$000), multas cobradas judicialmente (161$058), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e a quantia de 68$700, proveniente de desinfecções para o fundo de resgate do papel moeda, (lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação no dia 28 de dezembro de 1923. (Officio n. 5.150 e 5.149);

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 319 a 324, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 46 a 49, da Fiscalização da Medicina;

N. 219, do Serviço de Enfermeiros;

Ns. 184 e 185, da Inspectoria de Demographia;

Ns. 618 a 619, da Inspectoria da Lepra;

Ns. 722, 723, 724, 728 e 779, do Ser-

viço da Lepra no Estado de Matto Grosso;

Ns. 771 e 773, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão;

Ns. 762 a 764, do Serviço de Combate a Epidemia no Estado do Maranhão;

Ns. 759, 761 e 765, do Serviço Rural no Estado do Maranhão (officio numero 5.159);

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 421$659, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz electrica, no mez de novembro de 1923, ao Hospital Pedro II (aviso numero 1.898);

De 213:785$200, proveniente de fornecimentos feitos em novembro de 1923, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso n. 1.897);

De 1:149$210, relativa á fornecimentos feitos, nos mezes de junho e agosto ultimos, em proveito da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 1.899);

— Solicitou-se ao director da Despeza o pagamento das folhas relativas ao mez de dezembro de 1923, aos mensalistas do Hospital de Paula Candido (8:815$460), do Serviço de Fiscalização do Leite, (3:573$966), da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (6:803$812), aos serventes da Fiscalização de Cannas Verdes réis (1:282$500), aos contractados do mesmo serviço (3:330$000), aos empregados da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (1:068$750), do Hospital Geral de Assistencia (43:026$028) (officios ns. 5.152 a 5.158);

— Communicou-se ao director do Hospital D. Pedro II que o Sr. ministro da Justiça, resolveu fosse aberta concurrencia para fornecimento de pão e carne áquelle Hospital, entre commerciantes da localidade (officio numero 5.151);

— Solicitou-se ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas, para providenciar, afim de serem aceitas as contas do serviço de prophylaxia rural, naquelle Estado; porque tendo sido extincto o alludido serviço, não será possivel a effectividade de novo empenho de despezas (officio n. 5.160);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 31 de dezembro de 1923

Communicou-se:

Ao Dr. director geral, o pensamento desta directoria, com relação aos muros que cercam os desinfectorios da Praça da Bandeira e do Botafogo, agora requisitados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, para propaganda de preceitos contra a tuberculose (officio n. 3.397);

Ao mesmo, que a vaga aberta com a exoneração do porteiro auxiliar da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia não deve ser preenchida, visto não se cogitar mais da construcção do 4º desinfectorio (officio n. 3.394).

— Remetteu-se ao Dr. director geral, para os devidos fins a portaria exonerando Oswaldo Pedro da Silva, do cargo de porteiro auxiliar da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio numero 3.398).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de serem adoptadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, carros apropriados ao transporte de leite, visto como são frequentes as reclamações por parte dos respectivos fornecedores (officio numero 3.392);

Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito, pelo Thesouro Nacional, o adeantamento da quantia de 400$, ao porteiro desta directoria para attender ás despezas de prompto pagamento, durante o primeiro trimestre de 1924 (officio n. 3.393).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$ e 200$, J. Vasques e Manoel Corrêa Tavares, respectivamente.

Requerimentos despachados

1ª Delegacia de Saude:

Dr. Arthur da Silva Vargas (3.911-588). — Sim, por 90 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Francisco Carlos de Araujo e Silva (3.983-387). — Indeferido.

Antonio Marques da Silva (3.991). — Não póde ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo.

João Ferreira da Silva (3.989-860). — Deferido, devendo submetter ás autoridades sanitarias, o plano da fossa em questão.

E. L. Caluz & Comp. (3.988-862). — Deferido.

Clemente Perrote (3.987-856). — Indeferido.

Antonio Fernandes de Oliveira (3.986-861). — Deferido.

Manoel Ribeiro Junior (3.985-858. — Deferido.

Ottone Trevisan (3.984-859). — Sim, por 90 dias.

Additamento ao expediente do dia 27 de dezembro de 1923

Requerimento despachado

1ª Delegacia de Saude:

Sebastião Barbosa (3.951. — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 31 de dezembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 31 do corrente a 5 de Janeiro vindouro (officio n. 1.217).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — O requerimento do guarda-desinfectador de 1ª classe desta inspectoria, Oscar Pinheiro, afim de ser encaminhado ao Sr. director geral deste departamento (officio numero 1.218).

Ao Sr. Dr. director do Hospital D. Pedro III. — Informando que fica á disposição do referido hospital, o material requisitado no officio n. 364, de 24 do andante (officio n. 1.219).

Ao Sr. director da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial. — Informando que fica á disposição da citada directoria o material requisitado no officio n. 3.979, de 24 do andante (officio n. 1.220).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres. — Dando conhecimento que durante o mez de dezembro corrente, foram passados por esta inspectoria 18 attestados e 33 certidões, rendendo de sello a quantia de 129$600 (officio n. 1.221).

Ministerio das Relações Exteriores

Recepção diplomatica em 1 de janeiro de 1924

Em commemoração á data consagrada pelo nosso calendario á confraternização dos povos, Sua Excellencia o senhor Presidente da Republica, Dr. Arthur da Silva Bernardes, recebeu no dia 1 de janeiro, ás 15 horas, no Palacio do Cattete, os cumprimentos do Corpo Diplomatico aqui acreditado.

Assistiram a esse acto, que se revestiu da costumada solemnidade, os Ministros de Estado e as casas civil e militar da Presidencia da Republica.

O Corpo Diplomatico estrangeiro, recebido com as honras do estylo e introduzido no salão de honra pelo Director interino do Protocollo, Sr. Dr. Maya Monteiro, que serviu de introductor diplomatico, auxiliado pelo official de Gabinete da Presidencia, Sr. Dr. Antonio de Vilhena Ferreira Braga, ali formou em semi-circulo, obedecendo á ordem de precedencia protocollar. Adeantou-se então Monsenhor Enrique Gasparri, Nuncio Apostolico e decano do Corpo Diplomatico, que pronunciou, em francez, o seguinte discurso:

"Senhor Presidente:

E' com os sentimentos da mais viva satisfação que venho, em nome dos meus honrados collegas do Corpo Diplomatico e no meu proprio, lhe offerecer os nossos mais sinceros votos de felicidade pelo novo anno.

Excellencia, os desastrosos effeitos da guerra ainda não cessaram; ao contrario, póde-se dizer que elles se aggravaram pelas doutrinas e pela obra dos numerosos partidos que, combatendo sempre os principios fundamentaes da ordem social e moral, teem a temeridade de se proclamar os infalliveis interpretes do bem publico, como atalaias imparciaes da justiça e da liberdade e os unicos depositarios do bem-estar dos povos.

E' principalmente á sua obra nefasta que as nações, os governos e os honestos cidadãos se acham tocados na magua da intranquilidade no presente na da preoccupação no futuro.

Evidentemente o mundo ainda não retomou a sua marcha normal e nós navegamos atravéz de um mar agitado.

Que o novo anno, pois, detenha a tempestade, dissipe as nuvens e faça brilhar com todo o seu esplendor o sol da paz e da fraternidade, que é o seguro penhor de prosperidade e de progresso dado por Deus aos homens.

Que o novo anno seja ao mesmo tempo para a sympathica Nação Brasileira fonte inesgotavel de grandeza e de bem-estar.

Taes são, senhor Presidente, os votos que nós temos a honra de lhe exprimir, em nome de Sua Santidade o Papa XI e no dos Soberanos e Governos que representamos.

Digne-se, Excellencia, de acceitar os melhores votos que formulamos pela felicidade de Vossa Excellencia e da sua illustre familia."

O Sr. Presidente da Republica respondeu nos seguintes termos:

"Monsenhor:

E' com verdadeiro prazer que vejo aqui reunidos no dia 1 de janeiro os represen-

dantes diplomaticos dos Soberanos e Chefes de Estado, para exprimirem, por intermedio de Vossa Excellencia, a sympathia e vivo interesse que tomam pela prosperidade do Brasil.

Embora ainda se façam sentir por toda parte os desastrosos effeitos da guerra, o Brasil, confiante na obra de resurgimento, por que a humanidade inteira tanto anceia, continúa a trabalhar esforçando-se pelo seu proprio progresso, honrando assim o conceito de que gosa no convivio dos povos.

As propagandas malsãs com que alguns espiritos procuram abalar os fundamento da civilização e destruir os principios cardeaes da ordem e do respeito á lei e á autoridade não tardarão a passar e a desapparecer, pela vigilancia intrepida dos Governos, zelando devidamente as conveniencias superiores do bem publico e da conservação da paz social.

O mundo, na verdade, não retomou ainda, mas, seguramente, não tardará a retomar o seu curso normal. As relações de direito entre os povos hão de ir aperfeiçoando cada vez mais a moral internacional, de sorte a permittir, de um lado, que se generalize o bom combate aos principios negativistas e aos exaggeros revolucionarios que tamanho desassocego teem trazido ao genero humano, e, de outro, que se restabeleçam as condições de equilibrio e de segurança, sem as quaes a vida economica não póde expandir-se com proveito e beneficio para todos.

Podeis estar certos do concurso leal do Brasil e de seu Governo para a restauração completa da tranquillidade universal e para o augmento ininterrupto da bella obra de fraternidade e de concordia, que todos nós desejamos vêr activada no anno que ora começa e continuada sem desfallecimento pelos tempos em fóra.

Agradeço-vos em meu nome e em nome do Governo e do Povo Brasileiro as saudações que nos trazeis e, por minha vez, formulo sinceros votos para que o novo anno seja de completa felicidade para o Soberano Pontifice e para os Soberanos e Chefes de Estado aqui representados, de paz e progresso para o mundo e de constante ventura para cada um de vós.

Por *portaria* de 31 de dezembro ultimo, foram concedidas as férias extraordinarias a partir de 1 de novembro de 1923, ao consul de 1ª classe em Halifax, Antonio Rabello Braga, nos termos do art. 41 e seus paragraphos, ficando sem effeito a portaria de 31 de outubro de 1923.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 22 de dezembro do anno proximo findo, foi nomeado Nelson Maia Faria, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz.

— Por outro de 30 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, Silvino Vieira de Moraes, do logar de collector das rendas federaes em Angatuba, Estado de S. Paulo.

— Por outros de 31, tambem de 1923:

Foram exonerados:

Januario Fonseca Sobrinho, do logar de escrivão do Posto Fiscal de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, visto ter acceitado o de guarda fiscal do Serviço de Repressão do Contrabando, no mesmo Estado;

Emygdio Fernandes de Oliveira Madruga, do logar de collector das rendas federaes em São Vicente, no Estado de São Paulo, á vista da jurisprudencia pacifica do Supremo Tribunal Federal firmada em varios accordãos, dentre outros o de n. 2.529, de 23 de setembro de 1914;

Por abandono de emprego, segundo consta do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso n. 71, de 17 de dezembro de 1923, Mariano Alves da Silva, do logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado;

A pedido, Bento de Menezes, do logar de collector das rendas federaes em Fructal, Estado de Minas Geraes, e Francisco Corrêa de Mello, do logar de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Assis, Estado de São Paulo;

Foi nomeado: — Affonso Brandileoni, escrivão da collectoria das rendas federaes em Assis, Estado de São Paulo;

Foi reintegrado: — Alberto Chagas, no logar de collector das rendas federaes em São Vicente, Estado de São Paulo, á vista do processo constituido pelo officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, n. 462, de 25 de julho de 1923.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de dezembro de 1923

Sr. inspector geral dos bancos:

N. 1.117 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 817, de 19 de janeiro ultimo, e relativo ao recurso interposto do acto pelo qual a Delegacia Regional dessa inspectoria em S. Paulo, julgou insubsistente o auto lavrado contra o "Banco Commercial do Estado de S. Paulo", Banca Italiana di Sconto", Elov Cerqueira, J. S. Rinehart e R. S. Barros Filho, por infracção do Regulamento annexo ao decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de junho, resolveu, á vista do parecer dessa inspectoria, negar provimento ao referido recurso, para o fim de ser mantida a decisão daquella delegacia.

N. 1.118 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 1.082, de 19 de abril ultimo, em que recorreis ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por C. A. Duque Estrada, do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 5:000$000, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, resolveu, por despacho de 5 de maio deste anno, á vista do parecer dessa inspectoria, negar, por equidade, provimento ao alludido recurso ex-officio, para confirmar a decisão recorrida.

N. 1.119 — Devolvendo o processo e communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 de novembro findo e á vista do parecer emittido conceder a autorização pedida pelo "Banco Francez e Italiano para a America do Sul", para abrir uma agencia nesta capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 343 — Pedindo esclarecimentos com relação ás divergencias nas informações prestadas nos officios de fls. 6 e 7 do processo que acompanha.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 432 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 24 do expirante, mandar elogiar o auxiliar technico da Contadoria José Correa de Souza Pinto, pelos bons serviços prestados na commissão de que se acha incumbido no Estado de S. Paulo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 233 — Remettendo de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do mez corrente, afim de ser informado, o requerimento em que Alarico José Coelho Cintra, pede autorização para ser vendida a obra de sua autoria — "A Industria Brasileira e os rotulos e marcas em lingua estrangeira", trabalho esse que trata da lei n. 452, de 3 de novembro de 1897.

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.115 — Pedindo providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o guarda da policia aduaneira da Alfandega desta Capital, Manoel Lopes Leite.

— Sr. agente da Leopoldina Railway Company Limited — Nitheroy:

N. 1.111 — Solicitando providencias afim de ser fornecido ao 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno, uma passagem de 1ª classe entre Nitheroy e Macahé.

— Sr. 2º escripturario do Thesouro Nacional, João Tavares Dias Pessôa:

N. 1.112 — Communicando que o Sr. ministro o designou para fazer parte da commissão incumbida da regulamentação do art. 5º da lei n. 4.489, de 18 de janeiro de 1922, como representante deste ministerio.

— Sr. director da S. Paulo Railway Company:

N. 1.114 — Remettendo a 1ª via do empenho de despeza n. 632, de 28 do corrente.

— Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 1.116 — Pedindo providencias afim de ser fornecida ao auxiliar da inspecção de fazenda no Estado da Bahia, Ismael Brandão, uma passagem de primeira classe, entre esta Capital e São Salvador.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz:

N. 27 — Remettendo o decreto de 27 do corrente que nomeia segundo escripturario da Delegacia de Goyaz o segundo official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Alfredo de Oliveira Flores.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 120 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 19 do corrente, promovendo a primeiro, segundo e terceiro escripturarios dessa delegacia o segundo, terceiro e quarto escripturarios da mesma repartição, Antonio de Paula Barbosa de Oliveira, Adahyl Salles Coelho e Adaurino Raphael de Oliveira, respectivamente, e nomeando o quarto escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Edgard de Miranda Góes, para o logar de terceiro escripturario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 81 — Transmittindo o titulo de 22 do corrente que nomeia, a pedido e por permuta, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, Alfredo de Albuquerque Bello, para identico logar no interior do Estado do Paraná.

N. 82 — Enviando o titulo de 22 do corrente que nomeia João Theodoro de Gouveia despachante aduaneiro da Com-

panhia Nacional de Navegação Costeira junto á Mesa de Rendas de Antonina;

N. 83 — Remettendo a portaria de 27 do mez findo, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 17, paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao conferente da Alfandega do Paranaguá, João Pereira da Costa.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 482 — Transmittindo os decretos de 22 do corrente nomeando contador da Delegacia do Rio Grande do Sul o primeiro escripturario Gentil da Silva Portella e transferindo o primeiro escripturario da Delegacia de Minas Geraes, Ricardo Clementino Freire de Mello, para identico logar na Delegacia do Rio Grande do Sul.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 24 do corrente, approvei o concurso para preenchimento dos logares de segunda entrancia de Fazenda, ultimamente realizado nessa delegacia, mantida a seguinte classificação:

1º logar — Alfredo Borges e Antonio Raymundo Miranda de Carvalho Junior.
2º logar — Juvenal Messias de Aragão.
3º logar — Virgilio da Silva Maynard.
4º logar — Geminiano de Campos Possôa.
5º logar — Antonio Fróes Pereira de Andrade.
6º logar — Antonio Ferrer da Rosa.
7º logar — Pedro Bezerra da Silva.
8º logar — Manoel José Xavier.
9º logar — Homero José da Silveira.

Recommendo-vos, outrosim, que providencieis no sentido de serem apresentados pelos concurrentes Antonio Raymundo Miranda de Carvalho e Antonio Fróes Pereira de Andrade certidões de tempo de serviço, que satisfaçam a exigencia do art. 4º do decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1923

Sizenando Martins Teixeira, 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, pedindo passagens. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

D. Isaura Sydney Gasparini — Pedindo certidão do titulo de pensão de montepio civil. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Paraná.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 31 de dezembro de 1923

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que será dispensavel a remessa das demonstrações mensaes de receita e despeza, recommendada por esta contadoria, sempre que os balanços mensaes dessa repartição, enviados, como deverão ser, no prazo marcado pelo § 2º, do art. 3º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, possam dar entrada nesta contadoria, dentro dos 30 dias seguintes, isto é, no decurso do segundo mez após aquelle a que se referirem as operações.

Quando, porém, por difficuldades de communicação ou outro qualquer motivo justo, não seja possivel a chegada dos alludidos balanços a esta contadoria, no prazo acima indicado, devereis enviar por telegramma aquella demonstração, que será confirmada pelo balanço respectivo, dispensada, assim, a confirmação por officio. — *F. d'Auria*, contador geral, em commissão.

Aos Srs. directores: da Contabilidade do Ministerio da Marinha, da Contabilidade do Ministerio da Guerra, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, Recebedoria do Districto Federal, Repartição Geral dos Telegraphos, Repartição Geral dos Correios, inspectores da Alfandega do Rio de Janeiro e Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, delegado do Thesouro Brasileiro em Londres e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso.

PORTARIA N. 60

Desligando do serviço da contadoria, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Edgard de Miranda Góes, por ter sido nomeado 3º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

— Officios:

N. 931 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Communicando que durante os mezes de novembro e dezembro, serviu de continuo archivista da contadoria, no impedimento do effectivo, o servente Americo da Costa Lima.

N. 932 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional — Communicando que, nesta data, foi desligado do serviço da contadoria, o Sr. Edgard de Miranda Góes, ultimamente nomeado 3º escripturario da delegacia em Bello Horizonte.

N. 933 — Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba — Agradecendo a communicação constante da circular daquella delegação de 8 de dezembro expirante.

N. 934 — Ao Sr. director da Despeza Publica — Communicando que, nos mezes de novembro e dezembro, serviu de secretario da contadoria, o auxiliar technico Sr. José Vicente Paes de Barros.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR, INTERINO

Dia 31 de dezembro de 1923

Officios:

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 652 e 653—Solicitando o cancellamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 503 — Devolvendo o processo numero 52.066, para o fim indicado no parecer de fls. 8 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 957 — Devolvendo o processo numero 51.221, para o fim indicado no parecer de fls. 21.

N. 958 — Devolvendo o processo numero 57.559, para o fim indicado no parecer de fls. 38.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 103 — Devolvendo o processo numero 57.810, para o fim suggerido na informação de fls. 60.

— Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 542 — Transmittindo o processo n. 55.712.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 37 — Communicando que approvou a transferencia para Simplicio Mendes, da sede da 7ª circumscripção fiscal de Jaicós.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 192 — Pedindo informações sobre a situação do funccionario Samuel Tosta, que não comparece ao serviço ha muito tempo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 541 — Agradecendo a communicação de haver assumido o cargo.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro:

N. 539 — Communicando que o assumpto do officio n. 532, de 25 de setembro ultimo, já foi resolvido pela ordem n. 437, de 1 de dezembro proximo passado.

— Ao Sr. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 538 — Agradecendo a communicação de haver installado aquella delegação.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 108 — Remettendo o processo numero 21.762, relativo ao accôrdo firmado por Luiz Corrêa da Rocha Sobrinho, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

N. 110 — Remettendo o processo numero 57.288, relativo ao requerimento em que Christiano A. Cerqueira Filho pede seja ordenada a tomada de contas do fallecido escrivão da Collectoria Federal de Rio Novo.

Dia 2 de janeiro de 1924

Officio:

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1 — Remettendo o processo numero 56.198, para que seja ouvida a Alfandega de S. Francisco.

Portarias:

Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 1 — Remettendo o processo numero 35.925, para o fim indicado no parecer:

— Ao collector federal em Itaperuna:

N. 1 — Devolvendo o processo numero 57.137, afim de que seja cumprido o despacho da directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 217 — De accôrdo com o despacho exarado pelo sr. ministro da Fazenda, a 11 deste mez, no processo restituido com o vosso officio n. 171, de 23 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Central de Armazens Geraes do acto dessa alfandega que pretende obrigal-a ao pagamento do imposto sobre dividendos, recommendo-vos que;

a) recebais os impostos que a citada companhia pretende recolher aos cofres publicos, depois da mesma assignar um termo em que se obrigue a satisfazer qualquer imposto atrazado e multas, si assim o Sr. ministro julgal-a devedora e no prazo de 8 dias depois de intimada para fazel-o;

b) susteis qualquer procedimento contra a mesma companhia até que o assumpto do presente processo seja em definitivo resolvido pelo Thesouro;

c) junteis ao processo os documentos alludidos na informação de fls. 22 verso, e a certidão do officio da Associação Commercial a fls. 31 e, finalmente, informeis detalhadamente sobre o assumpto do mesmo processo, devolven-

do-o com a maxima urgencia ao Thesouro, para decisão final.

Acompanha o processo n. 53.510.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 435 — Confirmando meu telegramma desta data, n. 1.155, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 deste mez, resolveu permittir que o escrivão da Directoria Federal de Olinda, nesse Estado, preste sua fiança no valor de 2:500$, obrigando-se, porém, quando no exercicio do cargo de collector, a recolher a renda todas as vezes que exceda o valor da citada fiança.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 504 — Com o officio n. 558, de 9 de novembro findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Bemvindo Lago do acto dessa delegacia, mantendo a decisão da Alfandega de Porto Alegre que multou em 600$ por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer».

O parecer que o Sr. director Abdenago Alves emittiu e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A infracção constatada no auto está confessada na defesa de fls. 2.

Não procedem os argumentos apresentados no sentido de provar a nullidade do presente processo.

Assim, opino se negue provimento ao recurso para se manter a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 358 — Com o officio n. 608, de 6 de novembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia Cervejaria Americana, do acto dessa delegacia que manteve a multa de 500$, que lhe foi imposta pela Collectoria das Rendas Federaes em Pirapóra, nesse Estado, por infracção do art. 111 § 1°, lettra *a* do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 15 deste mez, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, em face do parecer.»

O parecer que prestou o Sr. director Abdenago Alves, a 7 ainda deste mez, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«A factura de fls. 4 não contém as declarações exigidas pelo art. 111, § 1°, lettra *a* do vigente regulamento do imposto de consumo. Assim, foi bem imposta a multa, que deve ser mantida, negando-se provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz:

N. 34 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3, de 8 de janeiro do corrente anno, no qual Daher, Elias & Comp., de Ipameri, reclamam uma divida de imposto de sello de contracto de sociedades commerciaes que não effectuaram, esta directoria, de accôrdo com as informações prestadas, resolveu indeferil-o.

Incluso vos restituo os documentos que acompanharam o processo e pertencentes á essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 28 deste mez, approvei o vosso acto pelo qual resolvestes que o municipio de Bôa Esperança, nesse Estado, que se acha annexado ao de Barras, para effeito de arrecadação das rendas federaes seja tambem annexado á 5ª circumscripção da fiscalização do imposto de consumo, de que trata o vosso officio n. 111, de 26 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Em resposta ao vosso telegramma n. 810, de 7 do corrente mez, communico-vos que não podeis conceder licença a fiscaes do sello adhesivo, por isso que não tem applicação ao caso o art. 4°, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto como aquelles funccionarios não são subordinados ás delegacias fiscaes, mas a esta directoria, conforme dispõe o art. 104, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro do mesmo anno de 1921.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 477 — Em resposta ao vosso officio n. 1.695, de 15 de outubro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que as certidões remettidas por essa repartição sob ns. 1.318 e 1.319, de 1921, na importancia de 150$ cada uma, foram pagas ao cobrador Synval Americano em 6 de agosto do mesmo anno, tendo sido effectuado o recolhimento da respectiva importancia á Thesouraria Geral do Thesouro, em 8 do referido mez e anno, pela partida de receita n. 4.043.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 2.606, de 24 de dezembro proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que as amostras eguaes ás tiras de velludo que acompanharam o alludido officio e que ora vos devolvo, estão sujeitas a direitos, visto não serem as de minimas dimensões, de que trata a circular n. 82, de 9 de dezembro de 1922.

N. 2 — Com o officio n. 2.363, de 16 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que França Gomes & Comp. recorrem do acto dessa inspectoria que mandou pagasse $500 por kilogrammo, como «fecula ou amido de arroz», do art. 97, da Tarifa, mercadoria despachada com a taxa de $100 por kilogrammo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 de dezembro findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, á vista do parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«As farinhas, feculas ou pós nutritivos de milho, arroz, batatas, segundo a tarifa de 1900, art. 97, pagavam $300 por kilo. A lei n. 2.719, de 31 de dezembro de 1912 elevou a $100 os direitos sobre *feculas* de arroz (art. 1°, n. 1).

A actual lei orçamentaria da receita, art. 1°, n. 1, alterando a taxação do dito art. 97, elevou a $500 os direitos da fecula, farinha e pós nutritivos, de milho, arroz.

O Laboratorio Nacional de Analyses declara no laudo de fls. 9 que o amido do arroz Remy, em questão, contem notavel quantidade de boraio de sodio—borax—não podendo por isso ser empregado na alimentação. E porque a tarifa, isto é, o art. 97, não faça excepção quando o producto tenha outro fim, penso que não ha motivo legal para o provimento do recurso e deve, por isso, ser mantida a decisão recorrida pelos seus fundamentos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1 — Com o officio n. 1.121, de 20 de novembro proximo findo, encaminhastes a esta directoria o requerimento datado de 15 de outubro do anno que findou, em que a Companhia Força e Luz de Casa Branca pede autorização para effectuar, sem revalidação, o restante do pagamento devido por transferencia de diversas acções.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em data de 21 do mez que findou, o seguinte despacho:

«Attendendo ao que allega a supplicante e ao que tem sido resolvido em casos semelhantes, defiro o pedido.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 2 — Com o officio n. 1.119, de 27 de novembro proximo findo, submettestes á consideração superior o despacho que proferistes a proposito da consulta feita pela Associação Commercial de Jahú, relativamente a adopção do imposto de que trata o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 do mez que findou, proferiu o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer do Dr. Lindolpho Camara, approvo o acto do Delegacia Fiscal.»

O parecer do Dr. João Lindolpho Camara a que se refere o despacho do Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«O delegado fiscal, no Estado de São Paulo, submette á approvação de V. Ex. o despacho pelo qual, attendendo á consulta do presidente Associação Commercial de Jahú, mandou que fossem utilizados para registro das contas assignadas livros que os negociantes daquella praça adquiriram, e que contecm columnas e dizeres não consignados no modelo official, o que motivou o actual agente fiscal do imposto de consumo daquella circumscripção exigir a sua substituição, com prejuizo dos interessados.

Esses livros, conforme a folha apresentada, contêm todas as exigencias do modelo fiscal, com o additamento de tres columnas destinadas ao nome do comprador e á sua residencia e ao logar do pagamento da duplicata, que interessam particularmente ao commerciante.

Não ha prejuizo algum para o fisco com o accrescimo desses dizeres, que o modelo official omittiu tão sómente para simplificar o trabalho da escripta fiscal, exigida do commerciante. Si este, porém, entende que ellas lhe são necessarias, e, desde que não prejudicam o interesse fiscal, não vejo razão para exigir novos livros; pelo que o acto do Sr. delegado fiscal merece approvação de V. Ex.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 3 — Com o officio n. 1.026 de 6 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Alberto Tourinho Furtado recorre da decisão dessa delegacia confirmando a da Collectoria Federal de Barra Bonita, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 300$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu

em 21 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Trata-se de mercadoria, segundo a allegação dos recorrentes e não contestada, que pertencia a stock de casa commercial e sahira da fabrica quando ainda não era conhecida a alteração contida na lei n. 3.919 de 21 — XII — 1920.

Assim, proponho se tome conhecimento do recurso para dispensar a multa e se cobrar a differença para completar a taxa devida, simplesmente, conforme deliberou a Directoria da Receita no telegramma de fls. 41 verso (por cópia).

Ao devolver-se opportunamente o processo, convem se recommendar á Collectoria Federal respectiva cobre o sello devido da certidão de fls. 19 verso (tabella B. § 1° n. 7.)

O que vos communico, para os devidos fins

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo encaminhado com o o vosso officio n. 547, de 9 de novembro ultimo, em que Rodrigues & Irmão recorrem do acto dessa delegacia confirmando o da Mesa de Rendas Federaes de D. Pedrito, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 400$ por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferi em 14 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recourso, de accôrdo com o parecer.

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves em 11 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino que se negue provimento ao recurso de fls. 17, pois estão provadas as infracções.

N. 2 — Com o officio n. 581, de 14 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual déstes provimento ao recurso da Intendencia Municipal de Pelotas, interposto do acto da alfandega da mesma cidade, deixando de tomar conhecimento da defesa apresentada a respeito da revisão de despachos procedida pelo 3° escripturario do Thesouro Nacional Fausto de Carvalho e Silva.

O Sr. ministro da Fazesda proferiu em 14 de dezembro findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista do certificado de fls. 27 trata-se de postes de ferro de fabricação especial não previstas nas circulares numeros 17, de 28 de março de 1914 e 27, de 3 de outubro de 1911.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1 — Com o officio n. 755, de 16 de novembro ultimo, encaminhastes o processo em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual déstes provimento ao recurso da Fabrica Rio Tinto, de propriedade dos irmãos Lundgren, de Mamanguape, Estado da Parahyba, interposto da decisão da alfandega dessa capital que mandou cobrar direitos integraes do material despachado pela nota de importação n. 3.890, de fevereiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 26 de dezembro proximo findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto da delegacia, visto tratar-se, no caso, de machinismo para lavoura o lhe ser extensivo, portanto, embora não fosse importado por agricultor, o favor estabelecido no artigo 4° § 1°, n. 2 da lei da receita para 1921, em vigor ao tempo em que foi importado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 746, de 14 de novembro ultimo, em que recorreis *ex-officio*, do acto pelo qual déstes provimento ao recurso da firma Miranda Souza & Comp., interposto da decisão da alfandega desse Estado, que a obrigou ao recolhimento de 2:787$600, proveniente da revisão dos despachos livres ns. 581 e 631, de dezembro de 1922, proferiu em 14 do mez proximo findo o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro.

«De pleno accôrdo com a decisão de fls. 35 verso da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que assenta em actos do Thesouro sobre assumpto identico.

Assim, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

N. 3 — Com o officio n. 792, de 26 de novembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Rosa Borges & Comp., da decisão dessa delegacia que manteve a da Alfandega de Recife que lhe impoz a multa de 110$ por infracção do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 26 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, pelos fundamentos da decisão proferida por este ministerio em caso identico, communicada á delegacia recorrida pela ordem da Directoria da Receita n. 318, publicada no *Diario Official* de 9 de setembro ultimo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 1 — Com o officoi n. 922, de 14 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Norcho Tacla & Comp., do acto dessa delegacia de 21 de setembro do anno findo, confirmando o da 1ª Collectoria Federal de Curityba que os multou em 500$ por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de dezembro do anno passado, proferiu o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que o Sr. director Abdenago Alves emittiu e ao qual se refere o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A notificação de fls. 2 foi feita a 30 de abril de 1923, quando a firma notificada estava distractada desde 31 de maio de 1922 (fls. 7).

O recorrente (successor da firma em causa) affirma que fez a sua matricula no devido tempo, e tal affirmativa não foi contestada.

Parece-me que não ha como manter a decisão recorrida, e por isto opino pelo provimento do recurso para ser relevada a multa imposta.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1 — Com o officio n. 185, de 3 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que a Standart Oil Company of Brasil, recorre do acto dessa delegacia confirmando a decisão da Collectoria Federal de Crato, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de dezembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, por estar provado que a recorrente vendeu producto sujeito a sello sanitario sem estar estampilhado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1 — Com o officio n. 1.860, de 8 de novembro do anno passado, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por José Martins do acto dessa recebedoria que o multou em 100$(por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data do 24 do dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 2 — Com o officio n. 1.985, de 29 de novembro do anno proximo findo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Mayall & Comp., do acto dessa recebedoria que os multou em 500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de dezembro findo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

O que vos communico, para os devidos fins.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1923

Ch. Lorilleux & Comp., pedindo pagamento de 4:568$500. — Requeiram separadamente para cada exercicio a que pertencem as dividas.

Dia 27

D. Izaura Mendes de Azevedo, pedindo pagamento dos vencimentos relativos a setembro ultimo, que o seu fallecido marido Eduardo Caetano de Lima, guarda-freios addido da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, deixou de receber. — Faça reconhecer as firmas das certidões apresentadas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da Setima Pretoria Civel, entrega de 474$100 a favor do Thiago Guimarães. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 600$ a favor de José Seraphim da Silva. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Vara Civel, entrega de 146:998$350 a favor de Standard Oil Company. — Cumpra-se.

Officio sem numero da Segunda Vara Criminal, para conversão em renda da parte da fiança de João de Souza Lage.— A' 1ª Sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Requerimentos despachados

N. 3.160 — José Francisco da Cunha Leal. — Proceda-se, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.

N. 14.856 — Guimarães Pinto & Companhia. — Mantenho o valor locativo arbitrado, de accôrdo com o parecer e o laudo.

N. 19.859 — Joaquim Marinho. — Mantenho o valor locativo de 12:000$000 para o immovel de que trata o parecer.

N. 10.792 — José de Castro Rabello. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, fazendo-se a substituição da certidão extrahida e cobrando-se a taxa nas condições propostas. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — José Machado. — Annulle-se a divida a que se refere a informação. Officie-se á Directoria da Receita.

Officio n. 526 da Procuradoria da Republica. Banco Hypothecario do Brasil. — Restitua-se o processo, informando como está no parecer.

Officio n. 633 da Procuradoria da Republica sobre a fallencia de J. Post Junior. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita Publica, informando como está proposto, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Pedido de informação do Centro de Cereaes. — Faça-se a diligencia proposta, officiando-se á Directoria do Centro de Cereaes.

N. 21.619 — Raul Duprat. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se para 3:600$ o valor locativo lançado para o corrente exercicio.

N. 2.751 — Armando Teixeira Leite. — Inscreva-se José Leite de Abreu e José de Brito, a partir de janeiro de 1922, nos termos propostos, aos quaes imponho a multa de 100$ a cada um, minimo da lei; em seguida, annote-se a baixa de Armando Teixeira Leite, sob a multa de 50$, tambem minimo da lei. Officie-se, de accôrdo com o parecer, á Directoria da Receita.

N. 9.812 — Antonio Belmiro Dias. — Pague a revalidação do sello indicada no parecer.

Sem numero — Polição de Mattos Dutão & Comp. — Officie-se á Alfandega desta Capital no sentido do parecer.

Sem numero — Requerimento de Oscar Vieira & Comp. — Encaminhe-se á Inspecção Geral de Repartições de Fazenda.

N. 18.003 — José Cardoso Ferreira.— Em vista do parecer, indeferido.

N. 19.724 — Hyman Rinder. — Faça-se a annullação proposta. Officie-se á respeito á Directoria da Receita.

N. 17.218 — Elisa Barbosa Lefebvre. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Carleta Leopoldina da Silva. — Annullem-se as dividas referidas no parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.682 — Cervino & Comp., Limitada. — Mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançamento, de accôrdo com o parecer.

Aviso n. 198 do Ministerio da Viação. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando nos termos propostos.

Sem numero — João Alves de Magalhães. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero — Manoel Rodrigues. — Pela infracção do art. 31, § 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Manoel Rodrigues a multa de 100$, minimo do art. 58 do citado decreto.

Sem numero — Paulino Garcia. — Pela infracção do art. 19 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Paulino da Silva a multa de 600$, minimo do art. 61 do citado decreto.

Sem numero — Chaves de Almeida.

Sem numero — E. Chaves de Almeida. — Pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma E. Chaves de Almeida a multa de 500$000, minimo do art. 61, do citado decreto.

Sem numero — Abain Ruhana Mussi. — Pela infracção 21, § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Achain Ruhana Mussi a multa de 100$000, minimo do art. 58 a do citado decreto.

N. 20.626 — Nicocau da Silva Carvalho. — Annulle-se a divida a que allude a informação, de accôrdo com o parecer. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 16.598 — José da Silva Campos Junior. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto, fazendo-se no livro desta repartição a nota indicada.

Sem numero — Representação de Cesar dos Santos Dias. — Pela infracção do art. 19, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Vasques & Alvares a multa de 500$000, minimo do art. 61 do citado decreto.

Officio n. 101 da Procuradoria da Republica. — Annulle-se a divida, de accôrdo com o parecer. Officie-se neste sentido á Directoria da Receita, e restitua-se o processo.

Officio n. 119, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Companhia Brasil Industrial. — No caso da consulta, a duplicata deve ser emittida e estampilha da pelo liquido da factura, uma vez que, na fórma do paragrapho unico do artigo 4º do decreto n. 16.275, de 22 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 23, não se comprehendem no valor total da factura os abatimentos sobre os preços das mercadorias, feitos pelo vendedor, no acto da emissão da factura original, desde que constem della. Aliás, esse dispositivo veio homologar o que já decidira esta directoria em despachos exarados nas consultas da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, Centro dos Industriaes em Serrarias e Americo Celestino da Motta, publicados respectivamente, nos numeros do *Diario Official* de 26 de julho, 28 do mesmo mez e 14 de agosto do corrente anno.

Auto n. 674, de 5 de dezembro de 1922, contra Luiz Antonio Pereira — Foi autoada a firma Luiz Antonio Pereira, estabelecida á rua Coronel Pedro Alves n. 235, por ter vendido 15 kilos de café moido, empacotados em dous volumes de cinco e dez kilos, cada um, pesos esses que, para essa mercadoria, nessa quantidade, constituem infracção do regulamento do imposto de consumo.

Intimada para se defender, apresentou-se a firma successora, Domingos Antonio Pereira Junior, cujas allegações, entretanto, não invalidam o processo, por falta de fundamento.

Julgo, por isso, procedente o auto e imponho a Domingos Antonio Pereira Junior, successor de Luiz Antonio Pereira, a multa de 600$000, minimo do art. 111, § 12, lettra *a*, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 86, de 19 de fevereiro de 1923, contra Duarte Senra & Comp. e Sociedade Vinicola Portugueza, Ltd.— De accôrdo com o parecer, imponho á Sociedade Vinicola Portugueza a multa de 50$000.

Intime-se para recolher a importancia, dentro de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias.

Auto n. 777, de 5 de novembro de 1923, contra Maria Magra & Comp. — A infracção do art. 53, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, está provada e foi confessada pela firma autuada em suas allegações de defesa.

Assim, e pelas razões do parecer retro, julgo subsistente o auto de fls. 3, e imponho á firma Maria Magra & Comp. ou Maria Magra, successora, a multa de 600$, minimo do artigo citado.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se não cumprir, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 418, de 22 de junho de 1923, contra Basilio & Filippe — Das infracções relatadas no auto de fls. 3, lavrado contra a firma Basilio & Felippe, com o negocio de botequim, á rua Senhor dos Passos, n. 190, evidentemente provada está a do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 — posse de estampilhas aproveitadas de productos consumidos — muito embora a explicação contida na defesa da autuada. Imponho, por isso, á firma Basilio Felippe, a multa de 600$, minimo do referido artigo.

Intime-se para o recolhimento da importancia da multa, no prazo de 30 dias, não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvado, todavia, o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do citado decreto.

Auto n. 776, de 5 de novembro de 1923, contra L. Rainaud — As infracções do regulamento do imposto de consumo relatadas pelo auto de fls. 3, lavrado contra L. Rainaud, estabelecido

com o fabrico de chapéos de cabeça, para senhoras, á rua do Ouvidor n. 140, estão provadas e ainda affirmadas pela confissão do autuado.

Das infracções apuradas, a passivel, porém, de maior pena, é a de insufficiencia de sello nos chapéos apprehendidos, accrescendo a circumstancia de ser a firma em questão reincidente, segundo informa o autuante.

Pelo exposto, julgo subsistente o auto, e imponho a L. Rainaud a multa de 1:200$, dobro do art. 61, lettra *h*, combinado com o art. 67, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo art. 23 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se o não fizer, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, resalvado o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do artigo 229, do mencionado decreto.

Auto n. 190, de 16 de março de 1923, contra Cortez & Varella — A posse de sellos servidos, aproveitados de mercadoria já consumida, descripta pelo auto de fls. 4, lavrado contra a firma Cortez & Varella, com fabrica de cerveja á rua Senador Euzebio ns. 206 e 208, está provada, nenhum fundamento tendo a defesa offerecida.

Julgo, pois, subsistente o auto, e, como se trata de infractores reincidentes, imponho a Cortez & Varella a multa de 1:200$, maximo do art. 58, em vista do preceito do art. 221, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; se não cumprirem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvado, todavia, o direito de recurso, que póde ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 536, de 5 de outubro de 1923, contra Borges d'Almeida & Comp. — O Laboratorio Nacional de Analyses, no exame procedido nas bebidas apprehendidas, e que occasionaram o auto de infracção do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, lavrado em 5 de outubro de 1922, contra a firma Borges de Almeida & Comp., estabelecida á praça da Republica n. 229, reconheceu terem as mesmas bebidas os caracteristicos das de origem estrangeira, não sendo, portanto, productos nacionaes.

Assim, e pelas razões do parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o alludido auto, e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo á superior instancia.

Auto n. 317, de 2 de junho de 1923, contra Nunes & Ferreira — Não estando provada, pela analyse procedida no Laboratorio Nacional, ser nacional e, portanto, falsificado, como pretende o auto de fls. 4, o producto apprehendido no estabelecimento de Nunes & Ferreira, á rua Aristides Lobo n. 43, e que deu causa ao mesmo auto de infracção de fls. 4, julgo insubsistente o presente processo e recorro deste despacho, *ex-officio*, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas annotações, encaminhe-se o processo á Directoria da Receita.

Auto n. 541, de 5 de outubro de 1923, contra Fernandes dos Santos & Comp. — Em virtude do resultado da analyse procedida no Laboratorio Nacional haver reconhecido como verdadeiras as bebidas apprehendidas no estabelecimento da firma Fernandes dos Santos & Comp., com o negocio de fructas, conservas, vinhos e outros artigos, á rua Uruguayana n. 5, de que trata o auto de infracção do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de fls. 2; e tendo em vista a informação do autuante e o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o referido auto e recorro *ex-officio* para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as necessarias annotações, remetta-se o processo á instancia superior.

Auto n. 775, de 5 de novembro de 1923, contra F. Magra — A infracção do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 — posse de estampilhas aproveitadas de productos já consumidos, — está provada e foi confessada na petição de fls. 6.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma F. Magra, successora de Maria Magra & Comp., a multa de 600$, minimo do artigo referido.

Intime-se para o recolhimento da importancia da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que póde ser apresentado dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto citado.

Autos de infracção

N. 378, lavrado em 14 de junho de 1923, contra Abilio Gonçalves. — Faça préviamente o deposito da multa, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

N. 642, lavrado em 15 de setembro de 1923, contra Paulo Lieske. — Encaminhe-se o processo á Inspecção Geral de Repartições da Fazenda para o fim indicado pelo parecer.

N. 572, lavrado em 1 de novembro de 1922, contra Carvalho Rocha & Comp. e A. Rebello. — Officie-se ao Laboratorio Nacional, de accôrdo com o parecer.

N. 504, lavrado em 20 de julho de 1923, contra A. J. da Silva Ferraz. — Encaminhe-se o recurso.

N. 67, lavrado em 14 de fevereiro de 1923, contra Teixeira Borges & Comp. e Luiz Bonando. — Entregue-se a mercadoria, preenchidas as formalidades legaes e mediante termo.

N. 644, lavrado em 21 de setembro de 1923, contra Jesus Souto Turnes. — Entregue-se a mercadoria, mediante termo e preenchidas as formalidades legaes.

N. 829, lavrado em 1 de dezembro de 1923, contra Alfredo Alves Ferreira. — Sellada a mercadoria, faça-se a entrega mediante preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 455, lavrado em 7 de julho de 1923, contra J. Pereira Pallia. — Encaminhe-se o recurso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 2 de janeiro de 1924

Notificação n. 545, de 20 de outubro de 1923, contra A. R. Moreira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Luiz de Campos Filho e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma A. R. Moreira & Comp., estabelecida á rua dos Andradas n. 52 desta cidade do Rio de Janeiro, com pharmacia, a multa de 100$ por infracção do art. 7º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.713, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60$ relativa a emolumentos do registro de seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Vicente Trindade. — Proceda-se á inscripção proposta, de accôrdo com o parecer. Ficam resalvados os direitos da Fazenda, no caso de futuramente provar-se a sucessão.

N. 14.621 — Oscar Raymundo Ribeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa do 20$, minimo, da lei.

N. 856 — Annita Lima de Magalhães. — Não sendo o predio abastecido d'agua, não ha que deferir, archive-se.

N. 7.315 — Boaventura Pires. — Officie-se de accôrdo com o parecer.

N. 20.731 — Floriano Carlos de Moraes. — Transfira-se.

N. 20.084 — Chrispim Mello de Castro. — Transfira-se.

N. 14.621 — Oscar Raymundo Ribeiro. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo, da lei.

N. 20.088 — Obra Catholica e Social do Amparo ás Moças Solteiras do Brasil. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

N. 6.902 — Melandri Santos. — Transfira-se.

Sem numero — Serafina Candida Guimarães. — Entregue-se de accôrdo com o parecer.

N. 17.448 — Felippe Hill. — Transfira-se.

N. 16.445 — Manoel Varela Rodrigues. — Transfira-se, averbando-se no livro do 1920-1921 o inicio de uma penna d'agua em nome do vendedor, de accôrdo com o parecer.

N. 21.284 — Manoel Pinto de Oliveira e Souza. — Cancelle-se o lançamento de 1922-1923, pelo modo proposto, e inscreva-se o immovel com o valor locativo de 12:000$, a partir de 1 de dezembro de 1922, em nome do requerente.

Sem numero — Queiroz Moreira & Comp. — Dê-se a baixa, officiando-se á Directoria da Receita para o fim de ser annullada a certidão de divida n. 24.838, de 1921, de accôrdo com o parecer.

N. 17.739 — Luizio Chagastelles. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 20.492 — Joaquim Pinto de Freitas. — Transfira-se.

N. 3.172 — José Pinto de Oliveira. — Officie-se á Repartição de Aguas, no sentido proposto.

N. 20.390 — Beatriz Wyatt. — Transfira-se.

N. 19.311 — Bernardo de Oliveira Barbosa. — A transferencia já se effectuou, archive-se.

N. 1.996 — Antonio Nunes. — Transfira-se.

N. 14.611 — Antonio Dias da Costa. — Transfira-se.

N. 7.632 — M. M. Gomes. — Transfira-se.

N. 3.556 — J. Alves & Freitas. — Transfira-se.

N. 14.059 — José Ferreira Garcez. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei, e mais 15 % sobre emolumentos de registro pagos.

N. 19.992 — J. A. de Oliveira & Silva. — Pago o imposto do semestre a findar, transfira-se.

N. 15.980 — De Faria & Comp. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 4:200$000.

N. 17.864 — Casemiro Pinto & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 6:000$000.

N. 10.328 — Carmela & Gargano. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo de 1:200$000.

N. 12.371 — Companhia Puglisi. — Transfira-se.

N. 15.580 — Antonio Antunes Braga. — Transfira-se.

N. 13.050 — Alfredo de Souza Fernandes. — Transfira-se.

N. 8.400 — Arnulpho Moreira Damasco e outros. — Transfira-se.

N. 13.600 — Zelia do Nascimento Ribeiro. — A' 2ª Sub-directoria.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1923

N. 2.627 — J. A. de Oliveira. — Registre o documento de fls. 2, como já foi exigido.

N. 10.871 — José Joaquim Lopes. — Pague e deduza.

N. 8.818 — Antonio José Teixeira. — Prove em que data foi installada a penna d'agua.

N. 19.178 — Maria Joaquina Souza Pereira. — Junte procuração.

N. 11.316 — Candido Pereira. — Prove em que data foi installada a penna d'agua.

N. 12.011 — Luciana dos Santos. — Prove o debito da penna d'agua de 1923.

N. 19.559 — Silva Araujo & Comp. — Prove que o predio havia sido adquirido pelo vendedor Francisco Silva Araujo.

N. 10.594 — Manoel de Oliveira Rede. — Prove o debito.

N. 19.622 — José Mozart. — Prove a quitação geral do predio.

N. 18.928 — Nicolau Jorge. — Prove o allegado.

R. — Rosa Bueno Silva. — Prove ter realizado o pagamento de que se trata.

Collecta n. 2.314 — João Vieira d'Almeida. — Diga no prazo de cinco dias o que julga a bem de sua defesa.

Representação — José Caputo. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.253 — Luiza Merlin e outra. — Idem, idem, idem.

N. 17.836 — Deolinda A. Ferreira da Cunha e outros. — Idem, idem, idem.

N. 18.353 — Luiza Francisca Oliveira Cruz — Idem, idem, idem.

N. 9.896 — Agostinho de Souza Monteiro. — Idem, idem, idem.

N. 17.229 — Pedro Antonio Noschese. — Idem, idem, idem.

N. 14.207 — João José de Mattos. — Idem, idem e junte o certificado do registro da escriptura.

N. 11.221 — Guiomar Pereira Mattos. — Idem, idem.

N. 20.057 — Santos & Filho. — Idem, idem.

N. 9.909 — Francisco Danito. — Idem, idem.

N. 15.167 — Octavio Campos & Comp. — Idem, idem.

Rec. da collecta n. 997. — Faustino Serralheiro. — Idem, idem.

R. — Rosa Bueno Silva. — (Sem effeito a duplicata).

N. 12.622 — João de Aquino. — Satisfaça a exigencia.

N. 12.960 — Quirico Barloccioni. — Satisfaça a exigencia.

N. 3.831 — Matheus Cardoso. — Idem, idem.

N. 15.383 — Accacio Paes dos Santos — Satisfaça a exigencia da informação, devendo fazer reconhecer por tabellião publico a firma do juiz na carta de arrematação, para o que poderá retiral-a do processo mediante recibo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 22 de dezembro de 1923

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 416 — Eu aminhando o processo numero 21 N, de 1922, da reforma de estatutos da Nordeutsche Versicherungs Gesel chaft, afim de ser submettido á consideração do Sr. ministro.

N. 417 — Remettendo o processo n. 15 J, de 1923, de denuncia apresentada contra a Singer Sewing Machine Company, afim de ser submettido ao Sr. ministro.

— Sr. delegado regional de seguros da 3ª circumscripção — Recife:

N 705 — Communicando que foram nomeados agentes o Estado de Pernambuco pela Lloyd Industrial Sul Americano, os Srs. Carneiro & Galvão Limitada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 706 — Pedindo audiencia sobre o processo n. 147 I, de 1923, referente ao requerimento da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, pedindo relevação da multa de 20 %, de móra, em que está incursa por ter recolhido depois do prazo estabelecido no decreto n. 15.589, de 1922, o imposto de renda sobre suas operações de outubro ultimo.

Dia 24

Srs. directores da Associação Beneficente Campista, Auxilio ás Familias:

N. 707 — Remettendo, visada, a guia do imposto sobre as operações realizadas em novembro ultimo.

Dia 27

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 418 — Remettendo, para os devidos fins, a 3ª via do empenho n. 10 da despeza de 783$, de artigos de expediente pedidos aos Srs. J. G. Pereira & Comp.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 708 — Remettendo o processo n. 304 A, de 1921, referente a multa imposta á Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, e pedindo a sua devolução, uma vez preenchido o fim a que se destina.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 709 — Remettendo a 2ª via do empenho n. 10, da despeza de 788$, proveniente do pedido de artigos de expediente feito nesta data aos Srs. J. G. Pereira & Comp.

— Sr. delegado Regional de Seguros da 5ª Circumscripção — S. Paulo:

N. 710 — Remettendo o processso n. 43 — J — de 1923, referente a S. Paulo Railway Company, para cumprimento do despacho de 13 de setembro ultimo, já publicado em 16 desse mez.

N 711 — Remettendo o processo n. 44 — J — de 1923, referente a S. Paulo Railway Company, para cumprimento do despacho de 13 de setembro ultimo, já publicado em 16 desse mesmo mez.

Dia 29

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 712 — Remettendo cópia do quadro demonstrativo das firmas que se apresentaram á concurrencia para fornecimento de moveis e bem assim a cópia do termo de inscripção lavrado no livro competente e relativo á firma Souza Baptista & Comp., cuja proposta foi acceita.

N. 713 — Remettendo a 3ª via do empenho n. 11 da despeza de 1:000$, proveniente do pedido de uma secretaria americana feito aos Srs. Souza Baptista & Comp.

N. 714 — Remettendo cópia do quadro demonstrativo das firmas que se apresentaram á concurrencia para fornecimento de livros scientificos, assim como as cópias do termos da inscripção lavrados no livro competente e relativos as firmas Anonyma Libraria Italiana e F. Briguiet & Comp., cujas propostas foram acceitas.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 715 — Communicando, para os devidos fins, o comparecimento dos 2ºs officiaes aduaneiros extinctos dessa alfandega, Srs. João Dolozel e Luiz Antonio Corrêa, durante o mez de dezembro.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 419 — Remettendo, para os devidos fins, a terceira via do empenho n. 11, da despeza de 1:000$ de uma secretaria americana feito aos Srs. Souza Baptista & Comp.

N. 420 — Requisitando o pagamento da inclusa folha de salario dos serventes desta Inspectoria, Mario de Souza Victorino e José Soares Pinto.

N. 421 — Remettendo o Ponto dos funccionarios desta repartição, do mez de dezembro.

N. 422 — Remettendo, para os devidos fins a terceira via do empenho n. 12, da despeza de 167$, proveniente de livros scientificos feitos á Anonima Libraria Italiana.

N. 423 — Remettendo, para os devidos fins, a terceira via do empenho n. 13, da despeza de 35$400, proveniente do pedido de livros scientificos a F. Briguiet & Comp.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1923

Companhia de Seguros Vera Cruz — Selle o documento junto.

Dia 19

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil — Selle os documentos que junta.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Selle os documentos que junta.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Selle os documentos que junta.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Selle o documento junto.

Companhia de Seguros Luso Brasileira Sares. — Selle de accôrdo com a lei.

Companhia Brasileira de Seguros. — Selle de accôrdo com a lei.

Dia 20

Royal Exchange Assurance Corporation. — Selle os documentos de fls. 8 e 9.

Dia 21

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo. — Complete o sello dos documentos.

Dia 22

Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo. — Selle de accôrdo com a lei.

Companhia União Commercial dos Varegistas. — Selle o documento de fls.

Companhia de Seguros Garantia, — Aguarde-se.

Dia 27

Motor Union Insurance Company Limited. — Selle de accôrdo com a lei.

Dia 24

Companhia Internacional de Seguros. — Approvo o modelo da apolice que, uma vez impressa, deverá ser archivada nesta Inspectoria.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL INTERINO

Dia 2 de janeiro de 1924

Officio n. 1 — Dirigido ao delegado regional em Minas Geraes, remettendo o processo com os requerimentos do Banco Machadense e Maciel, Barbosa & Comp., estabelecidos com casas bancarias naquelle Estado.

Officio n. 2 — Dirigido ao delegado regional em São Paulo, remettendo com o processo a carta-patente n. 184, da firma Carraresi & Comp., estabelecidos com casa bancaria na cidade de Santos, naquelle Estado.

Officio n. 3 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo afim de ser submettidas ao respeitavel despacho de S. Ex. o Sr. ministro as cartas-patentes do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes referentes ás suas agencias de Santo Antonio e Jacutinga e Manhuassú, naquelle Estado. Acompanhou o processo.

Officio n. 4 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo para ser submettido ao respeitavel despacho de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, o processo com o recurso *ex-officio* do delegado regional na Bahia, do acto julgado improcedente lavrado pelo fiscal de bancos Dr. Fernando Cesar contra The British Bank of South America Limited.

Officio n. 5 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Sul, remettendo a carta-patente n. 182, da Caixa Santa Cruzense, com séde em Santa Cruz, naquelle Estado.

Officio n. 6 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em São Paulo, devolvendo o processo com a consulta do fiscal de bancos, naquelle Estado, Dr. João Baptista de Oliveira Cesar.

Requerimentos despachados

Gastão Peixoto, 2º tenente da Policia Militar, requerimento de 28 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

Severino Carlos Vital, 1º tenente da Policia Militar, requerimento de 28 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

Alfredo Nicoláo Bollhorst, requerimento de 24 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

Fernando Vieira Ferreira, major da Policia Militar, requerimento de 27 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

André Arantes de Lucena, requerimento de 27 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

João Freire de Andrade, funccionario postal, requerimento de 2 de janeiro de 1924. — Autuado, volte a despacho.

The Yokohama Specie Bank Ltd., requerimento de 31 de dezembro de 1923. — Aguarde-se a approvação da nova tabella de quotas.

The Yokohama Specie Bank Ltd., requerimento de 31 de dezembro de 1923. — A' commissão respectiva.

Alcides Cicero da Silva, 2º tenente da Policia Militar, requerimento de 29 de dezembro de 1923. — Autuado, volte a despacho.

Banco Commercial dos Varejistas, requerimento de 21 de dezembro de 1923. — Junte-se ao respectivo processo, em seguida ao fiscal Dr. Gomes Coimbra para dizer sobre os documentos que acompanham a presente petição.

Boavista & Comp., Ltd., requerimento de 2 de janeiro de 1924. — Autuada com os tres documentos que a acompanham, volte a despacho.

Alcides Vieira Pinheiro e Manoel Joaquim de Macedo, requerimento de 20 de dezembro de 1923. — Alcides Vieira Pinheiro e Manoel Joaquim de Macedo, querendo operar em pequenos emprestimos *como simples pessoas naturaes*, requerem a necessaria autorização, para o que juntaram recibo de deposito feito no Banco do Brasil da quantia de 25:000$, metade do capital com que se propõem operar.

Os requerentes operarão *in solidum*, mas sem firma e contracto social.

Distribuido o requerimento ao fiscal Sr. Dr. Josphino Felicio dos Santos para emittir parecer, exarou-o elle de fls. 3 V a 5, concluindo pelo deferimento do pedido, por se tratar de uma sociedade em conta de participação admittida pelos arts. 325 e 326 do Codigo Commercial, estando assim legalmente organisados, como o exige o art. 6 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

Não obstante o acatamento que sempre me merecem as opiniões do illustrado fiscal Dr. Felicio dos Santos, no caso em apreço, penso de modo contrario ao seu, pelas seguintes razões:

Preliminarmente, os requerentes não constituem uma sociedade em conta de participação. Isso se deprehende das proprias declarações feitas pelos mesmos na petição de fls. 3.

O art. 325 do Codigo Commercial só considera existente esse typo *sui generis de sociedade commercial quando um dos socios, pelo menos, é commerciante*, isto é, tem uma personalidade juridica distincta da sua personalidade natural, constituida pela firma commercial de que usa, devidamente registrada nos termos da legislação em vigor.

Ora, nenhum dos requerentes é commerciante; logo na parceria que pretendem organizar não se encontram os caracteristicos da chamada sociedade em conta de participação.

Aliás, essa sociedade só tem existencia juridica entre os associados e jámais em relação a terceiros. Os seus lucros ou prejuizos são repartidos entre aquelles, *particularmente*, mas pelos ultimos só responde perante os terceiros o socio apparente.

Como se vê do exposto, a lei exige sempre pelo menos um responsavel effectivo, negociante, com firma registrada e nessa conformidade, embora esse negociante formasse com outras pessoas, uma sociedade em conta de participação, a autorização para abrir um estabelecimento bancario nunca poderia ser concedida á sociedade, que não tem existencia senão entre os socios, mas tão sómente ao socio commerciante, no nome da sua firma commercial, que é quem assume responsabilidades para com os terceiros.

Os requerentes, declarando que vão operar como simples pessoas naturaes, não estão organizados legalmente, de accôrdo com o exigido pelo art. 6º do decreto n. 14.728.

A confusão dos requerentes nesse ponto pelo qual está obrigado o art. 3º do citado decreto; quando diz que á fiscalização e ás disposições do regulamento ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, agencias de bancos ou companhias e quaesquer pessoas naturaes ou juridicas que se destinem a exercer no Brasil as operações que enumera.

Por essa redacção, parece que si as pessôas naturaes ficam sujeitas á fiscalização como taes, tambem, como taes, poderão ser autorizadas a funccionar.

Mas não foi, nem podia ser esse o pensamento do legislador e tanto assim que no art. 6º exige, para ser concedida a autorização, prove quem a requer estar constituido de accôrdo com a legislação brasileira ou do paiz em que tiver sua séde.

Evidentemente o que o legislador quiz foi deixar bem claro que são tambem apanhadas nas malhas da fiscalização, as pessôas naturaes que, *clandestinamente*, praticarem o commercio bancario.

Si, porém, taes pessoas naturaes querem obter autorização para operar, teem necessariamente de se constituir na fórma da legislação em vigor, isto é, adoptar uma firma, que deverá ir a registro na Junta Commercial, com as declarações da praxe.

Não estando, pois, os requerentes constituidos regularmente, devem fazel-o antes, para que o seu pedido de autorização possa ter o necessario andamento. Publique-se.

Consulta feita pelo delegado regional dos bancos em Bello Horizonte, a esta Inspectoria Geral dos Bancos.

Respondo ás consultas como se segue:

1ª — A contida na primeira alinea não está formulada com a necessaria clareza, pelo que é impossivel saber a que disposição do decreto n. 14.339 se refere a consulta.

Si se tratam de cambiaes (notas promissorias ou letras de cambio) o sello a pagar é sempre o proporcional, a que se refere o n. 1, § 1º, da tabella A.

Si se tratam de operações de cambio a prazo, ou contractos de compra e venda de cambiaes, é preciso distinguil-os das operações promptas.

Nestas, qualquer que seja o seu valor, não ha sello a pagar, porque são equiparadas ás de compra e venda de moeda em especie.

Por uma ficção legal eram consideradas operações promptas as que se realizavam por meio de contractos que se liquidassem dentro de cinco dias. Hoje, isso só acontece quando os contractos se referem a operações de valor até 1.000 libras esterlinas.

Nessa conformidade, si os contractos se referem a operações de valor superior a 1.000 libras, estão sujeitos ao sello *ainda que se liquidem no dia seguinte*. Tambem estão sujeitos ao sello os contractos de valor até 1.000 libras, que se liquidarem em prazo maior de cinco dias.

2ª — As cambiaes de menos de 20$, *ex-vi* do que dispõe o citado § 1º da tabella *A in fine*, não estão sujeitas ao sello.

3ª — O Sr. ministro da Fazenda tem indeferido todos os pedidos de restituição de quotas pagas no presente exercicio, a que se refere a consulta, pelo que essa delegacia regional deve fazer a cobrança no exercicio vindouro, sem ter em consideração as quotas pagas este anno.

Officie-se ao Sr. delegado regional em Minas Geraes, transmittindo na sua integra o presente despacho.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.946 — Ao Sr. Luiz Odilon de Amorim Garcia, informando a respeito da assignatura do *Diario Official*.

N. 2.947 — Ao Sr. Antonio Ferreira d'Eça Junior, idem, idem.

N. 2.948 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, idem, idem.

N. 2.949 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando terem sido remettidos á Delegacia Fiscal no Amazonas dous exemplares das «Instrucções para o processo de tomada de contas».

N. 2.950 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, communicando a remessa de obras pedidas.

Requerimentos despachados

Victorio Tornaghi. — Indeferido.

Antonio da Fonseca Monteiro. — Indeferido.

Alecrim Fernandes Machado, João Cardoso e outros — Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 31 de dezembro de 1922:

Foi exonerado:

O capitão de mar e guerra Tancredo de Gomensoro do cargo de director das Escolas Profissionaes;

O capitão de fragata Alfredo Reginaldo Teixeira do cargo de director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Alvaro Guimarães Bastos do cargo de capitão do Porto do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Bento de Barros Machado da Silva para exercer o cargo de director das Escolas Profissionaes;

O capitão de fragata Alfredo Reginaldo Teixeira para exercer, interinamente, o cargo de capitão do porto do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outras de 2 de janeiro de 1924:

Foi exonerado o 1º tenente engenheiro machinista Alberto Leonardo Martins do cargo de instructor de caldeiras e machinas motoras, machinas auxiliares e machinas diversas em geral e electricidade em geral da turma de guardas-marinha machinistas embarcados no encouraçado *S. Paulo*.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, seis mezes de licença na fórma da lei, ao 3º official da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Jair Werneck da Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.693, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao conservador do Gabinete de Machinas da Escola Naval Genesio Paulino Xavier, para tratar de sua saude, onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Foi prorogada por 30 dias, na fórma da lei, a licença concedida por portaria numero 4.355, de 5 de outubro de 1923, ao operario de 2ª classe da Officina de Trabalhos Estructuraes do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Climaco de Medeiros, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 31 de dezembro de 1923

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 5.365—Assumpto: Agradecimento:

1. Tenho a honra de agradecer a vossa patriotica resolução, exarada na portaria n. 56, de 24 de novembro ultimo, da Directoria Geral do Thesouro desse Estado, pela qual se consideram gratuitos os serviços prestados pela Administração do Porto do Rio Grande do Sul aos navios da Armada inclusive fornecimentos de agua potavel, energia electrica e pequenos reparos em officinas.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 5.556 — Assumpto: Informa sobre a data de um contracto:

1. Em resposta ao vosso aviso sob n. 142, de 14 do corrente, declaro-vos que o contracto celebrado com José Barbosa de Oliveira para servir como enfermeiro naval durante tres annos, foi assignado no dia 10 de julho do corrente anno.

N. 5.557 — Assumpto: Apresentação de matriculado sorteados para o serviço militar:

1. Recebo vossas providencias no sentido de serem apresentados a este ministerio os pescadores Benedicto Pereira dos Santos, Roque Silva Maurilho, José Barbosa da Silva e Abel Soares da Silva, matriculados sob ns. 8.217, 1.173, 1.732 e 1.466, respectivamente, na Capitania do Porto desta Capital, afim de servirem em um dos Corpos da Marinha, de accôrdo com o art. 525 do regulamento das Capitanias dos Portos, que baixou com o decreto n. 16.197, de 31 de outubro deste anno.

2. Cumpre-me informar-vos que os referidos pescadores foram sorteados e chamados o primeiro á 2ª Circumscripção de Recrutamento Militar (Nictheroy) e os demais ao 1 Districto de Alistamento Militar (Angra dos Reis).

—Sr. ministro da Justiça:

N. 5.552—Assumpto: Remessa de inquerito:

1—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso inquerito policial militar, mandado abrir para se apurar o facto de haver o capitão-tenente Jahir de Albuquerque salvado, com risco de vida, no porto de Santos, em 28 de janeiro de 1921, o pescador de nome Manoel Claro.

—S. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.555—Assumpto: Commissão scientifica norte americana:

1 Attendendo a uma solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me informar-vos que já providenciei no sentido de ser facilitado, na parte referente á Marinha, o trabalho da commissão scientifica e viatla pelo Museu Cleveland de Historia Natural do Estado de Ohio, Estados Unidos, dirigida por George Finlay Simmons, a qual, segundo communicou a Embaixada Norte Americana em nota n. 875, de 18 de outubro ultimo, pretende visitar diversas ilhas sujeitas á soberania do Brazil.

Sr. ministro da Viação:

N. 5.553 — Assumpto: Restituição de chronometros.

1 Tenho a honra de reiterar vos as providencias solicitadas em aviso n. 4.227, de 26 de setembro ultimo, afim de serem restituidos á Superintendencia de Navegação, pela Repartição Geral dos Telegraphos, para que se proceda ás respectivas limpeza e substituição de oleo, os tres chronometros ns. 41 e 45 Ulysse Mardin, e 55.521 - Dent, cedidos por emprestimo, em 12 de setembro de 1916 e 3 de junho e 18 de julho de 1918.

2. No caso de terem sido necessarias as referidas limpeza e mudança de oleo, ha menos de tres annos e meio, convém sejam informadas as datas de taes operações, afim de se regularizada a escripta da data superintendencia.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 5.554 — Assumpto: Remessa de pareceres sobre invenções

1. Com os demais papeis, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos pareceres do contra-almirante graduado engenheiro naval Francisco de Paula Coelho, sobre apparelhos de pesca denominados «Pescador Submersivel», de invenção do vice-almirante engenheiro naval reformado Godofredo Arthur da Silva, e «Pescador Automatico», melhorado, da invenção de Armando José Fernandes.

—Sr. inspector de Machinas:

N. 5.566—Assumpto: Manda contar tempo para melhoria de reforma.

1. Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 167, de 20 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo deferir o requerimento em que o capitão-tenente engenheiro machinista reformado, Francisco Antonio Bandeira de Mello, pede lhe seja contado, para os effeitos de melhoria de sua reforma, o periodo de um anno, sete mezes e nove dias (1º—7—91) em que serviu como aprendiz da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.550 — Assumpto: Abono de gratificação addicional.

1 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta sob n. 465, de 20 deste mez, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de torneiros da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Jayme Pereira de Barros, a gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

Deu-se conhecimento ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 5.551).

N. 5.553 — Assumpto: Abono de gratificação addicional.

1 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 480, de 27 de dezembro proximo findo, resolvi conceder a gratificação addicional de 20 % sobre os vencimentos do operario de 3ª classe da officina de caldeireiros de ferro do Arsenal de Marinha desta Capital Francisco Martins Ribeiro, a partir da data subsequente á em que completou 20 annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por accesso de classe que o mesmo venha a obter.

Deu-se conhecimento ao director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio n. 5.559).

— Sr. capitão de mar e guerra engenheiro machinista Fritz Muller:

N. 5.564 — Assumpto: Proposta de organização dos effectivos do pessoal subalterno de machinas e das lotações dos navios e estabelecimentos.

1. Declaro que resolvi nomear uma commissão composta de vós do capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes e do capitão de corveta engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria para, em collaboração com a missão naval, e de accôrdo com as verbas orçamentarias votadas para o exercicio de 1924, apresentar uma proposta de organização dos effectivos do pessoal subalterno do serviço de machinas e as lotações dos navios e estabelecimentos de Marinha, nessa parte (art. 19 do decreto n. 16.213, de 8 de novembro de 1923).

2. De ta resolução dareis conhecimento aos referidos officiaes

— Sr. chefe da Missão Naval Norte Americana:

N. 5.563 — Assumpto: Proposta de organização dos effectivos do pessoal subalterno de machinas e das lotações dos navios e estabelecimentos.

1. Declaro-vos que resolvi nomear uma commissão composta do capitão de mar e guerra engenheiro machinista Fritz Muller, do capitão de fragata honorario Francisco de Assis Torres Gomes e do capitão de corveta engenheiro machinista Carlos Olympio Borges de Faria para, em collaboração com essa missão e de accôrdo com as verbas orçamentarias, votadas para o exercicio de 1924, apresentar uma proposta de organização dos effectivos do pessoal subalterno do serviço de machinas e as lotações dos navios e estabelecimentos de Marinha, nessa parte, na forma do art. 19 do decreto numero 16.213, de 28 de novembro de 1923.

N. 5.569 — Assumpto: Designa officiaes para servirem junto á Missão e solicita a dispensa de outros

1. Declaro que resolvi designar o capitão-tenente engenheiro naval Juvenal Greenhalgh Ferreira Lima e o capitão-tenente commissario Ernani Pivatelli para servirem junto á Missão Naval a vosso cargo, solicitando vossas providencias no sentido de serem dispensados do serviço da mesma os capitães de fragata Joaquim Buarque de Lima e Francisco Radler de Aquino, capitão de fragata honorario Paulo da Costa Couto, capitão de corveta engenheiro naval José Garcia Pacheco de Aragão, capitão de corveta commissario Mauricio Helmolt, capitão-tenente Mario de Azeredo Coutinho e 1os tenentes Hugo de Moraes Pontes e Celio Gaspar Martins Leão.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5.547 — Assumpto: Credito para a Delegacia do Pará.

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com o credito na importancia de 60$, á conta da verba — 11ª Pesca e Saneamento do Litoral — sub-consignação — Para desenvolvimento e ensino da Pesca», do orçamento vigente, para satisfazer o pagamento da subvenção annual á Escola de Colonia de Pescadores Z-8, na Villa de Mosqueiro, naquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a annullação da quantia acima indicada.

N. 5.548 — Assumpto: Credito para a Delegacia do Rio Grande do Norte:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte com o credito na importancia de 1:200$, á conta da verba 10ª «Pesca e Saneamento do Littoral», sub-consignação «Para desenvolvimento e ensino de Pesca», do orçamento vigente, afim de satisfazer ao pagamento das subvenções a que tem direito as Escolas da Colonia de Pescadores Z-5, na razão de 600$ annuaes para cada uma, existentes na Barra de Maxaranguape, municipio de Touros, naquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a annullação da precitada importancia.

N. 5.549 - Assumpto: Pagamento á conta da verba 8ª «Material».

1. Rogo vos as providencias afim de que seja pago no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material—Expediente, impressões, encadernações, etc., sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento vigente a importancia de 3:148$350 da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das acturas e demais documentos que a este acompanham.

Sub-consignações:

Para as Capitanias do Rio de Janeiro, etc.	543$000
Para as Capitanias do Amazonas, etc.	546$200
Para as Capitanias do Pará, etc.	807$000
Para as Capitanias do Pará, etc.	710$400
Para as agencias em Cabo Frio, etc.	539$950
	3:148$350

2. O pagamento acima referido deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cardovil Maurity.

Assumpto: Credito para o Estado de Matto Grosso.

1—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso habilitada com o credito de 164:600$ para occorrer ao pagamento dos vencimentos dos officiaes e sub-officiaes que servem no referido Estado e fornecimentos de munições de bocca, de conformidade com a discriminação do item seguinte:

2—A despeza deve ser assim discriminada:

Verba 2ª—Officiaes e sub-officiaes;

Pessoal:

Corpo da armada:

1 capitão de mar e guerra	5:270$000
1 capitão de fragata	4:635$000
2 capitães de corveta	7:220$000
5 capitães tenentes	15:000$000

Corpo de saude:

Medicos:

1 capitão de corveta	3:600$000
2 capitães tenentes	6:000$000

Pharmaceutico:

2 2os tenentes	3:960$000

Corpo de engenheiros machinistas:

2 capitães tenentes	6:000$000
3 1os tenentes	6:975$000

Corpo de commissarios:

1 capitão de corveta	3:600$000
1 capitão tenente	3:000$000
3 2os tenentes	5:850$000

Corpo de patrões-móres:

1 capitão de corveta	3:600$000
1 capitão tenente	3:000$000

Officiaes marinheiros:

2 contra-mestres	2:760$000

Mecanicos navaes:

6 de 1ª classe	8:100$000

Escreventes:

1 de 1ª classe	1:350$000

Fieis:

3 de 1ª classe	4:050$000

Enfermeiros:

4 de 1ª classe	5:400$000

Carpinteiros e calafate:

1 de 1ª classe	1:350$000

Diversas quotas:

Para pagamento da quota addicional de que trata o art. 4º e § 2º do art. 23 do decreto n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910	20:755$000
Verba 11ª—Munições de bocca—1923 rações	41:460$000

O total da verba 2ª—Officiaes e sub-officiaes importa em 120:330$ e o da verba 11ª—munições de bocca em 41:460$000.

3—A importancia da verba 2ª é para attender a pagamento de vencimentos de outubro a dezembro do corrente anno.

4—Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio ficam feitas as competentes annullações.

N. 5.560 - Assumpto: Pagamento á conta da verba «8ª—Material».

1—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba «8ª—Material — Expediente — Impressões—encadernações, etc., sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento em vigor o pagamento da importancia total de 4:463$008, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Para o Corpo de Marinheiros Nacionaes	52$200
Para o Deposito Naval do Rio de Janeiro	179$000
Para a Superintendencia de Navegação	1:103$500
Para as Reservas Navaes	1:490$900
Para a Imprensa Naval	1:866$498
	4:463$098

2—O pagamento acima referido deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cardovil Maurity.

N. 5.562 - Assumpto: Pagamento á conta da verba «8ª—Material».

1—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8ª—Material - Expediente—Impressão—Encadernação, etc.», sub-consignações abaixo mencionadas, do orçamento em vigor o pagamento da importancia total de 7:178$257, da qual é credora a Imprensa Naval, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Sub-consignações

Para o gabinete do ministro e Directoria do Expediente	1:684$257
Para a Imprensa Naval	5:494$000
	7:178$257

2—O pagamento acima alludido deverá ser feito ao 1º tenente commissario Jacob Cardovil Maurity.

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 1—Assumpto: Cooperação da Escola do Estado Maior do Exercito e da Escola Naval de Guerra

1. Parecendo-me de toda vantagem, para a mutua cooperação entre o Exercito e a Marinha, um contacto mais intimo da Escola do Estado Maior do Exercito com a Escola Naval de Guerra, tenho o prazer de solicitar a esse ministerio, no corrente anno lectivo, dous officiaes com o curso de Estado Maior, para acompanharem os estudos da Escola

Naval de Guerra, e teria grande satisfação se permittisseis que dous officiaes com o curso da Escola Naval de Guerra acompanhassem, tambem, o curso da Escola do Estado Maior do Exercito.

— 8r. ministro das Relações Exteriores:

N. 6 — Assumpto: Visita de um cruzador italiano.

1. Em resposta a vosso aviso de 14 de dezembro, tenho a honra de communicar-vos que já providenciei no sentido de, na parte referente á Marinha, serem concedidas todas as facilidades ao cruzador auxiliar *Italia*, que proximamente visitará o Brasil em viagem de propaganda de productos italianos.

2. Quanto ás providencias de caracter aduaneiro, só o Ministerio da Fazenda poderá resolver.

— Sr. ministro da Viação:

N. 7 — Assumpto: Transmitte um requerimento

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento do 2º tenente Antonio Corrêa Dias, em o qual solicita permissão desse ministerio para installar uma estação receptora em sua residencia, para audições hertzianas.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 de dezembro findo foram mandados servir por conveniencia do serviço:

Como chefes de enfermaria do Hospital Central do Exercito, os capitães medicos Drs. Jayme de Azevedo Villas Bôas e Arthur Tavares;

No 1º batalhão de caçadores (Andaraly), o capitão medico Dr. Humberto Martins de Mello;

No posto medico da Estação de Assistencia e Prophylaxia, o capitão medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho;

No 2º regimento de infantaria (Villa Militar), o capitão medico Dr. Henrique Moss de Almeida;

No 2º regimento de artilharia montada (Curato de Santa Cruz), a pedido, o capitão medico Dr. José Hortencio Cabral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de dezembro de 1923

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, com os demais papeis, o requerimento em que o 1º sargento instructor Geminiano Hannequim Dantas solicita a concessão de verba para o pagamento de diarias a que se julga com direito.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando:

O requerimento em que o 1º tenente dentista Jarbas Richard de Almeida pede o emprestimo de 14:000$, para acquisição de um predio (aviso n. 634).

Cópia dos decretos de 17 do corrente, referentes á concessão de aposentaria ao porteiro do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, Thomaz do Aquino Paes Barreto e ao credito de 12:040$, para ultimar o pagamento das despezas feitas com o tratamento do capitão Mario Barbedo (avisos ns. 633 e 637):

Solicitando a restituição da quantia de 110$ a Octavio Pessoa Souto Maior (aviso n. 636).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, enviando com os respectivos papeis, o parecer do capitão Pericles de Bittencourt Ferraz sobre um dispositivo para variar a capacidade da camara de explosão nas boccas de fogo, para que pretendem privilegio Schneider & Comp.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição do credito de 7:948$80 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para pagamento ao 1º sargento musico reformado Anacleto Alves de Souza (aviso numero 188).

— Ao Sr. commandante da Escola Militar, declarando que foi deferido o requerimento em que o professor da mesma escola, tenente-coronel honorario Luiz Mariano de Barros Fournier pediu restituição da importancia que de mais lhe foi descontada dos seus vencimentos de agosto ultimo, em consequencia de duas faltas de comparecimento ás aulas do curso preparatorio annexo ao dito estabelecimento, de cuja regencia se acha encarregado, por isso que o desconto em questão devia incidir sómente sobre as vantagens da citada regencia.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que é transferida do dito collegio para o do Rio de Janeiro a matricula do alumno contribuinte Raymundo Augusto de Frota Leite.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é excluido do Asylo de Invalidos da Patria o soldado Manoel do Micaoba, visto haver sido reformado conforme pedia;

Que é nomeado o coronel reformado Francisco Cunal da Silveira, chefe da 7ª circumscripção de recrutamento.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923 — N. 25:

Sr. commandante da 6ª região militar — Em officio n. 116, de 29 do janeiro ultimo, consultaes, si, em vista do disposto na lei n. 4.632, de 6 do dito mez, a marujada da lancha *Bahia* e a do forte São Marcello teem direito ao augmento da gratificação provisoria de que trata o art. 150 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, no caso affirmativo, qual a importancia desta e si está sujeita ao imposto de 5 % sobre as diarias.

Em solução á mesma consulta, vos declaro, que, tratando-se de empregados do quadro, pagos pela verba — «Pessoal» — teem elles direito áquelle augmento sobre as mencionadas diarias nas proporções indicadas no dito artigo 150, revigorado pelo art. 151 da alludida lei, e bem assim que estão isentos do alludido imposto, em vista das disposições contidas no final do n. 49 do titulo IV da lei acima referida.

Saude e fraternidade. — *Alexandrino Faria de Alencar.*

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, communicando que poderá ser concedido a titulo precario o aforamento pretendido por Ernani Ferreira de Mello e Standard Oil Company of Brazil, nos processos que se restituem, de terrenos de marinha, respectivamente, ás praias das Palmeiras e da Ribeira e da Enseadinha (avisos ns. 639 e 640).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1 batalhão de caçadores aquartelará em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1923

Adelino Marques Pereira, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Seja submettido a inspecção de saude, conforme pede.

Alberto de Azevedo, pedindo nomeação. — Deferido, de accordo com a informação do commandante da Escola Militar.

Ataulpho Eudes de Andrade, pedindo inspecção de saude. — Seja inspeccionado.

Carlos Lubrano, sorteado, pedindo servir no Estado de São Paulo. — Como pede.

Dario Cordeiro de Carvalho, pedindo permissão para dirigir-se ao poder judiciario. — Concedo a permissão solicitada.

Emygdio Cavalcante de Albuquerque, cabo asylado, pedindo accrescimo de 15 %. — Indeferido, em vista da informação do Departamento Central.

Firmiano Pires de Camargo, 2º tenente, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na fórma da lei.

Francisco Pereira Ramos, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior, visto o peticionario ter se alistado espontaneamente.

Henrique Bloch da Silveira, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Aguarde opportunidade.

José Orestes Victor Guida, pedindo certidão de seu filho Ricardo. — Dê-se por certidão.

Manoel Almeida de Albuquerque Cavalcanti, pedindo permissão para dirigir-se ao poder judiciario. — Concedo a permissão solicitada.

Oscar Silva, 2º sargento, pedindo dispensa do serviço. — Indeferido.

Plinio Phaelante da Camara Lima, pedindo documentos. — Requeira por certidão, querendo.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo importação de munições. — O requerente poderá importar munição de calibre 7 m/m, desde que a bala seja de chumbo simples, sem encamisamento.

Raymundo Estevão Pereira, soldado, pedindo matricula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Sim, si houver vaga e satisfizer ás exigencias regulamentares.

Renato Villa Verde Moreira, soldado, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919 ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

João Leite da Silva, 1º sargento, pedindo matricula na Escola de Veterinaria do Exercito. — Complete o sello dos documentos ns. 5 e 6. Selle com estampilha federal os de ns. 7 e 8.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de dezembro de 1923

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o soldado conductor da Escola Militar Luiz Marques dos Santos pediu pagamento da porcentagem de 10 %, a que se julga com direito, de conformidade com o disposto na lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Secretaria da Guerra, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — N. 2.774.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — O Sr. ministro da Guerra me incumbe de pedir-vos a adopção nessa estrada, em substituição de cadernetas kilometricas, ou das de percurso geral, de cartões á *forfait* para as

autoridades e officiaes do Exercito, abaixo mencionados, validos por um anno nos trens de suburbios ou de pequeno percurso e nos do interior, pela quantia de 200$, cada cartão, de accordo com a proposta que vos foi suggerida verbalmente pelo coronel intendente de guerra Manoel Antunes de Castro Guimarães Junior.

O referido cartão deverá ter, além da photographia do seu possuidor, fornecida pelo interessado, as dimensões e dizeres estabelecidos por essa directoria, e será fornecido exclusivamente aos chefes do Estado Maior do Exercito e do Departamento do Pessoal da Guerra, officiaes dos seus estados maiores e aos do gabinete e do estado maior do mesmo Sr. ministro e directores geraes de serserviço da Guerra.

Os commandantes da 1ª, 2ª e 4ª regiões militares poderão tambem requisitar os ditos cartões, mas sómente para os officiaes dos seus estados maiores, chefes de serviço junto aos seus commandos, commandantes de brigadas e officiaes do Estado Maior destas.

A requisição respectiva firmada por qualquer das altas autoridades acima citadas deverá ser dirigida por estas a essa estrada.

Saude e fraternidade. — *Valeriano Cesar de Lima*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1924

Coutinho & Comp., contractantes do serviço de navegação entre os Estados do Pará e Amazonas e o Territorio do Acre, pedindo a rescisão do seu contracto. — Compareça na 3ª Secção de Contabilidade para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do respectivo decreto.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 26 de dezembro findo foi nomeado o ajudante de residencia da 6ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, engenheiro José Rodrigues de Moraes Jardim, para exercer interinamente, durante o impedimento do respectivo serventuario, o cargo de engenheiro residente da mesma divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 29 de dezembro findo foram concedidas as seguintes licenças:

Na Secretaria de Estado:

De um anno, ao dactylographo Victor Marques da Silva.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao guarda chaves de segunda classe, Santiago Pedro da Costa.

De dous mezes, em prorogação, ao feitor de 2ª classe, Manoel Brasil.

De um mez, em prorogação, ao conductor de trem de 4ª classe, Heitor da Costa Meirelles Junior.

De dous mezes, em prorogação, ao conductor de trem de 4ª classe, Carolino de Carvalho.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, á ajudante da agente de Praia Formosa, Elvira Bertrand de Macedo.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao aprendiz Orlando Pinto Moreira.

De seis mezes, ao telegraphista de terceira classe, Mario Villar.

De um anno, ao telegraphista de segunda classe, Luiz Silveira da Veiga.

De seis mezes, a auxiliar Guilhermina Ribeiro.

De um mez, em prorogação, ao telegraphista de 3ª classe, Carlos Alberto Sá de Pinho.

De tres mezes, em prorogação, ao 3º escripturario, Carlos Alberto de Castro Menezes.

De dous mezes, ao inspector de segunda classe, Benedicto Paulino da Silva, ficando sem effeito a portaria de 11 de setembro de 1923, que lhe concedeu identica licença.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao guarda Eustachio de Mattos.

Requerimentos despachados

Dia 31 de dezembro de 1923

N. 231—R-23, Ramiro Americo de Souza, pedindo licença. — Indeferido. Verifique a Directoria da Oeste si depois da ultima licença concedida e que teria terminado a 8 de junho ultimo, reassumiu o funccionario o exercicio do seu cargo. No caso negativo, proceda como a lei determina. Informe ao ministerio do cumprimento deste despacho.

N. 167-R-23, Raymundo Bezerra de Figueiredo, pedindo a sua reintegração no cargo de conductor de 1ª classe da Inspectoria F. de Obras contra as Secas. — Autorizo a readmissão do requerente logo que occorra vaga de logar correspondente ás suas aptidões.

N. 212 E 23 — Enéas Carlos de Menezes, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo transferencia para conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não póde ser feita a transferencia pedida. Poderá o requerente submetter-se a concurso regulamentar para ser admittido como praticante de conferente extranumerario da Central.

N. 205 E 23 — Edgard Vieira de Andrade, pedindo reintegração no cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal de Estradas. — Tendo sido de natureza transitoria o cargo do qual foi exonerado o requerente, ao Governo era licito dispensal-o, desde que considerou desnecessarios os seus serviços. Não existe, portanto, direito á reintegração, que seria a reparação de uma illegalidade, ou injustiça, que não houve.

N. 862 J 23 — João de Souza Reis. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Expediente de 2 de janeiro de 1924

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

Attendendo ao que V. Ex. me solicitou em officio n. 539, de 19 do corrente, tenho a honra de declarar-lhe que por aviso desta data, autorizei a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a mandar transportar com frete livre, da estação de Cruzeiro para esta Capital, o quartzo colorido, vindo de Caxambú e destinado ao revestimento do palacio desa Camara, ora em construcção (aviso n. 1).

— Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

Junto vos remetto a conta-fé que acompanhou o officio dessa procuradoria n. 70, de 26 de outubro proximo passado, e bem assim, cinco photographias encaminhadas a este ministerio com officio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil numero 1.172 de 20 do corrente, ultimo com as cópias das correspondencias ns. 150 e 151 da 2ª residencia do centro.

Estes documentos podem ser utilisados nesta União, na conformidade do posse contra ella concedida, a requerimento de Quintino Ferrini (aviso n. 2).

— Sr director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que solicitou a Camara dos Deputados em officio n. 539, de 19 do corrente autorizo-vos a mandar transportar com frete livre da estação de Cruzeiro para esta Capital, o quartzo colorido, vindo de Caxambú e destinado ao revestimento do palacio da mesma Camara ora em construcção (aviso n. 1).

Requerimento despachado

Atlantic Refining Company of Brasil, pedindo permissão para, a sua custa, installar, no porto de Santos, por intermedio da Companhia Docas de Santos, um tanque para armazenagem de 5.000 toneladas de gazolina. — Por estar insufficiente, o sello, foi o requerimento remettido a Recebedoria do Thesouro, para os devidos fins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1924

Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Districto Federal:

Em resposta ao officio n, 213, de 27 de setembro ultimo, que remetteu cópia da indicação apresentada pelo Sr. Felisdoro Gaia e outros Srs. intendentes, relativa á montagem de uma estação telegraphica no edificio desse Conselho Municipal tenho a honra de communicar a V. Ex. ter sido orçada em 4:999$370 a installação daquella estação e que acarretando o seu funccionamento uma despeza approximada de 100:000$, por anno, com pessoal, não póde, no momento, ser attendida a indicação cuja satisfação importaria, ainda, em desfalcar o quadro dos funccionarios necessario ao trafego telegraphico de estações de utilidade Publica.

Aproveito a opportunidade para reiterar a V. Ex os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração (officio n. 1).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular n. 27-C-2ª — Rio, 31 de dezembro de 1923.

Em additamento aos termos da circular n. 4.175, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos que o augmento provisorio aos thesoureiros só deve ser calculado sobre os vencimentos, excluida a gratificação para quebras.

Assim, o thesoureiro que percebe, mensalmente 400$, inclusive quebras, o seu vencimento mensal é de 366$666 e a sua gratificação deve ser calculada sobre esta ultima importancia.

Saude e fraternidade. Servindo de subdirector, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção. — Sr. agente do Correio de...

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1924

José Teixeira Neves, auditor da Administração de Theophilo Ottoni, pedindo pagamento de differença de vencimentos, por ter servido de contador. — Tendo em vista a restricção da alinea *b* do artigo 437, do regulamento em vigor, indeferido.

José Pinto Cavalcanti, 3º official da Administração do Ceará, pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito, pelos serviços prestados fóra das horas do expediente, quando chefe das partidas dobradas. — Tendo em vista o informado pelo administrador, indeferido.

Francisco Ribeiro Rocha, ajudante da agencia de Angra dos Reis, pedindo pagar em 10 mezes a importancia de 112$500, que lhe foi cobrada, a maior, no augmento provisorio. — Tendo em vista o informado pelo administrador, não ha o que deferir.

Manoel Felippe Teixeira, auxiliar de carteiro da agencia do Correio do Angra dos Reis, pedindo reconsideração do acto que o mandou restituir a importancia de 112$500, que lhe foi cobrada, a maior, no augmento provisorio.' — Tendo em vista o informado pelo administrador, não ha o que deferir.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1923

Adolpho Espinheira Freire de Carvalho solicitando exoneração do cargo de auxiliar technico nos serviços em Sergipe. Deferido, ficando extincto o respectivo logar.

TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão extraordinaria, realisada a 31 de dezembro findo, foi recebeito presidente do Tribunal, para servir no decurso de 1924, o Sr. ministro Pedro Teixeira Soares.

ACTA N. 134 — SESSÃO ORDINARIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do ministerio publico, Dr. Ribeiro de Andrada; secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos de Miranda e A. Oliveira Lima servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.242, de 1 do corrente, pagamento de 1:500$, ao engenheiro Eugenio Gomes Outeiro, de ajuda de custo.

Officio n. 4.504, do mez passado, da Directoria Geral de Estatistica, pagamento de 800$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.032, de 5 de abril ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 300$ a José Estevino Cesar, de gratificação em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.020 e 1.375 de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 4:226$763 e 403$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.848, de outubro ultimo, pagamento por «depositos» da quantia de 37:678$795 a Lonis Jablonskig & Fils, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 202, de maio ultimo, pedindo distribuição do credito de 20:032$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, por conta da verba 7ª, com a discriminação solicitada — Recusou-se registro á operação solicitada, por ser o saldo da consignação indicada da verba 7ª inferior ao total da dita operação.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 484, 493 e 520, de outubro ultimo, da directoria do Jardim Botanico e do Observatorio Nacional, pagamentos de réis 117$500, 600$ e 238$600 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Aviso n. 6.041, de novembro ultimo, pagamento de 1:446$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 172, de novembro ultimo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, por conta da verba 1ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.852 C, de novembro ultimo, pagamento de 682$, da folha de diarias do pessoal do Instituto Oswaldo Cruz, em outubro ultimo.

N. 356, de março de 1922, pagamento de 46:250$ a Horacio de Oliveira Alves e sua mulher, pela cessão de um immovel.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio n. 7.021, de 23 de novembro, do Supremo Tribunal Federal, pedindo o registro da importancia de 66:520$, para pagamento á *ajuda do Supremo Tribunal*, de despezas effectuadas no corrente anno, e que deverá correr á conta do credito especial de 800.000$, aberto ao Ministerio da Fazenda, em virtude do art. 2º do decreto n. 16.172, de 18 de outubro ultimo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio da Fazenda informe si as apolices foram emittidas e qual o producto liquido das mesmas:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 64, do mez passado, da delegação deste Tribunal junto ao Ministerio da Marinha, consultando sobre a legalidade de pagamentos a diversos funccionarios interinos. — O Tribunal resolveu que se responda que, sendo legaes os pagamentos ora enados, não cabe no caso a applicação do art. 221 do regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.605, de novembro ultimo, pagamento de 129$500 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.725, de setembro ultimo, pagamento por «deposito» de 815:461$300 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, de medição provisoria em julho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.500 e 5.603, de outubro ultimo, pagamento de 3.3$ e 137$20 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 491, de outubro ultimo da Estação Geral de Experimentação de Campos, pagamento de 360$100 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de montepio civil a dona Luiza Alves de Araujo e Silva e menores Americo e Zilia, viuva e filhos do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Americo de Araujo e Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento da quantia de 575$450 a Cardinale & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição do credito de 900$ á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5, lettra A.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.882-C, de novembro ultimo, pagamento de 3:500$070 a José Lopes Ferreira, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.022, do mez passado, distribuição do credito de 6.943:632$493 á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, por conta da verba 8ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.644, do mez passado, pagamento de 110$ a Hildebrando de Carvalho, de diarias no corrente anno.

N. 1.735, de setembro ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 2.910:404$235 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, de medição provisoria de trabalhos no anno passado.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 5.928 e 5.931, de novembro ultimo, pagamentos de 3545$600 e 535$ a diversos, de diarias de fornecimentos no corrente anno.

Officios ns. 2.018 e 510, de novembro ultimo, da Junta Commercial e da Estação Geral de Experimentação de Combustiveis, pagamentos de 9$ e 37$500 a diversos, de despezas miudas e transportes no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos creditos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão de reversão de montepio civil de D. Maria Nair de Lima Gomes, viuva de José Francisco Gomes, 3º escripturario da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o menor Geraldo. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla.

De pagamento:

De 13:053$500 a J. G. Pereira & Comp. de fornecimentos no corrente anno.

E distribuição do credito de 480$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, por conta da verba 5ª lettra A.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.585 e 3.909, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 633$333 e 500$ a diversos de gratificações e differença de vencimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.543 e 1.555, do mez passado, pagamentos de 2:300$ e 6:469$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.959, do mez passado, pagamento de 4:000$ a Luiz de Mendonça & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Officios ns. 534 e 2.016, do mez passado, da Estação Geral de Experimentação de

Campos e da Junta Commercial, pagamentos de 18:$425 e 70$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 150$ a Graciano de Menezes e 300$ a Carlindo Lellis, de indemnização e ajuda de custo.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.923, de novembro passado, do commando do 2º batalhão de caçadores, remettendo o contracto celebrado pelo mesmo batalhão e diversas firmas, para fornecimento de varios artigos no corrente anno.—Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos constantes do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.538, de outubro ultimo, pagamento de 5:500$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

N. 3.470 C, de outubro ultimo pagamento de 231:870$132 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados á Exposição Internacional em 1922.—O Tribunal deixou de tomar conhecimento do processo, por já se achar encerrado o exercicio de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.544 e 1.547, de novembro ultimo, pagamentos de 7$055 e 584$800 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.955, de novembro ultimo, pagamento de 4:521$750 á Companhia Santa Lucia, de fornecimentos no corrente anno.

Officio n. 1.863, de outubro ultimo, pagamento de 791$600 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no mesmo anno.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De distribuição do credito de 533$932 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De pagamento da importancia de 719$540 a Laport Irmão & Comp., de fornecimento feito á Casa da Moeda, em outubro ultimo. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 1.665, do mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade, remettendo cópia do contracto celebrado pelo 8º Batalhão de Caçadores e diversos negociantes, para fornecimento de forragens no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.078 C, de junho ultimo pagamento por «deposito» da quantia de 6:000$ ao Instituto Historico e Geographico da Parahyba, de subvenção de 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.570, 1.575 e 1.595, do mez passado, pagamento de 210$786 4:870$050 e 46$773 a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.567, de julho ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 24:339$457 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, de desapropriações effectuadas em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Officios:

N. 2.909, de novembro ultimo, pagamento de 442$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento no corrente anno.—Registrou-se.

N. 537, do mez proximo passado, do Observatorio Nacional, pagamento de 288$ a F. F. Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar informações sobre o criterio a que obedeceu o fornecimento.

Ministerio da Fazenda — processos:

De pagamento de 1:000$, como adeantamento, a Alfredo Grutt, porteiro da Estatistica Commercial, para despezas a seu cargo no 4º trimestre deste anno;

De distribuição do credito de 2:162$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.908 C, do mez passado, pagamento de 300$ ao continuo Antonio José de Oliveira, de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 711, do mez proximo passado, adeantamento de 50:000$ ao Dr. Manoel Coelho Rodrigues, director de Contabilidade, para despezas a seu cargo.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio declare o periodo certo da applicação do adeantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.576 e 1.559, do mez passado, pagamento de 11:999$320 e 254$500, a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 1.621, de novembro ultimo, distribuição do credito de 74:588$05 á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 16:192, de 10 de outubro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

—Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 5.812, 5.933, 5.937, 5.807 e 5.960, do mez proximo passado, pagamento de 8:1$, 53$331, :250$, 753$535 e 1:000$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e auxilio, no corrente anno;

N. 4.32, de agosto ultimo, pagamento, por deposito de 66$56 a Octavio Dupont, de gratificação em 1922.

Officios ns. 702, 3.8, 424, 402, 603 e 2.01, do Instituto Chimico, Escola Normal de Bellas Artes e Officios Wenceslau Braz, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e Junta Commercial, pagamento de 35:2 8$657, 36:$802, 1:137$500, 360$0 0, 1:752$650 e 50$ a diversos, de fornecimentos, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De pagamento de 4:835$760 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição dos creditos de 3:015$600 e 1:500$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco e Thesouro Nacional, por conta das verbas 17ª e 16ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso:

Ns. 3.904 C, 3.723 C e 3.725 C de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 1:87$750, 2:501$700 e 5:000$ a diversos, de fornecimentos e subvenção;

N. 2.499 C, de agosto ultimo, pagamento por deposito de 9:071$500 a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos em 1922;

N. 3.194 C, 3.406 C e 3.705 C, de outubro e novembro ultimos, distribuição dos creditos de 746$48, 4:200$ e 5:296$001 ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Piauhy, Maranhão e S. Paulo, por conta das verbas 36, 33ª e 23, respectivamente.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.918, do mez proximo passado, distribuição do credito de 8:38 $300 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 3ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.230, 1.240, 2.323, 1.300, 1.303, 1.574, 1.594, 1.649 e 1.376, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 897$720, 901 880, 2:045$610, 240$600, 380$640, 3:934$601, 2:354$, 5:199$034 e 392$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.463, de agosto passado, pagamento por Deposito da quantia de 118:911$045 a Compagnie Chemins de Fer Fédéraux de L'Este Bresilien de serviços prestados em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Acta n. 135 — Sessão ordinaria em 5 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos de Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, de 25:000$ a Souza Baptista & Comp. e 163$800 a S. Paulo Railway Company, de fornecimentos e obras executadas no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.870—C, de novembro ultimo, pagamento de 1:154$400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.340, de outubro ultimo, pagamento de 3:900$ a Francisco Paim de Queiroz, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despeza, nos termos do art. 246, letra *b* do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.665, do mez passado, pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao contracto celebrado pelo Districto de Apparelhagem Sul, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes com a firma Hime & Comp., para o fornecimento de duas toneladas de chapas de metal Muntz. —Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.619, de novembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Mayrink Veiga & Comp. e outros, para fornecimento de diversos artigos á Quarta Divisão no corrente anno.—Registre-se.

N. 1.324, de outubro ultimo, pagamento de 1:734$640 a Fonseca Almeida & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de réis 68$700 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, de passagens no corrente anno.—Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.677, de novembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado com diversas firmas, para o fornecimento de fardamento, enxamento e arreio no corrente anno. — Reconhece-se registro ao contracto por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.863 C, de novembro ultimo, pagamento de 8:606$912 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 4.186, de setembro ultimo, pagamento de 18:600$400 á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

N. 5.056, do mez passado, pagamento de 2:071$500 a J. Santos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Negou-se registro á despeza, por não estar junto ao processo as primeiras vias do empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 468, de julho ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Maria Julia de Paula, para arrendamento do predio em que funcciona a Agencia do Correio do Largo da Lapa. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.736, de setembro ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 4:836$510 a Middletown Car Company, de fornecimento no corrente anno.—Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 258, do mez passado, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 19:703$500 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição de credito de 1:900$902 á Recebedoria do Districto Federal, por conta da verba 21ª.

Ordenou-se o registo dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Idem, idem de 2:318$314, ouro, e réis 4:051$780, papel, a Alfandega da Capital, por conta da verba 29ª.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo a que se refere a informação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.690, do mez passado, remettendo copia do contracto celebrado entre o Collegio Militar e diversos negociantes, para o fornecimento de artigos de enxoval e fardamento no segundo semestre do corrente anno.—Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 983, de setembro ultimo, remettendo copia do contracto celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a Companhia Nacional de Electricidade e com Abeu Rosa & Comp., para o fornecimento de material telegraphico, electricidade e illuminação, no corrente anno.—Ordenou-se o registro do contracto.

N. 1.647, do mez passado, pagamento de 2:415$200, a L. Mafaia & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.222, do mez passado, remettendo copia do contracto celebrado com o Sr. José Fagundes Netto, para a locação do predio em que funccionam diversas dependencias da Estação de Monte e Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes. — Ordenou-se o registro do contracto.

N. 4.337 e 5.897, de agosto e novembro ultimos, adeantamento de 5:000$ a Alberto Ildefonso Ericksen, pelo o ajudante contractado do Serviço Geologico e Mineralogico, para despezas a seu cargo durante um trimestre do corrente anno.

Officios ns. 2.833 (366 e 5.957) e 5 4, de setembro, julho e novembro ultimos, da Directoria do Serviço e Inspecção do Fomento Agricolas, da Directoria do Jardim Botanico e do Observatorio Nacional, pagamento de 6:?300, 3:000$ e 15:?50 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos: de 4:800$ a Souza Baptista & Comp., 1:816$938 aos menores Zelinda Maria da Penha Rainha e Dacia Bastos e 1:000$ a diversos, de gratificação no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 391, do mez passado, da Delegacia Fiscal e Santa Catharina, remettendo cópia do accôrdo celebrado entre aquella delegacia e Municipalidade de Nova Trento, para arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica. - Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua approvação pelo Sr. ministro da Fazenda.

Processo de pagamento da quantia de 1:200$ a José Bocagi, proveniente de dous quadros a oleo fornecidos á Imprensa Nacional em 1922.—Reconhece-se registro á despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.345-C e 1.357-C, de abril ultimo, pagamento por «deposito» da quantia de 151$ e 150$ a diversos, de gratificação em 1921.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.218, de setembro ultimo, pagamento de 125:375$720 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Reconhece-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.422, do mez passado, pagamento de 4:832$500 a Veiga & Comp. de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 7 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 34 processos, sendo:

Registrados	19
Recusados	5
Contractos	8
Diligencia	1
Adeantamento	1
Total	34

Acta n. 136 — Sessão ordinaria em 7 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima e Thompson Flores, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, e Tavares de Lyra com causa participada.

Aberta a sessão, o Sr. presidente deu conhecimento da existencia no Tribunal de um contracto já registrado perfeitamente identico ao que se refere a proposição seguinte:

Officio n. 93 do representante do Ministerio Publico, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado com o Ministerio da Viação e Arthur Abate, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia do Correio da Villa Conquista, em Uberaba. —Verificando-se já haver sido registrado em sessão de 19 de outubro deste anno um contracto feito com a mesma pessoa e para o mesmo fim do de que se trata, o que constitue duplicata, resolveu o Tribunal archivar o processo.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 4.676 e 6.196 de agosto e novembro ultimos, adeantamento de 50:000$ a Arminio Sampaio da Cunha, auxiliar da Superintendencia do Abastecimento, para despezas a seu cargo durante o mez de dezembro do corrente anno.

N. 5.805 do mez proximo passado, pagamento de 553$ da folha de diarias a Feliciano Ferreira de Moraes em julho ultimo.

N. 6.090 de novembro ultimo, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da verba 14ª.

Officio n. 1.331 de outubro ultimo, do Serviço de Informações, pagamento de 4:400$ á Companhia do Gaz, de fornecimento em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 1:333$332 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; por conta da verba 5ª, lettra *a*.

O Tribunal ordenou o registo dos alludidos pagamentos.

De pagamento da quantia de 2:?230 á The Western Telegraph Comp. Limited, de transmissão de telegrammas no corrente anno. — Reconhece-se registro á despeza, por inobservancia do art. 258, § 1, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 302, do Ministerio da Fazenda, de novembro ultimo pedindo a transferencia para o corrente exercicio do saldo do credito especial aberto pelo decreto n. 15.232, de 29 de dezembro de 1921.—Recusou-se registro á transferencia solicitada, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

— Avisos:

N. 2.870 C, de setembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal que negou registro ao contracto celebrado com Medeiros & Serpa, para o fornecimento de carne fresca no corrente anno. — O Tribunal resolveu sobrestar sua decisão anterior, para o fim de dar registro ao contracto.

N. 1.752 e 1.559, de outubro ultimo, e do corrente mez pagamento de 2:032$?98 e 2:731$000 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.532, de outubro ultimo, pagamento por «Deposito», de 1:250$ ao Hospital São Luiz de Parahytinga de subvenção em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.580 e 1.340, de novembro e outubro ultimos, pagamento de 91$ e 265$000, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 20, de novembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho que negou registro ao contracto com J. d'Almeida Lustosa — Casa Leuzinger —, para fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal resolveu mandar a sua anterior decisão.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.916 e 4 75, de setembro e novembro ultimos, pagamento de 1:8 6$ e 4:714$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento:

De 2:6 3, a Procopio L. Ribeiro Russell, 29: 60 a Silva Santos & Comp., de restituição e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 27:680 por «Depositos» a Silva Santos & Comp. ás obras executadas em proveito da Estatistica Commercial em 1922.

Recusou-se registrar á despeza, por não constar do processo a discriminação das obras executadas e a de la ação do tempo em que taes serviços foram executados.

De 4:400$710, a The Western C.º Ltd., de transmissão de telegrammas officiaes no corrente anno.

Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 8.918 C e 3.347 C, de outubro e novembro ultimos, pagamento de réis 6:274$025 e 136$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.789, de setembro ultimo, adeantamento de 70:0000 a João Baptista de Moraes Rego, para despezas a seu cargo no corrente anno

N. 1.350, de outubro ultimo, adeantamento de 450$ a Alfredo da Rocha Moreira, official da Inspectoria de Illuminação, para despezas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

Ns. 1.346, 1.682, 1 725 e 1.732, de outubro e novembro ultimos, e do corrente mez, pagamento de 800$, 2:917$800, 2:306$278 e 511$106 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.924 de novembro ultimo, pagamento por «Depositos» de 446:161$ a Soares Sampaio & Comp., de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.708 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado com a Repartição Geral dos Telegraphos e Joaquim Corinho Lage, para transporte de materiaes no corrente anno. — Recusou-se registro ao contracto, pelos fundamentos a que alludem os pareceres.

N. 1.688, de novembro ultimo, idem entre a Inspectoria Federal das Estradas e Soares de Sampaio & Comp., para o fornecimento de dez aparelhos de mudança de linhas da Estrada de Ferro de Mossoró. — Recusou-se registro ao contracto, por não constarem do processo os documentos relativos á concurrencia realizada.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.705, de outubro ultimo, adeantamento de 7:000$ ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Flôres de Moraes Rego, para despezas a seu cargo no ultimo trimestre do corrente anno.

N. 5.489, de outubro, pagamento de 482$900 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição do credito de 3:600$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3.835 e 1 680, de novembro ultimo, pagamento de 1:4 0$ e 921$250 a diversos, de gratificação no corrente anno.

N. 2 6 C, de agosto ultimo, pagamento por «Depositos» da quantia de 2:400$ a José Antonio Maria da Cunha Lima, de vencimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.148 de 3 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Capitania do Porto da Bahia com Alfredo Borges de Souza e outros, para servirem como machinistas das embarcações a vapor da mesma capitania. — Ordenou-se o registro dos citados contractos

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 74 e 79, de novembro e dezembro ultimos, adeantamento de 50:000$ ao director da Contabilidade, Dr. Manoel Coelho Rodrigues, para despezas a se effectuarem até 31 de dezembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.6 6, de novembro ultimo, remettendo cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Oscar Teves & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 1.308 e 1.347, de outubro ultimo, pagamento de 19 $ e 2:833$ 00 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 1.939 e 1.785, de setembro e novembro ultimos, pagamento por «Depositos» de 5:806$ 44 e 31:7 4$100 a diversos, de serviços prestados em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos;

Ns. 1.213, de 23 de novembro proximo passado, remettendo cópia do contracto feito com Tibyriçá de Oliveira e Paulino Diamio, para servirem na remodelação do Ensino Professional Technico. — Ordenou-se o registro.

N. 4.318, de agosto proximo findo, pagamento por «Depositos» de 250$ ao servente da Inspectoria Agricola, de ajuda de custo em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 900$ ao porteiro da Caixa de Amortização, 374$035 á Companhia do Gaz e 830$ a Fred Figner, de indemnização e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.716 C, do mez proximo passado, pagamento de 1:700$ a diversos, de gratificação no corrente anno.

Ns. 1.993 C e 2.699 C, de junho e agosto ultimos pagamento por «Depositos» de 5:000$ e 124$ a diversos, de subvenção e diarias em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.327, 1.407 e 1.513, de outubro e novembro ultimos, pagamento de 3:775$900, 4:732$080 e 562$353 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos:

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N 4.938, de 15 de setembro proximo findo, pagamento de 1:580$230, de fornecimento de gaz, luz e energia electrica á Directoria Geral de Estatistica. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Cunha Pedrosa.

N. 4.949, de 15 de setembro proximo passado, pagamento de 23 $556 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, de fornecimento de energia electrica de maio e junho ultimos. — Deu se vista ao Sr. ministro Cunha Pedrosa

N 1.219, do mez proximo passado, remettendo copia do contracto celebrado com Raymundo Monteiro da Costa, para servir na qualidade de technico em oleos vegetaes. — Registrou-se.

N. 5. 91, de outubro outimo, pagamento de 7 7$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno

Officio n. 2.046, de novembro ultimo, pagamento de 117$800 a Villas Boas & Cia., de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 3:704$000 e 5:290$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 33 e 21ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Distribuição do credito de 400$ á Recebedoria do Districto Federal por conta da verba 21ª. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido feita a annullação de que trata o parecer.

Officio n. 836 de 31 de agosto findo, do director da Rêde de Viação Cearense, remettendo cópia do accordão do Tribunal de Contas no Ceará que negou registro ao empenho de «Diarias» sob os ns. 1, 2 e 3, nas importancias de 2 0$, 170$ e 560$ respectivamente. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns (1.703 e 1.439, de novembro e outubro ultimos, adeantamentos de 10:000$ ao inspector sanitario rural, Dr. Alair A. Antunes, para despezas de prompto pagamento no 4º semestre do corrente anno.

Ns. 1.690 e 3 848 C de novembro ultimo, pagamento de 245$442 e 9 9$900 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1 674, do mez proximo passado, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Antonio Lemos da Motta Amorim, para arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal da praia da Bandeira, nesta Capital.

Ns. 1.360, 1 339, 1 161 e 1.70 , de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 3:194$540 2 3$, 23:650$095 e 4:000$ a diversos, de fornecimentos e certificação no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.009, de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 5.532:600$, para attender ás despezas com a continuação da construcção dos prolongamentos e ramaes da Rêde de Viação Cearense. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Em vista da resposta dada pelo Sr. ministro da Fazenda no aviso n. 339, de 1 de agosto ultimo, resolveu o Tribunal responder negativamente á consulta.

N. 1.687, de novembro ultimo, remette cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com a ficha Fonseca, Alfredo & Comp., para fornecimentos de 500 barricas de cimento, destinadas á Estrada de Ferro Central do Piauhy. — Recusou-se registro ao contracto,

por não constar do processo os documentos relativos á concurrencia realizada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Na ssppracitada sessão foram julgados 74 processos, sendo:

Registrados	48
Recusado	9
Adeantamentos	5
Contractos	9
Vistas	2
Consultas	1
Total	74

ACTA N. 137 — SESSÃO ORDINARIA EM 12 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Sares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Pesentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Thomnson Flores, servido como ministros, foi aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. ministros Leonel Filho e Tavares de Lyra com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.64 , de outubro ultimo, adeantamento de 12:000$ ao 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento Edmundo Kelly, para despezas a seu cargo no ultimo trimestre do corrente anno,

N. 6.026, de novembro ultimo, pagamento de 1:248$ a Arthur José Pereira da Cruz, de serviços extraordinarios prestados em 1920.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 468, de outubro ultimo, do Observatorio Nacional pagamento de 225$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento em setembro ultimo.—Recusou-se registro á despeza, por não terem sido presentes ao tribunal os documentos referentes á concurrencia realizada.

Ministerio da Fazenda—Processos:

De pagamento de 135$000 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens ao corrente anno.

De distribuição do credito de 1:600$ e 3:600$ á Delegacia Fiscal no Maranhão e a Recebedoria do Districto Federal, por conta das verbas 7ª e 16ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.5 3, do mez proximo passado, pagamento de 1:120$ da folha dos conductores de automoveis da Inspetoria Geral de Illuminação em outubro ultimo.—O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.333, de outubro ultimo, pagamento de 225 a Mayrink Veiga & Comp., de serviços prestados no corrente anno em prove to da Inspectoria Federal das Estradas. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 6.315 e 6.08), de novembro ultimo e do corrente mez, pagamento de 93:943$32 e 16$80 a diversos, de gratificação, diarias e fornecimentos no corrente anno. - Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Luiz Antonio dos Reis, guarda-livros da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De distribuição de credito de 2:216$666 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 7ª.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 110, do corrente mez, do representante do Ministerio Publico, remettendo o *Diario Official* em que se acha publicado o contracto celebrado entre o Ministerio da Guerra e Becker Vetter & Comp., para fornecimento de artigos de fardamento á 3ª Divisão de Intendencia Divisionaria no corrente anno.—Recusou-se registro ao contracto, por ter sido publicado fóra do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.711, do mez proximo passado, pagamento de 96$ da folha da guarnição da lancha de visitas aos navios entrados á noite no porto do Rio de Janeiro em outubro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 77 de novembro ultimo, pagamento de 1:000$ a Victor Viana e outro, de gratificação por serviços prestados no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.690, 1.363 e 1.671, de novembro e outubro ultimos, pagamento de 2:555$ 1:235$290 e 950$, a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 411, de novembro ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo o recurso interposto pela referida estrada da decisão da Delegação que negou registro á despeza da importancia de 848$697 para pagamento á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, de accôrdo com a informação.

Aviso n. 1.383, de outubro ultimo, pagamento de 411$ a Moreno Bortido & Comp., de fornecimentos em agosto ultimo á Repartição de Aguas e Obras Publicas. — O Tribunal resolveu recusar registro á despeza, por não constar a prova de haver sido feita a concurrencia.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rouge:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 2.779, de 30 de agosto ultimo, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pagamento de 43$389 á Société Anonyme du Gaz, ne fornecimentos no corrente anno.— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de informar directoria si as ordens já emittidas pelo ordenador da despeza attingem ou não o limite dos 50: 00$000.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 28:800$ a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos no corrente anno;

De distribuição de credito de 9:9 0$644 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, por conta da verba 7ª.

Ordenou se o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 199, de 4 de outubro ultimo, da commissão especial do Cofre de Orphãos, pedindo a annullação da importancia de 3:000$, correspondente ao saldo do adeantamento de 7:000$ recebido pelo Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, por conta da verba 28ª — Eventuaes do Ministerio da Fazenda. — O Tribunal mandou proceder á annullação.

Requerimento do 4º escripturario deste Tribunal, Samuel Soares Cordeiro, candidato no actual concurso de 2ª entrancia, pedindo para fazer a prova de Escripturação Mercantil por partidas dobradas e applicada á Contabilidade Publica, em 2ª chamada, ou considerar como valida a que já fez.— O Tribunal resolveu seja o requerente admittido a 2ª chamada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.178, do corrente, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 10ª.— Registrou-se, feita a annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.733, 1.400 e 1.734, de outubro e dezembro ultimos, pagamento de 350$, 83$900 e 1: 70$625 a diversos, de gratificação e fornecimentos no corrente anno.

Ns. (711 e 1.707), de agosto ultimo e dezembro corrente, pagamento de réis 5 6:994$709 ouro, á Société Anonyme des Forges de la Providence, por fornecimento á Inspectoria Federal das Obras Contra as Secas.—Converteu se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe quanto ás duvidas nos itens *a* e *e* da informação.

Officio 879 de 21 de outubro ultimo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorrendo do acto da delegação deste Tribunal na referida estrada, que se julgou incompetente para conhecer das concurrencias administrativas das quaes não resulte termo de ajuste, accôrdo ou contracto. — O Tribunal resolve dar provimento ao recurso, porque não ha necessidade de contracto ou ajuste escripto para a execução de uma concurrencia administrativa, permanente ou de emergencia, cuja regularidade pode ser apreciada por occasião dos exames das ordens de pagamento, diante dos documentos originaes, nos casos de emergencia permanente.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.954, de novembro ultimo, pagamento de 1:838$70 a Abel Pereira da Silva e outros agentes especiaes do Serviço de Recenseamento no Estado de Goyaz, de gratificação de julho a setembro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 814$254 a Antonio Francisco de Santa Ritta Junior, escripturario da Alfandega de Paranaguá, de março a julho do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 417, de outubro ultimo da delegação do Tribunal em Pernambuco, encaminhando o recurso da delegacia regional do Serviço de Algodão, no referido Estado, interposto do acto da mesma delegação que negou registro á despeza de 180$ para pagamento de diarias ao ajudante de 2ª classe daquella repartição, Aloysio Marques. — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de ser registrada a despeza.

Pagamento de 800$ a Geminiano Galvão, ex-inspector da Alfandega de Florianopolis, de ajuda de custo no corrente anno. —Recusou se registro á despeza, por não constar que tenha havido o empenho prévio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.87 C, de setembro ultimo, adeantamento de 1:874$ ao director da Colonia Correccional de Dous Rios, para conti-

nuação de obras e conservação do edificio, de outubro a dezembro deste anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5.146, de dezembro corrente, pagamento de 3:348$100, á Imprensa Naval, de fornecimentos ao ministerio no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.371 e 1.414, de outubro ultimo, pagamento de 240$ e 70$, a Castro d'Almeida & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 1.382, de outubro ultimo, pagamento de 270$, a Hime & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno. - Recusou-se registro á despeza, por não constar a prova da realização da concurrencia.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 4:953$, a Silvino Elvidio Carneiro da Cunha e outros, escripturarios da Imprensa Nacional, de differença de vencimentos em junho ultimo. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro á despeza

De 734$, á Western Telegraph, de expediç o de telegrammas para o exterior em proveito do Thesouro, no corrente anno; de 795$535 a Fernando da Rocha Miranda, escrivão da Collectoria de Petropolis de restituição de porcentagens a menos retiradas em 1919 e 1920.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.692 C e 2 791 C, de novembro ultimo, pagamento de 200$ e 2:484$000 ao Dr. Raul de Magalhães e outros, de differença de vencimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 5 145, de dezembro corrente, pagamento de 2:720$ á Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.362 e 1.394, de outubro ultimo, pagamento de 714$810 e 2:807$200 á Société Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos no corrente anno. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:731$450 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos ao Thesouro no corrente anno

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.648 e 1.830 de novembro e dezembro corrente, pagamento de 68$750 e 6:838$556 a João Pinto da Rocha e outros, de gratificação e vencimentos no corrente anno.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 5.144, de dezembro corrente, pagamento de 9:000$ á Imprensa Naval, de fornecimentos ao ministerio no mesmo anno. —O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 3.641 e 4.939, de agosto e novembro deste anno, relativos á concurrencia administrativa realizada na Superintendencia de Navegação, para varios fornecimentos durante o corrente anno.—Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Agenor da Roure.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 80, de novembro ultimo, pagamento de 3:270$ á Société Anonyme Litho Typographia Fluminense, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.364 e 1.412, de outubro ultimo, pagamento de 163$200 e 25$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.º e outros, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de dezembro de 1923

Officios:

Sr. ministro do Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.105—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos ns. 2.851-C, de 12 de setembro ultimo, desse ministerio, e 324 do da Fazenda de 22 do corrente, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito especial de 45:220$365, para pagamento das despezas de instalação dos cartorios dos juizes criminaes de Juizos Federaes, a que se refere o Decreto Legislativo n. 4 642, de 17 de janeiro deste anno, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 5.110 —Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 85, de 18 de dezembro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 2:000$ papel, para acquisição dos quadros, esculpturas e objectos de arte que se encontram na embaixada do Brasil em Lisbôa, pertencentes á viuva do embaixador Antonio da Fonseca Xavier foi de parecer em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto como especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro da Marinha:

N. 5.008 — Assumpto: Registro e distribuição de credito supplementar.

Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 42, de 24 de dezembro corrente, remettendo cópia do decreto n. 16. 75 de 20 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito na importancia de 2.1 7:2 1$657, supplementar á verba «11ª — Munições de Bocca», do orçamento em vigor, e solicitando seja o mencionado credito distribuido á Pagadoria da Marinha, resolveu, em sessão de hoje, o denato registro do credito e da distribuição sol citada.

N. 5 116 — Assumpto: recusa de registro a varios ajustes celebrados pela Capitania dos Portos do Paraná:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.975 de 22 de novembro proximo findo, com o incluso processo relativo aos ajustes, que a respectiva publicação, no *Diario Official* de 20 do mesmo mez, tomaram os ns. 21, 22, 23 e 24, celebrados entre a Capitania dos Portos do Estado do Paraná e as firmas Emmanuel Alberto Veiga & Comp. (dous ajustes) Joaquim Rodrigues Torres e Arthur Correia de Freitas, para varios fornecimentos ao estabelecimentos de Marinha e navios, naquelle Estado, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 30 tambem de novembro, recusar registro aos alludidos ajustes pelos seguintes fundamentos:

Quanto ao de n. 21, não só porque, tendo havido concurrencia, não se declara si esta foi publica ou administrativa, nem foram remettidos a este tribunal os respectivos papeis, como tambem por não estar provada a existencia legal do contractante;

Quanto ao de n. 22 porque consta que o ajuste foi celebrado de accordo com o artigo 246, letra e do regulamento do Codigo de Contabilidade, sem que, entretanto, os respectivos papeis tivessem sido remettidos ao mesmo Tribunal, e ahi da por não estar provada a existencia legal da firma contractante.

Quanto ao de n. 2 , por não constar ter havido concurrencia publica ou administrativa, e finalmente;

Quanto ao de n. 24, por não haver sido prestada caução para garantia de fornecimento em consequencia de ter o ajustante allegado não a poder realizar, e bem assim por não ter havido concurrencia publica ou administrativa.

N 5.117 - Assumpto: Archivamento de concurrencia administrativa:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns 3.641 e 4.939, de 14 de agosto e de 20 de novembro ultimo, remettendo os documentos relativos á concurrencia administrativa realizada na Superintendencia de Navegação para varios fornecimentos durante o corrente anno, resolveu, mesmo dia 12 do actual mez, mandar archivar o mappa que acompanhou o processo desprezada a columna das *firmas preferidas*, examinando-se opportunamente cada ordem de pagamento em confronto com os menores preços desse mappa, visto não ter nenhum valor a preferencia prévia constante do quadro remettido com o primeiro daquelles avisos.

N. 5 118 — Assumpto: Recusa de registro a prorogação de contracto.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.011, de 23 de novembro proximo findo, com cópia do termo de prorogação do contracto celebrado entre a Escola de Grumetes, na enseada Bapista das Neves em Angra dos Reis e Benedicto Vieira Peixoto, para o fornecimento de «Dietas» durante o corrente anno áquella escola, resolveu, em sessão de 30 do mesmo mez recusar registro ao alludido termo, não só porque foi presente a este Tribunal fóra do prazo legal, como porque tendo sido o ajuste celebrado em 16 e publicado a 20 de outubro sómente em 31 desse mez foi approvado por esse ministerio.

N. 5 119 — Assumpto: Registro de contracto:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.148, de 3 do corrente mez, com copias dos contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado da Bahia com Alfredo Borges de Souza, Miltom de Oliveira Carahy e Benildes Jaqueira, para servirem como machinistas das embarcações a vapor, na referida Capitania, resolveu, em sessão de 7 de corrente mez ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 5.097 — De posse dos avisos ns 373, 573, 577 e 693, de 26 de maio, 17 e 18 de julho e 4 de agosto do corrente anno desse ministerio, consultando sobre a legalidade da abertura dos creditos especiaes de 5.183:77 $600 95:197$500, 3.600:000$ e 619:933$, para pagamento ao pessoal dos Correios, Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas Repartição Geral dos Telegraphos e Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o 1º semestre, do augmento de vencimentos e salarios a que se referem os arts. 150 e 151, respectivamente das leis ns. 4.555 de 10 de agosto de 1922, e 4.632, de 6 de janeiro ultimo, cabe-me declarar a

". Ex., para os fins convenientes, que, pelo decreto n. 16.204, de 7 de novembro proximo findo, foi aberto ao Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento relativamente a todos os ministerios, da gratificação de que trata o art. 151 da vigente lei orçamentaria, o credito no total de 75.000:000$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5.106 Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 1.857, de 14 do corrente, consultando si, na fórma da autorização constante do art. n. 125 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro deste anno, póde ser aberto a esse mesmo ministerio o credito especial de 1.000:000$, destinado a attender ás despezas com a construcção de 10 kilometros de linha que, partindo da estação de Lauro Müller, na Estrada de Ferro D. Thereza Christina, sigam em continuação dessa via-ferrea até a localidade denominada Mocinha, para dar escoamento á producção carbonifera das jazidas ali existentes, de propriedade da Companhia Nacional de Carboniferas, é de parecer, em sessão de hoje, que póde ser legalmente aberto o alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5.107—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.943, desse ministerio, de 27 do corrente, consultando sobre a abertura do credito especial de 1.000:000$, com fundamento no art. 97, XI da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para occorrer ás despezas com a acquisição de material rodante para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de modo a attender-se ás necessidades de transporte de gado em pé, de Matto Grosso para S. Paulo, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 5.10 —Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.873, de 18 de dezembro corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 1.000:000$, para occorrer ás despezas complementares com a acquisição das superstructuras metallicas destinadas a ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi de parecer, em sessão de hoje, que o alludido credito póde ser legalmente aberto, como especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 29

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 9.121—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.226 C, de 24 de dezembro corrente, consultando sobre a abertura dos creditos na importancias de 74:000$ e 71:000$, supplementares, respectivamente, ás verbas 16ª e 31ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro deste anno, para pagamento de soldo e differença de soldo aos officiaes e praças da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do Districto Federal que se reformaram ou melhoraram as respectivas reformas, de 1922 a 1923, foi de parecer, em sessão de hoje, que podem ser legalmente abertos os credi os supplementares de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5.120 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 176, de 6 de dezembro fluente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 1:020$, destinado á restituição ao engenheiro civil Amaro Baptista, chefe do districto da Repartição Geral dos Telegraphos, da importancia que pagou a mais pela matricula de dous filhos no Collegio Militar de Porto Alegre, em 1919, foi de parecer, em sessão de 21 deste mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1ª SESSÃO, EM 2 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Ás 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente; Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal o requerimento em que Claro Liberato de Macedo pedia preferencia para o julgamento da appellação civel n. .356, sendo o mesmo deferido, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.117 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Sebastião, filho de Ignacio Pires.—Por empate de votos foi provimento ao recurso, contra o voto dos Srs. ministros Guimarães Natal, Arthur Ribeiro, Geminiano da Franca, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

N. 10.131 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, o Dr. João Baptista de Campos Tourinho.— Converteu-se o julgamento em *diligencia* para se pedirem informações ao Conselho Superior da Côrte de Appellação, unanimemente.

N. 10.077 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Polivar Sanches.— Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n. 10.077, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 10.087 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Augusto Costa Rosa;

N. 10.077 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Rodrigues de Lima;

N. 10.107 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal, recorrido, o paciente Joaquim Firmino da Costa;

N. 10.080 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Evangelista Barbosa;

N. 10.081 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Romeu Pio de Tupinambá Junqueira;

N. 10.091 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Manoel Gomes dos Santos;

N. 10.101 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Vicente de Oliveira Soares;

N. 10.111 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente José Baptista de Freitas Maciel;

N. 10.121 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Manoel Domingos Pinto Junior.

Recurso criminal

N. 485 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrentes, o procurador da Republica e o assistente Dr. Antonio de Moraes Fernandes; recorridos, Alfredo Lara e outros. — Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro Pedro Mibielli, que pediu vista dos autos.

Appellação criminal

N. 914 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, o procurador criminal; appellados, Avelino Rodrigues de Barros e Benjamin Antonio da Rocha.— Julgada em sessão secreta.

Aggravo de petição

N. 3.213—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; embargante, S. A. William Pearson, Limited; embargados, Antonio Gigante & Comp.—Foram recebidos os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.711—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; supplicantes, Luiz Gonzaga de Godoy e outros; supplicados, o Dr. Plinio de Godoy Moreira e Costa e outros.—Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia.

O sub secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação criminal

N. 930—S. Paulo—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Ataliba Leonel.

Appellação civel

N. 4.824—Sergipe — Appellante, Manoel Campos, appellada, a Fazenda Nacional.

Aggravo de petição

N. 3.633—Rio de Janeiro — Aggravante, Arthur Barbosa de Freitas; aggravada, São Paulo Northern Railroad Company.

Audiencia em 2 de janeiro de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recursos extraordinarios

N. 1.545—S. Paulo—Recorrentes, o curador de Orphãos e Auzentes de S. Paulo; recorrido, o curador de Auzentes de Campinas.

N. 1.617—S. Paulo — Recorrente, a Fazenda do Estado de S. Paulo; recorrida, a S. Paulo Railway Company, Limited.

N. 1.638—Districto Federal—Recorrente, Companhia Constructora Ipanema; recorrido, o Barão Vidal.

Aggravo de petição

N. 3.703—Districto Federal—Aggravantes, S lem i ão e Simão & Comp., aggravados, Hondiss e Simões & Comp.

REQUERIMENTOS

Compareceu o Sr. Ildefonso Azevedo, soli itador da Fazenda Nacional e requereu o lançamento dos prazos assignados sob prégão, a

Arthur de Siqueira Cavalcante, para arrazoar na appellação civel n. 4 635;

José Cara elle p ra con titui novo advogado na appellação civel n. 3.063;

Olympio Tavares, para ver passar em julgado o accordão proferido na acção resci oria n 27

R quereu mais a assign ção do prazo legal, sob prégão, a Rodolpho Beze ra Guimarães Pont s, p ra ver passar em julgado o accordão proferido na acção rescisoria numero 21, visto t falleci o o D . Oscar da Motta Maia, unico advogado constituido nos autos.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo e por parte do seu constituinte a The S. Paulo Railway Company Ltd. assigna o prazo legal á Fazenda do Estado de S. Paulo para ver passar em julgado o accordão proferido nos autos de recur o extraordin rio n. 1.617, entre os seus constituintes e aquelle Estado e requer que se haja por assignado o dito prazo sob pena de revelia. Apregoada, não compareceu, sendo defer do.

Compareceu o advogado Dr. Raymundo de Castro Pereira Rego por parte do seu constituinte Abilio Mac ado, nos autos de agravo n. 3.012 e lançou á Empreza Predial do Norte o prazo legal assignado em audiencia, para ver passar em julgado o accordão de fls. 7, e requeiro a baixa dos referidos autos á secção fede al do Maranhão, para que possa dar entrada á devida execução. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

O mesmo advogado Dr. Raymundo de Castro Pereira Rego e por parte do seu constituinte Dr. Alvaro Agostinho Durand, nos autos de agravo n. 3.491, lançou a Empreza Predial do Norte o prazo legal assignado em audiencia, para ver passar em julgado o accordão de fls. 82 e requereu que os referidos autos baixem á inferior instancia da secção federal do Maranhão, afim de ter á devida execução. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Pedro da Silveira e por parte do Dr. Raul Mendes de Castilho Brandão lançou a Eduardo Olympio dos Santos do prazo que lhe assignou para ver correr o despacho que julgou deserta a appellação n. 4.770 e requereu que debaixo de prégão se haja o mesmo lançado e sejam os autos remettidos á instancia inferior. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o solicitador Carvalho Verani e por parte da Municipalidade da cidade de S. Paulo lançou do prazo para ver passar em julgado o accordão proferido no recurso extraordinario n. 1 07, a José Benedicto Ferreira, na qualidade de cessionario de Antonio Almerindo Gonçalves e requereu que, apregoado, se houvesse por feito o lançamento. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara, em 2 de janeiro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.924—Relator; o Sr. desembargador Angra de Oli eira; paciente, Elias de Ar ujo e Silva.— Julg u-se prejudicado, una imemente.

N. 4.927 — Rela'or, o Sr. desembar ador Machado Gui arães; impetrant , Manoel José Fernandes de Oliveira, e n favor do paciente Elias de Araujo e Silva ou Elias José Requen ou Elias Jo é Areze.—Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.923 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pa iente, Auto io Francisco da Si va —Concedeu-se a ordem para informações do Sr marechal chefe de Policia, unanime nente.

N. 4.929 — Rel tor, o Sr. desembarga or Angra de Oliveira; impetr nte, Anna da Silva Victor, em favor do pac ente B lmiro Victor — Concedeu-se a ordem pa a informações do Sr. marechal chefe de Polic a, un nimemente.

N. 4.930 Relator, o Sr. d sembargador Machado Guimarães; paciente, Joaquim Francisco de Moura — Co cedeu-se a ordem para informações do sr. marechal chefe de Polic a, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 945 — Relator, o Sr desembargador Angra de Olivei a; recorrente, Leopol o Diniz Junior; r corridos, Dr. Paulo Deleuse e Edmundo W odcock.—Deu-se provimento, em parte, para pronunciar o recorrente no crime de calu nia, unanimemente.

N. 946 — Relator, o Sr. de embargador Machado Gui arães; recorrente, o inisterio publico; recor idos, Jovelino da Si va e Virato Bastos Schoma ker; auxiliares da Justiça, Castro & Bastos.— Julgamento secreto.

SORTEIO

Recursoe criminaes

N. 950 — Relator, o Sr desembargador Angra de Oliveira.

N. 960 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 961 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 962 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Recurso crim nal

N. 949.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellação crime

N. 6.656.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.673 e 6.633.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 6.510 e 6.446.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.372, 6,434, 6.483, 6.519, 6.538, 6.651. 6 6 3, 6.555, 6.566, 6.579, 6.606, 6.637, 6.635, 6.313, 6.390, 6.403, 6.463, 6.182, 6.515, 6 5:8, 6.532 e 6.651.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.646, appellante, a Fazenda Municipal, appellado, R. Broca; 6.510, appellante, Manoel Ferreira da Cunha e Souza, barão de Famalicão; appellada, a Fazenda Municipal, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara no dia 5 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de janeiro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Mourão & Comp.

De citação com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Mourão & Comp., na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Ovidio Watson, liquidatario da fallencia de Mourão & Comp., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de Mourão & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelo liquidatario dessa fallencia, Ovidio Watson, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de dezembro de 1923. E eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) — O escrivão interino, *José da Silva Lisbôa.*

(7.912)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem ou delle tiverem noticia, que no dia 3 de janeiro proximo, ás 13 1|2 horas, no sagu o do *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, o porteiro deste juizo, Francisco de Almeida Cunha, trará a publico prégão de venda e arrematação em 1ª praça, pelo maior preço o terreno sito á rua Quatro de Setembro, canto da rua Constante Ramos, em Copacabana, penhorado a Augusto Cordovil Monteiro e sua mulher, requerimento do Gustavo de Carvalho, terreno este descripto e avaliado pela fórma que se

segue: Terreno sito á rua Quatro de Setembro, canto da rua Constante Ramos, em Copacabana, medindo de frente, pela rua Quatro de Setembro, cincoenta metros, estendendo-se de fundos até os existentes, em parte plano, onde mede oitenta metros na maior extensão mais ou menos e dahi em morro acima e pedra, dividindo-se por um lado com terrenos dos herdeiros do barão de Ipanema ou successores; pelo outro lado com a rua Constante Ramos e fundos com quem de direito, achando-se todo aberto. A este terreno, que é foreiro á Municipalidade, damos o valor de 80:000$000. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1923. — Tito Dias de Moraes e Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. (Devidamente sellados). E para que chegue ao conhecimento de todos, vae ser este publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de dezembro de 1923. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo.—*Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros.* (7.501)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de C. A. Ferreira, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de R. Petersen C. mp. Ltd., para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia.

Rio, 26 de dezembro de 923.— O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.941)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Antonio de Souza Trindade

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Antonio de Souza Trindade; que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Ladislão Dias da Cunha para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia.— O escrivão *José Candido de Barros.* (7.863)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Pinto, Carneiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de Pinto, Carneiro & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 3 de janeiro de 1924, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (7.917)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia Salomão & Dalul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de A. Curi & Joaquim, para correr o prazo de cinco dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros* (N. 13)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Candido Luiz Nogueira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Candido Luiz Nogueira que acham-se em cartorio durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5° — durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6° — a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *João B. Rêllo.* (7.915).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES .

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de W. Guimarães & Comp. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5°, durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6°, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêllo,* escrevente juramentado. (N. 14)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de W. Guimarães & Comp.

AVISO AOS CREDORES..

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 24 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 5 de janeiro de 1924, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 24 de dezembro de 1923 — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo,* escrevente juramentado. (N. 14)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Candido Luiz de Nogueira

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Candido Luiz de Nogueira, morador á rua de S. Christovão n. 516, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Habib Goz, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Candido Luiz de Nogueira, morador á rua de S. Christovão n. 516, nesta cidade, por sentença deste juizo de 6 de dezembro do 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 20 de dezembro de 1923. Foi nomeado syndico o credor Habib Goz, residente á rua do Uruguay n. 220, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de janeiro de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1923. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (7.915).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, como reivindicante Carlos Follador e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes pedo lhe seja entregue a importancia de 1:343$400 (um conto quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos réis), proveniente de uma apolice saldada. Em virtude do que e na fórma do art. 138, 1, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (7.946)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, a terceiros que por ventura se julgarem credores de O. Costa & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga ns. 99 á 101 e São Pedro n. 239, para incontinenti se apresentarem, afim de serem embolsados, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de protesto em que são supplicantes A. Costa & Comp., dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e termo do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. Diz a Sociedade A. Costa & Comp., estabelecida nesta cidade, ás ruas Evaristo da Veiga ns. 99 á 101 e São Pedro n. 239, com negocio de compra e venda de madeiras e materiaes para construcções que, na presente data, não tem quaesquer credores nesta praça ou fóra della. Querendo, porém, constatar este facto por via judicial e de modo solemne e publico, vem requerer a V. Ex.

que, sob a fórma de protesto, se sirva de ordenar a expedição de editaes, para que a affirmação que fazem possa chegar a conhecimento de terceiros, os quaes ficarão, tambem assim notificados, de que si por ventura se julgarem credores da supplicante devem se apresentar *incontinenti* ao estabelecimento desta, para serem immediatamente embolsados, si exhibirem titulos habeis. Rogam, por isto, que tomado por termo o protesto, para os fins supra referidos e feitas as publicações na imprensa dos editaes, sejam depois os autos entregues aos supplicantes, independente de mais diligencias ou traslados. P. P. deferimento. Rio, 28 de dezembro de 1923. 28-XII-23. — *Justo Mendes de Moraes.* (Estava legalmente sellado). Distribuição: Distribuido em 28 de dezembro de 1923 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor interino, *Mauro F. de Oliveira*. Despacho: D. Sim. Rio, 29 de dezembro de 1923. Silva Castro. Termo de protesto. Aos 29 de dezembro de 1923, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Forum e em cartorio compareceram A. Costa & Comp., representados por seu bastante procurador, o advogado Dr. Olavo Canavarro Pereira e por elle foi dito que, pelo presente termo e na forma de sua petição com despacho retró que offerecem como parte integrante deste, protestam, como de facto protestado teem, tornar publico que não teem credores nesta praça ou fóra della, devendo se apresentar *incontinenti* os que por ventura assim se julgarem, com os respectivos titulos habeis, afim de serem immediatamente embolsados. E de como o disseram, assignam. Eu, Daniel Gilaberto Filho, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, subscrevo. *Olavo Canavarro Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se notifica a terceiros de que A. Costa & Comp. não teem credores nesta praça ou fóra della, devendo, entretanto, os que por ventura assim se julgarem, se apresentar immediatamente no estabelecimento dos mesmos A. Costa & Comp. para serem immediatamente embolsados, se exhibirem titulos habeis. E para constar se passou o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 31 do dezembro de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (9).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Fernando & Araujo

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes reivindicantes Alberto, Costa & Comp. e reivindicada a massa fallida de Fernando & Araujo, nos quaes os reivindicantes pedem lhes sejam entregues as mercadorias constantes das facturas juntas aos referidos autos no total de 573$500. Em virtude do que e na fórma do art. 138, n. 5, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação, quer dos fallidos, quer dos syndicos, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em fórma de embargos para os fins de direito. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Escrivão coronel Dario.—Aviso:

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Jean Joseph Maillet contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta quantia de frcs. 22.034.50; devendo dentro desse prazo apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito

Rio 27 de dezembro de 1923 —Pelo escrivão *Isaac Macedo Pimentel Junior*, escrevente juramentado. (7.833)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Adriano do Brito & Comp. contra a massa fallida do dito banco para haver desta a quantia de francos 75.253.40, ou sejam 34:011$, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 27 de dezembro de 1923. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca.*

(7.926.)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Paulino & Carvalho

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Paulino & Carvalho que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os; apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. § 5.º Durante este prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações, poderão ser impugnadas quanto a sua legitimidade importancia e classificação; § 6.º Os credores sociaes poderão fazer quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. Rio, 28 de dezembro de 1923. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior.* (7.943)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De citação de José Lourenço, com o prazo de 30 dias, para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria de rescisão do contracto de arrendamento do terreno sito á rua Meyer n. 125

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civel, etc.:

Faz saber que, por parte de Adelino Gonçalves da Silva, foi dirigida a este Juizo uma petição pela qual requer a citação do José Lourenço, arrendatario do terreno sito á rua Meyer numero cento e vinte e cinco, para ver se lhe propôr uma acção ordinaria de rescisão desse contracto, e cuja petição é do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Pretoria Civel — Diz Adelino Gonçalves da Silva que, tendo de propôr contra José Lourenço, que se acha em logar incerto não sabido, uma acção ordinaria de rescisão de contracto, em cujo libello melhor explanará o seu intento e, havendo o supplicante justificado a ausencia do supplicante como se vê da justificação junta, requer a V. Ex. que se digne ordenar que a citação seja feita por editaes, ficando o mesmo supplicado desde já intimado para todos os termos da acção até sentença definitiva; dando para os effeitos da taxa o valor de tres contos de réis. Assim, P. deferimento. Rio, vinte e seis de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — Americo Carlos de Gouvêa, advogado.» Está collada uma estampilha de mil réis inutilizada com as datas e assignatura acima. Nessa petição foi dado o seguinte despacho: «Sim. Rio, 26-12-1923. — Oliveira Figueiredo», bem como da mesma consta a nota da distribuição feita pelo distribuidor, ao escrivão Cleto desta Sexta Pretoria Civel, em 27 do corrente mez. Em virtude do despacho supra passou-se o presente edital, pelo qual cito e chamo o referido José Lourenço para comparecer neste Juizo na primeira audiencia depois do decorrido o prazo de trinta dias da publicação deste, afim de ver se lhe propôr a dita acção e responder aos termos da mesma sob ás penas da lei; e, como esse prazo venha a terminar no periodo das férias forenses, fica o mesmo citado para comparecer á primeira audiencia depois de findo o dito periodo de férias e bem assim ficará sciente de que as audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia, no predio da rua Dr. Archias Cordeiro numero 210, na estação do Meyer. E, para que chegue ao conhecimento do mesmo José Lourenço, se passou o presente que será publicado pela imprensa, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.* — Conforme. — O escrivão, *Cleto José de Freitas.* (N. 5)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle noticias tiverem que João Giodaro está sendo processado por este juizo como incurso no art. 31 paragraphos 1º e 1º n. 1, lettra B, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 3 de janeiro de 1924, ás 13 horas, afim de ser interrogado e apresentar a defesa que tiver nos presentes autos, bem como acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 14 de dezembro de 1923. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo.* Está conforme. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Octavio Meilhac.*

Juizo Federal

ESTADO DE S. PAULO

De primeira praça

O Dr. Washington Osorio de Oliveira, juiz federal da Secção do Estado de São Paulo:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, Celestino Luiz de Souza, ou quem suas vezes fizer, trará a publico prégão de praça, venda e arrematação, a quem mais der e maior lanço offerecer acima das avaliações, no dia 10 de janeiro proximo futuro, ás 14 horas, na porta do edificio deste juizo, á rua de S. Bento n. 31, desta capital, os bens seguintes, penhorados no executivo hypothecario que Hugo Manoel Brandão Gallo, cessionario da Banque Belge de Prets Foncieres, move contra os herdeiros do coronel Arthur Leite de Barros e sua mulher dona Alipia Bueno de Barros, para cobrança do referido executivo, juros, custas e mais responsabilidades constantes das escripturas juntas aos autos, a saber: 140 alqueires de terras, mais ou menos, com cafesaes, avaliadas por 28:000$; 14 alqueires de capoeirão, avaliados por 14:000$; 18 alqueires de capoeira em formação, avaliadas por 9:000$; 18 alqueires de pastos, avaliados por 1:500$; 43 alqueires de terras de cultura, avaliadas por 10:750$000; 70.000 pés de café, mais ou menos, avaliados por 175:000$; 60.000 pés de café, mais ou menos, avaliados por 60:000$; 59.000 pés de café, mais ou menos, avaliados por 35:100$; 14.951 alqueires de café da presente safra, parte na fazenda, beneficiado e em côco, parte depositado em Pedreira, beneficiado e armazenado á espera de embarque e parte em viagem para Santos, calculadas em 10.000 arrobas, avaliadas por 300:000$; 16 muares para carroças, avaliados por 4:480$; uma parelha de bestas para troly, avaliados por 400$; 2 animaes para custeio, avaliados por 300$; um troly arreiado, avaliado por 300$; 4 carritellas arreiadas, avaliadas por 2:000$; 1 outra carritella sem arreio, avaliada por 300$; uma casa de morada, na séde da fazenda Pirajá, avaliada por 5:000$; os moveis existentes no predio principal, na sua totalidade, avaliados por 600$; uma casa de machinas, avaliada por 3:000$; uma casa de administração, avaliada por 1:200$; uma dita para cocheira com escriptorio annexo, avaliados por 1:000$; um terreiro de terra e ladeado de café, avaliado por 1:500$; um estabulo, 30 divisões e mangedoura, avaliado por 1:000$; uma estrumeira, avaliada por 100$; 2 paióes, avaliados por 300$; uma casa para residencia do ajudante do administrador, avaliada por 600$; 61 casas de taipas para colonos, de tijolos, cobertas de telhas, avaliadas por 18:300$; uma turbina de 30 H. P. com as respectivas obras de adaptação, em perfeito funccionamento, avaliada por 5:000$; machinismos de beneficiar café, avaliados por 4:000$; um moinho de fubá, avaliado por 500$. Sommando essas avaliações no total de 686:530$. Os referidos bens constituem a fazenda denominada «Pirajá», comprehendendo as fazendas «Boa Esperança», «Santa Alipia» e «Matto Dentro», situada parte na freguezia e comarca de Campinas, onde se acha localizada a sua séde e parte na freguezia e comarca de Amparo, deste Estado, e confronta na sua integridade com terras de João Leite de Camargo Penteado, Julio Ribeiro de Carvalho, Sebastião Silveira, com o rio Jaguary, com a Empreza Hydro-Electrica de Jaguary e com propriedade de Joaquim ou José de Souza Campos Sobrinho, Companhia Campineira de Tracção, Luz e Força e Angelo Rizzi & Irmão ou seus successores. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é expedido o presente edital de praça, que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de S. Paulo, aos 29 de dezembro de 1923. Eu, Candido da Silva Fagundes, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, o subscrevi. *Washington Osorio de Oliveira.* (Estava devidamente sellado.)

(N. 11.)

NOTICIARIO

A recepção no Palacio do Cattete

Em commemoração ao dia 1º de janeiro, consagrado á confraternização dos povos, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, deu recepção solemne no Palacio do Cattete.

Ás 15 horas, S. Ex. recebeu no salão de honra os cumprimentos do Corpo Diplomatico estrangeiro acreditado junto ao nosso Governo, sendo o Chefe da Nação saudado por S. Ex. monsenhor Enrico Gasparri, arcepispo titular de Sabaste, nuncio apostolico, na qualidade de decano do Corpo Diplomatico.

O Sr. Presidente da Republica achava-se então acompanhado do Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-Presidente da Republica; Sr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. João Luiz Relações Exteriores; Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, Sr. almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha e interino da Guerra; general Santa Cruz, chefe do Estado Maior da residencia; Dr. Edmundo Veiga, secretario da Presidencia; Dr. Olegario Bernardes, secretario particular de S. Ex.; capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe do Estado Maior; major Daltro Filho, capitão de corveta Cantuaria Guimarães, capitão Fausto d'Elly e capitão-tenente Edgard de Mello, ajudantes de ordens; coronel Vieira Christo, Dr. Miguel Mello, Barbosa Gonçalves, Dr. Waldemiro [illegible] e Dr. Ferreira Braga, officiaes de gabinete, estando os Srs. ministros de Estado com os respectivos chefes e officiaes de gabinete e ajudantes de ordens.

A' hora marcada para a recepção deram entrada no salão de honra, precedidos do Sr. Dr. Maya Monteiro, director do protocollo do Ministerio das Relações Exteriores e por ordem de precedencia os Srs. nuncio apostolico; embaixador dos Estados Unidos da America do Norte; embaixador da França; embaixador da Grã-Bretanha; embaixador da Belgica; embaixador do Mexico; embaixador da Italia; embaixador da Argentina e embaixador do Japão; os enviados extraordinarios plenipotenciarios da Hespanha, de Cuba, da China, da Noruega, da Tcheco-Slovaquia, da Suissa, do Uruguay, da Allemanha, da Polonia, da Venezuela, do Perú, do Equador, da Dinamarca da Bolivia, e encarregados de negocios de Portugal, da Suecia e da Hollanda, que compareceram acompanhados dos respectivos secretarios de Legação, addidos militares e navaes.

Monsenhor Gasparri proferiu então o seguinte discurso:

«Sr. Presidente — E' com os sentimentos da mais viva satisfação que venho, em nome de meus illustres collegas do Corpo Diplomatico e em meu proprio, vos trazer as saudações mais sinceras pelo advento do Novo Anno.

Excellencia, os desastrosos effeitos da guerra não cessaram ainda; ao contrario, póde-se dizer que teem sido aggravados pelas doutrinas e pela obra de numerosos partidos, que tudo combatendo, até mesmo os principios fundamentaes da ordem social e moral, teem a temeridade de se proclamar infalliveis interpretes do bem publico, imparciaes guardas da justiça e os unicos depositarios do bem-estar dos povos. E' devido, principalmente, á sua obra nefasta que as nações, os governos e os honestos cidadãos se acham mergulhados na intranquillidade para o presente e na preoccupação para o futuro. Evidentemente, o mundo não ha retomado sua marcha normal e navegamos ainda através de um mar agitado. Que o Novo Anno amaine a tempestade, dissipe as nuvens e faça brilhar com todo o seu esplendor o sol da paz e da fraternidade que é o guia seguro da prosperidade e do progresso que Deus deu aos homens.

Que o Novo Anno seja, ao mesmo tempo, para a sympathica Nação Brasileira, uma fonte inesgotavel de grandeza e bem-estar. Taes são, Sr. Presidente, os votos que temos a honra de exprimir, tanto em nome de S. S. o Papa Pio XI, como em nome dos soberanos e dos governos que representamos.

Dignai-vos, Excellencia, acceitar ainda os melhores votos, que fazemos, pela felicidade de V. Ex. e de vossa illustre familia.»

Em resposta, o Sr. Dr. Arthur Bernardes proferiu o discurso seguinte:

«Monsenhor — E' com verdadeiro prazer que vejo aqui reunidos no dia 1 de janeiro os representantes diplomaticos dos soberanos e chefes de Estado, para exprimirem, por intermedio de V. Ex., a sympathia e vivo interesse que tomam pela prosperidade do Brasil.

Embora ainda se façam sentir por toda a parte os desastrosos effeitos da guerra, o Brasil, confiante na obra de resurgimento, por que a humanidade inteira tanto anceia, continúa a trabalhar esforçadamente pelo seu proprio progresso, honra assim o conceito de que goza no convivio dos povos.

As propagandas malsãs com que alguns espiritos procuram abalar os fundamentos da civilisação e destruir os principios cardeaes da ordem e do respeito á lei e á autoridade não tardarão a passar e a desapparecer, pela vigilancia intrepida dos governos, zelando devidamente as conveniencias superiores do bem publico e a conservação da paz social.

O mundo, na verdade, não retomou ainda, mas, seguramente, não tardará a retomar, o seu curso normal. As relações de direito entre os povos hão de ir aperfeiçoando cada vez mais a moral internacional, de sorte a permittir, de um lado, que se generalize o bom combate aos principios negativistas e aos exaggeros revolucionarios que tamanho desassocego teem trazido ao genero humano e, de outro, que se restabeleçam as condições de equilibrio e segurança sem as quaes a vida economica não pode expandir-se com proveito e beneficio para todos.

Podeis estar certos do concurso leal do Brasil e de seu Governo para a restauração completa da tranquillidade universal e para o augmento ininterrupto da bella obra de fraternidade e de concordia, que todos nós desejamos ver activada no anno que ora começa e continuada sem desfallecimento pelos tempos em fóra.

Agradeço-vos em meu nome e em nome do Governo e do povo brasileiro as saudações que nos trazeis e, por minha vez, formulo sinceros votos para que o novo anno seja de completa felicidade para o soberano Pontifice, para os soberanos e chefes de Estado aqui representados, de paz e progresso para o mundo e de constante ventura para cada um de vós.»

Após os cumprimentos do estylo, retiraram-se os Srs. representantes do corpo diplomatico estrangeiro com as mesmas formalidades com que haviam entrado.

Em seguida, o Sr. Presidente da Republica, acompanhado do Sr. Vice-Presidente, das altas autoridades acima referidas e mais dos Srs. Dr. Alaor Prata, prefeito do Districto Federal, e do Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da capital, recebeu os cumprimentos dos membros do Congresso Nacional, Srs. senadores Antonio Azeredo, Vespucio de Abreu, Lauro Müller, Pedro Lago, Marcilio de Lacerda, Bernardo Monteiro, João Thomé, Paulo de Frontin, Lopes Gonçalves, Bernardino Monteiro, Miguel de Carvalho, José Eusebio, Costa Rodrigues e Soares dos Santos; deputados Arnolfo Azevedo, Joaquim Moreira, Bueno Brandão, Raul Sá, Costa Rego, Olyntho de Magalhães, Josino do Araujo, João Simplicio, Nabuco de Gouvêa, Zoroastro Alvarenga, João Cabral, Nelson de Senna, Carvalho Netto, Fidelis Reis, Augusto Gloria, Pinheiro Junior, Ferreira Braga, Heitor de Souza, Manoel Monjardim, Dyonisio Bentes, Furico Valle, Tavares Cavalcanti, Severiano Marques, Hugo Carneiro, Lyra Castro, Bento Miranda, José Alves, Ribeiro Junqueira, Emilio Jardim, Raul de Faria, Prado Lopes, Magalhães de Almeida, Celso Bayma, Rodrigues Alves, Geraldo Vianna, Aristides Rocha, Collares Moreira, Rodrigues Machado, Thomaz Rodrigues e José Gonçalves.

Dos representantes do corpo diplomatico e consular brasileiro, Srs. embaixadores Regis de Oliveira e Alberto de Faria; ministros Rodrigues Alves, Hyppolito de Araujo, Lima e Silva e Belfort Ramos; secretarios de legação Rostaing Lisbôa, Barros Pimentel, Costa Guimarães, e Arthur Bastos; consules geraes, Landulpho Borges Monteiro, Alfredo Dias de Mello, Martins Pinheiro e Antonio Bastos.

Dos Srs. ministros do Supremo Tribunal Federal, Drs. André Cavalcanti, Pires e Albuquerque, Geminiano da Franca, Pedro dos Santos, Arthur Ribeiro e Dr. Gabriel Vianna, secretario do tribunal; desembargador Elviro Carrilho; ministros do Tribunal de Contas, Drs. Pedro Soares e Monteiro de Barros.

Em seguida cumprimentaram S. Ex. os representantes das classes armadas. Do Exercito: Srs. generaes Tasso Fragoso, Ribeiro da Costa, Hastimphilo de Moura, Candido Rondon, Marciano d'Avila, Tertuliano Potyguara, João José de Lima, Azevedo Costa, Odoarto de Moraes, Ivo Soares, Gamelin, chefe da Missão Militar Franceza, e officiaes da missão; coronéis Erasmo de Lima, Archiminio Pinto Amando, Aranha da Silva, Malan d'Angrogne, Gustavo Schmidt, Heliodoro de Miranda, Aristoteles Menezes, Rego Monteiro, Pereira Vasconcellos, Deschamp Cavalcanti, Odorico Henriques, Machado Vieira, Leopoldo Scherer, Nicoláo A. Silva, Lavignier Wanderley, Trajano Ferraz Moreira, Severiano Ribeiro, Eduardo da Silva, Pará da Silveira, bem como todos os chefes de serviço, ajudantes e commandantes e officialidade de todos os corpos da guarnição; da Marinha: Srs. almirantes Machado Dutra, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Pinto de Vasconcellos, Noronha Santos, Vogelgesang, chefe da Missão Americana, e respectiva officialidade; Marques Couto, Octavio Jardim; capitães de mar e guerra Bento Machado, Tancredo Gomensoro, Gitahy de Alencastro, Luiz Perdigão, Augusto Burlamaqui, Pereira das Neves, Fritz Müller, chefes de serviço, commandantes de navios, corpos e estabelecimentos da Marinha e respectiva officialidade.

Policia Militar do Districto Federal: coronel Luiz Furtado, commandante interino; commandantes de corpos e directores de varios serviços e respectiva officialidade.

Corpo de Bombeiros: coronel Oliveira Lyrio, commandante, inspector chefes de serviço e respectiva officialidade.

Em seguida S. Ex. recebeu os cumprimentos dos Srs. Dr. Carlos da Silva Costa, Dr. Alvaro Pereira, Dr. Carlos Olyntho Braga, Dr. Francisco de Andrade Silva, Dr. Carlos Chagas, Dr. Neves da Rocha, Affonso Duarte Ribeiro, Dr. Francisco Bhering, Dr. Couto Fernandes, David Le Masson, Dr. Rocha Lagôa Filho, Dr. Bulhões Carvalho, Dr. José Maria Bello, Dr. Murillo Fontainha, Dr. Humboldt Fontainha, Dr. Estanislau Luiz Bousquet Dr. Aloysio de Castro, Dr. J. de Rezende Silva, Romeu Gibson, Aurelio Flores, Candido Costa, Edmundo de Almeida Montes, Dr. Luiz Sabino de Mello, Manoel Paes de Oliveira A. de Lisbôa Sampaio Barreto, Dr. E. G. Catta Prata, Dr. Armenio Jouvin, Manoel Xavier da Silva, Hackel Venerot Pinto da Fonseca, deputado estadual Francisco Prado, Dr. Juliano Moreira, E. Mattoso Maia, Dr. Moraes Sarmento, Dr. Hildebrando de Araujo Góes, Dr. Lameira Ramos, José Moreira Filho, Luiz J. Le Cocq de Oliveira, Manoel Tapajós, Manoel da Silva Couto, 1º tenente João Corrêa da Silva Pinto, Olegario P. F. Morado, Mario Accioly, Delgado Cavalcanti Mello, coronel José Bellens de Almeida, capitão Salvador Rissi, Alexandre Mackenzie, Dr. Gabriel Bernardes, Dr. José de Serpa, Dr. Affonso Vaz de Mello, Jonas de Miranda, Dr. R. Thomé Bezerra, Dr. E. V. Catta Preta, Mario de A. Ramos, Dr. Luiz Betim Paes Leme, Dr. Mello Mattos, Dr. Fortunato Bulcão, representando a Associação Commercial do Rio de Janeiro e a Federação das Associações Commerciaes do Brasil; Dr. Bernardo Jambeiro, Candido de Lacerda Cony, Dr. Augusto Ramos, Lindolpho Xavier, coronel José Piedade, Dr. Alencar Piedade, Arthur Hitchings e muitas outras pessoas.

Serviram de introductores: do corpo diplomatico estrangeiro, brasileiro e corpo consular brasileiro, o Dr. Ferreira Braga; dos membros do Congresso Nacional, o Dr. Miguel Mello; dos Srs. ministros do Supremo Tribunal Federal e Militar e Tribunal de Contas e Côrte de Appellação, o Sr. major Barbosa Gonçalves; dos representantes do Exercito, o Sr. major Daltro Filho; dos da Marinha, o Sr. commandante Cantuaria Guimarães; da Policia Militar e Corpo de Bombeiro, o Sr. capitão Fausto d'Elly; do Conselho Municipal e magistratura federal e local, funccionalismo publico e pessoas gradas, o Sr. Dr. Waldemiro Gomes.

Durante a recepção tocaram no vestibulo do Palacio as bandas de musica do Batalhão Naval e do Corpo de Bombeiros.

— No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. deputados Ferreira Lima, em visita de despedidas, por ter de seguir para Santa Catharina, e Camillo Prattes, para agradecer o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencias, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Antonio Azeredo, senador Bernardo Monteiro, deputado Arnolfo Azevedo, deputado Simões Lopes e deputado Bueno Brandão.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do terceiro dia util:

Internato e Externato Pedro II, Conselho Superior do Ensino, Universidade do Rio de Janeiro, Instituto de Musica, Aposentados da Fazenda, Escola de Bellas Artes, Instituto Oswaldo Cruz, Casa de Correcção, Archivo Nacional, Instituto de Chimica, Instituto de Surdos e Mudos, Instituto Biologico, Museu Nacional, Bibliotheca Nacional, Escola Superior de Agricultura Hospedaria da Ilha das Flores, Instituto Benjamim Constant, Directoria de Meteorologia e Astronomia e Museu Historico.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 3, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Lettra A.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Escola Militar — Resultados dos exames de arithmetica realizados no dia 31 do mez de dezembro findo pelos alumnos do curso de preparatorios:

Plenamente gráo 8: José Lopes Brança.

Plenamente gráo 7: Paulo Horta Rodrigues, Sylla da Cruz Soares e Alcindo Quintães de Castro.

Simplesmente gráo 5: Waldomiro de Meirelles Maia, Enéas Coelho, Helio Peres Braga, Cauby da Silva Rego e José Manoel Vinhaes.

Simplesmente gráo 4: Eydher Salvado de Aquino, Felix Toja Martinez, Francisco Coelho de Paula, Dalma Torres da Costa Pereira, Edison Araujo, Altivir Soares, José Joaquim Pereira Louro, José Tannero de Abreu e José Thiers Silva.

Reprovados 12 alumnos.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 1 até 18 horas do dia 2:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, ainda ameaçador, com chuvas.

Temperatura, estavel, com maxima entre 22 e 24 gráos.

Ventos, fracos, variaveis.

Estado do Rio — Tempo, ainda ameaçador, com chuvas.

Temperatura, estavel.

Estados do Sul — Tempo, ligeiramente instavel no Rio Grande e perturbado nos demais Estados.

Temperatura, mantem-se-ha em elevação no Rio Grande e estavel nos demais Estados.

Ventos, de norte a leste ao extremo sul e variaveis nas demais regiões.

Synopse do tempo decorrido:

No Districto Federal até 15 horas de hoje — De accôrdo com a *previsão feita*, o tempo foi ameaçador, com chuvas fracas mais prolongadas no correr do dia, *não se tendo verificado*, porém, a passagem para o instavel anteriormente. A temperatura foi estavel. A maxima registrada no Posto Meteorologico foi 25°,3 ás 9h. 55m., e a minima ás 7h. e 05m., com 19°,9. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foram: maxima 22°,4; minima 19°,7. Os ventos soprarão do quadrante norte e tiveram fraca intensidade.

Em todo o paiz até 9 horas de hoje:

Zona norte — Devido á falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo chuvoso e temperatura estavel. Chuvas regulares, geraes, em Minas, Matto Grosso e Estado do Rio. De Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — *Tempo bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina*, incerto nos outros Estados. Chuvas fracas esparsas em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina. A temperatura, em geral, subiu ligeiramente.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixa no Parahybuna e Rezende e subindo no resto do curso.

Estações de aguas — Em Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo esteve incerto e a temperatura em ligeira ascensão. Choveu hontem nessas duas estações, cujas temperaturas extremas foram: maxima em Passa Quatro 19,0 e em Poços de Caldas 21°,0; minima 16°,0 em Passa Quatro e 17°,0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°,0 em Corumbá e 35°,0 em Cuyaba.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 26m/m,2 em Bello Horizonte e 21m/m,6 em S. Luiz de Caceres.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul chão e tranquillo, salvo em Santos onde foram observadas vagas.

Dados agrologicos — No Districto Federal, Cayabá, Campos, Curityba, Mendes e Santos, devido ao máu tempo, não foram feitas as sondagens.

Em Florianopolis — 9h. 30m. — Cor. N. até 3.300 ms. vel. max. de 7 ms. altura em que o balão desappareceu a distancia horizontal de 6 kilometros.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 2 até 18 horas do dia 3:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Entre instavel e ameaçador ainda com chuvas.

Temperatura — Ligeira ascensão com mormaço e maxima entre 25 e 27 graus.

Ventos — Ainda variaveis.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel e ameaçador, ainda com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeira ascensão com mormaço.

Estados do Sul — Tempo — Instabilizar-se-ha no Rio Grande e manter-se-ha perturbado nos demais Estados, com chuvas e trovoadas geraes.

Temperatura — Elevar-se-ha com forte mormaço.

Ventos — De norte a léste.

Synopse do tempo *decorrido*:

No Districto Federal até 15 horas de hoje — Confirmando a previsão feita *o tempo foi ameaçador*, com chuvas fracas desde a tardinha até ás primeiras horas da manhã e ainda ameaçador com curtos periodos de fraca insolação após. A temperatura que foi estavel á noite, teve ligeira ascensão de dia. As temperaturas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 25°,4 ás 13 h. 35 m. e minima 19°,8 ás 6 h. 35 minutos. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: *maxima* 26°,5, minima 20°,2. Os ventos foram variaveis e fracos.

Em todo o paiz até 9 horas de hoje:

Zona Norte — *Devido* á falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo em geral incerto. Chuvas regulares, geraes nos Estados de Minas e Rio de Janeiro. A temperatura subiu nestes dous Estados. De Matto Grosso e Goyaz não recebemos nossos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul, e incerto nos outros Estados. Chuvas regulares geraes nos Estados de São Paulo e Paraná e esparsas em Santa Catharina. A temperatura em geral subiu.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando entre Barra do Piraby e Porto Novo do Cunha e subindo no resto do curso.

Estações de aguas — Em Passa Quatro e Araxá o tempo foi incerto e em Poços de Caldas foi chuvoso. A temperatura foi estavel nestas tres estações onde choveu hontem durante o dia e hoje de manhã. As temperaturas extremas foram: maxima 21°,0 e minima 16,0 em Passa Quatro; em Araxá a *maxima foi* 22°,7 e a *minima* 18°,0 e em Poços de Caldas a maxima foi 22°, e a minima 16°,0.

Maiores temperaturas — 36°,0 em Araçassuahy e 34°,0 em Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 61m/m,6 em Itabajoana e 50m/m,7 em Cacimo.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul chão e tranquillo, salvo em Santos onde foram observadas vagas.

Regiões sem chuvas, ha mais de 15 dias — Goyanna, Pão de Assucar, Propriá e Jouzeiro.

Dados agrologicos:

No Districto Federal, Campos, Mendes, Santos e Curityba — Devido a estar o céo encoberto não foram feitas as sondagens.

Em Franca (9 h. 30 m. — Cor. N até 1.200 ms. com vel. max. de 10,8 ms. altura em que o balão desappareceu em Nimbus á dist. hor. de 3.265.

De São Paulo dos Agudos e Cayabú não recebemos nossos despachos agrologicos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Lauro*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaquatiá* para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebe do impressos até ás 9 h. — cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *American Legion*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Platá*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impresso até á 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para o Recife, Ceará e Maranhão, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loteria da Capital Federal — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 17, 1ª extracção do anno de 1924, realizada em 2 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

23.446	. . . . .	200$000
16.975	. . . . .	1:000$000
23.848	. . . . .	5:000$000
12.038	. . . . .	200$000
4.721	. . . . .	200$000
26.362	. . . . .	1:000$000
16.914	. . . . .	500$000
3.351	. . . . .	200$000
27.858	. . . . .	200$000
33.834	. . . . .	200$000
18.215	. . . . .	200$000
27.004	. . . . .	500$000
13.774	. . . . .	2,0$000
22.693	. . . . .	200$000
6.232	. . . . .	200$000
15.157	. . . . .	500$000
32.443	. . . . .	500$000
19.450	. . . . .	500$000
20.445	. . . . .	200$000
38.326	. . . . .	500$000
33.116	. . . . .	200$000
20.106	. . . . .	200$000
33.065	. . . . .	500$000
6.033	. . . . .	200$000
5.402	. . . . .	200$000
17.211	. . . . .	200$000
31.312	. . . . .	200$000
8.357	. . . . .	200$000
32.107	. . . . .	500$000
31.395	. . . . .	10:000$000
18.675	. . . . .	200$000
27.769	. . . . .	200$000
13.392	. . . . .	200$000
29.127	. . . . .	200$000
14.502	. . . . .	500$000
31.871	. . . . .	500$000
29.886	. . . . .	200$000
27.154	. . . . .	200$000
8.050	. . . . .	200$000
11.452	. . . . .	1:000$000
10.111	. . . . .	200$000

16.580	200$000
32.473	200$000
4.753	2:000$000
26.152	200$000
17.276	500$000
7.3[illegible]5	2:000$000
7.702	200$000
4.821	200$000
29.896	200$000
16.448	200$000
25.082	500$000
6.204	200$000
14.454	500$000
26.230	200$000
981	200$000
20.443	200$000
15.833	500$000
6.614	50:000$000
26.422	2:000$000
18.196	200$000
30.554	200$000
16.369	500$000
36.273	1:000$000
9.232	200$000
26.669	200$000
7.276	200$000
21.573	5:000$000
59.563	200$000
5.329	200$000
9.267	200$000
39.768	200$000
12.768	1:000$000
31.582	500$000
29.974	200$000
58.285	1:000$000
32.997	200$000
1.956	500$000
1[illegible].861	200$000
33.866	1:000$000
8.754	1:000$000
29.821	200$000
25.745	5[illegible]$000
23.820	2:000$000
875	200$000
36.579	2[illegible]$000
31.404	500$000
19.214	5:000$000
18.925	1:000$000
10.599	200$000
5.427	200$000
36.132	200$000
16.157	2:0[illegible]$000
5.319	200$000
3.431	1:000$000
2.666	200$000
6.321	200$000
17.600	2[illegible]$000
19.001	500$000
509	200$000

Approximações

6.613 e 6.615	1:000$000
31.391 e 31.396	500$000
23.847 e 23.849	200$000
21.572 e 21.574	200$000
19.213 e 19.215	200$000

Dezenas

6.611 a 6.620	100$000
31.391 a 31.400	60$000
23.841 a 23.850	40$000
21.571 a 21.580	40$000
19.211 a 19.220	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 11 teem 20$000.

Os numeros terminados em 1 teem 10$000.

Exceptuando-se os terminados em 11.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olyntho dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	*90 d/v.*	*A' vista*
Sobre Londres	5 19/32	5 35/64
Sobre Paris	$505	$511
Sobre Hamburgo, por milhão	—	$001
Sobre Italia	—	$436
Sobre Portugal	$23[illegible]	$352
Sobre Nova York	—	10$078
Libra esterlina, em moeda	—	50$000
Sobre Buenos Aires, peso papel		3$219
Sobre Buenos Aires, peso ouro		7$300
Sobre Montevidéo, peso ouro		7$000
Sobre Hespanha, pesetas		1$506
Sobre Suissa, francos		1$769
Sobre Belgica, francos		$151
Sobre Hollanda, florim		3$828
Sobre Japão, yen		—
Sobre Dinamarca		1$800
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$507
Sobre Canadá		9$900
Sobre Romania		$057
Sobre Tcheco-Slovaquia		$302
Sobre Austria		000,17

Moedas

Escudos, papel	$410
Francos, papel	$530
Aps. Uniformizadas, de 1:000$, 5 %	780$000
Aps. Div. Emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	712$000
Aps. Div. Emissões, de 1:000$, 5 %, port.	693$000
Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 %	965$000
Aps. Emprestimo Municipal de 7 %, port. (Dec. 1.535)	1698500
Aps. Pref. de Nitheroy, de 1008, port. (2ª serie)	71$000
Aps. Estado do Rio de Janeiro de 1008, 4 %, port.	96$000
Companhia de Tecidos Corcovado	160$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	29$150	29$450	—	6.000 saccas
Fevereiro	29$250	29$350	—	7.000 saccas
Março	2[illegible]$000	29$350	—	31.000 saccas
Abril	29$200	29$650	—	1.000 saccas
Maio	2[illegible]$000	29$[illegible]0	—	2.000 saccas
Junho	29$000	29$050	—	—
	Saccas	Saccas		
Vendas	14.000	33.000	—	47.000 saccas

Mercado: 1ª cotação calma; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 9$300.
Mercado: estavel.
Vendas até 10 1/2 horas, 3.336 saccas.
Vendas, total 6.984 saccas.

O syndico, *J. Severino*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 2 de janeiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	76$000	76$[illegible]0	7[illegible]$000	7[illegible]$000	1.000 saccas
Fevereiro	76$000	75$000	7[illegible]$000	7[illegible]$000	1.000 saccas
Março	76$000	75$500	7[illegible]$000	75$000	1.000 saccas
Abril	75$700	75$000	76$000	7[illegible]$000	6.000 saccas
Maio	75$000	72$000	7[illegible]$000	7[illegible]$000	—
Junho	71$000	70$000	7[illegible]$000	71$000	4.000 saccas
	Saccas		Saccas		
Vendas	4.000		4.000		8.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, roxo; 2ª cotação estavel
Disponivel branco crystal bom, sacco 75$000 a 80$000.
Mercado: paralysado
Vendas de todas as qualidades.

O syndico, *J. Severino*.

MOVIMENTO DO DIA 31

Assucar

Entradas:

De Campos	1.250 saccas
Sahidas	4.252 saccas
Existencia	118.986 saccas

Mercado paralysado.
Preço do branco crystal hoje por sacco 75$ a 80$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	3:500 fardos
Existencia	13.819 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões	80$000 a 90$000
Primeiras sortes	86$000 a 88$000
Medianos	83$000 a 84$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 2 de janeiro de 1924	418:610$389
	418:610$389
Em igual periodo de 1923	453:285$727
Differença para menos	34:675$338

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada hontem:	
Em ouro	85:775$570
Em papel	92:970$962
Total	178:746$532
Em igual periodo de 1923	48:775$979
Differença a maior em 1924	129:970$553

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.247

José Lopes, estabelecido com commercio de perfumarias, pentes, escovas e artigos congeneres, á rua da Uruguayana n. 43, apresentou á Junta Commercial, para ser devidamente registada, resalvando os seus direitos de propriedade, a marca de fabrica supra, representada por um rotulo rectangular, tendo ao centro os dizeres: «Perfumaria Lopes», que adopta para distinguir os artigos sahidos de seu commercio. A referida marca poderá variar de côres e dimensões (sob e uma estampilha de 300 réis) Rio de Janeiro, 27 de abril de 1916. — *José Lopes.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 13 minutos do dia 28 de abril de 1916. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.247 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 1:200$.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.247, a transferencia da marca «Perfumaria Lopes» de José Lopes para seus successores J. Lopes & Comp. — Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (8)

N. 13.380

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de S. Christovão n. 205, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir o perfeito al do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se lê, superiormente, o nome caracteristico «Pulmo Bronchio», seguido dos dizeres «Preparado pelo pharmaceutico Octavio Henrique da Silveira» Inferiormente lêm-se dizeres explicativos sobre a sua applicação, modo de usar o producto, a firma dos requerentes e séde do estabelecimento. A marca poderá variar em côres e dimensões (sob e uma estampilha de 600 réis) Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1920. — *Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 45 minutos do dia 16 de janeiro de 1921.

Registrada sob n. 16.680 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 16 680 a transferencia da marca «Pulmo-Bronchio» de Henrique da Silveira, Filho & Comp., para seus successores Henrique da Silveira, & Filho. Rio de Janeiro, 24 24 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3)

N. 17.850

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de São Christovão n. 205, apresentam a marca supra e declaram para distinguir os seguintes artigos: preparados chimicos e pharmaceuticos, em ampolas, elixir, dragéas, soluções, xaropes, tonicos, emplastros, pós oleos, irrigadores, seringas, agulhas, sabões medicinaes, sabonetes, oleos, perfumados, extractos, brilhantinas, pó de arroz, tonicos para cabellos, dentifricios, pentes, escovas para dentes e unhas, agua de colonia, do seu commercio, assim como, todo o receituario medico, de sua manipulação. Consiste ella no nome caracteristico «Pharmacia Carvalho», entre aspas, seguido dos dizeres: «Pharmaceutico Octavio Henrique da Silveira — Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921. — *Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.850 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 17.850 a transferencia da marca e harmacia Carvalho de Henrique da Silveira, Filho & Comp. para seus successores Henrique da Silveira & Filho. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (8)

N. 17.851

Henrique da Silveira, Filho & Comp., estabelecidos á rua de S. Caristovão n. 571, apresentam a marca que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: preparados chimicos e pharmaceuticos, em ampollas, elixir, dragéas, soluções, xaropes, tonicos, emplastros, pós, oleos, irrigadores, seringas, agulhas, sabões medicinaes, sabonetes, oleos, perfumados, extractos, brilhantinas, pó de arroz, tonicos para cabellos, dentifricios, pentes, escovas para dentes e unhas, agua de Colonia, do seu commercio, assim como todo o receituario medico, de sua manipulação. Consiste ella no nome caracteristico «Pharmacia Carvalho», entre aspas, seguido da palavra «Filial», entre parenthesis, e os dizeres: «Pharmaceutica Aida Christina Borges — Rio de Janeiro». A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 14 de novembro de 1921. — *Henrique da Silveira, Filho & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 10 minutos do dia 17 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.851 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 17.851 a transferencia da marca «Pharmacia Carvalho (Filial)» de Henrique da Silveira, Filho & Comp., para seus successores Henrique da Silveira & Filho. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (N. 8)

N. 20.142

Leon Lewit & Comp., estabelecidos á rua do Mattoso n. 96, adoptam para distinguir as perfumarias de seu fabrico, como sejam: loções, sabonetes, pó de arroz, talco, brilhantina, extractos, agua de quina, agua de alfazema, cremes cosmeticos, rouge, agua de lavande, dentifricios, essencias, oleos, agua de colonia, lança perfume e vinagre aromatico, a marca supra, a qual consiste em um retangulo de quatro faces, guarnecidas de filetes, com fundo raiado que motiva variar de côres e dimensões, contendo o nome caracteristico «Niki», vendo-se na principal a figura, em busto, de uma mulher janoneira, tendo na mão esquerda uma ventarola e na direita um sabonete. Nas demais faces além do nome mencionado, vem se dizeres relativos ao producto. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923. — *Leon Lewit & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 21 minutos do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20 142, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20.000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1)

N. 20.143

Leon Lewit & Comp., estabelecidos á rua do Mattoso n. 96, adoptam para distinguir as perfumarias de seu fabrico, como sejam: loções, sabonetes pó de arroz, talco, brilhantina, extractos, agua de quina, agua de alfazema, cremes, cosmeticos, rouge, agua de lavande, dentifricios, essencias, oleos, agua de colonia, lança perfume e vinagre aromatico, a marca supra, a qual consiste

na denominação caracteristica «Sanavel» entre aspas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões e será usada em notas, cartões, annuncios facturas e reclames. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1923.— *Leon Lewit & Comp*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 9 de agosto de 1923.

Registrada sob o n. 20.143 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1)

N. 20.137

José da Silva Oliveira, negociante, estabelecido nesta praça, á avenida Passos numero 95, apresenta a marca supra collada, que adopta para distinguir os seguintes artigos: fazendas, armarinho, roupas brancas para homens e senhoras, modas confecções, colletes ou espartilhos, roupas feitas, chapéos, bengalas, calçado, brinquedos, atelier de costura, ferragens, tintas, alfaiataria, tinturaria, bijouteria, objectos de fantasia e artigos para presepe e carnaval e perfumarias, como sejam: extractos, loções cosmeticos, sabonetes dentifricios, pó de arroz, talco, agua de colonia, crême para o rosto, vaselina perfumada ou não, do ser commercio. Consiste ella na figura de uma cotia em um piquinho campo com a bocca semiaberta como que cança a ella o nome «Casa da Cotia». A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será usada tambem em cartões, facturas, reclames, prospectos, annuncios, servindo, assim, de marca geral de seu estabelecimento. Sobre duas estampilhas de 300 réis: (Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923.—*José da Silva Oliveira.*)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 22 de dezembro de 1923.

Registrada sob o n. 20.157 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (8)

N. 20.138

Leon Lewit & Comp., estabelecidos á rua do Mattoso n. 96, adoptam para distinguir perfumarias como sejam: loções, sabonetes, pó de arroz, talco, brilhantina, extractos, agua de quina, agua de alfazema, cremes, cosmeticos, rouge, agua de lavande, dentifricios, essencias, oleos agua de Colonia, lança-perfume e vinagre aromatico, de sua fabricação, a marca supra, a qual consiste no nome caracteristico «Myos», entre aspas, seguido das palavras «Industria Nacional». Esta marca poderá variar em côres e dimensões (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1923.— *Leon Lewit & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 16 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.158 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1)

EDITAES E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara: Faz saber a quem interessar possa, que, tendo havido incorrecções no edital publicado sobre a designação de presidentes e locaes para a eleição federal a se realizar em 3 de fevereiro proximo, as rectifica do seguinte modo:—3ª Secção de Santa Thereza—onde se lê—*Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal* leia-se: Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal; 1ª Secção do Engenho Velho—onde lê—*Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal* leia-se:—Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal:

Outrosim, endo em vista as communicações de impedimento dos presidentes da 10ª secção do Sacramento, da 3ª e 4ª secção da Tijuca, 8ª secção do Espirito Santo e 2ª secção de Guaratiba e devendo ser substituidos por presidentes nomeados na fórma do art. 19 do decreto n. 14.631 de 1921, convoco os eleitores de sas quatro secções para no dia 4 do corrente, ás 12 horas na sala das audiencias deste juizo, á Avenida Rio Branco n. 241, 2º andar, apresentarem indicações para os respectivos mesarios. E para constar mandei expedir este edital para ser publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevo.—*Octavio Kelly*

CANDELARIA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, primeiro procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da Candelaria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios na fórma da lei, no dia 4 de janeiro corrente, ás 13 horas em audiencia especial que se realizará na séde da 1ª Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, segundo andar. Dado e passado aos 2 de janeiro de 1924. — *Francisco de Andrade e Silva.*

LAGOA

1ª SECÇÃO

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, etc.:

Faz saber pelo presente, que designou o dia 4 do corrente mez, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, a audiencia para recebimento dos officios indicando os nomes dos mesarios que deverão servir na alludida secção, e bem assim, marcar o prazo para qualquer reclamação. Dado e passado, nesta Capital Federal em 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *Alfredo de Almeida Russell.*

GLORIA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal e presidente da 1ª secção eleitoral da Freguezia da Gloria, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com a lei em vigor, designou o dia 4 do corrente para, ás 13 horas, na sala das audiencias do juizo, á rua dos Invalidos numero 152, no edificio do *Forum*, serem abertos os officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 1ª secção da Freguezia da Gloria, que funccionará na Escola Rodrigues Alves, á rua do Catete, durante a legislatura que ora se inicia e ser marcado o prazo legal para reclamação dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 dias do mez de janeiro de 1924. E eu, Domingos Lorio, escrivão do juizo de direito da 2ª Vara Criminal e secretario. — *Eurico Torres Cruz.*

TERCEIRA SECÇÃO

José de Miranda Valverde, 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, e presidente da mesa eleitoral da terceira secção do districto municipal da Gloria, convoca os eleitores da referida secção, para, nos termos dos arts. 17 e 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas legalmente reconhecidas, e que serão abertos em audiencia publica, esta que realizar-se-á a 4 do corrente mez de janeiro, ás 16 horas, na sala da frente do segundo pavimento do predio n. 112 da rua do Rosario.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1921. *José de Miranda Valverde.*

S. JOSE'

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alvaro da Silva Lima Pereira, segundo procurador da Republica e presidente da mesa eleitoral da segunda secção da Freguezia de S. José, etc.:

Pelo presente, convoco os eleitores desta secção, para, nos termos dos artigos 17 e 18 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas legalmente reconhecidas, e que serão abertos em audiencia publica, que será realizada a 4 de janeiro corrente, ás 13 horas, á Avenida Rio Branco numero 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, na Procuradoria da Republica.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1921. — Eu, Octavio Geraldo Vieira, secretario designado, a escrevi. — *Alvaro da Silva Lima Pereira.*

ILHAS

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Fernando Villela de Carvalho, 2º promotor publico adjunto e presidente da 1ª Secção Eleitoral das Ilhas:

Faz publico, para os devidos effeitos, que, de accôrdo com as disposições legaes em vigor, designou o escrevente juramentado da Segunda Pretoria Civel Humberto da Rocha Soares para servir de secretario da secção de que é presidente. Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1924. — *Fernando Villela de Carvalho.*

SANTA RITA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Flaminio Barboza de Rezende, juiz da Primeira Pretoria Civel do Districto Federal e presidente da Mesa da Pri-

meira Secção Eleitoral do Districto Municipal de Santa Rita:

Faz saber que, nos termos do decreto numero 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoco os eleitores da referida secção, para fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, que serão abertos em audiencia publica, que terá logar na séde deste juizo, á rua Evaristo da Veiga, ala direita do Quartel dos Barbonos, ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1924. Rio, 31 de dezembro de 1923. Eu, Franklin Araujo, secretario, o escrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

SANTA RITA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, presidente da Mesa eleitoral da Segunda Secção de Santa Rita, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na sala das audiencias da 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 16, ás tres horas do dia 5 de janeiro corrente, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a Mesa eleitoral da Segunda Secção de Santa Rita para as proximas eleições de deputados e senadores e as seguintes que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, afim de no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem de accôrdo com a lei. Dado e passado, aos dous de janeiro de 1924. — *Alvaro Goulart de Oliveira*, 1º promotor publico adjunto.

SACRAMENTO

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, auditor de Marinha e presidente da Oitava *Secção eleitoral do districto municipal do* Sacramento, neste Districto Federal, durante a presente legislatura, em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e o seu conhecimento interessar possa, que de conformidade com a lei em vigor, convoca os eleitores da Oitava Secção do districto municipal de Sacramento, para, no dia quatro (4) de janeiro do anno proximo, ás tres horas, em audiencia deste auditoria, edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 15, fazerem indicações de mesarios, em officios, com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos em audiencia, para a constituição da Mesa eleitoral da referida *secção durante a legislatura de mil novecentos* e vinte e quatro a mil novecentos e vinte e seis (1924-1926), contando-se o *prazo legal para as reclamações dos interessados*, do dia supra assignado, nos termos da mesma lei eleitoral vigente. Dado e passado aos trinta e um (31) de dezembro de 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — *Virgilio Antonino de Carvalho*, presidente da Oitava secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, neste Districto Federal. — *Virgilio Antonino de Carvalho*.

SACRAMENTO

NONA SECÇÃO

O Dr. *Fructuoso Muniz Barreto de* Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, e presidente da mesa eleitoral da *nona secção do Sacramento, etc.*:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e que serão abertas em audiencia deste Juizo, que terá logar á rua Fonseca n. 14, no dia 7 do corrente, ás 13 horas. Dado e passado aos 2 de janeiro de 1923. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevião, o escrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

SANT'ANNA

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Raul Camargo, 2º curador de orphãos, presidente da mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, na sala da Curadoria de Orphãos, no edificio do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, á uma e meia hora (tres horas e meia) do dia cinco de janeiro corrente, serão recebidos e abertos os officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da segunda secção de Sant'Anna para as proximas eleições de deputados e senadores e as seguintes que se effectuarem durante a legislatura de 1924 a 1926, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem de accôrdo com a lei em vigor. *Dado e passado aos dous* de janeiro de 1924. — *Raul Camargo*.

GAMBOA

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, presidente da 1ª secção eleitoral da Gamboa, etc.:

Faz saber a todos os interessados eleitores do primeira secção da Gamboa que tiverem conhecimento deste que, de accôrdo com o decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, receberá em audiencia especial do dia 4 de janeiro, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os officios para designação de mesarios que deverão compôr a mesa eleitoral da 1ª secção da Gamboa, nas eleições federaes que terão logar no dia 3 de fevereiro do corrente anno. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1923. Eu, Frederico de Castro, escrivão, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Francisco F. Piratinino de Almeida, auditor de Marinha, presidente da mesa *eleitoral* da 5ª secção da Gamboa, primeiro districto eleitoral do Districto Federal, pelo presente edital, que vae abaixo pelo mesmo assignado, faz saber aos eleitores da alludida secção que, no proximo dia 4, ás 13 horas, na Auditoria da Marinha (edificio do Almirantado) receberá officios para nomeação dos mesarios que devem servir na mesma mesa durante as proximas eleições federaes, designadas para o dia 17 de fevereiro vindouro, e durante as subsequentes. E para que todos saibam, é o presente dado e passado, Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Francisco F. Piratinino de Almeida*.

S. CHRISTOVÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Octavio Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da Mesa eleitoral da primeira secção de S. Christovão, na fórma da lei:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios que servirão na legislatura de 1924 a 1926, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, que serão abertos na audiencia que terá logar ás 14 horas do dia 4 de janeiro, na sala designada ao gabinete dos auditores, no edificio onde funcciona o Tribunal de Contas, á Avenida Passos.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1923. Eu, Mariano Augusto de Figueiredo, secretario, o subscrevo. — *Alfredo Octavio de Mavignier*.

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor Edgard de Castro Barbosa, 2º procurador adjunto dos Feitos da Saude Publica, presidente da mesa da 2ª secção eleitoral de S. Christovão:

Faz saber a todos quantos interessar possa, nos termos da legislação eleitoral em vigor, que, pelo presente, ficam convocados os eleitores desta secção a apresentar os officios de indicação para mesarios, com as firmas legalmente reconhecidas, os quaes serão abertos em audiencia publica no dia 4 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da Procuradoria dos Feitos de Saude Publica, á Avenida Rio Branco n. 241 (edificio do Supremo Tribunal Federal).

Districto Federal, aos 2 de janeiro de 1924. — O presidente, *Edgard de Castro Barbosa*.

SETIMA SECÇÃO

O bacharel Diocleciо Duarte, escrivão da Primeira Pretoria Civel, freguezia da Candelaria e Ilha de Paquetá, Districto Federal etc., e presidente da mesa eleitoral da setima secção da freguezia de São Christovão.

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção, para fazerem suas indicações de mesarios, em officios com as firmas reconhecidas devidamente e que serão abertos em audiencia publica que terá logar no juizo da Primeira Pretoria Civel, no edificio do Quartel dos Barbonos (ala direita), á rua Evaristo da Veiga no dia 4 de janeiro de 1924. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de dezembro de 1923. — *Diocleciо Duarte*.

ANDARAHY

SEGUNDA SECÇÃO

O doutor Luiz Pio Duarte Silva, 4º promotor publico, presidente da 2ª secção do Andarahy:

Faço saber que nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921 convoco os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mezarios, na fórma da lei, no dia 4 de janeiro de 1924, ás 13 horas, em audiencia desta promotoria, que funcciona no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sala de audiencia do Juizo da Primeira Vara Criminal.

Dado e passado nesta promotoria aos 2 de janeiro de 1924. — *Luiz Pio Duarte Silva*, 4º promotor publico.

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Renato Gomes de Campos serventuario vitaliclo do segundo offi-

cio da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Andarahy:

Faz saber que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para em acto publico, no seu cartorio, á rua dos Invalidos n. 162, receber os officios com as indicações para mesarios da referida secção e bem assim para fixação do prazo para quaesquer reclamações dos interessados. Outrosim, faz saber que designou para servir de secretario da mencionada secção o senhor Christovão Magalhães de Barros. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1924. O presidente. — *Renato Gomes de Campos.*

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de Marinha, presidente da 1ª Secção do Andarahy:

Faço saber que nos termos do decreto n. 14.361 de 19 de janeiro de 1921, convoco os eleitores da referida secção para fazerem as indicações de mesarios, na fórma da lei, no dia 4 de janeiro de 1924, ás 14 horas, em audiencia desta auditoria que funcciona á rua D. Manoel, 15 (Almirantado). Dado e passado nesta auditoria, aos 2 de janeiro de 1924. — *Elias Fernandes Leite,* auditor.

ENGENHO NOVO

SEXTA SECÇÃO

O Doutor Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão do Segundo Officio da Segunda Vara de Orphãos do Districto Federal, presidente da mesa eleitoral da 6ª Secção do Districto Municipal de Engenho Novo.:

Faz saber a quem interessar possa, que designou o dia 4 do corrente ás 16 horas, no cartorio do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*, para o recebimento dos officios de apresentação dos mesarios que deverão servir na referida secção, bem assim para fixação do prazo legal para as reclamações dos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

ENGENHO NOVO

QUINTA SECÇÃO

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas e presidente da Mesa eleitoral da 5ª Secção de Engenho:

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios que servirão na legislatura de 1924 a 1926, em officios com as firmas devidamente reconhecidas que serão abertos na audiencia que terá logar ás 14 horas do dia 4 de janeiro proximo, na sala destinada ao gabinete dos auditores, no edificio onde funcciona o Tribunal de Contas, á Avenida Passos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 dias de dezembro de 1923. Eu, João Manoel Corrêa da Silva secretario, o subscrevo. — *Luiz Rennó.*

SANTA CRUZ

SEGUNDA SECÇÃO

O bacharel José de Oliveira Machado, escrivão vitalicio do Segundo Officio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 2ª Secção eleitoral do Districto de Santa Cruz:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem e, bem assim, a quem interessar possa, que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da segunda Secção eleitoral do Districto de Santa Cruz para, no dia quatro (4) do corrente mez, ás quatorze horas, na séde do seu cartorio, á rua dos Invalidos n. 38, fazerem indicações de mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção eleitoral para as proximas eleições geraes para a renovação do Congresso Nacional e do terço do Senado Federal, bem como para as que se realizarem durante a proxima legislatura, devendo em acto seguido, ser marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados. Outrosim, faz saber que designou para servir de secretario na mencionada mesa eleitoral o bacharel José Damião Pinheiro Machado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dous dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — *José de Oliveira Machado.*

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Henrique Magalhães de Almeida, auditor de Marinha e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Engenho Novo, á rua D. Anna Nery n. 354.

Faz saber que, nos termos do decreto n. 14.361, de 19 de fevereiro de 1921, convoca os eleitores da referida secção para fazerem suas indicações de mesarios, em officio, com as firmas devidamente reconhecidas, que serão abertos em audiencia, que terá logar no edificio do Almirantado (auditoria de Marinha, á rua D. Manoel n. 15, ás 13 horas do dia 4 de janeiro de 1924. Dado e passado aos 31 dias do mez de dezembro de 1923. — *Soldanha Marinho* secretario interino.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 20 de janeiro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1924, de material de expediente, de accôrdo com as relações juntas.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria de Contabilidade, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elle o contracto social, ou certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital registrado até 31 de dezembro do corrente anno, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto numero 4.511, de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos, a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escripto por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 2:000$ (dous contos de réis), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 19 de janeiro proximo futuro

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscriptas, ou a machina, em papel de 0,33 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concurrencia com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abastecimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concurrencia.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade no dia 20 de janeiro proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente da concurrencia, o 2º official da Directoria de Contabilidade, Luiz Guimarães Fernando Pinheiro, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e enveloppes de accôrdo com as amostras, que ficam á disposição dos interessados, das 14 ás 15 horas, diariamente, até á vespera do encerramento da concurrencia.

IX

A concurrencia versará apenas sobre o preço de unidade do artigo cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados de publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

X

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo desistirem do direito que lhes cabe na concurrencia, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concurrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

Apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto, de cada concurrente será depositada essa caução no Thesouro Nacional a quantia de cinco contos de réis (5:000$) em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão, que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro e registrados pelo Tribunal de Contas, e terão vigor até 31 de dezembro de 1924.

XVI

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Directoria de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, 29 de dezembro de 1923. — O director, *Manoel Coelho Rodrigues*.

MATERIAL NECESSARIO AO EXPEDIENTE DESTE MINISTERIO NO EXERCICIO DE 1924

1. Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas.
2. Alicates para furar, um.
3. Almofadas com tampa de 0,09 X X 0,16 para carimbo, uma.
4. Borrachas vermelhas n. 224, uma.
5. Borrachas para lapis e tinta numero 210, uma.
6. Borrachas para tinta n. 104, uma.
7. Borrachas com escova n. 1.087, uma.
8. Borrachas para machina n. 1.080, uma.
9. Borrachas para desenho, uma.
10. Barbante trançado fino, novello.
11. Barbante trançado grosso, novello.
12. Barbante fino de côres, novello.
13. Boxards de madeira, grandes, um.
14. Canetas de borracha sortidas, duzia.
15. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 1, duzia.
16. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 2, duzia.
17. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 3, duzia.
18. Colla de Hamburgo, kilo.
19. Cestas de vime para papeis, uma.
20. Cestas de arame para papeis, uma.
21. Canivetes com duas folhas, um.
22. Capas de cartolina de côres modelo especial, uma.
23. Cabeceado de sêda de diversas côres, peça.
24. Cartões marcados em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento.
25. Colchetes niero, caixa.
26. Colchetes Dennison's n. 31, caixa.
27. Colchetes Dennison's n. 32, caixa.
28. Colchetes Dennison's n. 33, caixa.
29. Esquadros grandes transparentes de 45° e 60°, jogo.
30. Escalas de marfim 0,30. Casella, uma.
31. Escalas de marfim 0,20, Casella, uma.
32. Esponjas grandes, uma.
33. Esfuminhos de camurça, um.
34. Enveloppes marcados em alto relevo, para cartões, cento.
35. Enveloppes marcados em alto relevo para cartas, cento.
36. Enveloppes amarellos, impressos, para telegrammas, cento.
37. Enveloppes impressos para officios, cento.
38. Fitas para machina Royal, uma.
39. Fitas para machina Remington, uma.
40. Fitas de sêda verde e amarella, peça.
41. Facas de osso para cortar papel, uma.
42. Furadores para papel, um.
43. Gomma-arabica liquida G. Tolays, n. 26, uma.
44. Gomma arabica liquida Sardinha, 200 grammas, uma.
45. Gomma-arabica em grão, kilo.
46. Grampos Hotchkiss n. 1, caixa.
47. Grampos Hotchkiss n. 3, caixa.
48. Grampos Niagara, caixa.
49. Grampos Ring n. 1, caixa
50. Grampos Ring n. 2, caixa
51. Grampos Ring n. 3, caixa
52. Godets de porcellana para aquarella, jogo.
53. Lapis preto Faber, diversos numeros, duzia.
54. Lapis pretos com borracha n. 556 duzia.
55. Lapis pretos com borracha numero 1.005, duzia.
56. Lapis preto HB, com protector de metal, duzia.
57. Lapis vermelho grosso Faber, duzia.
58. Lapis azues grossos Faber, duzia.
59. Lapis bicolores Faber, duzia.
60. Lapis tinta, roxo, duzia.
61. Lapis Castello, diversos numeros duzia.
62. Laere vermelho n. 4, Dennison's caixa.
63. Lamparina de vidro para sêllo uma.
64. Linha Barbour, novello.
65. Linha Finlayson, ns. 30 e 50, novello.
66. Livro ponto, de n. 122.188, um.
67. Livros de entradas, n. 122.189 um.
68. Livros de numeração, n. 122.187. um.
69. Livros de sahida n. 122.192. um.
70. Livros de marroquim com carcellas douradas na pasta e lombo.
71. Livros de numeração, um.
72. Livros, verba 9ª, n. 121.016. um.
73. Livros, verba 10ª, n. 121.017, um.
74. Livros, verbas diversas, n. 121.019, um.
75. Livros, verbas diversas, n. 121.020, um.
76. Malla-borrão verde, 120 libras, folha.
77. Malla-borrão branco de 120 libras, inglez, folha.
78. Malla-borrão rosa de 120 libras, inglez, folha.
79. Malla-borrão em tiras de 60 libras, inglez cento.
80. Marroquim de 1ª, diversas cores, pé.
81. Machinas Hotchkiss n. 1, uma.
82. Machinas para aparar lapis, uma.
83. Nankin Higgins, vidro.
84. Pennas Mallat n. 10, caixa.
85. Pennas Mallat n. 12, caixa.
86. Pennas Leonardt, douradas n. 516, caixa.
87. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
88. Pennas Telephone n. 278, douradas, caixa.
89. Pennas Perry ns 120, caixa.
90. Pennas Easterbrook, n. 313, douradas, caixa.
91. Persevejos de metal amarello, caixa.
92. Persevejos de metal branco, caixa.
93. Papel carbono azul, Rede leal, caixa.
94. Papel carbono preto Rede leal, caixa.
95. Papel Kraft, grande, folha.
96. Papelão hollandez, n. 6, folha.
97. Papelão hollandez n. 8, folha.
98. Papel Canson, rolo.
99. Papel Canson forrado de panno rolo.
100. Papel quadriculado, perfil, rolo.
101. Papel Canson, folhas de 1 m 00, uma.
102. Papel vegetal para cópias, rolo.
103. Panno de tela Imperial, 4m,10× × 10m,00, rolo.
104. Pinceis duplos para aquarella, 1 a 12, duzia.
105. Pinceis simples para aquarella, 1 a 12, duzia

106. Pinceis simples para oleo, 1 a 12, duzia.
107. Pistolets transparentes, um.
108. Papel couro de diversas côres, folha.
109. Papel fantazia para guarda, folha.
110. Papel branco, para guarda, folha.
111. Panno chagrin diversas côres, metro.
112. Pastas de marroquim para mesa, uma.
113. Pastas com mata-borrão, para mesa, uma.
114. Papeleiras de madeira, uma.
115. Pasta de couro da Russia com fechadura, uma.
116. Pesos de vidro, um.
117. Porta-canetas, um.
118. Papel para telegrammas, cento.
119. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
120. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
121. Papel para telegrammas em blocos de 100/100, um.
122. Papel para cartas marcado em alto relevo para o gabinete do Sr. ministro, cento.
123. Papel em 1/2 folha marcado em alto relevo para despachos, cento.
124. Papel em 1/2 folha marcado em alto relevo para cópias, cento.
125. Papel almasso com 33 linhas, 7 kilos, resmas de 500 folhas.
126. Papel impresso para minutas cento
127. Papel de seda para copias, cento.
128. Papel impresso para capas, cento.
129. Papel em blocos de 100, pautado, um.
130. Papel impresso 2 côres em blocos de 100, um.
131. Papel impresso para informações, blocos de 100, um.
132. Papel impresso para relações de malas, cento.
133. Papel impresso para recibos 1.126, cento.
134. Papel impresso para cartas, avisos 1.127, cento.
135. Papel Royal Bucks officio marcado em relevo, resma.
136. Papel almasso pautado Royal Buck resma.
137. Raspadeiras de Rodger, uma.
138. Reguas de madeira com escala 0.50, uma.
139. Reguas de borracha de 0.55, uma.
140. Reguas de borracha de 0.50, uma.
141. Reguas de aço de 1m.00, uma.
142. Reguas de madeira com filete transparente de 1m.50, uma.
143. Reguas T de madeira com filete transparente de 1m.00, uma.
144. Registradores Geka officio, um.
145. Registradores Soennecken officio, uma.
146. Raspadeiras para desenho, uma.
147. Tinta preta Stephen's, litro.
148. Tintas carmin «Carters», vidro.
149. Tintas roxa «Adrien Maurin», vidro.
150. Tintas verde «Adrien Maurin», vidro.
151. Tintas para carimbo, diversas côres, vidro.
152. Tintas aquarella em tablette Winsor & Newton, um.
153. Tintas aquarella em bisnagas Winsor & Newton, uma.
154. Tintas de oleo diversas côres, uma.
155. Tintas de oleo diversas côres, Lefranc, uma.
156. Transferidores transparentes circulares 360°, um.
157. Tinteiros de vidro 1 deposito Paragon, um.
158. Tinteiros de vidro 2 depositos, um.
159. Tesoura grande para cortar papel, uma.
160. Talões de 100 folhas para saques, um.
161. Talões de 100 folhas para empenhos, 4 vias, um.

MATERIAL NECESSARIO A ESTE MINISTERIO PARA O EXERCICIO DE 1924

1. Agua Raz (Pratt), caixa.
2. Agua forte, litro.
3. Alcool de 36°, litro.
4. Bandejas de faiance para quatro copos, uma.
5. Bandejas de faiance para seis copos, uma.
6. Baldes de ferro zincado, um.
7. Cêra virgem, kilo.
8. Creolina (Pearson., lata.
9. Copos para agua meio crystal, sem pé, duzia.
10. Cinzeiros (With Care), um.
11. Capachos de côco, com barras vermelhas e azul, 1m.30 × 69, um.
12. Chicaras para chá, duzia.
13. Chicaras para café, duzia.
14. Colheres para chá, de metal branco, duzia.
15. Colheres para café, de metal branco duzia.
16. Enxugadores de borracha, um.
17. Escovas para unhas, sem cabo (raiz), uma.
18. Estopa de 1ª, kilo.
19. Estopa de 2ª, kilo.
20. Escova para puxar cêra (quadrada), uma.
21. Escova para puxar cêra (oval), uma.
22. Escovas com cabo para limpar cortinas, uma.
23. Espanadores n. 55 (especiaes), um.
24. Escovas de pissava para lavagem, uma.
25. Filtros communs pequenos, um.
26. Geladeira (Fiel) média, com o interior e jarra de agathe, uma.
27. Kaol (allemão) liquido, litro.
28. Naphtalina em bollas, kilo.
29. Oleo para machina de escrever, em lata (Mayouse), lata.
30. Palha de aço fina, pacote.
31. Papel hygienico (marca Aguia), caixa.
32. Potassa fina, kilo.
33. Parafina de lã, kilo.
34. Pinceis chatos, n. 10, um.
35. Pás para apanhar lixo (médias), uma.
36. Pesos com cabo para encerar, um.
37. Parafusos de 1 1/2 pollegadas, groza.
38. Parafusos de um pollegada, groza.
39. Parafusos de tres quartos de pollegada, groza.
40. Pregos de uma pollegada, kilo.
41. Pregos de 1 1/2 pollegada, kilo.
42. Pregos de duas pollegadas, kilo.
43. Pregos de 2 1/2 pollegadas, kilo.
44. Pregos de tres pollegadas, kilo.
45. Sabão especial em tijolinhos, kilo.
46. Sapolio Jaspeol, duzia.
47. Sabão liquido especial (Aiglon), kilo.
48. Soda caustica, kilo.
49. Tijolos de lacre vermelho, um.
50. Vassouras de cabello n. 22 (typo francez), uma.
51. Vassouras de piassava (especiaes), uma.
52. Vassourinhas de piassava (especiaes), uma.

Ferragens — Supplemento

53. Alfange (grande), um.
54. Arame zincado, grossura média, kilo.
55. Ancinho grande, um.
56. Chaço médio, um.
57. Enchadas de aço, uma.
58. Enxadões de aço, um.
59. Escapulas direitas, kilo.
60. Fitas de ferro para guarnecer caixões, kilo.
61. Grampos para galeria, kilo.
62. Pregos de 12 linhos, kilo.
63. Pregos de cholear, kilo.
64. Pedra de amolar alfange, uma.
65. Pás de apanhar terra, uma.
66. Pitões de uma pollegada e meia, kilo.
68. Pitões de meia pollegada, kilo.
69. Pás direitas para jardim, uma.
70. Tachas de aço, de ns. 4 a 10, kilo.
71. Tesoura de cortar grama, média, uma.
72. Tesoura de cortar grama, grande, uma.
73. Tesoura de podar, uma.

Papelaria

Giz branco, azul, rosa e verde, caixa.
Morim, metro.

MATERIAL NECESSARIO A ESTE MINISTERIO PARA O EXERCICIO DE 1924

1. Acido muriatico.
2. Borracha para irrigação com bichas de arame (1 1/4) pol.
2. Bombas de 1, 1/4 pol.
3. Brocas de 1/32 a 3/8".
4. Botões pêra para campainha (osso).
5. Botões pêra para campainha (osso).
6. Botões de campainha (para parede) madeira.
7. Botões de campainha (para parede) osso.
8. Bock de 1, 1/4 de pol.
9. Box de pol.
10. Bock de 1, 1/2 de pol.
11. Bock de 5/8 de pol.
12. Bock de 3/4 de pol.
13. Bock de 1/2 de pol.
14. Bock de 3/8 de pol.
15. Braçadeiras isoladoras.
16. Chapa de cobre por kilo
17. Caixas de ferro para derivações de 12 por 12.
18. Caixas de ferro para derivações, de 12 por 6.
19. Caixas de ferro para derivações, de 6 por 6.
20. Conduit de 1, 1/2 pol.
21. Conduit de 1, 1/4 pol.
22. Conduit de 1 pol.
23. Conduit de 5/8 de pol.
24. Conduit de 3/4 de pol.
25. Conduit de 1/2 pol.
26. Conduit de 3/8 de pol
27. Canos de chumbo para agua 1 1/2 pol.
28. Canos de chumbo para agua 1, 1/4 de pol.
29. Canos de chumbo para agua, de 1 pol.
30. Canos de chumbo para agua de 5/8 de pol.
31. Canos de chumbo para agua de 3/8 de pol.

32. Canos de chumbo para agua de 3/4 de pol.
33. Canos de chumbo para agua de 1/2 pol.
34. Campainhas electricas de 5 pol.
35. Campainhas electricas de 4 pol.
36. Campainhas electricas de 3 pol.
37. Campainhas electricas de 2 1/2 pol.
37. Campainhas electricas de 2 pol.
39. Cleats.
40. Chapa de zinco.
41. Estanho (marca Carneiro).
42. Escapula para encanamento de 1/2, 3/4, 1" e 1/4.
43. Folha de serra para ferro, de 12 pol.
44. Folhas de Flandres (Jaraqual).
45. Fitas isolantes (borracha).
46. Fitas isolantes (panno).
47. Fuziveis de rolha de 30 amp. 250 vol.
48. Fuziveis de rolha de 25 amp. 250 vol.
49. Fuziveis de rolha de 20 amp. 250 vol.
50. Fuziveis de rolha de 15 amp. 250 vol.
51. Fuziveis de rolha de 10 amp. 250 vol.
53. Fuziveis de cartucho de 100 amp. 250 vol.
54. Fuziveis de cartucho de 75 amp. 250 vol.
55. Fuziveis de cartucho de 60 amp. 250 vol.
56. Fuziveis de cartucho de 30 amp. 250 vol.
57. Fuziveis de cartucho de 25 amp. 250 vol.
58. Fuziveis de cartucho de 20 amp. 250 vol.
59. Fuziveis de cartucho de 15 amp. 250 vol.
60. Fuziveis de cartucho de 10 amp. 250 vol.
61. Fios para tubulação n. 10.
62. Fios para tubulação n. 12.
63. Fios para tubulação n. 14.
64. Fios para tubulação n. 16.
65. Fios para tubulação n. 18.
66. Fios para tubulação n. 20.
67. Fios em chumbo n. 10.
68. Fios em chumbo n. 10.
68. Fios em chumbo n. 12.
69. Fios em chumbo n. 14.
70. Fios em chumbo n. 16.
71. Fios de chumbo n. 18.
72. Fios flexiveis com isolamento de algodão n. 12.
73. Fios flexiveis com isolamento de algodão n. 14.
74. Fios flexiveis com isolamento de algodão n. 16.
75. Fios flexiveis com isolamento de algodão n. 18.
76. Fios flexiveis com isolamento de algodão n. 20.
77. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 14.
78. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 16.
79. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 18.
80. Fios flexiveis com isolamento de seda n. 20.
81. Fios flexiveis prallelos com isolamento de seda n. 14.
82. Fios flexiveis parallelos com isolamento de seda n. 16.
83. Fios flexiveis parallelos com isolamento de seda n. 18.
84. Fios flexiveis parallelos com isolamento de seda n. 20.
85. Fios para campainha n. 18.
86. Interruptores Diamond de 1 serie.
87. Interruptores Diamond de 2 series.
88. Interruptores Diamond de 3 séries.
89. Interruptores Diamond de 4 séries.
90. Interruptores rotativos de 1 série.
91. Interruptores rotativos de 2 séries.
92. Interruptores rotativos de 3 séries.
93. Interruptores Pêra de 1 série.
94. Isoladores de porcellana.
95. Lixas para madeira ns. 0, 1, 1 1/2 e 2.
96. Lixas para polimento em ferro ns. 000, 00, 0, 1, 1 1/2 e 2.
97. Limas de 14 pol.
98. Limas de 12 pol.
99. Limas de 10 pol
100. Limas de 8 pol.
101. Limas de 6 pol.
102. Limatões de 12 po
103. Limatões de 8 pol.
104. Lampadas de 1/2 watt (1.000 velas).
105. Lampadas de 1/2 watt (600 velas).
106. Lampadas de 1/2 watt (400 velas).
107. Lampadas de 1/2 watt (300 velas).
108. Lampadas de 1/2 watt (200 velas).
109. Lampadas de 1/2 watt (100 velas).
110. Lampadas de 1/2 watt (50 velas).
111. Lampadas de 1/2 watt (32 velas).
112. Lampadas de 1/2 watt (25 velas).
113. Lampadas de filamento estirado, 100 velas.
114. Lampadas de filamento estirado, 50 velas.
115. Lampadas de filamento estirado, 32 velas.
116. Lampadas de filamento estirado, 25 velas.
117. Lampadas de filamento estirado, 16 velas.
118. Lampadas de filamento estirado, 10 velas.
119. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 32 velas.
120. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 16 velas.
121. Lampadas de filamento estirado, rosca mignon, 10 velas.
122. Lampadas «Solar», de 200 velas.
123. Lampadas «Solar», de 100 velas.
124. Lampadas «Solar», de 75 velas.
125. Lampadas «Solar» de 50 velas.
126. Ponteiros.
127. Pilhas seccas (Colombina), 6 volts por 1 1/2 ampéres.
128. Pomada para soldar.
129. Registros para agua de 1 pol.
130. Registros para agua de 5/8 de pol.
131. Registros para agua de 3/8 de pol.
132. Registros para agua de 3/4 de pol.
133. Registros para agua de 1/2 pol.
134. Quadros para campainha com seis numeros.
135. Quadros para camapainha com 12 numeros.
136. Supportes com chave.
137. Supportes sem chave.
138. Supportes mignon com porcellana.
139. Torneiras de pressão de uma pol.
140. Torneiras de pressão de 5/8 de pol.
141. Torneiras de pressão de 3/8 de pol.
142. Torneiras de pressão de 3/4 de pol.
143. Torneiras de pressão de 1/2 pol.
144. Torneiras de boia de 1 pol.
145. Torneiras de boia de 5/8 de pol.
146. Torneiras de boia de 3/8 de pol.
147. Torneiras de boia de 3/4 de pol.
148. Torneiras de boia de 1/2 pol.
149. Talhadeiras.
150. Tarracha de 1 1/2 pol. a 1/4.
151. Transformadores de 6 volts.
152. Transformadores de 8 volts.
153. Transformadores de 14 volts.
154. Ventiladores fixos (G. Electrico) de 16 pol.
155. Ventiladores fixos (G. Electrico 12 pol.
156. Ventiladores fixos (G. Electrico), de 8 pol.
157. Ventiladores rotativos (G. Electrico) de 16 pol.
158. Ventiladores rotativos (G. Electrico) de 12 pol.
159. Ventiladores rotativos (G. Electrico de 8 pol.
160. Verniz isolante (preto).

ARTIGO DE AUTOMOVEL

1. Agua distillada, litro.
2. Buzinas (Klaxon), uma.
3. Bateria de accumulador 78X80, Philadelphia, Deleo, uma.
4. Camurça grande, uma.
5. Camara de ar 895X135 (Michelin), uma.
6. Camara de ar 920X120 (Michelin), uma.
7. Camara de ar 31X4 1/2, uma.
8. Carga de acido para bateria, litro.
9. Carga de soda caustica para bateria, litro.
10. Esponja grande para lavar carros, uma.
11. Escova roliça para lavar rodas, de arame, uma.
12. Espatula (Michelin), para pneu uma.
13. Estopa alvejada, kilo.
14. Espanador fino marca «Imperatore», um.
15. Fio para magneto de 8 m m, metro.
16. Fita isolante preta, rolo.
17. Gazolina Stander, a granel, litro
18. Gazolina Texas, a granel, litro.
19. Gazolina Pratt, em latas, litro.
20. Gazolina Montano, em latas, litro..
21. Graxa Whiz, lata com cinco libras.
22. Graxa Americana, kilo.
23. Junt metallica para bujão de motor, uma.
24. Kerozene, lata.
25. Kaol (Allemão) dos fabricantes Lubszynski & Comp., litro.
26. Lampadas de 6X8, uma.
27. Lampadas de 9X15, uma.
28. Lixa para ferro ns. 0, 00, 1, 2 e 3, folha.
29. Liquido (Chi-Nauel) para dar brilho em pintura, vidro.
30. Macaco de catraca para auto (peso de 1.500 kilos), um.
31. Motor para encher pneus com refrigeração por agua, um.
32. Oleo lubrificante (Crsa), lata.
33. Oleo lubrificante (Mobil) (A), lata.
34. Oleo lubrificante (Mobil) (B), lata.
35. Oleo (Mobil) (CC), lata.
36. Pneu marca Goodrich, 895X135, um.
37. Pneu marca Goodrich, 920X120, um.
38. Pneu marca Goodrich, 31X4 cord, um.

39. Pneu marca Goodrich, 920X120, cord, um.
40. Pneu marca Firestone, 31X4 1/2 sem talão; um.
41. Pneu marca Dunlop cord, 895 X X 135. um.
42. Pneu marca Dunlop cord, 920 X X 120. um.
43. Pneu mar (Goyear) 31X4 1/2 sem talão, cord, um.
44. Panno camurçado, um.
45. Pera para buzina n. 10, uma.
46. Tubo para bomba de ar, metro.
47. Tinta brilhante para motor, 1/4 de galão, lata.
48. Vella (Bosch), uma.
49. Vaselina alva, kilo.
50. Roulements n. 310, um.
51. Roulements n. 311, um.
52. Roulements n. 315, um.
53. Roulements n. 410-C, um.
54. Roulements n. 415-C, um.
55. Juntas metallicas qualquer tamanho, uma.
56. Brocas cylindricas, qualquer tamanho, uma.
57. Parafuso de aço, qualquer tamanho, um.
58. Pharol para frente, par.
59. Luciferite para juntas, kilo.
60. Amianthio para juntas, kilo.
61. Liquido Wonder Misst para carrocirie, lata.
62. Sabão Flaxoap para lavagem de auto, kilo.
63. Borracha para vulcanização, kilo.
64. Escapamento Maximus qualquer medida, um.
65. Amortizador J. M., par.
66. Armação completa para cajados, jogo.
67. Valvulas para camara de ar, uma.
68. Lanternas lateraes, jogo.
69. Carburador Zenith francez, 36 linhas, um.
70. Lona para freio, qualquer dimensão, metro.
71. Magneto Bosch um.
72. Aluminium para estribos, folha.

TAPEÇARIA

1. Argollas de osso para Stores, duzia.
2. Capaxos de côco com 1,45 por 78, (com barra vermelha o uazul), um.
3. Fustões para capas de cadeiras, metro.
4. Passadeiras avelludadas, com ramagem (largura 1 metro), metro.
5. Passadeiras avelludadas sem ramagem (largura 1 metro), metro.
6. Selinetas de lã, metro.
7. Stores bordados (3m. por 1,10), um.
8. Stores lisos (3m. por 1,10, um.
9. Pellegos de cores (1,50x70), um.
10. Cordões de linho para Stores, peça.
11. Brim de linho pardo para capas de cadeiras, metro.
12. Cadarço de linho, (largura 1, 1/2 cm.), peça.
13. Gregas de fantazia, metro.
14. Franjas de fantasia, metro.

Impressão do Boletim de Informações do Ministerio das Relações Exteriores.

Entrega mensal de 1.000 exemplares do Boletim no formato de 1/8 A A grampeados com capa de cartolina; a composição será de 200 paginas mais ou menos inclusive tabellas clichés e nos idiomas portuguez, francez e inglez conforme fôr determinado, contendo ainda diagrammas e mappas.

O papel a ser empregado de 40 kilos por 500 folhas no formato de 70x112, os originaes serão fornecidos no principio de cada mez, devendo ser entregue o trabalho prompto no dia 28 do mesmo mez.

Pagina em portuguez .....
Idem em lingua estrangeira.....
Paginas de tabellas .....
Idem de diagrammas .....
Idem com clichés .....
Idem com mappas .....

Mobiliario

1. Secretárias folheadas de 1.50 x 0,80, em dous corpos, uma.
2. Ditas singelas de 1.40 x 0,75, uma.
3. Bureaux de 1,50 x 0,80, em dous corpos, com almofadas folheadas, uma.
4. Ditos com oito gavetas, forradas de casemira verde, um.
5. Ditos com oito gavetas, com tampo de madeira, um.
6. Ditos com seis gavetas, com tampo de madeira, um.
7. Mesas de quatro gavetas, de 1,50 x x 0,80, forradas de casemira verde, uma.
8. Idem de 1,20 x 0,70, com tampo de madeira, uma.
9. Ditas de 1,20 x 0,70, forradas de casemira verde, uma.
10. Ditas para machina de escrever, quatro gavetas, uma.
11. Armarios envidraçados para livros de 2,20 x 1,10 x 0,50, um.
12. Ditos com almofadas de madeira nas portas, um.
13. Estantes para a bibliotheca, com escadas de correr para os intervallos das janellas, uma.
14. Cadeiras de espaldar alto, de mola e gyro, estofadas, uma.
15. Ditas de espaldar alto, de mola de gyro, com assento de palhinha, uma.
16. Ditas de gyro com assento de palhinha, uma.
17. Ditas para machina de escrever, com mola, uma.
18. Ditas singelas, uma.
18. Ditas singelas, uma.
19. Grupos de couro com tres peças, um.
20. Divans de couro, um.
21. Grupos de panno-couro com tres peças, um.
22. Divans de panno-couro, um.
23. Jogo de capas de brim para grupos de couro ou panno-couro, um.
24. Capas de brim para cadeiras de espaldar, uma.
25. Passadeira de linoleum, metro, uma.
26. Dita de tapete avelludado metro um.
27. Dito de linho para cobertura, uma.
28. Reposteiros de panno verde com dizeres, um.
29. Collocação de cordão em reposteiros de correr, uma.
30. Galerias de madeira simples, uma.
31. Ditas de madeira com talha, uma.
32. Sanefas para um vão de porta ou janella, uma.
33. Ditas para um vão de porta ou janella, com portieres ou cortinas, uma.
34. Stores bordados, um.
35. Concerto e lustro de um bureau ou mesa de quatro gavetas, um.
36. Concerto e empalhamento de cadeiras de molas e gyro, uma.
37. Concerto e empalhamento de cadeiras de gyro, uma.
38. Collocação de fechaduras em mesas ou armarios, uma.
39. Concertos e lustros de armarios, um.
40. Collocação de vidros em armarios, um.
41. Cabides com espelhos para chapéos, um.
42. Tapetes para porta, um.
43. Ditos grandes para salão, um.
44. Ditos para grupos, um.
45. Cabachos pequenos, um.
46. Ditos grandes, um.
47. Coberturas de capotas para janella, uma.
48. Capotas para janella, uma.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, maior de 25 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, podem dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscripção para o concurso de pharmaceuticos do Exercito.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho administrativo e presidente da commissão de rancho, faço publico que serão acceitas no dia 22 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, propostas para o

fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros para a Escola Regimental

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma.
Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Borracha em tabletle, «Ruby», duzia.
Blocos de memorandos em 8º, com 100 folhas, um.
Brochuras de 200 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 150 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 100 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas com indice de 0,22×0,33, uma.
Buvard de madeira, grande, um.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Caneta de madeira, ordinaria, duzia.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchete para prender papeis, caixa.
Envelopes para officio, grandes, cento.
Envelopes para officio, pequenos, cento.
Envelopes para cadernetas de assentamentos, cento.
Envelopes para memorandos, cento.
Escrivania de metal com 2 tinteiros, uma.
Escrivania de vidro com 2 tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina «Remington», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gommarabica liquida, vidro grande, um.
Gommarabica liquida, vidro pequeno, um.
Gommarabica em grão, kilo.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.
Grampo Universal, caixa.
Geographia de Lacerda, uma.
Geometria de O. Freire, uma.
Giz branco para quadro negro, caixa.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Indice alphabetico de 0,22 × 0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «J. Faber», um.
Lapis bicolor «J. Faber», um.
Lapis preto «J. Faber», duzia.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas, com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50 ×0,35, um.
Livro conta-corrente de 0,50 × 0,35 um.
Louza, uma.
Mappa diario, cento.
Mappa da forragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memoranda em cartões com envolucros, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso sete kilos, resma.
Papel almasso seis kilos, resma.
Papel almasso cinco kilos, resma.
Papel lizo superior, resma.
Papel lizo regular, resma.
Papel «Hollandia», n. 2, caderno.
Papel «Hollanda» n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão, superior, folha.
Papel mata-borrão, regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro.
Papel para officio superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para cartas officiaes com envelopes, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna «Mallat» n. 10, caixa.
Penna «Mallat» n. 12, caixa.
Penna «Pery», caixa.
Penna «Leonard», (100 pennas), caixa.
Penna «Heaths», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, milheiro.
Raspadeira «Rodger» com cabo de osso, uma.
Raspadeira «Rodger», com cabo de ebano, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com um metro, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um.
Talão de baixa ao Hospital com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão de mappa de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin "Sardinha" vidro grande, um.
Tinta carmin "Sardinha vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Vales de rações, milheiro.

Roupas de cama

Colchas brancas de algodão com 2 m x 1m,40, uma.
Fronhas de cretone com 0,63 x 0,33, uma.
Lençóes cretone com 2m x 1,40, um.

Lavagem de roupas

Colchas, uma.
Fronhas, uma.
Lençóes, um.
Toalhas de rosto, uma.
Capas para cadeira, jogo.

Limpeza e conservação do armamento

Anti-oxydo, lata.
Balistol, lata.
Rupy, lata 1/4 de litro.
Pomada para calçado, lata grande.
Estopa alvejada, kilo.
Tijolo de arear, um.
Oleo fino M. C., litro.
Nubian, vidro.
Lixa ns. sortidos, folha.

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um.
Espanador de palha, um.
Escovões, um.
Creosotina, lata.
Cruzwaldina, lata.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, pão.
Rex, litro.
Vassouras de piassava grandes, uma.
Vassouras de piassava medias, uma.
Vassouras de piassava pequenas, uma.
Vassourinhas, duzia.
Potassa, kilo.

Illuminação

Lampada «Philipps», meio watts, 50 velas, uma.
Lampada «Philipps», meio watts, 100 velas, uma.
Lampada "Edison" de 100 velas, uma.
Lampada "Edison" de 50 velas, uma.
Lampada "Edison" de 32 velas, uma.
Lampada "Edison" de 25 velas, uma.
Lampada "Edison" de 16 velas uma.
Fusiveis de rosca, um.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36º, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha
Lixa para ferro, folha.
Limas triangulares para amolar serrotes, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná apparelhados, um.

Roxo rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Loudres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Camas de ferro com lastro de arame uma.
Colchão cheio de capim, um.
Colchão cheio de crina, um.
Travesseiro cheio de capim, um.
Travesseiro cheio de crina, um.
Travesseiro cheio de paina de 1ª, um.

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote.
Alamado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio «Patente», novello.
Fosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão», preta, lata.
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Tachas de xuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.
Meia sola em borzeguins, uma.
Salto em borzeguins, um.
Assucar de 1ª, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas inglezas, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde de rama, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Cangica, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão (preto ou de côr), kilo
Goiabada, kilo.
Mate, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão (de 80 ou 100 grs.), kilo.
Peixe (fresco ou salgado) kil
Queijo, kilo.
Sal, kilo.
Sobremesa (duas fructas), kilo.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, alhos, cebollas, louro), kilo.
Tijolos de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho virgem, litros
Leite condensado nacional, lata.
Combustivel (lenha ou carvão), metro quadrado ou toneladas.
Sabão virgem, kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Espolio, um.
Lavagem de toalha, uma.
Lavagem de guadanapos, um.
Milho vermelho, kilo.
Alfafa R. G., kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras collocadas para muar, uma.
Ferraduras collocadas para cavallos, uma.
Assucar mascavo, kilo.

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia.
Facas com cabo de ebano, duzia
Facas com cabo de madeira, duzia.
Colheres de metal branco para mesa, duzia.
Garfos de metal branco para mesa, duzia.
Pratos de granito, fundos e rasos, duzia.
Copos de vidro reforçados, duzia.
Copos communs lisos, duzia.
Chicaras de granito para chá, duzia.
Chicaras de louça para chá, duzia.
Chicaras de louça, para café, duzia.
Chicaras de granito para café, duzia.
Moringues de barro, um.
Cobertos de granito.
Travessos de granito n. 11, um.
Travessos de granito n. 15, um.
Travessos de granito n. 18, um.
Pratos de louça fundos e rasos, duzia.
Farinheiras de aluminio, uma.
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia.
Copos de vidro liso, grossos, duzia.
Copos de vidro, gravados, duzia.
Chicaras de granito branco para chá, duzia.
Chicaras de louça branca para chá, nacionaes, duzia.
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia.
Moringas de barro commum com prato e tampa, uma.
Cobertos de granito ovaes, um.
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Colheres de metal branco para sopa, duzia.
Chicaras grandes, com pires, duzia.
Moringas de barro, grandes, uma.
Facas com cabo de metal, duzia.
Chicaras pequenas, duzia.
Cobertos ovaes de granito inglez, peça.
Travessos de 12", peça.
Ditos de 14", peça.
Ditos de 16", peça.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão commandante até ás 15 horas do dia 21 de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0m,33x0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas a importancia de quinhentos mil réis (500$000) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de reis (50:000$), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferir a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas.

Sexta — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que, propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em hypothese alguma, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 21 de janeiro de 1924.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra (*b*) da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem, e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — Na Intendencia desta companhia, onde são entregues

todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis das 11 ás 12 horas e receberem relação discriminativa para melhor estudo.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia correrão por conta dos fornecedores.

Quartel da 1ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, em Deodoro, 29 de dezembro de 1923. — *Antonio Ferreira Grego*, 1º tenente, intendente, secretario do Conselho de Administração.

Terceiro Regimento de Infantaria

Companhia de Metralhadoras Pesadas

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do senhor capitão Antonio Bricio Gilbon, commandante desta unidade e presidente do conselho de administração, faço publico que, no dia 14 de janeiro de 1924, ás 13 horas, no quartel da mesma na avenida Pedro II, sem numero, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924, a saber:

Expediente

1. Aparador para lapis Fabber, um.
2. Barbante grosso, novello.
3. Barbante fino, novello.
4. Borracha n. 210 para lapis e tinta, duzia.
5. Blocos almasso 5 kilos picotados em oitavo com 100 folhas, um.
6. Brochuras almasso 7 kilos com 50 folhas, uma.
7. Brochuras almasso, 5 kilos com 50 folhas, uma.
8. Brochuras almasso, 7 kilos com 100 folhas, uma.
9. Brochuras almasso, 5 kilos com 100 folhas, uma.
10. Carimbo de borracha com almofada qualquer tamanho, um.
11. Canetas americanas de madeira, duzia.
12. Cesto de vime para papeis, uma.
13. Colchetes para prender papeis, caixa.
14. Enveloppes timbrados para officio 0,13 × 0,26, milheiro.
15. Enveloppes timbrados para cadernetas 0,25 × 0, 35, cento.
16. Enveloppes timbrados para memorandum 0,11 × 0, 14, cento.
17. Fita para machina de escrever, uma.
18. Encadernação de boletins regimentaes (1 anno), uma.
19. Encadernação de boletins do Exercito (1 anno), uma.
20. Folha individual para exame physico, milheiro.
21. Fichas anthropometricas, cento.
22. Folhas para vencimentos de praças, almasso 7 kilos, milheiro.
23. Folha para vencimentos de officiaes, cento.
24. Folha supplementar de consignações, cento.
25. Gomma arabica Sardinha n. 1, vidro.
26. Gomma arabica em grão, kilo.
27. Grampo universal, caixa.
28. Giz branco para quadro negro, caixa.
29. Indice alphabetico brochado em almasso com 100 folhas, um.
30. Lapis de borracha, duzia.
31. Lapis preto Fabber, duzia.
32. Lapis bi-color, duzia.
33. Lapis para louza, duzia.
34. Livro tamanho almasso 7 kilos com 50 folhas, um.
35. Livro tamanho almasso 7 kilos com 100 folhas, um.
36. Livro tamanho almasso 7 kilos com 200 folhas, um.
37. Livro tamanho almasso 7 kilos com 300 folhas, um.
38. Livro com 100 folhas de 0,41×0,66, um.
39. Livro com 100 folhas de 0,41×0,66, um.
40. Livro de 200 folhas e capa de couro de 0,44 × 0,66, um.
41. Livro de protocollo de sahida com 200 folhas, um.
42. Livro de alterações com 200 folhas, um.
43. Livro caixa de 0,50 × 0,35 com 100 folhas, um.
44. Livro conta corrente de 0,50 × 0,35 com 100 folhas, um.
45. Louzas ou ardozias, duzia.
46. Mappa do movimento do pessoal, cento.
47. Mappa do effectivo da força, cento.
48. Mappa semanal.
48. Mappa semanal, cento.
49. Molhador de vidro com esponja, um.
50. Mappa do rancho, cento.
51. Mappa de forragens, cento.
52. Memoraduns timbrados em blocos de 100 folhas, um.
53. Pasta de oleado, uma.
54. Pasta commum com cadarços, uma.
55. Papel almasso pautado 5 kilos, resma.
56. Papel almasso liso 5 kilos, resma.
57. Papel almasso liso 7 kilos, resma.
58. Papel almasso pautado 7 kilos, resma.
59. Papel timbrado para officio n. 21, de 21,5 × 0,33, caixa.
60. Papel para machina de escrever em meias folhas, milheiro.
61. Papel para telegramma em blocos picotados com 100 folhas pautadas e 100 lisas, um.
62. Papel Hollanda n. 2, caderno.
63. Papel Hollanda n. 3, caderno.
64. Papel matta-borrão cortado para buvard, masso.
65. Papel carbono «Carter's Guardian», caixa.
66. Papel enveloppes, para cartas officiaes (timbrado), caixa.
67. Pasta com dorso de aço, uma.
68. Papel pardo para embrulho com 20 folhas, caderno.
69. Penna Mallat n. 10, caixa.
70. Pennas Mallat n. 12, caixa.
71. Percevejos, caixa.
72. Pernoites, milheiro.
73. Raspadeiras Rodgers com cabo de osso, uma.
74. Recapitulação de vencimentos, cento.
75. Regua de madeira graduada de 0,40, uma.
76. Regua de madeira graduada de 0,60, uma.
77. Regua de madeira graduada de 0,80 uma.
78. Regua de madeira graduada de 1,00 uma.
79. Regua de cautchou de 0,60, uma.
80. Relação de praças incluidas e excluidas, quinhentas.
81. Talão picotado de baixa ao hospital com 100 folhas, um.
82. Talão picotado de licenças para a Policlinica, 100 folhas, um.
83. Talão de ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um.
84. Talão de vales do rancho, com 200 folhas, um.
85. Talão para pedidos diversos com 100 folhas um.
86. Tinta preta Sardinha, litro.
87. Tinta carmim Sardinha, litro.
88. Tinta violeta para carimbo, vidro.
89. Tinta para marcar roupa, vidro.
90. Tinteiros de vidro R. E., um.
91. Tinteiros para carteiras escolares duzia.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Milho vermelho, kilo.
3. Capim verde, kilo.
4. Sal grosso, kilo.
5. Ferraduras para cavallos duzia.
6. Ferraduras para muares, duzia.
7. Cravos inglezes n. 6 e 7, milheiro.
8. Carvão para forja, tonelada.
9. Sulphato de sodio, kilo.
10. Pomada mercurial dupla, kilo.
11. Algodão para ataduras (10 metros), peça.
12. Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
13. Alcool a 40°, litro.
14. Iodo resublimado, grammas.
15. Cruzwaldina, lata.
16. Sôro antitetanico em ampollas, caixa.
17. Injecções para malcinização, caixa.
18. Sôro anti-ophidico em ampollas, caixa.

Limpeza e conservação do material bellico

1. Rupi em latinhas de ⅛ de litro, lata.
2. Rupi em latinhas de ¼ de litro, lata.
3. Rupi em latinhas de ½ litro, lata.
4. Rupi em latinhas de 1 litro, lata.
5. Antioxido em latas de 250 grammas, lata.
6. Antioxido em latas de 500 grammas, lata.
7. Antioxido em latas de 1.000 grammas, lata.
8. Oleo fino lubrificante, em garrafas de meio litro, garrafa.
9. Oleo fino em garrafas de 1 litro, garrafa.
10. Oleo fino M. C., em vidros de 1 litro, vidro.
11. Oleo fino M. C., em latas de 18 litros, latas.
12. Lixa de papel para ferro, numeros 0 a 1, folha.
13. Kerozene em lata de 18 litros, lata.
14. Estopa alvejada, kilo.

Remonte de calçado

1. Sola para sapateiro, kilo.
2. Taxas para chulear, pacote
3. Balmazes, kilo
4. Fio patente, novello.
5. Cêra virgem, kilo.

6. Corda cote.
7. Agulhas sortidas, pacote.

Substituição e renovação de roupas de cama

1. Colchas brancas paulistas para solteiro, uma.
2. Lençóes de algodão alvejado para solteiro, um.
3. Lençóes de cretone para solteiro, um.
4. Fronhas de algodão alvejado, de 0,60 × 0,38, uma.

Illuminação

1. Lampadas Edison de 16 velas, uma.
2. Lampas Edison de 32 velas, uma.
3. Lampas Edison de 50 velas, uma.
4. Lampadas Edison de 100 velas, uma.
5. ampadas Edison de 200 velas, uma.
6. Lampadas Edison de 400 velas, uma.
7. Fuziveis, duzia.
8. Fio flexivel para installações, metro.
9. Fio coberto de chumbo, metro.

Conservação e renovação de moveis, camas, colchões, travesseiros, etc.

1. Colchões de capim de 1,90 × 0,70, um.
2. Colchões de crina vegetal de 1,70 × 0,80, um.
3. Travesseiros cheios de capim, de 0,70 × 0,30, um.
4. Travesseiros de paina de 0,58 por 0,36, um.
5. Chapa de ferro batido de ⅛, qualquer tamanho, kilo.
6. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros de 1", uma.
7. Taboas de peroba de Campos, de 4 metros por ½", uma.
8. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por 1", uma.
9. Taboas de pinho do Paraná, de 4 metros por ½", uma.
10. 10 Sarrafos de pinho do Paraná, de 4,0 × 0,04 × 0,04, um.
11. Pernas de pinho do Paraná, de 4,0 × 0,06 × 0,06, uma.
12. Pernas de peroba de Campos, de 4,0 × 0,06 × 0,06, uma.
13. Cadeiras Ortiz, duzia.
14. Armario para roupa de praças, em pinho do Paraná, um.
15. Cadeiras americanas, com assento de palhinha, uma.
16. Cantoneiras para vazos, uma.
17. Mesa de pinho para rancho, de 1,0 por 1,0, uma.
18. Cabides para 20 armas, um.
19. Taboas de pinho do Paraná para forro, uma.
20. Taboas de peroba de Campos, de 4,0 × 0,60 × 0,20, uma.
21. Palha para empalhar cadeiras, chicote.

Conservação de arreiamento de montaria de officiaes

1. Graxa do Rio Grande, kilo.
2. Oleo de mocotó, kilo.
3. Oleo de peixe, kilo.
4. Pomada amarella «Dragão», lata, grande, lata.

Asseio e hygiene do quartel

1. Espanador de pennas n. 50, um.
2. Espanador de pennas n. 40, um.
3. Sapolio, um.
4. Vassouras de piassava, typo Gary, duzia.
5. Vassouras de piassava, 18 furos, duzia.
6. Vassouras de palha americanas, duzia.
7. Vassouras de cabello, duzia.
8. Enxugador de borracha, um.
9. Escovas de piassava para limpeza de animaes, duzia.
10. Rascadeira, com entrada para a mão, duzia.
11. Sabão virgem, kilo.
12. Papel hygienico «Aguia», pacote.
13. Pomada preta para calçado em latas pequenas, lata.
14. Lacol em latas pequenas lata.
15. Alvaiade, kilo.
16. Agua-raz, litro.
17. Seccante em pacotes, kilo.
18. Zareão, kilo.
19. Vermelhão, kilo.
20. Oca queimada, kilo.
21. Pinceis n. 8, duzia.
22. Brochas para caiação, uma.
23. Cal de Cabo Frio, sacco.
24. Kola da Bahia, kilo.
25. Gomma laca amarella, kilo.
26. Oleo de linhaça crú, kilo.
27. Potassa, kilo.
28. Vasculhador de palha, um.

Artigos diversos

1. Balde de zinco com capacidade para 10 litros, um.
2. Carrinho de mão de madeira, um.
3. Breu, kilo.
4. Fechaduras Gorges para gavetas, uma.
5. Corda de fibra, kilo.
6. Capacho de côco, um.
7. Chaye de fenda, uma.
8. Ferrolho pequeno e quadrado para porta, um.
9. Ferrolho pequeno para armario, um.
10. Fechaduras para porta, uma.
11. Pelle para tambor, uma.
12. Vaquetas para caixa de guerra, duzia.
13. Dobradiça para porta, uma
14. Pedra de amolar, uma.
15. Regador de folha com capacidade para 10 litros, um.
16. Toalhas felpudas para rosto, duzia.
17. Toalhas felpudas para banho, duzia.
18. Vidro fosco de 0,60 × 0,40, um.
19. Vidro polido de 0,60 × 0,50, um.
20. Diamante para cortar vidro, um.
21. Parafuzos diversos com porca, um.
22. Parafuzo de fenda, kilo.
23. Pregos sortidos, kilo.
24. Atoalhado branco, metro.
25. Pedra pomes, kilo.
26. Cadeados com corrente e argolas, um.
27. Solda para funileiro, kilo
28. Acido muriatico, litro.
29. Limas de diversos tamanhos, uma.
30. Grosa para ferrador, uma.
31. Grosa para carpinteiro, uma.
32. Grosa para sapateiro, uma.
33. Moringues de barro para 2 litros, uma.

Lavagens de roupa

1. Lavagem de uma colcha branca para solteiro, uma.
2. Lavagem de lençol para solteiro, uma.
3. Lavagem de fronha pequena, uma.
4. Lavagem de toalha de rosto, uma.
5. Lavagem de toalha de banho, uma.
6. Lavagem de pyjamá, um.
7. Lavagem de camisa de dormir, uma.
8. Lavagem de cortinado «Dixie", um.
9. Lavagem de calção de brim kaki, um.
10. Lavagem de tunica de brim kaki, uma.
11. Lavagem de luvas brancas (par), um.
12. Lavagem de luvas castanhas (par), um.
13. Lavagem de capas para mobilia (cada peça), uma.
14. Lavagem de aventaes para medico, um.
15. Lavagem de guardanapos pequenos, um.
16. Lavagem de stores, um.
17. Lavagem de calção de brim branco, um.
18. Lavagem de tunica de brim branco, uma.

A's pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do conselho de administração e commandante da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria até ás 13 horas do dia 12 do mez de janeiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em três vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria a quantia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá

em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que reduzir o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos para a inscripção depois das 13 horas do dia 12 de janeiro de 1924.

Decima segunda — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*) da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta companhia, onde serão entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 12 ás 13 horas e receberem relação discriminativa para estudos.

Decima quarta — os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Quartel da Companhia de Metralhadoras Pesadas do 3º Regimento de Infantaria, em S. Christovão (Capital Federal) Avenida Pedro II sem numero, 28 de dezembro de 1923. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente secretario e thesoureiro do conselho de administração. (C.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, e conforme o estatuido na alinea *a*, do art. 8º do R. R. T., a Commissão do Rancho faz publico que no dia 14 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na secretaria deste regimento, na praia Vermelha, serão recebidas propostas para o fornecimento de rações preparadas para os officiaes e praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro dos limites de 2$400 e réis 2$700 por praça, a extraordinaria de réis 1$200, o almoço ou jantar dos officiaes de 1$900, e a ração completa dos officiaes de 4$, a dieta para os doentes da enfermaria de 2$800. Para o arraçoamento dos animaes, os seguintes generos aos preços de: alfafa, ao preço minimo de $350 por kilogramma; capim, idem de $055 por kilo; milho, idem de $250 por kilo; sal, idem de $150 por kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento, com a firma reconhecida, dirigido á Commissão do Rancho do 3º Regimento de Infantaria, até ás 12 horas do referido dia 14 de janeiro, mencionando, por algarismo e por extenso, nas suas propostas em tres vias, datadas e assignadas, sendo as primeiras vias sobre o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços, sem emendas e razuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o "menu", que se acha á disposição dos mesmos, das 13 ás 15 horas, na secretaria deste regimento, onde se prestarão todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno de 1924;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora quando se trate de um só individuo, sendo bastante ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste regimento a importancia de 3:000$ em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

Quem não apresentar qualquer destas provas, individuo, firma commercial ou sociedade anonyma, não poderá entrar em concurrencia e, por consequencia, não está apto a firmar contracto ou ajuste.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, estas serão apresentadas em envolucros fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, e serão lidas depois daquella formalidade na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta apresentada correrá á sua revelia.

Quartel na praia Vermelha, 29 de dezembro de 1923. — *Floriano Gomes da Cruz*, capitão presidente da Commissão do Rancho.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, devem comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, findos os quaes, serão considerados desertores, na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar e processados de accôrdo com o art 246, do Codigo de Organização Judiciaria Militar, os capitães Manoel Rebello, Odilon Anthenor de Araujo, Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, Octavio Muniz Guimarães, Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora e Adhemar da Costa Mattos; primeiros tenentes Victor Cesar da Cunha Cruz, Arlindo Maurity da Cunha Menezes, Silenio Caio de Albuquerque Lima, Brasiliano Americano Freire, Henrique Ricardo Hall, Cyro do Espirito Santo Cardoso, Roberto Carneiro de Mendonça, Aristoteles de Souza Dantas, Hugo Bezerra de Albuquerque, Lauderico de Albuquerque Lima, Mario Chaves Ferreira, Delso Mendes da Fonseca, Thales Villas Bôas, Alcides Paulino da Franca Velloso, Rodolpho Pereira dos Santos, Eduardo Gomes, Tasso de Oliveira Tinoco, Edgard de Albuquerque Alves Maia, Henrique Cunha José Coelho Valente do Couto, Rubens de Azevedo Guimarães Plinio Paes Barreto Cardozo e Lydio Gomes Barbuza; segundos tenentes José Publio Ribeiro, Ruy da Cruz Almeida, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão e aspirante a official Romulo Fabrizzi.

Departamento do Pessoal da Guerra, 29 de dezembro de 1923. — *Alberto Soares Wanderley*, coronel chefe do gabinete. (C.

Departamento Central

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel chefe deste departamento e presidente do conselho de administração, faço publico que a partir desta data, até o dia 7 de janeiro vindouro, fica aberta a inscripção, mediante requerimento dirigido á mesma chefia, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo discriminados, na conformidade do estabelecido nos artigos 757 e 758, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação em duas vias, sendo a primeira sellada, dos artigos que

pretenderem fornecer, sendo tal relação entregue em envelope fechado com a seguinte declaração exterior: «Proposta para fornecimento ao Departamento Central pela firma».

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados diariamente aos interessados, das 11 ás 15 horas, na Contadoria desta repartição.

Artigos de expediente

Borracha «Faber», em tabletes, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Borracha para machina de escrever, uma.
Bloco «memorandum» com 100 folhas, impressos, duzia.
Bloco para minutas de officio, com 100 folhas impressas, duzia.
Buvard de madeira pequeno e médio, um.
Caixeta para archivo, uma.
Colchete para prender papel, qualquer tamanho, caixa.
Canetas de madeira superior, duzia.
Cesta de vime, para papeis, uma.
Carimbo de borracha, com almofada, qualquer tamanho, um.
Enveloppes timbrados grandes, para officio, milheiro.
Enveloppes timbrados pequenos, para officios, milheiro.
Enveloppes timbrados para carta official, cento.
Enveloppes timbrados para entrega de dinheiro, cento.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Elastico para dinheiro, caixa.
Espeto para papeis, um.
Furador de papeis, um.
Folha de assentamentos de official, cento.
Fita para machina Royal, uma.
Genma arabica «Sardinha», vidro grande, um.
Lapis preto Faber, duzia.
Lapis bi-color Faber, duzia.
Lapis de borracha Faber, duzia.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro em branco, pautado de 50 a 100 folhas, de 35x24, um.
Livro em branco pautado de 100 e 200 folhas, de 15x30, um.
Livro em branco pautado de 150 folhas, de 50x40, um.
Livro de protocollo volante, um.
Livro de protocollo, com 200 folhas, um.
Livro de indice de protocollo, com 200 folhas, um.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel mata-borrão branco, incorpado, folha.
Papel almasso pautado, sete kilos, resma.
Papel liso, 7 kilos, resma.
Papel timbrado para officio em meia folha, milheiro.
Papel timbrado para carta official, caixa de 100 folhas, uma.
Papel para machina de escrever, caixa de 500 folhas, uma.
Papel carbono superior, caixa.
Papel pardo para embrulho, mão.
Papel para boletim, impresso, sem pauta, cento.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Peso de vidro para papeis, um.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Pennas Perry n. 420, caixa.
Raspadeira Rodger, uma.
Regoa de borracha com 50, 60 e 80 c., uma.
Regoa de madeira com filete de metal com 50, 60 e 80 c., uma.
Regoa de madeira graduada até 60 c., uma.
Pinpano de metal para cima de mesa, um.
Tinta «Sardinha» azul-preta, litro.
Tinta «Sardinha» carmim, 1/2 litro.
Tinta para carimbo, vidro.

Artigos de illuminação e electricidade

Aranha de metal de 2/4 e 3/4, uma.
Bloco de madeira para arandella, um.
Bloco de madeira para interruptor, um.
Botão de madeira para campainha, um.
Botão de metal para campainha, em forma de pera, um.
Cigarra electrica, uma.
Cleats de porcellana com parafusos, par.
Caixa de derivação em porcellana, uma.
Fio flexivel de algodão, metro.
Idem de seda, metro.
Idem ns. 14, 18 e 20, metro.
Idem, D. B. D. C., ns. 6, 8, 10, 12 e 14, metro.
Idem W. P. ns. 4, 6, 8 e 10, metro.
Fio americano para campainha, rolo.
Fio afrancez para campainha, rolo.
Idem fuzivel, para 10, 15 e 20 ampéres, carretel.
Fuziveis de folhas para mudança, um.
Idem cartucho, para 10, 20, 30, 40, 50 60, 80, 100 e 150 ampéres, um.
Fita isolante preta ou branca, peça.
Grampos isolados, pacote.
Interruptor unipolar rotativo, um.
Idem Dyamond nickelado, um.
Idem, idem, para tres secções, um.
Lampada «Edisona», de filamento, de 50 e 100 velas, uma.
Lampada «Philippes 1/2 watts, de 50, 100, 200, 500, 600, 800 e 1.000 velas, uma.
Roseta para campainha, uma.
Supporte americano com chave, um.
Supporte americano, sem chave, um.
Tomada de corrente de rosca, uma.
Idem, idem, de pinos, uma.
Transformador para campainha, um.

Outros artigos

Estopa branca, lavada, kilo.
Gazolina, lata de 18 kilos.
Graxa do Rio Grande, lata.
Oleo mobiloil, lata de 18 kilos.
Oleo de ricino, lata de 18 kilos.
Kerozene, lata de 18 kilos.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1923. *José Quintino Correia de Sa*, capitão contador.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

Corrigendas a fazer na publicação das propostas de concurrencia feita no supplemento do *Diario Official* n. 297, de 25 do corrente, ás folhas 51 a 71, sob a epigraphe acima:

Proposta de Mendes Pinto & Comp.

Pagina 52 — columna 1ª — linha 22.
Onde se lê: Linas parallelas de 4".
Leia-se: Linas parallelas bastardas de 4".

Proposta de Fontes Garcia & Comp.

Pagina 53 — columna 2ª — linha 82.
Accrescente-se após a essa linha:
Linas 1/2 cana bastardas de 12" duzia, quarenta e oito mil e novecentos réis (48$900).
Pagina 54 — columna 1ª — linha 22:
Accrescente-se após a essa linha:
Linas 1/2 cana entrefinas, de 10" — duzia, trinta e nove mil réis (39$000).
Pagina 54 — columna 1ª — linha 78:
Onde se lê: duzia — 168988
Leia-se: duzia — 168900.
Pagina 54 — columna 2ª — linha 15:
Onde se lê: duzia dezeve mil, etc.:
Leia-se: duzia dezenove mil, etc.
Pagina 54 — columna 2ª — linhas 80, 82, 84 e 86.
Onde se lê: Ferro de pao, etc.
Leia-se: Ferro de póia, etc.
Pagina 56 — columna 1ª — linhas 21 e 22.
Supprima-se: Verde Londres em po kilo Dous mil e tresentos réis (2$300).
Pagina 56 — columna 1ª — linha 35.
Onde se lê: «Seeber Freres».
Leia-se: «Solmee Frères».
Pagina 56 — columna 2ª — linha 87.
Accrescente após a essa linha:
Grampos isoladores W. W. Gross & Comp., de ns. 10 e 12 — grosa.

Proposta de Crachi & Gracina

Pagina 57 — columna 2ª — linha 5.
Onde se lê: Cento e cincoenta e sete mil réis (157$000).
Leia-se: Cento e cincoenta mil réis (150$000).
Pagina 57 — columna 2ª — linha 15.
Onde se lê: Rio de Janeiro, 30 de dezembro, etc.
Leia-se: Rio de Janeiro, 20 de dezembro, etc.

Proposta de Magrinck Veiga & Comp.

Pagina 58 — columna 2ª — linha 51.
Onde se lê: Chapas metallicas de carvão BB de 1/4, etc.
Leia-se: Chapas metallicas de carvão BB de 1/4, etc.
Pagina 58 — columna 2ª — linha 57.
Onde se lê: Clats de 2 fios, etc.
Leia-se: Cleats de 2 fios, etc.
Pagina 59 — columna 1ª — linha 37.
Onde se lê: Interruptores rotativos de marfta, etc.
Leia-se: Interruptores rotativos de marfim, etc.
Pagina 59 — columna 1ª — linha 68.
Accrescente-se após a essa linha: Roseias n. 180 B, para forro com fuzivel uma, mil e quatrocentos réis (1$400).

Proposta de Heraclito & Comp.

Pagina 60 — columnas 2ª — linha 17.
Onde se lê: Onze mil e quinhentos réis.
Leia-se: Doze mil e quinhentos réis.
Pagina 60 — columna 2ª — linha 24.
Onde se lê: Jardie de chromo, etc.
Leia-se: Jalde chromo, etc.

Proposta de Marques Couto & Comp.

Pagina 62 — columna 1ª — linha 36.
Onde se lê: Vermelhão de sapato, etc., etc.
Leia-se: Vermelhão de sapateiro, etc.

Proposta da Standart Oil Company of Brasil

Pagina 62 — columna 2ª — linha 22.
Onde se lê: (Assignatura illegivel) Gerente.
Leia-se: A. Mackenzie, gerente.

Proposta de Dias Garcia & Comp.

Pagina 63 — columna 2ª — linhas 22 e 23.
Onde se lê: marca A. P., ns. 16 e 19, etc.
Leia-se: marca A. P., ns. 16 e 18, etc.

Proposta da Sociedade Anonyma «Marvin»

Pagina 64 — columna 1ª — linha 11.
Onde se lê: metal patente Earbitt, etc.

Leia-se: metal patente Babbitt, etc.
Pagina 64 — columna 1ª — linha 24.
Accrescente-se após á assignatura J. E. Marvin — Presidente gerente geral.

Proposta de Fonseca, Almeida & Comp.

Pagina 65 — columna 1ª — linha 55.
Onde se lê: Jalde de creme, etc.
Leia-se: Jalde chromo, etc.

Proposta de Isgard & Comp.

Pagina 67 — columna 2ª — linha 20.
Onde se lê: 338.
Leia-se: 338$000.
Pagina 67 — columna 2ª — linha 23.
Onde se lê: 3980.
Leia-se 3980$0.
Pagina 67 — columna 2ª — linha 36.
Onde se lê: Brocas americanas, etc., de 11/64 a 21/32.
Leia-se: Brocas americanas, etc., de 41/64 a 21/32.
Pagina 67 — columna 2ª — linha 39.
Onde se lê: Brocas americanas, etc., de 41/34 a 21/32.
Leia-se: Brocas americanas, etc., de 43/64 a 3/4".

Proposta de Laport, Irmão & Comp.

Pagina 70 — columna 1ª — linha 65.
Onde se lê: 188000.
Leia-se 1188000.

Realengo, 31 de dezembro de 1923. — *Mario Dias Lima*, 1º tenente intendente, thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 15 do mez de janeiro proximo vindouro ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Forragem

Alfafa, kilo.
Aveia, kilo.
Capim verde, kilo.
Fubá, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Sal, kilo.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

2.ª As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.ª Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado préviamente na thesouraria do Grupo a quantia de quinhentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accordo com o regulamento geral de Contabilidade Publica.

7.ª O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

8.ª As propostas, cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10%, *serão rejeitadas*.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, *será considerado não idoneo* para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das Instrucções, approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contractos em qualquer parte.

13.ª A differença dos preços dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor, que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que ao alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste Grupo nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel do Campinho, 31 de dezembro de 1923. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço sciente aos interessados, que a Concurrencia Publica, marcada para o 28 do corrente foi transferida, por motivos de ordem administrativa, para 9 do mez de janeiro vindouro, ás mesmas horas e no mesmo local, sendo os requerimentos de inscripção acceitos até 15 horas do dia anterior.

Quartel do 1 B/C. em Andarahy no Capital Federal, 27 de dezembro de 1923. *José Americo dos Santos*, 1º tenente interino do C/A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Qua to districto — São José

De Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa, presidente da junta de alistamento militar do 4º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data (2 de janeiro de 1924), foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens que no corrente anno, e mil novecentos e vinte e quatro completarem 21 annos de idade e os maiores de 17, que residem e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o art. 144 do regulamento do serviço militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de funccionar neste alistamento.

A junta funccionará diariamente, das 11 ás 15 horas da tarde, no edificio da rua São José n. 58, 2º andar.

E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, que será fixado na porta principal e publicado na imprensa. Eu, Dr. Francisco da Silva Pereira, secretario da junta, lavrei o presente edital, que vae por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Dr. *Francisco da Silva Pereira* secretario.

Rio, 2 de janeiro de 1924. — *Alvaro Moutinho Ribeiro da Costa*, presidente.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. general presidente do conselho de administração deste departamento, faço publico que, a partir desta data até 10 do corrente, acha-se aberta nesta contadoria a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer artigos de expediente a esta repartição, durante o anno de 1924 de conformidade com o disposto nos artigos 757 a 763 do Codigo de Contabilidade Publica.

Todas as informações serão prestadas aos interessados, pelo respectivo contador, diariamente das 11 ás 15 horas.

Contadoria do Departamento do Pessoal da Guerra, em 2 de janeiro de 1924. — *Agenor Rego*, 1º tenente contador, secretario.

SERVIÇO GEOGRAPHICO MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. major director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 do corrente a 15 de janeiro vindouro, a Contadoria deste Serviço recebe propostas para acquisição de artigos de consumo normal durante o exercicio de 1924, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no emtanto, ser propostos outros artigos de uso commum, com especificação de unidade, qualidade ou marca, e preços por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinadas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Fernando Nogueira de Barros*, capitão contador.

1º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material para officinas de carpintaria, serralheiro, selleiro-correeiro, mecanica de precisão e fervador.

Classificação — Unidade — Preço por unidade

Alvaiade belga, kilo.
Azul allemão, pacote.
Amarello Jalde, kilo.
Arrebites de cobre com arruellas diversas, kilo
Arrebites de ferro com arruellas diversas, kilo.
Arame de ferro zincado, qualquer diametro, kilo
Argolas de latão para cortinas, kilo.
Argolas de ferro zincado, tamanhos diversos, kilo.
Argolas de ferro zincado com parafuso e porca, kilo.
Argolas de latão com parafuso e porca, kilo.
Argolas para cadeado, duzia.
Arame de cobre, qualquer diametro, duzia.
Agulhas Adler para machina de correieiro, duzia.
Agua raz Pratt, kilo.
Agulhas para fardos, duzia.
Borboletas de ferro para caixilho, par.
Brochas para caiação, uma.
Brochas para pinturas ns. 10 a 20, uma.
Brocas para ferro ,tamanhos diversos, uma.
Brocas para madeira, tamanhos diversos, uma.
Brocas para carpinteiro Universal, uma.
Cantoneiras de ferro de 1" × 4m.80, em L, kilo.
Cantoneiras de ferro de 2" × 4m,80, em L, kilo.
Cano de chumbo para agua, diametros diversos, kilo.
Cano de chumbo para gaz, diametros diversos, kilo.
Cabo de aço, diametros diversos, kilo.
Cabo de ferro zincado, diametros diversos, kilo.
Correntes para valvulas diversas, kilo.
Cano de ferro zincado, qualquer espessura, kilo.
Chapas de ferro zincado, qualquer espessura, kilo.
Chapas de zinco, qualquer espessura, kilo.
Chapas de cobre, qualquer espessura, kilo.
Chapas de aluminium, qualquer espessura, kilo.
Cano de borracha commum, metro.
Cano de borracha especial ,metro.
Corda de diversos diametros especial, kilo.
Corda de diversos diametros regular, kilo.
Corda de algodão, diversos diametros, kilo.
Colchetes para emendas de correias, metro.
Dobradiças "Coração" de 4" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 3 ½" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 3" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 2 ½" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 2" n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1" ½, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1", ferro n. 838, par.
Dobradiças "Coração" de 3/4", n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de ½", n. 838, ferro, par.
Dobradiças "Coração" de 1/4", n. 838, ferro, par.
Dobradiças de latão de 2", par.
Dobradiças de latão de 1 ½", par
Dobradiças de latão de 1", par.
Dobradiças de latão de 3/4", par.
Dobradiças d elatão de ½", par.
Dobradiças de latão de 1/4", par.
Estanho carneiro em barras, kilo.
Escapulas de ferro de 4", uma.
Escapulas de ferro de 3 ½", uma.
Escapulas de ferro de 3", uma.
Escapulas de ferro de 2 ½", uma.
Escapulas de ferro de 2", uma.
Escapulas de ferro de 1 ½", uma.
Escapulas de ferro de 1", uma.

Classificação — Unidade — Preço por unidade

Escapulas de ferro de ½", uma.
Fechaduras caixão para porta com trinco, uma.
Fechaduras caixão para porta, com macaneta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 4 chaves para porta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 3 chaves para porta, uma.
Fechaduras D. R. G. M. com 2 chaves para porta, uma.
Fechaduras de latão para gavetas e armarios, uma.
Fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma.
Fechos de embutir, de ferro com 1m,70, um.
Fechos de embutir, com 1m.00, um.
Fechos de embutir com 0m.80 um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m,75, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m.70, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m.50, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m.30, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 0m.20, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m.70, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m.50, um.
Fechos de embutir, de ferro, com 1m.20, um.
Fechos de botão, de ferro, com 1m.00, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m.75, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m.50, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m.25, um.
Fechos de botão, de ferro, com 0m.10, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m.10, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m.08, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m.05, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m.04, um.
Fechos de botão, de latão, com 0m.03, um.
Fita de ferro para encaixotamento, kilo.
Fivellas de ferro zincado, diversos tamanhos, grosa.
Fivellas nickeladas, de diversos tamanhos, grosa.
Fivellas de latão de diversos tamanhos, grosa.
Ganchos de ferro zincado para tecto, kilo.
Ganchos de latão para tecto, kilo.
Gesso para estuque, de 1ª, kilo.
Gesso ceré, de 1ª, kilo.
Gomma laeca, kilo.
Grampos de ferro para madeira, kilo.
Ilhoses de ferro zincado para couro, kilo.
Ilhoses de latão para couro, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Lixa de ferro de 000 a 3, folha.
Lixa para madeira, de 1 a 3, folha.
Lima redonda de 17", uma.
Lima redonda de 15", uma.
Lima redonda de 14", uma.
Lima redonda de 13", uma.
Lima redonda de 12", uma.
Lima redonda de 11 ½", uma
Lima redonda de 10", uma.
Lima redonda de 8", uma.
Lima redonda de 6", uma.
Lima redonda de 4", uma.
Lima redonda de 3", uma.
Lima quadrada de 17", uma.
Lima quadrada de 15", uma.
Lima quadrada de 13", uma.
Lima quadrada de 12", uma.
Lima quadrada de 10", uma.
Lima quadrada de 8", uma.
Lima quadrada de 7", uma.
Lima quadrada de 6", uma.
Lima quadrada de 5", uma.
Lima quadrada de 4", uma.
Lima quadrada de 3", uma.
Lima triangular de 15", uma
Lima triangular de 13", uma
Lima triangular de 12", uma
Lima triangular de 10", uma
Lima triangular de 8", uma
Lima triangular de 7", uma
Lima triangular de 6", uma
Lima trianguarl de 5", uma
Lima triangular de 3", uma
Lima chata de 14", uma.
Lima chata de 12", uma.
Lima chata de 10", uma.
Lima chata de 8", uma.
Lima chata de 6", uma.
Lima chata de 5", uma.
Lima chata de 3", uma.
Lima ½ cana de 14", uma.
Lima ½ cana de 12", uma.
Lima ½ cana de 10", uma.
Lima ½ cana de 8", uma.
Lima ½ cana de 7", uma.
Lima ½ cana de 6", uma.
Lima ½ cana de 5", uma.

Classificação — Unidade
Lima ½ cana de 3", uma.
Maçaneta de louça para porta, par.
Maçaneta nickelada para porta, par.
Meias argolas de ferro zincado diversas, kilo.
Meias argolas de latão, diversas, kilo.
Meias argolas *nickeladas*, diversas, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, com cabeça, kilo
Pregos Estrella de 6 × 6, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 4 × 6, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 6 × 6, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 8 × 8, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 10 × 10, com cabeça, kil
Pregos Estrella 10 × 10, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 10 × 12, com cabeça, kilo
Pregos Estrella de 10 × 12, sem cabeça, kilo
Pregos Estrella de 12 × 12, com cabeça, kilo
Pregos Estrella de 12 × 12, sem cabeça.
Pregos Estrella de 13 × 15, com cabeça, kilo
Pregos Estrella de 13 × 15, sem cabeça ,kilo.
Pregos Estrella de 13 × 18, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 13 × 18, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 14 × 14, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 14 × 14, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 15 × 15, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 15 × 15, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 16, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 16, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 21, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 21, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 24, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 16 × 24, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 17 × 27, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 17 × 27, sem cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 18 × 24, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 18 × 30, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 19 × 36, com cabeça, kilo.
Pregos Estrella de 20 × 42, com cabeça, kilo.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 ½ × 18, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 16, grosa
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 14, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 3 × 12, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 ½ × 18, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 16, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 14, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × 12, grosa.
Parafusos americanos, cabeça de fenda, de 2 × , grosa.
Ferraduras para cavallo, com rampão, uma.
Ferraduras para cavallo, sem rampão, uma.
Ferraduras para muar, com rampão, uma.
Ferraduras para muar, sem rampão, uma.
Cravos, milheiro.
Grosa de ferrador, uma.
Meias argolas de latão, de 1 3/4", duzia.
Meias argolas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia
Fivellas de latão de 5/8", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 5/8", duzia.
Fivellas de latão de 1 × 3/4", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 1 × 3/4", duzia.
Fivellas de latão de 7/8", duzia.
Fivellas de ferro estanhado de 7/8", duzia.
Illoses de meia pollegada, caixa.
Gancho de latão, macho, duzia.
Arrebites com cabeça, grandes, caixa.
Arrebites com cabeça, pequenos, caixa.
Fivellas de metal branco de 3/4", duzia.
Argollas de ferro estanhado de 1 3/4", duzia.
Argollas de latão de 1 3/4", duzia.
Fio para correeiro, Busffield, novello.
Fio para correeiro, Busffield, carretel.
Linha para costurar na machina J. P. Coats ou Clark, carretel.
Botão rapido de diversos tamanhos, caixa.
Colchetes de pressão, caixa.
Fio patente, caixa.

2º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material photographico

Classificação — Unidade
Albumina de ovo secca, kilo.
Algodão hydrophilo, kilo.
Algodão polvora, kilo.
Amidol, kilo.
Alumen de potassa, kilo
Acetone, kilo.
Acetato de potassa, kilo.
Acetato de zinco, kilo.
Acetato de uranio, kilo.
Acetato de amyla, kilo.
Acetato de chumbo, kilo.
Acetato de magnesia, kilo.
Acido azotico, kilo.
Acido borico, kilo.
Acido chromico, kilo.
Acido citrico puro, kilo.
Acido carbolico liquido, kilo.
Acido fluorhidrico, kilo.
Acido gallico, kilo.
Acido nitrico puro, kilo.
Acido oxarico, kilo.
Acido phenico, kilo.
Acido pyrogallico sub puro Merck, kilo
Acido phosphorico, kilo.
Acido salicylico, kilo.
Acido sulfurico puro, kilo.
Acido tanico, kilo.
Acido tartarico (creme de tartaro), kilo
Benzina anhydra, kilo.
Benzina rectificada, kilo.
Boroxylitho (eliminador do hyposulfito), kilo
Benjoim, kilo.
Bichromato de amonea, kilo
Bichromato de cobre, kilo.
Bichromato de mercurio, kilo
Bichromato de soda, kilo.
Bicarbonato de soda, kilo.
Bicarbonato de potassa, kilo.
Bichlorureto de mercurio, kilo
Bichlorureto de cobre, kilo.
Bromureto de amonea, kilo.
Bromureto de cadmio, kilo.
Bromureto de calcio, kilo.
Bromureto de soda, kilo.
Bromureto de zinco, kilo.
Bromureto de Lithium, kilo.
Bromureto de strontium, kilo.
Benzoato de soda, kilo.
Balsamo de Canadá, kilo.
Borax em pó, kilo.
Borax christalizado, kilo.
Borax fundido, kilo.
Betume da Judéa, kilo.
Bioxido de manganez, kilo.
Chlorureto de ouro puro, de Merck ou Pauline, kilo.
Chlorureto de platina, kilo.
Chlorureto de amoniaco, kilo.
Chlorureto de potassio, kilo.
Chlorureto de cal, kilo.
Chlorureto de magnesia, kilo.
Chlorureto de Alluminium, kilo.
Chlorureto de estanho, kilo. kilo.
Chlorureto de calcium, kilo.
Chlorureto de cadmium, kilo.
Chlorureto de lithium, kilo.
Chlorureto de nickel, kilo.
Chlorureto de cobalto, kilo.
Chlorureto de sodium puro, kilo.
Chlorureto de ferro liquido puro, kilo.
Chlorureto de cobre, kilo.
Chlorureto de anadium, kilo.
Chlorureto de strontium, kilo.
Chromato de mercurio, kilo.
Chromato de cobre, kilo.
Chrysosulfito Lumére, kilo.
Carbonato de soda chrystalisado, kilo.
Carbonato de soda anhydro, kilo.
Carbonato de potassa, kilo.
Carbonato de lithina, kilo.
Carbonato de cal, kilo.
Citrato de potassa, kilo.
Citrato de amonia, kilo.
Citrato de soda, kilo.
Citrato de ferro amoniacal, erde, kilo.
Chloroplatine de potassa, kilo.
Chloridrato de paramidophenol, kilo.
Chloridrato de amonea, kilo.
Chloridrato de hydroxilamine, kilo
Chloroformio, kilo.
Chlorato de potassa, kilo.
Cera vegetal, kilo.
Cera branca, kilo.
Colla de peixe gemina, kilo.
Collodio normal, kilo,
Cresolenol, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Cyanureto de ferro, kilo.

Dextrina, kilo.
Essencia de therebentina, kilo.
Essencia de Lavande, kilo
Essencia de cravo, kilo.
Edinol, kilo.
Extrato de campeche, kilo.
Formosulfito de Lumiére, kilo.
Fornol, kilo.
Gesso, kilo.
Glycerina pura dist., kilo
Glucose pura anhydro, kilo.
Gutha percha em folhas, kilo.
Iodo bisublimado, kilo.
Iodureto de strontium, kilo.
Iodureto de zinco, kilo.
Kaolin lavado, kilo.
Kaolin carbonico puro, kilo.
Lactato de ferro, kilo.
Lictina caustica, kilo.
Magnesia em fio, kilo.
Magnesia em pó, kilo.
Licopodio em pó, kilo.
Nitrato de prata fundido, crystalisado puro, kilo.
Nitrato de chumbo, kilo.
Nitrato de magnesium, kilo.
Talco em pó.
Tannino, kilo.
Lampadas de arco para illuminação de originaes, uma.
Carvões, par.
Papel para filtrar, folha.
Papel "Joseph" para limpeza de chapas, folha.
Papel "Rives", liso, para desenho.
Papel branco, para uso photographico, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Velotyp, de 13×18, brilhante, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Velotyp, de 50×60, brilhante, folha.
Papel Gaslight, Mimosa Hart, de 50×60, brilhante.
Papel Gaslight, Mimosa normal, de 50×60, mat., folha.
Papel bromureto Mimosa, normal, 50×60 mat., folha.
Papel bromureto Mimosa, Hart, 50×60, mat., folha.
Ether sulfurico, litro.
Alcool absoluto, litro.
Alcool de 40°, litro.
Benzol, technicamente puro, litro.
Amoniaco liquido, litro.
Acido acetico, litro.
Acido chlorydrico, litro.
Nitrato de prata, kilo.
Celloidina collodio de Schering, tabletes.
Iodureto de amonio, kilo.
Iodureto de cadmio, kilo.
Bromureto de cadmio, kilo.
Iodureto de potassio, kilo.
Bromureto de potassio, kilo.
Iodo metallico, kilo.
Hyposulfito de sodio, kilo.
Fixador acido "Agfa", kilo.
Sulfato de ferro, kilo, kilo.
Alumen de ferri-amoniacal, pulverisado, kilo.
Ferricyanureto de potassio, kilo.
Glycina, kilo.
Mentol, kilo.
Hydroquinina, kilo.
Sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 1 kilo, kilo.
Carbonato de potassio, em vidros de 1 kilo, kilo.
Sulfureto de sodio, em frascos de 1 kilo, kilo.
Bichlorureto de mercurio em vidros de 1 kilo, kilo
Alumen de chromo em frascos de 1 kilo, kilo.
Bichromato de potassa, kilo.
Gelatina branca, kilo.
Gomma arabica, kilo.
Oxydo de ferro Rouge, kilo.
Pó para lapidar chapas (Tripel), kilo.
Vernix Zappon, kilo.
Mattolein em frascos de 100 cc., kilo.
Borracha do Pará, kilo.
Panno de feltro, com 0m,01 de grossura e 0m,80 a 1m,00 de largura, metro.

Pannos para limpeza, um.
Pinceis para retoques, ns. 1, 2 e 3, um.
Luvas de borracha para 10/000 volts, par.
Escovas para vidros, diversos tamanhos, uma.
Vidros de espelho, 13×18 cm., um.
Vidros de espelho, 18×24 cm., um.
Vidros de espelho, 24×30 cm., um.
Panno de mousseline, para filtrar, metro.
Vidros de 5 L., com rolhas de vidros, um.
Vidros de 10 L., com rolha de vidro, um.
Vidros de 15 L., com rolha de vidro, um.
Banheira de borracha, de 90×110×10 cm., uma.
Carvões para lampadas, par.
Algodão, kilo.

Chapas:

13 × 18 e 18 × 24 — Ortho-Niagara S. E.
13 × 18 e 18 × 24 — Sigurd.
13 × 18 e 18 × 24 — Griesbaber Ortho chromaticas anti-halo
13 × 18 e 18 × 24 — Griesbaber Orthochromaticas anti-halo.
13 × 18 e 18 × 24 — Orthochromaticas anti-halo.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Special Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Special Sensitive.
13 × 18 e 18 × 24 — Imperial Flisligh[illegible].
13 × 18 e 18 × 24 — Topo.
13 × 18 e 18 × 24 — Otto Perutz.
13 × 18 e 18 × 24 — Ruff.
13 × 18 e 18 × 24 — Elko Diapositivo.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Iso-Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Isolar.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Chromo.
13 × 18 e 18 × 24 — Agfa Chromo Isolar.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta azul.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta violeta.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière etiqueta Sigma.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Orthochromaticas
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Orthochromaticas
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Panchromaticas C.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Anti-Halo Simples
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Autochromes.
13 × 18 e 18 × 24 — Lumière Diapositivas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Etiqueta rosa.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Etiqueta verde.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla malva.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Orthochromaticas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Omnicolor.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Opalas.
13 × 18 e 18 × 24 — Jougla Diapositivas.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Speed Profail.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Speed Special Rapid.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Extra Speed.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington Anti-screen.
13 × 18 e 18 × 24 — Wellington para reproducção.
Film Pack em rolos da Eostman Kodak, Goerz, Agfa, Bay 6 × 9, 8 × 11, 9 × 12 e 13 × 18.

3º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material de impressão

Classificação — Unidade

Caoutchouc para reducção ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, kilo.
Molleton, de 1.20, ou mais, metro.
Facas para papel, uma.
Espatulas para tinta, uma.
Frisa, metro.
Reparação para zinco, ns. 1, 2, 3 e 4, litro.
Tintura cornelins, litro.
Sal Strecher, kilo.
Betume da Judéa, kilo.
Talco de Veneza, kilo.
Seccativo, kilo.
Verniz extra-forte, kilo.
Verniz forte, kilo.
Verniz médio, kilo.
Verniz fraco, kilo.
Verniz extra-fraco, kilo.
Bastões para retoques lithographicos, um.
Burel de aço, um.
Raspadores em fórma de lapis, um.
Papel transparente, folha.
Papel pelure, folha.
Papel mate, folha.
Papel cartes a piquer, folha.
Papel de arroz para transportes, folha.
Papel para filtro, folha.
Papel téla transparente com 10 e 20 metros, peça.
Papel vegetal, peça.
Papel para desenho Canson", n. 43, peça.
Papel "Roderes", peça.
Papel "Rauh", peça.
Papel commum para desenho, peça.
Massa para rolo, forte, kilo.
Massa para rolo, extra forte, kilo.
Massa para rolo, média, kilo.
Massa para rolo, tri-extra, forte, kilo.
Massa para rolo, fraca, kilo.
Massa para rolo, tri-extra, fraca, kilo.
Cartão impermeavel para machina, um.
Rolos para transportes, pretos, um.
Ditos, idem, diversas côres, um.
Punho para rolo de transporte, metro.
Capas de couro para rolos de lithographia, metro.

Acido sulfurico, kilo.
Dito phosphorico, kilo.
Dito aceticc, kilo.
Dito citrico, kilo.
Dito gallico, kilo.
Alcool de 36°, litro
Agua-raz, litro.
Amoniaca, litro.
Albumina de ovo, kilo.
Algodão, kilo.
Alumen, kilo.
Asphalt, Syr, Lilo.
Benzina litro.
Breu, kilo.
Bichromato do ammonia, kilo.
Bichromato de potassa, kilo.
Barbante fino para rolos, rolo
Cêra amarella, kilo.
Cebo de veado, kilo.
Kola da Bahia, kilo.
Estopa, kilo.
Esponjas, kilo.
Essencia de therebentina, litro.
Espheras de vidro, kilo.
Flanella para rolos, metro.
Fusiveis, um.
Gomma arabica, kilo.
Graxa, kilo.
Graphite em pó, caixa.
Kerozene, caixa.
Kaol, lata.
Lixa, folha.
Metylvioleti, kilo.
Oleo para machina, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Oleo de teco, kilo.
Oxalata de potassa acido, kilo
Pó de pedra pomes, kilo.
Pó de arroz, kilo.
Polvilho de trigo, kilo.
Papel para transporte, folha.
Sabão, kilo
Seccativo, kilo.
Talco, kilo.
Tinta para Offset (Lorilleux).
Bâle Fleurs, kilo.
Preto, kilo.
Vermelhão, kilo.
Bleu, kilo.
Jaune, kilo.
Sienna, kilo.
Tinta para transporte, kilo.
Tinta com botões Sienna.
Terpentino veneziano, kilo.
Verniz para offset, kilo.
Papel apergaminhado de 40 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 35 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 30 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 25 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 40 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 35 kilos, AA, kilo.
Papel couché de 30 kilos, AA, kilo.
Papel asselinado de 40 kilos, BB, kilo.
Papel asselinado de 35 kilos, BB, kilo.
Papel asselinado de 30 kilos, BB, kilo.
Papel asselinado de 25 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 40 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 35 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 30 kilos, BB, kilo.
Papel apergaminhado de 25 kilos, BB, kilo
Papel couché de 40 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 35 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 30 kilos, BB, kilo.
Papel couché de 25 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 35 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 30 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 25 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 20 kilos, AA, kilo.
Papel jornal de 35 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 30 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 25 kilos, BB, kilo.
Papel jornal de 20 kilos, BB, kilo.
Papel asselinado de 50 kilos, AA, kilo
Papel asselinado de 45 kilos, AA, kilo.
Papel asselinado de 40 kilos, AA, kilo.
Papel asselinado de 38 kilos, AA, kilo.
Papel asselinado de 35 kilos, AA, kilo
Papel asselinado de 30 kilos, AA, kilo.
Papel asselinado de 25 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 50 kilos, AA, kilo.
Papel apergaminhado de 45 kilos, AA, kilo

4º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material de electricidade

Classificação — Unidade

Carvão de 12 m/m de diametro, para lampada de arco, par.
Idem de 13 m/m, idem idem, par.
Idem de 14 m/m, idem, idem, par.
Idem de 16 m/m, idem, idem, par.
Idem de 18 m/m, idem, idem, par.
Idem de 22 m/m, idem, idem, par.
Arancha para pendente, uma.
Base de madeira, de 2 1/2 pollegadas, uma.
Idem, de tres pollegadas, uma.
Idem, de quatro pollegadas, uma.
Buchas de ebonite, diversos tamanhos, uma.
Dilas de porcellana para passagens, diversos tamanhos, uma.
Dilas de 15, 20, 25 e 30 amp., uma.
Claites de porcellana, par.
Caixas de segurança, para fusiveis de porcellana, uma.
Dila de derivação uma.
Conduite rigido de 1/2 e de uma pollegada, metro.
Dito flexivel, de 1/2 e um pollegada, metro.
Chaves triphasicas, uma.
Dilas biphasicas, uma.
Fios fusiveis, diversos amperes, kilo.
Dito flexivel verde-amarello, n. 18, kilo.
Dito de chumbo, n. 14, kilo.
Dito preto, com duas capas, ns. 10, 12 e 14, kilo.
Dito branco, ns. 10, 12 e 14, kilo.
Fita isolante de panno, kilo.
Dita idem de borracha, kilo.
Fibra de 1/4 de espessura, kilo.
Fusiveis de porcellana, de 6, 10, 15 e 20 amperes, um.
Dilos, idem, de 25, 30, 40 e 50 ampères, um.
Dilos de rolha, de 6, 10, 15, 20, 25 e 30 ampères, um
Dilos cartuchos, de 6, 10, 15 e 20 amperes, um.
Dilos idem, de 25, 30, 40 e 50 ampères, um.
Lampadas electricas economicas, de 1/2 pêra, de 5 a 50 velas, uma.
Dilas idem, de 1/2 pêra, de 60, 80 e 100 velas, uma.
Dilas, idem, idem, de 1/2 pêra, de 120 a 200 velas, uma.
Ditas, idem, de 1/2 volt., de 5 a 50 velas, uma.
Ditas, idem, idem, de 60 a 100 velas, uma.
Dilas, idem, idem, de 120 a 200 velas, uma.
Pilhas seccas, Red Seal, uma.
Massa para soldar, lata.
Velas Champion para automovel, uma.
Interruptor rotativo de porcellana, E. 50, um.
Dito, idem, idem, SZ 10/2, um.
Dito, idem, em caixa de ferro, um.
Dito, idem, S 202, um.
Roseta de porcellana para forro, uma.
Dita para claites, uma.
Supporte americano, com chave para pendente, um.
Dito, sem chave para pendente, um.
Suspensão de porcellana, com roseta, uma
Dita, idem, sem roseta, uma.
Roseta para forro, uma.
Tomadas de corrente ZDS, com dous pinos, uma.
Tomada de corrente, uma.
Pinos para tomadas de corrente, um.

5º GRUPO DE ARTIGOS

Relação do material para desenho e escripturação

Classificação — Unidade

Alfineles brancos communs, de 2 1/2 a 3 cm., caixa.
Barbante fino de côr, novello pequeno, um.
Barbante fino, novello grande, um.
Barbante grosso pardo, novello grande, um.
Barbante de algodão, novello fino, um.
Borracha Ruby, ns. 210, 222 e 224, dura, duzia.
Borracha Ruby, ns. 210, 222 e 224, mole, duzia.
Borracha para machina, com escova, duzia.
Borracha para machina, sem escova, duzia.
Borracha miolo de pão, duzia.
Berço de metal para mata-borrão, um.
Bobina de papel para machina de somar, um.
Canetas Eagle Pencil, ns. 1, 2 e 3, para desenho, duzia.
Colchetes para papel, sortidos, Fasiculo, 30
Colchetes OK, n. 1913, caixa.
Cordão de arame para papel [illegible] Gazella.
Duplo decimetro de madeira [illegible] para officios, se
Enveloppes brancos [illegible] para officios, se 28×14, cento
Enveloppes brancos [illegible] 40×30-30 ×15, cento
Enveloppes sem [illegible]

Envelopes sem timbre, 27×13, cento.
Envelopes sem timbre, 22×15, cento.
Envelopes sem timbre, 29×18, cento.
Envelopes sem timbre, 19×13, cento.
Envelopes sem timbre para memorandum commercial, cento.
Esponjeiras com esponjas de borracha, uma.
Fitas para machina Underwood, Royal e Remington, uma.
Furador de aço, um.
Gomma arabica, ingleza, n. 26, vidro.
Gomma arabica Sardinha, vidro com 250 grammas, um.
Gomma arabica Maurin, n. 420, vidro.
Gomma Cyco, vidro.
Gomma Stickphast, vidro.
Grampos Moder, Clips, de volta, caixa.
Grampos Binder para machinas, cento.
Lapis A. W. Faber, n. 1.618, 1, 2 e 3, duzia.
Lapis Venus BB de graphite, duzia.
Lapis Faber graphite HH, 2H, 3H e HB, duzia.
Lapis bicolor Faber, n. 717, duzia.
Lapis bicolor Faber, n. 2.639, duzia.
Lapis bicolor E. Faber, n. 55, duzia.
Lapis tinta, duzia.
Lapis preto n. 2, inscripção dourada, E. Faber, luzia.
Lacre Maurin, n. 2, caixa.
Limpa pennas de porcellana, um.
Livro pautado de 300 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado de 150 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado, de 100 fls., de 22×33, brochura, um.
Livro pautado, de 150 fls., de 22×33, brochura (indice), um.
Livro pautado, de 100 fls., de 22×33, brochura (indice), um.
Livro de registro de vencimentos de officiaes, com 100 folhas, pautado, de 22×33, brochura, um.
Livro de registro, de vencimentos de civis, com 100 folhas, pautado, de 22×33, brochura, um.
Livro, capa de panno, typo almasso, 100 folhas, um.
Livro, capa de panno, typo almasso, 200 folhas, um.
Livro indice, capa de panno, typo almasso, 100 folhas, um.
Livro indice, capa de panno, typo almasso, 200 folhas, um.
Malta-borrão em folha, formato B, folha.
Machina para fazer ponta em lapis, uma.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel para machina, Linen Bond, n. 22 P., kilo.
Papel para machina, de linho BB., em resma, kilo.
Papel para machina Linen Bond, BB, em resma, kilo.
Papel milimetrado, n. 106, kilo.
Papel quadriculado, typo almasso, kilo.
Papel téla, Imperial, 1,38×10, kilo.
Papel Canson, n. 144, kilo.
Papel almasso pautado, sete kilos, kilo.
Papel carbono Webster, azul, caixa.
Papel carbono Ault Wiborg, caixa.
Papel de linho para cartas, enveloppes, 50×50, sem timbre, caixa.
Papel Krapht para embrulho, 130×0,96, kilo.
Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, caixa.
Papel Dermatypo Stencil para mimiographo, caixa
Macete com tamborete, um.
Marroquim chagrin, pelle grande, uma.
Massa extra-forte, Rex ou Labor Omnia Vincit, kil
Morim, metro.
Martello para encadernação, um.
Ouro francez em folha, livro.
Panno de justa para machina de compôr, duzia.
Panno preto para encadernação, metro.
Percalline superior, metro.
Pergaminho legitimo, pelle.
Papelão hamburguez, qualquer numero, maço.
Papel Rugby Bond BB, qualquer peso, kilo.
Papel Victory, Bond, BB, qualquer peso, kilo.
Papel assetinado, massa clara, especial, BB ou AA, kilo.
Papel couché, BB ou AA, qualquer peso, kilo.
Papel de linho, téla, para capas, formato A côres variadas, folha.
Papel onix, para capas, formato A, folha.
Papel de duas faces, 25 kilos, formato A, folha.
Papel couro, superior folha grande, uma.
Papel marmore e agathe, sortido, superior, folha.
Papel raiz dourada, folha.
Papel granite, folha.
Papel de linho Pazifik, formato 76×50, 20 kilos, resma.
Papel de linho, de côres, formato 48×66, 20 kilos, resma.
Papel aspero, BB ou AA, kilo.
Quadrados, corpo 6, kilo.
Typo corpo 8, elzeveriano, fundição nacional, kilo.
Typo fiamando, corpo [illegible] fundição nacional, kilo.
Typo egypcio, corpo [illegible] nacional, kilo.
Tinta preta, superi [illegible] Ch. Lorilleux, kilo.
Sandaraque, vidro.
Papel pelure, resi[illegible]porte,
Papel cartolina, [illegible]ma.
Papel para ferro

Papel para impressão litho, AA e BB, kilo.
Papel especial para imprimir, BB e AA, kilo.
Papel para calques, transporte, folha.
Papel de 1ª, para mimiographo, caixa com 500 folhas, uma.
Pennas Mallat, ns. 10 e 12, caixa.
Penna Leonardt, n. 505, caixa.
Penna Turnor J., caixa.
Pennas Brandauer, n. 550, caixa.
Pennas John Heath, n. 808, douradas, caixa.
Pennas Gillot, n. 850, caixa.
Pennas Gillot, n. 290, caixa.
Pennas Gillot, n. 291, caixa.
Pennas Brandauer, n. 518, caixa.
Pennas Brimingham, n. 518, caixa.
Pennas Rond, n. 3 caixa.
Pennas Perry, n. 420, caixa.
Pennas D. Leonardt, n. 516, Gill, caixa.
Papel carbono, azul, caixa.
Papel vegetal, grossura differente, rolo.
Pasta para archivar papeis, dorso de aço, typo almasso, uma.
Pasta para papeis, Perry, formato officio, uma.
Peso de vidro para papeis, um.
Percevejo de metal, caixa com 100, sem alça, uma.
Preparado Dermax para mimiographo, vidro.
Raspadeira canivete, Rodgers, cabo de madeira, uma.
Reguas de borracha, de 0m,25, uma.
Reguas de borracha, de 0m,40, uma.
Reguas de borracha, de 0m,50, uma.
Téla de sêda para mimiographo, folha.
Tinta aquarella sienna, duzia.
Tinta branca secca (Fleur de Neige), pacote.
Tinta lithographica Lorilleux, duzia.
Tinta Waltermans, preta, vidro pequeno, um
Tinta Watermans, encarnada, vidro.
Tinta Sardinha, azul ou preta, litro.
Tinta Stephens e Carters, vidro de 250 grammas, um.
Tinta Stephens e Carters, litro.
Tinta para carimbo, Maurin, vidro.
Tinta carmin, Sardinha, litro.
Tinteiro duplo de vidro, americano, com tampa de borracha, um.
Tesoura Rodgers, de 0m,25, uma.
Verniz para mimiographo, vidro.
Canetas para desenho, finas, duzia.
Gellafina plana transparente, folha.
Nankin preto Anreither, vidro.
Nankin azul Anreither, vidro.
Nankin amarello Anreither, vidro.
Nankin orange Anreither, vidro.
Nankin sienna Anreither, vidro.
Nankin zinabre (vermelhão), Antheither, vidro.
Nankin Higgins ou Winsor, vidro.
Azul da Prussia, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Colbalt, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Colbat, Higgins ou Winsor, vidro.
Sepia, Higgins ou Winsor, vidro.
Vermelhão, Higgins ou Winsor, vidro.
Carmin, Higgins ou Winsor, vidro.
Verde esmeralda, Higgins ou Winsor, vidro.
Amarello chromo, Higgins ou Winsor, vidro.
Azul de Cobalt, tubo.
Azul da Prussia, tubo.
Amarello chromo, tubo.
Branco de prata ou da China, tubo.
Carmim, tubo.
Gomma gutta, tubo.
Ocre Rouge, tubo.
Sepia natural, tubo.
Terre de sienne, crúa, natural, tubo.
Terre de sienne, Foncé, tubo.
Verde esmeralda, tubo.
Verde veronez, tubo.
Verde escuro Foncé, tubo.
Vermelhão, tubo.
Pennas Heintz & Blanckertz, n. 733, caixa.
Pennas Gillot, n. 659, caixa.
Pennas Artiste Pen, n. 100, caixa.
Tira-linhas para curvas, um.
Borrachas Mongol, n. 4.800, duzia.
Borracha Negrivorine, papel amarello, duzia.
Borrachas vermelhas, de A. W. Faber, duzia.
Lapis de côres, sortidas, duzia.
Lapis Castell, B, duzia.
Lapis Castell, BB, duzia.
Alinhe para coser, ns. 18 e 30, rolo.
Botões de pressão, caixa.
Barbantinho inglez, rolo.
Chave de aço para enviezados, uma.
Chumbo metal, typo Smelting, kilo.
Colchetes para papeis, caixa.
Cartão marfim, de 70 kilos, folha.

Cabeceado, peça.
Cadarço de linho, metro.
Cadarço de linho françado, metro.
Carneira branca, pelle.
Cretone com 2m,20 da largura, metro.
Dobradeiras de ôsso, duzia.
Faca chanfradeira para encadernação, uma.
Friza fina, metro.
Guarnições systematicas de ferro, 50 kilos, collecção.
Ilhós, caixa.
Keratol superior, de 1m.30 de largura, metro.
Keratine superior, de 1m.00 de largura, metro.
Linha crúa, carretel.

SEXTO GRUPO DE ARTIGOS

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote.
Afanado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
[illegible], novello.
Fio «Patente», novello.
[illegible] sapateiro, uma.
Illozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão preta», lata
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas, kilo.
Taxas do xuliar, pacote.
Tinta universal, garrafa.

Conservação do armamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão amarello».

Artigos para automovel

Bomba de ar, uma.
Camaras de ar «Goodear», 30×3, uma.
Camaras de ar «United Stats» 30×3, uma.
Camaras de ar «Goodear» 30×3/22, uma.
Pneu ante-Goodear» 30×3'/2, um.
Pneu «ante-United-Stats» 30×3, um.
Pneu «ante-Goodear» 30×3, um.
Pneu «ante-ajaux 30×3'/2, um.
Contr-pinos, caixa.
Gazolina, litro.
Gazolina em caixas de duas latas, caixa.
Oleo Ford, lata.
Esmeril, caixa.
Michelin, lata.
Velas «Champion», uma.
Roulement pequeno para rodas trazeiras de «nord», um.
Roulement grande para rodas dianteiras, um.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Baldes de zinco, grandes, um.
Baldes de zinco, médios, um.
Baldes de zinco, pequenos, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Breu, kilo.
Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello), uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Cadeados «Gorge», grandes, um.
Corda franceza, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Chave de fenda, uma.
Cal de marisco, sacco.
Chave ingleza, uma.
Corda fina, kilo.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo, grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agalha, uma.
Escova de sapato, uma.
Escovas de raiz, uma.
Fechaduras para porta, uma.
Fachaduras para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro fiel, um.
Látego de couro crú, um.
Machado «Collin», um.
Foices para capim.
Pentes de chifre para limpeza de animaes.
Raspadeiras de ferro para limpeza de animaes.

Assucareiro de aluminio de 10×15 centimetros de diametro.

Bule de agatha, pequeno, 15×10 centimetros de diametro.
Bule grande de aluminio de 22×15 centimetros de diametro.

Chicaras com pires de agatha para café.
Colheres de metal para café.
Facas para mesa, cabo de ferro.
Garfos para mesa, cabo de ferro.
Conchas de metal para assucareiro.

Bacias de folha para cosinha, com 50 centimetros de diametro.
Caçarola de ferro estanhado 27×9 centimetros.
Caçarola de aluminio.
Chaleira grande de aluminio 16×19 centimetros.
Fogareiros de alcool, pequenos, typo americano.
Cutello para picar carne, com 20 centimetros de lamina.
Canivete (ferramenta cabo de aluminio).
Plaine de ferro cepo de oito pollegadas e ferro de duas pollegadas.

Esquadros de carpinteiro de oito pollegadas por quatro pollegadas.
Enxós de martello com cabo curto.
Talhadeiras de quatro a cinco pollegadas.
Alavancas de 10 kilos com uma pollegada de diametro.
Colheres de pedreiro com seis pollegadas de pá.
Penteiro de aço com seis pollegadas de comprimento.
Travadores de serrote, pequenos.
Trados de tres quartos de pollegada.
Pedra de amollar (carborundum).
Lampeão «Dietz».
Lanternas electricas.

Primeira Região Militar

PRIMEIRO GRUPO DE ARTILHARIA DE MONTANHA

De ordem do Sr. tenente-coronel Epaminondas de Lima e Silva, commandante do 1º grupo de artilharia de montanha e presidente do conselho de administração, publico as propostas apresentadas, na sessão de hoje, do mesmo conselho, pelos negociantes classificados de numero 1 a 12, julgados idoneos e concurrentes ao fornecimento de diversos artigos, para o anno proximo vindouro.

Quartel no Campinho, 28 de dezembro de 1923. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

PROPOSTAS

Fontes Garcia & Companhia, negociantes matriculados estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e rua de S. Pedro ns. 236/238, veem propor a esse grupo de artilharia de Montanha, de accôrdo com o edital de 12 de dezembro proximo passado, os materiaes abaixo especificados

Artigos de ferragens:

Azeite de peixe de 1ª, litro, dous mil seiscentos e oitenta réis	2$680
Idem de 2ª, litro, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Baldes de zinco de 12", um, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Carrinho de ferro, um, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Cruzwaldina, lata, mil e oitocentos réis	1$800
Estopa branca de 1ª, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Idem de 2ª, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Espanadores de pennas, um, seis mil réis	6$000
Idem de palha, um, dous mil e novecentos réis	2$900
Escovas de raiz, uma, mil e seiscentos réis	1$600
Escovas de piassava, uma, mil réis	1$000
Rupi, litro, tres mil e cem réis	3$100
Kael, lata, tres mil e quinhentos réis	3$500
Lixa para polir ferro, n. 00, folha, quatrocentos réis	$400
Idem de n. 0, folha, quatrocentos réis	$400
Lixa para ferro (polir) n. 1, folha, trezentos e cincoenta réis	$350
Lixa para polir ferro n. 2, folha, trezentos e cincoenta réis	$350
Lixa para madeira, folha, sessenta réis	$060
Nubian amarello nacional, vidro, mil e cem réis	1$100
Idem preto, vidro, mil e cem réis	1$100
Oleo de mocotó, litro, tres mil réis	3$000
Pomada preta para calçado lata grande, uma, novecentos réis	$900
Pomada amarella para calçado, lata grande, uma, novecentos réis	$900
Pás de ferro, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Raspadeira de ferro, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Idem com cabo de madeira, uma, tres mil réis	3$000
Sapolio, um, trezentos e oitenta réis	$380
Sabão virgem, kilo, mil duzentos e cincoenta réis	1$250
Tijolos de arear, um, mil e duzentos réis	1$200
Vaselina, lata de meio kilo, quatro mil réis	4$000
Vassoura de piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Vassoura typo gary, uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
Vasculhador de palha, um, quatro mil réis	4$000
Vassourinha de piassave pequena, uma, quatrocentos réis	$400
Anti-oxydo, lata de 200 grammas, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
Tinta preta Universal, garrafa, dous mil e novecentos réis	2$900
Potassa, kilo, novecentos réis	$900
Cola para madeira, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Pregos sortidos de 1 e 1 1/2 para cima, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700
Kerozene, lata, dezesete mil e quatrocentos réis	17$400
Creolina, lata, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ferro em barra para ferradura de cavallos, kilo, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
Cravos para ferraduras de animaes, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
Pentes de chifre, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Graxa do Rio Grande, bexiga, seis mil e quinhentos réis	6$500
Facas com cabo de metal para mesa, duzia, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
Facas com cabo de chano, duzia, vinte e novo mil réis	29$000
Facas com cabo de madeira, duzia, quatorze mil réis	14$000
Colheres de metal branco para mesa, duzia, trinta e tres mil réis	33$000
Garfos de metal branco para mesa, duzia, trinta e dous mil e quinhentos réis	62$500
Pratos de granito fundos e rasos, duzia, vinte e dous mil réis	22$000
Copos de vidro reforçado, duzia, nove mil réis	9$000
Copos communs lisos, duzia, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Chicaras de granito para chá, duzia, vinte e tres mil réis	23$000
Chicaras de louça para chá, duzia, onze mil e novecentos réis	11$900
Chicaras de granito para café, duzia, treze mil réis	13$000
Moringue de barro, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Cobertos de granito, um, quinze mil réis	15$000
Travessos de granito n. 14, um, sete mil réis	7$000
Idem de n. 15, um, nove mil réis	9$000
Idem de n. 18, um, onze mil réis	11$000
Pratos de louça fundos e rasos, duzia, treze mil e quinhentos réis	13$500
Farinheira de aluminio, uma, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Chicaras de porcellana pada café, superiores, duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
Chicaras de porcellana para chá superiores, duzia, quarenta e cinco mil réis	45$000
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia, treze mil e quinhentos réis	13$500
Copos de vidro lisos grossos, duzia, sete mil e oitocentos réis	7$800
Copos de vidro gravados, duzia, nove mil réis	9$000
Chicaras de granito branco para chá, duzia, vinte e tres mil réis	23$000
Chicaras de louças brancas para chá, nacionaes, duzia, doze mil réis	12$000
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia, nove mil e quinhentos réis	9$500
Meringue de barro commum com prato e tampa, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Cobertos de granito ovaes, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
Facas francezas com cabo de ebano, para mesa, duzia, trinta e dous mil réis	32$000
Colheres de metal branco para sopa, duzia, trinta e tres mil réis	33$000
Chicaras grandes com pires, duzia, vinte e seis mil réis	26$000
Chicaras pequenas, duzia, dezenove mil réis	19$000
Cobertos ovaes de granito inglez, peça, treze mil réis	13$000
Travessos de 12", peça, seis mil réis	6$000
Ditos de 14", peça, oito mil réis	8$000
Ditos de 16", peça, doze mil réis	12$000

Material para electricidade

Lampadas Edison de 25 e 50 velas, uma, mil e quinhentos e sessenta réis	1$560
Lampadas Edison de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Lampadas Edison de 200 velas, uma, seis mil réis	6$000
Lampadas Philipps de 25 e 50 velas, uma, mil quinhentos e sessenta réis	1$560
Lampadas Philipps de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Lampadas Philipps de 200 velas, uma, seis mil réis	6$000
Fio n. 14 cleats, metro, quinhentos e noventa réis	$590
Fio flexivel, metro, quatrocentos e oitenta réis	$480
Fio de Chumbo n. 14, metro, mil e novecentos réis	1$900
Fio de tubo 1/2 K, metro, seis mil réis	6$000
Tubo de 5/8", metro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Fuziveis, um, seiscentos réis	$600
Roseta para forro, uma, mil e novecentos réis	1$900
Cleats, par, trezentos réis	$300
Fita isolante, peça, quatro mil réis	4$000
Supporte com chave, um, dous mil réis	2$000
Interruptores de parede, um, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Dito pendente, um, dous mil réis	2$000
Abat-jour, um, tres mil réis	3$000

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Ariano Affonso Neves.*

Ferreira, Seixas & Comp., estabelecidos á rua Uruguayana n. 144, propõem fornecer durante o anno de 1924, ao Primeiro Grupo de Artilharia Montada, os artigos abaixo:

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª, litro, tres mil e seiscentos réis	3$600
Idem de 2ª, litro, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Balde de zinco, de 12", um, quatro mil e oitocentos réis	1$800
Carrinhos de ferro, um, setenta e oito mil réis	78$000
Cruzwaldina, lata, dous mil e cem réis	2$100
Estopa branca de 1ª, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Idem de 2ª, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
Espanadores de pennas, um, seis mil e oitocentos réis	6$850
Idem de palha, um, dous mil e setecentos réis	2$700
Escovas de raiz, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
Escovas de piassava, uma, mil e novecentos réis	1$900
Rupi, litro, tres mil e oitocentos réis	3$800
Kaol (lata de um litro), lata, oito mil e cem réis	8$100
Lixa para polir ferro, n. 00, folha, duzentos e cincoenta réis	$250
Lixa para polir ferro, n. 0, folha, duzentos e cincoenta réis	$250
Liza para polir ferro, n. 1, folha, trezentos e noventa réis	$390
Lixa para polir ferro, n. 2, folha, trezentos e noventa réis	$350
Lixa para madeira, folha, cem réis	$100
Nubian amarello nacional, vidro, mil e quatrocentos réis	1$400
Idem preto, vidro, mil e quatrocentos réis	1$400
Oleo de mocotó, litro, tres mil réis	3$000
Pomada preta para calçado, lata grande, uma, setecentos e noventa réis	$790
Pomada amarella para calçado, lata grande, uma, setecentos e noventa réis	$790
Pás de ferro, uma, sete mil e oitocentos réis	7$800
Raspadeiras de ferro, uma, mil e novecentos réis	1$900
Idem com cabo de madeira, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
Sapoleo, um, trezentos e cincoenta réis	$350
Sabão virgem, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Tijolos de arear, um, oitocentos réis	$800
Vaselina, lata de 1/2 litro, uma, tres mil e trezentos réis	3$300
Vassoura de piassava, uma, dous mil e trezentos réis	2$300
Vassoura typo Gary, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
Vasculhadores de palha, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Vassourinhas de piassava, pequenas, uma, quatrocentos e oitenta réis	$480
Anti-oxydo, lata de 200 grammas, uma, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Tinta preta Universal, garrafa, dous mil e trezentos réis	2$300
Potassa, kilo, novecentos réis	$900
Colla para madeira, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600
Pregos sortidos, de 1 e 1 1/2" para cima, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
Kerozene, lata, vinte e um mil réis	21$000
Creolina (Pearson), lata, seis mil e quinhentos réis	6$500
Ferro em barras para confecção de ferraduras para cavallos, kilo, mil e setecentos réis	1$700
Cravos para ferraduras de animaes, milheiro, trinta e cinco mil réis	35$000
Pentes de chifre, um, dous mil e quatrocentos réis	2$400
Graxa do Rio Grande, bexiga, sete mil e quatrocentos réis	7$400

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia, oitenta mil réis	80$000
Facas com cabo de ebano, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Facas de metal, duzia, quarenta mil réis	40$000
Facas, cabo de madeira, duzia, vinte e dous mil réis	22$000
Facas francezas, cabo de ebano para mesa, duzia, vinte e oito mil réis	28$000
Colheres de metal branco para mesa, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Garfos de metal branco, para mesa, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Pratos de granito, fundos e rasos, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Pratos fundos ou rasos, nacionaes, duzia, quinze mil réis	15$000
Copos de vidro reforçados, duzia, tres mil e quinhentos réis	13$500
Copos communs lisos, duzia, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Copos de vidro lisos grossos, duzia, doze mil réis	12$000
Copos de vidro gravados, duzia, dezoito mil réis	18$000
Chicaras de granito para café, duzia, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia vinte e dous mil réis	22$000
Chicaras de louça para café, nacionaes, duzia, dez mil réis	10$000
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia, trinta e oito mil réis	38$000
Chicaras de granito branco para chá, duzia, vinte e seis mil réis	26$000
Ditas de louça branca para chá, nacionaes, duzia, quinze mil réis	15$000
Moringues de barro, um, mil e setecentos réis	1$700
Moringas de barro commum com prato e tampa, uma, mil e novecentos réis	1$900
Moringas de barro grandes, uma, dous mil e duzentos réis	2$200
Travessos de granito n. 12, um, nove mil réis	9$000
Travessos de granito n. 14, um, quatorze mil réis	14$000
Ditos de granito n. 15, um, dezenove mil réis	19$000
Ditos de granito n. 16, um, vinte e tres mil réis	23$000
Ditos de granito n. 18, um, vinte e oito mil réis	28$000
Farinheiras de aluminio, uma, doze mil réis	12$000

Material para correaria e sapataria

Cadarço de linha para barrigueiras, metro, sete mil réis	7$000
Sola engraxada, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
Rebites de cobre 1", maço, nove mil réis	9$000
Tacha americana, maço, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Novello de fio Barbours, um, vinte e seis mil réis	26$000
Novello de fio Patente 12 H. D., um, mil e quatrocentos réis	1$400
Sola grosada, meio, sessenta e cinco mil réis	65$000
Linha de linho, carretel, um, oito mil e oitocentos réis	8$800
Agulha de ponta, papel, mil e quinhentos réis	1$500
Cera virgem, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Alanado do Rio Grande, um, noventa e oito mil réis	98$000
Botão amarello, com duas cabeças, um, quinhentos réis	$500
Tacha de chulear, maço, mil e quinhentos réis	1$500
Botão amarello com uma cabeça, um, quinhentos réis	$500
Pingalin, para quatro animaes, um, vinte e oito mil réis	28$000
Cabeção para voltéio, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
Pingalin, para dous animaes, um, quatorze mil réis	14$000
Guia para voltéio, um, trinta e quatro mil réis	34$000
Agulha para machina, um papel, quinze mil réis	15$000
Agulha para corrieiro, papel, mil e seiscentos réis	1$600
Sovella, uma, seiscentos réis	$600
Cabo para sovella, um, mil e quatrocentos réis	1$400

Material para electricidade

Lampadas Edison 25 e 50 vellas, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Ditas Edson 100 velas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
Ditas Edison 200 velas, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
Ditas Philipps, 25 a 50 velas, uma, mil e oitocentos réis	1$800
Ditas Philipps 100 velas, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900

Ditas Philipps 200 velas, uma, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
Fio 14 cleats, metro, quinhentos e oitenta réis.... $580
Fio flexivel, metro, seiscentos réis $600
Fio de chumbo de 14, metro, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Fio de tubo 1/2 kilo, metro, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Tubo de 5/8, metro, quatro mil réis ..... 4$000
Fuziveis, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Roseias para forro, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
Cleats, par, quatrocentos réis $400
Fita isolante, peça, quatro mil e quinhentos réis.. 4$500
Supporte com chave, um, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Interruptor de parede, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Dito pendente, um, quatro mil e oitocentos réis... 1$800
Abat-jour, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. —*Ferreira, Seixas & Comp.*

Declaramos sujeitar-nos a todas as exigencias do edital da concurrencia. — *Ferreira, Seixas & Comp*

G. Guida & Comp., negociantes estabelecidos no largo da Carioca ns. 10 e 12, nos termos do edital de concurrencia publica feito pelo Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, conforme o *Diario Official*, veem propôr fornecer as seguintes mercadorias:

Artigos de ferragens

Azeite de peixe de 1ª, litro, tres mil e trezentos réis 3$300
Balde de zinco de 12", um, cinco mil réis ..... 5$000
Carrinho de ferro, um, cincoenta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 57$500
Cruswaldina, lata de litro, mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 1$950
Estopa branca de 1ª, kilo, tres mil e novecentos réis 3$900
Dita de 2ª, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950
Escova de raiz, uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Dita de piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis 2$400
Espanadores de pennas, uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
Ditos de palha, um, cinco mil e oitocentos réis.... 5$800
Guppy, litro, um, quatro mil cento e cincoenta réis 4$150
Kaol, litro, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Lixa para pulir ferro, n. 00, folha, quatrocentos réis $400
Dita para pulir ferro, n. 0, folha, quatrocentos réis $400
Ditto para pulir ferro n. 1. folha, quatrocentos réis $400
Dita para pulir ferro, n. 2, folha, quatrocentos réis $400
Dita para pulir madeira, folha, cem réis..... $100
Lubian amarella, nacional, vidro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Dito preto, nacional, vidro, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
Oleo mocotó, litro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Pomada preta para calçado, lata grande, uma, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050
Dita amarella, para calçado, lata grande, uma, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050
Pá de ferro, uma, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
Raspadeira de ferro, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Dita de ferro com madeira, uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Sapolio nacional, um, quatrocentos réis..... $400
Sabão virgem, kilo, novecentos e oitenta réis..... $980
Tijolo, lata de meio kilo, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Vaselina, lata de meio kilo, uma, quatro mil e seiscentos réis . . . . . 4$600
Vassouras de piassava, uma, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Vasculhador de palha, um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
Vassourinha de piassava pequena, uma, setecentos réis $700
Anfioxido, lata de 200 grammas, uma, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
Tinta universal, garrafa, tres mil réis..... 3$000
Potassa, kilo, mil réis ..... 1$000
Cola-madeira, kilo, mil e trezentos réis..... 1$300
Cravos para ferradura de animaes, milheiro, trinta e nove mil réis ..... 39$000
Ponta de chifre, um, dous mil e novecentos réis.. 2$900
Graxa do Rio Grande, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

Moveis e utensilios

Cama de ferro para praças, uma, cento e vinte mil réis . . . . . 120$000
Colchões de capim, um, dezoito mil réis..... 18$000
Travesseiros de capim, um, cinco mil réis..... 5$000

Louças

Faca cabo de metal branco, para mesa, duzia, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Dita cabo de ebano, duzia, trinta mil réis..... 30$000
Dita cabo de madeira, duzia, vinte e quatro mil réis 24$000
Colheres de metal branco para mesa, duzia, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Garfo de metal branco para mesa, duzia, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Pratos de granito fundo e raso, duzia, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Copos de vidro reforçado, duzia, doze mil réis.... 12$000
Dito commum, lisos, duzia, seis mil réis..... 6$000
Chicaras de granito para chá, branca, ingleza, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
Ditas de louça para café, duzia, oito mil réis.... 8$000
Ditas de granito para café, duzia, dezesete mil réis 17$000
Moringas de barro, uma, tres mil réis..... 3$000
Coberto de granito, um, dezoito mil réis..... 18$000
Travesso de granito n. 14, um, dezoito mil réis... 18$000
Dito de granito n. 15, um, vinte mil réis..... 20$000
Chicaras de porcelana superiores para café, duzia, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
Ditas de porcelana superiores para chá, duzia, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Pratos fundos e rasos, nacionaes, duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
Copo de vidro liso, grosso, duzia dozo mil réis.... 12$000
Ditos gravados, duzia, dez mil réis..... 10$000
Chicaras granito branco para chá, duzia, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
Dita de louça branca, nacional, para chá, duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
Dita de louça branca nacional, para café, duzia, oito mil réis . . . . . 8$000
Moringas de barro commum com prato e tampa, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Coberto de granito ovaes, um, vinte mil réis..... 20$000
Facas francezas cabo de ebano para mesa, duzia, oitenta mil réis . . . . . 80$000
Colheres de metal para sôpa (branco), duzia, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Chicaras grandes com pires, duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
Moringas de barro, grande, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Facas cabo de metal, duzia, oitenta mil réis..... 80$000
Chicaras pequenas, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
Cobertos ovaes, n. 12, peça, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Ditos ovaes, n. 14, peça, dezeseis mil réis..... 16$000

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada, kilo, oito mil réis..... 8$000
Rebite de cobre de 1", maço, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Taxa americana, maço, tres mil e novecentos réis 3$900
Novello de fio barbante, um, vinte e oito mil e oitocentos réis . . . . . 28$800
Dito de fio patente, 12 H D, um, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
Sola grosada, meio, cincoenta e nove mil réis..... 59$000
Linha de linho, carretel, oito mil e quinhentos réis 8$500
Agulha sem ponta, pacote, mil e quinhentos réis. 1$500
Cêra virgem, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
Atanado Rio Grande, um, noventa e nove mil réis 99$000
Botão amarello de duas cabeças, grosa, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
Tacha de chulear, maço, mil e setecentos réis.... 1$700

Botão amarello de uma cabeça, grosa, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
Pinguilim para quatro animaes, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
Ditos para dous animaes, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Agulha para machina, papel, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Dita para correiro, papel, mil e quatrocentos réis 1$400
Suvella, uma, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
Cabo para suvella, um, mil e quatrocentos réis... 1$400
Couro crú, um, cento e quinze mil réis..... 115$000

Material de electricidade

Lampadas Edison 25-50 velas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Ditas Edison 100 velas, uma, cinco mil réis..... 5$000
Ditas Edison 200 velas, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Ditas Felipps 25-50 velas, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Ditas Felipps 100 velas, uma cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Ditas Felipps 200 velas, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Fio flexivel, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
Fusiveis, um, oitocentos réis $800
Rosêta para forro, uma, dous mil e duzentos réis. 2$200
Cleats, par, trezentos réis $300
Fita isolante, peça, quatro mil e novecentos réis.. 4$900
Supporte com chave, um, tres mil réis..... 3$000
Interruptores de parede, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Dito pendente, um, cinco mil e oitocentos réis.... 5$800
Abat-jour, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

Medicamentos

Aloes, kilo, onze mil e oitocetntos réis..... 11$800
Analgesina, 25 grammas, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Anidolezeterno, vidro, onze mil e quinhentos réis. 11$500
Acido arsenioso puro, 100 grammas, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Benzina nacional, litro, quatro mil e seiscentos réis 4$600
Benzoato de sodio, kilo, sessenta e nove mil réis.. 69$000
Bicarbonato de sodio, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Biclorureto de mercurio, kilo, quarenta e um mil e quinhentos réis ..... 41$500
Sub-nitrato de bismuto, kilo, duzentos e trinta mil réis ..... 230$000
Borax, pedra, kilo, quatro mil e duzentos réis.... 4$200
Cacodilato de sodio, 25 grammas, onze mil setecentos réis ..... 11$700
Cafeina, 25 grammas, dez mil e novecentos réis.. 10$900
Camomillas commum, kilo, treze mil e quinhentos réis ..... 13$500
Clorato hydratato, kilo, sessenta e dous mil réis.. 62$000
Clorato de potassio, kilo, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Cloridrato de ammoniaco em pedra, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
Chloroformio puro, kilo, trinta e sete mil réis..... 37$000
Chlorureto de cal, kilo, oito mil e quinhentos réis. 8$500
Chlorhydrato de cocaina, gramma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Dito de morfina, 25 grammas, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
Cletargol, ampola, quatorze mil e quinhentos réis. 14$500
Feto macho, nacional, em capa, duzia, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
Genciana em raiz, kilo, onze mil réis ..... 11$000
Altea em pó, kilo, trinta e dous mil e quinhentos réis ..... 32$500
Iodureto de potassio, kilo, duzentos e oito mil réis 208$000
Tannaformio, 25 grammas, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
Mel de abelha, litro, sete mil e quatrocentos réis.. 7$400
Kermes mineral, 25 grammas, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Iodureto de chumbo, 25 grammas, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Laudano Sydenham, 100 grammas, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
Naphtol Beta, 100 grammas, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
Perchlorureto de ferro, kilo, vinte e um mil réis... 21$000
Quina em pó, ingleza, kilo, vinte e nove mil réis.. 29$000
Ruybarbo em pó, kilo, cincoenta e oito mil réis.... 58$000
Salicilato de methila, kilo, sessenta e cinco mil réis 65$000
Strichinina, 1/2 kilo, quatro mil e seiscentos réis.. 4$600
Vaselina, kilo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *G. Guidão & Comp.*

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, para fornecimento ao 1º Grupo de Artilharia de Montanha de material de expediente durante o anno de 1924, a saber:

Papel almasso de 7 kilos, resma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
Papel almasso de 6 kilos, resma, vinte mil réis... 20$000
Papel para machina, 500 folhas, onze mil réis... 11$000
Papel para machina, 1.000 folhas, vinte mil réis. 20$000
Papel de cópia para machina, caixa, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Papel para embrulho, caderno, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Papel para mata-borrão, folha, quinhentos réis... $500
Papel liso, resma, vinte mil réis..... 20$000
Papel Hollanda n. 5, caderno, oitocentos réis.... $800
Papel Hollanda n. 6, caderno, mil réis..... 1$000
Papel carbono para machina, caixa, dez mil réis.. 10$000
Tinta preta Sardinha, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Tinta carmin, vidro, dous mil e quinhentos réis... 2$500
Pennas Mallat n. 10, caixa, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Pennas Mallat n. 12, caixa, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
Gomma arabica n. 0, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Gomma arabica n. 1, vidro, dous mil réis..... 2$000
Gomma arabica n. 2, vidro, mil e setecentos réis. 1$700
Gomma arabica n. 3, vidro, mil e tresentos réis.. 1$300
Colchetes de metal para papel, caixa, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
Presilhas para papel, caixa, dous mil réis..... 2$000
Lapis Faber n. 2, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Lapis bicolor, um, novecentos réis..... $900
Barbante fino, novello, mil e cem réis..... 1$100
Barbante grosso, novello, mil réis..... 1$000
Tinta para carimbo, vidro, mil réis..... 1$000
Bloco de memorandum, bloco de 100, onze mil réis 11$000
Fita para machina de escrever Royal, uma, oito mil réis ..... 8$000
Lapis de borracha, um, dous mil réis..... 2$000
Grampos Hotekhiss n. 1, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento, seis mil réis ..... 6$000
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento, dez mil réis ..... 10$000
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa, dez mil réis ..... 10$000
Papel timbrado para officio, cento, dez mil réis.. 10$000
Raspadeira Rodgers, uma, dez mil réis..... 10$000
Buvard, grande, um, tres mil réis..... 3$000
Regua lisa de madeira de 50 c/m, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Tinteiro de vidro, um, tres mil réis..... 3$000
Caneta de madeira, uma, quatrocentos réis..... $400
Giz branco, caixa de 100 páos, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Giz de côres, caixa de 100 páos, sete mil réis..... 7$000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — Por procuração, *David Miranda Godoy*.

Os proponente sujeitam-se a todas as condições do edital. — Por procuração, *David Miranda Godoy*.

J. R. de Oliveira & Comp., estabelecidos nesta cidade á rua Vasco da Gama n. 19, propõem fornecer a este commando durante o anno de 1924 o material de expediente abaixo discriminado pelos preços seguintes:

Papel almasso 7 kilos, resma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500

Papel almasso 6 kilos, resma, dezeseis mil réis	16$000
Papel para machina, 500 folhas, oito mil e quinhentos réis	8$500
Idem idem idem, 1.000 folhas, dezesete mil réis	17$000
Papel de cópia para machina, caixa, dez mil réis	10$000
Papel para embrulhos, cadernos, cinco mil réis	5$000
Papel mata-borrão, folha, oitocentos réis	$800
Papel liso, resma, dezenove mil réis	19$000
Papel Hollanda n. 5, caderno, mil e duzentos réis	1$200
Idem idem n. 6, caderno, mil réis	1$000
Papel carbono, caixa, oize mil e quinhentos réis	11$500
Tinta Sardina preta, litro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Idem idem carmim, vidro, tres mil e quinhentos réis	3$500
Penna Mallat n. 10, caixa, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Idem idem n. 12, caixa, seis mil réis	6$000
Gomma arabica n. 0, vidro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Idem idem n. 1, vidro, dous mil e tresentos réis	2$300
Idem idem n. 2, vidro, dous mil réis	2$000
Idem idem n. 3, vidro, mil e oitocentos réis	1$800
Colchetes de metal, caixa, tres mil réis	3$000
Presilhas para papel, caixa, cinco mil réis	5$000
Lapis Faber n. 2, duzia, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Lapis bicolor, duzia, dezoito mil réis	18$000
Lapis borracha, duzia, dezoito mil réis	18$000
Barbante fino, novello, mil e quinhentos réis	1$500
Barbante grosso, novello, mil e quinhentos réis	1$500
Tinta para carimbo, vidro, mil e quinhentos réis	1$500
Block memorando, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Fita para machina, uma, dez mil réis	10$000
Enveloppes timbrados para officio, cento, dez mil réis	10$000
Papel timbrado c/ enveloppes para carta, cento, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Papel timbrado para officio cento, quinze mil réis	15$000
Raspadeira Rodger, uma, doze mil réis	12$000
Bouvar, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Regua de madeira, uma, oito mil réis	8$000
Tinteiro de vidro, um, oito mil réis	8$000
Canetas de madeira, uma, setecentos réis	$700
Giz branco, caixa, dous mil e quinhentos réis	2$500
Giz de cores, caixa, quatro mil e quinhentos réis	4$500

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *J. R. de Oliveira & Comp.*

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital. —*J. R. de Oliveira & Comp.*

N. 6

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo, discriminados, durante o anno de 1924, pelos preços seguintes, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1923:

Colcha branca de 1m,90 × 1m,40, uma, nove mil e novecentos réis	9$900
Lençol de cretone de 2m,00 × 1m,40, um, oito mil seiscentos e cincoenta réis	8$650
Fronha de cretone de 0m70 × 0m,40, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Toalhas felpudas para rosto, uma, cinco mil réis	5$000
Toalhas felpudas para banho, uma, oito mil e quinhentos réis	8$500
Toalhas para mesa com tres metros, por um metro e quarenta, uma, vinte e dous mil quatrocentos e setenta réis	22$470
Guardanapo para mesa de 0m,50 × 0m,50, um, mil e oitocentos réis	1$800
Calção e camisa para sport, doze mil e quinhentos réis	12$500

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Alfandega n. 97, propõem fornecer os artigos abaixo discriminados, durante o anno de 1924, pelos preços seguintes, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1923:

Cama de ferro para praça, uma, sessenta e cinco mil réis	65$000
Colchão cheio de capim, um, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Travesseiros cheios de capim, um, quatro mil e novecentos réis	4$900

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Salvador Guedes*.

N. 7

Casa Paulino da Silva — Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923 — 1º Grupo de Artilharia de Montanha:

Colchas de algodão, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
Lençóes de cretone, um, doze mil e quinhentos réis	12$500
Fronhas de cretone, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Almofadas de capim, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
Colchão de capim, um, treze mil e quinhentos réis	13$500
Camas de ferro, typo militar, uma, sessenta e nove mil réis	69$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração, *José Bogado de Oliveira*.

O proponente sujeita-se a todas as condições do edital. — Por procuração, *José Bogado de Oliveira*.

N. 8

Proposta de João Vidal & Comp. para fornecimento dos artigos declarados, durante o anno de 1924, ao 1º Grupo de Artilharia de Montanha, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, datado de 12 do corrente:

Colcha branca, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Lençol de cretone, um, dez mil e setecentos réis	10$700
Fronha de cretone, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Toalhas felpudas para rosto, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Toalhas felpudas para banho, uma, oito mil e seiscentos réis	8$600
Toalha para mesa com 3,00 × 1,40, uma, dezoito mil réis	18$000
Guardanapos para mesa 0,50 × 0,50, duzia, vinte e seis mil réis	26$000
Calção e camisa para sport, jogo, quinze mil réis	15$000
Cama de ferro para praça, uma, oitenta mil réis	80$000
Colchão cheio de capim, um, quatorze mil e seiscentos réis	14$600
Travesesiro cheio de capim, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
Mala de madeira 0,80 × 0,44 × 0,34, uma, trinta e oito mil réis	38$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *João Vidal & Comp.*

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer ao 1º grupo de artilharia de montanha em Campinho, os artigos abaixo mencionados, de accôrdo com o edital publicado pelo *Diario Official*, de 26 do corrente e sujeitando-se as condições estabelecidas pelo mesmo.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca, uma, onze mil e quatrocentos réis	11$400
Lençól de cretone, um, treze mil réis	13$000
Fronha de cretone, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$100
Toalhas felpudas para banho, uma, onze mil réis	11$000
Toalhas para mesa, com 3m,00 × 1m,40, uma, dezenove mil réis	19$000
Guardanapos para mesa, 50 × 50, um, dous mil réis	2$000

Material para correiaria e sapataria

Cadarço de linha para barrigueira, metro, seis mil e duzentos réis	6$200
Sola engraxada, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Rebites de cobre de 1", maço, nove mil e novecentos réis	9$900
Taxa americana, maço, tres mil réis	3$000

Novello de fio Barbous, um, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
Novello de fio patente 12 H. D., um, mil e quinhentos réis	1$500
Sola grosada, meio, cincoenta e dous mil réis	52$000
Linha de linho, carretel, um, oito mil réis	8$000
Agulha sem ponta, papel, mil e tresentos réis	1$300
Cêra virgem, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Atanado do Rio Grande, um, noventa mil réis	90$000
Botão amarello com duas cabeças, um, mil réis	1$000
Taxa de chulear, maço, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Botão amarello com uma cabeça, um, mil réis	1$000
Cabeção para volteio, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Guia para volteio, uma, trinta e oito mil réis	38$000
Pingalim para quatro animaes, um, vinte e nove mil e novecentos réis	29$900
Pingalim para dous animaes, um, dezenove mil e novecentos réis	19$900
Agulha para machina, papel, doze mil réis	12$000
Agulha para correieiro, papel, doze mil réis	12$000
Sovella, uma, setecentos réis	$700
Cabo para sovella, um, mil e quinhentos réis	1$500
Couro crú, kilo, doze mil e quinhentos réis	12$500

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração, *Egard da Cruz...* (illegivel).

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer, ao Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha, em Campinho, sujeitando-se a todas as exigencias e condições publicadas no *edital do Diario Official de 22 do corrente mez*; os artigos abaixo discriminados pelos preços a seguir:

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca, uma, doze mil e seiscentos réis	12$600
Lençól de cretone, um, doze mil e oitocentos réis	12$800
Fronha de cretone, uma, quatro mil réis	4$000
Toalhas felpudas para rosto, uma, quatro mil réis	4$000
Toalhas felpudas para banho, uma, dez mil reis	10$000
Toalhas para mesa com tres metros por 1m,40, uma, dezoito mil réis	18$000
Guardanapos para mesa, de 50 × 50, um, mil e oitocentos e cincoenta réis	1$850

Material para correiaria e sapataria

Cadarço de linha para barrigueira, metro, cinco mil e novecentos réis	5$900
Sola engraxada, kilo, oito mil e seiscentos réis	8$600
Rebites de cobre de 1", maço, nove mil e quinhentos réis	9$500
Taxa americana, maço, tres mil e quinhentos réis	3$500
Novello de fio Barbours, um, vinte e nove mil e tresentos réis	29$000
Novello de fio patente 12 H. D., um, mil tresentos e oitenta réis	1$380
Sola grosada, meio, sessenta mil réis	60$000
Linha de linho, carretel, sete mil réis	7$000
Agulha sem ponta, papel, mil e quinhentos réis	1$500
Cêra virgem, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Atanado do Rio Grande, um, noventa e oito mil réis	98$000
Botão amarello com duas cabeças, um, novecentos réis	$900
Taxa de chulear, maço, mil e seiscentos réis	1$600
Botão amarello com uma cabeça, um, novecentos réis	$900
Cabeção para volteio, um, oitenta mil réis	80$000
Guia para volteio, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Pingalim para quatro animaes, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Pingalim para dous animaes, um, vinte e oito mil réis	28$000
Agulha para machina, papel, treze mil réis	13$000
Agulha para correieiro, papel, onze mil e novecentos réis	11$909
Sovella, uma, oitocentos réis	$800
Cabo para sovella, um, mil e tresentos réis	1$300
Couro crú, kilo, quinze mil réis	15$000

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — Por procuração de Salgado Guimarães & Comp., *Arthur Ferreira da Costa*.

Os signatarios da presente, negociantes matriculados e proprietarios do Parc Royal, veem propôr o fornecimento por concurrencia publica, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 28 de dezembro do corrente, submettendo-se a todas as clausulas do referido edital:

Colchas brancas, uma, quatorze mil e quatrocentos e quarenta réis	14$440
Lençól de cretone, um, dez mil novecentos e oitenta réis	10$980
Fronhas de cretone, uma, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
Toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
Toalhas felpudas para banho, uma, dezeseis mil e quatrocentos e oitenta réis	16$480
Toalhas para mesa, medindo 3m,00 × 1m,40, uma, dezenove mil cento e oitenta réis	19$180
Guardanapos, com 0m,50 × 0m,50, um, dous mil quinhentos e vinte réis	2$520
Calção e camisa para sport, cada jogo, quatorze mil quatrocentos e quarenta réis	14$440
Gamas de ferro para pracas, uma, setenta e oito mil e quinhentos réis	78$500
Colchões de capim, um, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
Travesseiros de capim, um, tres mil e setecentos réis	3$700
Malas de madeira, com 0m,80 × 0m,44 × 0m,34, uma, quarenta e seis mil e oitocentos réis	46$800

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *Vasco Ortigão & Comp.*

Merino & Comp. propõem fornecer os artigos mencionados pelos preços seguintes, ao 1º Grupo de Artilharia de Montanha, de accôrdo com o edital publicado:

Aloes inteiro, kilo, dez mil réis	10$000
Analgesina, gramma, duzentos réis	$200
Anicetol, vidro, doze mil e quinhentos réis	12$500
Acido arsenioso, kilo, trinta e dous mil e duzentos réis	32$200
Benzina, litro, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Benzoato de sodio, kilo, cincoenta e cinco mil e tresentos réis	55$300
Bicarbonato de sodio, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
Bi-chlorureto de mercurio, kilo, trinta e seis mil réis	36$000
Subnitrato de bismutho, kilo, cento e trinta mil réis	130$000
Borax, kilo, oito mil réis	8$000
Cacodylato de sodio, kilo, tresentos e trinta mil réis	330$000
Cafeina, gramma, tresentos e cincoenta e seis réis	$356
Camomilla commum, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Chloral hydratado, kilo, cincoenta e sete mil réis	57$000
Chlorato de potassio, kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
Chlorhydrato ammoniaco, kilo, vinte e sete mil réis	27$000
Chloroformio, kilo, trinta e tres mil e duzentos réis	33$200
Chlorureto de cal, kilo, vinte e seis mil e tresentos réis	26$300
Chlorhydrato de cocaina, gramma, quatro mil e tresentos réis	4$300
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, doze mil réis	12$000
Chlorhydrato de morphina, gramma, quatro mil réis	4$000
Electragol, caixa, quatroze mil e quinhentos réis	14$500
Genciana, kilo, doze mil e tresentos réis	12$300
Althea em pó, kilo, dezoito mil e duzentos réis	18$000
Iodureto de potassio, kilo, cento e oitenta e cinco mil e quinhentos réis	185$500
Mel de abelhas, kilo, oito mil e quinhentos réis	8$500
Kermes mineral, kilo, sessenta e oito mil réis	68$000
Iodureto de chumbo, kilo, duzentos e vinte e cinco mil e tresentos reis	225$300
Laudano de Sydenham, kilo, cento e vinte e dous mil e tresentos réis	122$300
Naphtol Beta, kilo, sessenta e um mil e quinhentos réis	61$500
Quina em pó, kilo, vinte e três mil e seiscentos réis	23$600
Salycilato methyla, kilo, sessenta e sete mil e quinhentos réis	67$500
Strychnina, gramma, oito mil e setecentos réis	8$700
Vaselina, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
Cat-gut sortido, tubo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Seda, fios sortidos, tubo, tres mil réis	3$000

Ataduras de gaze, sortidas, duzia, oito mil réis	8$000
Ataduras de cambraia, sortidas, duzia, dezeseis mil réis	16$000
Ataduras gommadas, sortidas, duzia, dezeseis mil réis	16$000
Algodão nacional, kilo, onze mil réis	11$000
Seringa Janet, uma, cinco mil réis	5$000
Seringa jacto-continuo, uma, doze mil réis	12$000
Seringas veterinarias Champoin, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Ampolas de oleo camphorado, caixa, seis mil réis	6$000
Alcool a 40°, litro, dous mil e novecentos réis	2$900
Ampolas alucina n. 1, caixa, oito mil réis	8$000
Ampoula neuro-sêro n. 1, caixa, seis mil réis	6$000
Canulas Janet, uma, seiscentos réis	$600
Seringas urethraes ordinarias, duzia, seis mil réis	6$000
Néo Salvarsan, de 0m,15 a 0m,90, tubo, dez mil réis	10$000
Esperadrapo, carreteis e pollegadas, um, nove mil réis	9$000
Algodãosinho em peça, peça, vinte mil réis	20$000
Seringas bico de osso, sortidas, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. — *Merino & Comp.*

A firma Moreira Barbosa & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua de Legroux, um	6$500
Abridor de bocca de Heister, um	18$000
Afastadores duplos de Farabeuf, par	7$000
Agulha de Doyen, para sutura, semi-curva, uma	12$000
Agulha de Cooper para ligadura (direito e esquerdo), uma	10$000
Agulha de Tuffier para punecção rachiana, uma	25$000
Agulha de Hagedorn, sortidas, uma	$280
Agulha de platina iridiada, de 2 centimetros para seringa de Luer de 2cc., uma	7$200
Agulha de platina iridiada de tres centimetros cubicos, uma	9$000
Alfinetes communs, carta	$900
Alfinetes de segurança, duzia	$600
Apparelho para fractura de braço, de Robert-Jones, modificado por Ferrier, um	350$000
Apparelho para fractura de perna, de Thomas Lardenois, um	280$000
Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um	18$000
Armario de ferro esmaltado, com vidros, para instrumental cirurgico de 0m,70×0m,40×0m,30, com pés, um	269$500
Aventaes brancos para medicos, um	29$000
Aventaes para enfermeiros, um	21$000
Baguela com fio de platina, uma	11$000
Bacia de agatha, circular, uma	8$500
Balão de 100 grammas, fundo chato, um	1$600
Balde de agatha, um	18$000
Balança decimal com craveira, uma	435$000
Barraca sanitaria, typo C, uma	2:750$000
Banco de metal esmaltado, para curativos, um	31$500
Braçaes de neutralidade, um	3$000
Bolsas de padioleiro, uma	150$000
Bisturi recto, pequeno, um	8$000
Bisturi recto, médio, um	8$000
Bisturi recto, estreito, um	8$000
Bisturi abotoado, um	8$000
Bisturi para palpebras, um	8$000
Bexiga impermeavel para gelo, uma	9$000
Crina de Florença, tubo	2$800
Caixa de metal, com capa de couro, contendo 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 1 sonda canaliculada de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula e 1 tesoura recta, uma	98$400
Campana de vidro, de 0m.30 de diametro, uma	80$000
Camurça para limpar microscopio, uma	6$000
Capacete de borracha para gelo, um	18$000
Canula de Janet, uma	$400
Centrifugador de mão para dous tubos, um	87$000
Cuba circular de vidro, com supporte metallico, uma	47$000
Cuba reniforme de agatha, uma	6$000
Cyclometro de Voilez, um	55$000
Cuba rectangular de agatha, uma	12$000
Canula tracheal de Krishaber, uma	32$000
Dedeiras de Leguen, de borracha, uma	3$500
Diapasão com cursor, um	36$000
Dilatador de Laborde, um	28$000
Drenos Leclere, sortidos, vidro	4$800
Dynamometro de Collin, um	45$000
Escala visual de Wecker, uma	16$000
Escarradores hygienicos, pé alto, um	25$500
Escarradeiras individuaes, uma	9$000
Escarificador nickelado de oito laminas, um	31$500
Escova para antisepsia, uma	$700
Esterilizador nickelado a alcool, de 0m,45 × 0m,14, um	118$000
Esthesiometro de Weber, um	21$000
Estheloscopio de ebonite, um	7$400
Estyletes, um	1$500
Especulo auricular de Collin, um	10$500
Especulo nasal de Duplay, um	10$000
Esteirinha (store), metro	9$500
Fios de seda Leclere, de numeros 0 a 4, tubo	3$800
Fios de cat-gut Lerlere, de ns. 0 a 4, tubo	4$000
Fogareiros Primus n. 2, um	150$000
Filtro de Chamberland, um	31$000
Funda herniaria 1, esquerda, um	7$000
Funda herniaria 1, direita, uma	7$000
Funda herniaria dupla, uma	11$000
Frasco para oleo de cedro, um	4$000
Frasco de Borrel, collecção	18$000
Frasco para corantes, um	3$500
Fita metrica metallica, uma	8$000
Garrotes, um	18$000
Grampos de nickel, cento	4$500
Irrigador de agatha completo para 2 litros, um	12$800
Lavabo completo com 2 barris e 3 pedaes, um	369$500
Laminas de vidro, uma	$080
Laminulas de vidro, uma	$100
Lapis dermographicos, um	1$600
Luvas de crina para fricções, uma	5$500
Martello Dejerine, um	17$000
Mascara para chloroformio, uma	8$000
Mesa america para operações, uma	205$000
Mappas muraes de anatomia, collecção	280$000
Mesa pequena com prateleiras de vidro, para peças de curativos, uma	80$000
Microscopio (estativo simples), um	750$000
Mochilas para enfermeiros, uma	150$000
Navalha de cabo de aluminio, uma	9$000
Objectiva secca A, uma	92$500
Objectiva secca 2 B, uma	235$200
Objectiva de immersão 1/12, uma	518$000
Ocular n. 4, uma	30$100
Ocular n. 6, uma	72$500
Oculos de vidro, escuros, par	6$000
Oscillometro de Pachon, um	380$000
Padiolas Frank, typo regulamentar, uma	375$000
Pinça porta-grampo de Michel, modelo Collin, uma	8$000
Pinça de dissecção, uma	3$800
Pinça hemostatica de Kocher, uma	8$000
Pinças hemostaticas de Doyen, servindo de porta-agulha, uma	13$000
Pinça dente de rato, uma	3$800
Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma	13$800
Pinça de Michel para retirar grampos, uma	12$000
Pipeta graduada, uma	3$000
Plessimetro de Piorry, de marfim, um	14$000
Placas de Petri, uma	2$800
Prato de agatha de 0m.25 × 0m.20, um	15$000
Pulverizador de Wilbiss, completo, para fossas nasaes, um	22$000
Pulverizador de Wilbiss, completo, para garganta, um	22$000
Pacotes de curativos individuaes, um	4$800
Sacco para agua quente, um	16$000
Seringas de Luer de 2cc., uma	7$000
Seringas de Luer de 20 cc., completas, uma	55$000
Seringas urethraes, uma	1$300
Sondas de borracha, de Nelaton, uma	1$500
Sondas filiformes, uma	4$800
Spirometro de Frank, um	180$000
Supporte de padiola para mesa, um	380$000
Tentacanulas, uma	1$500
Termocauterio de Paquelin, completo, um	310$000
Thermometros clinicos de Casella, um	11$000
Thermometro para banho, um	6$000

Thermometro de maxima e minima, um	32$000
Tesoura recta de 0m,14, uma	11$800
Tesoura curva de 0m,14, uma	11$800
Tesoura para cortar curativos, uma	15$000
Tubo de vidro para guardar sondas, um	9$800
Tubo com dispositivo para injecção de soro physiologico, um	7$000
Trocateres de diversos diametros, com um só cabo modelo Collin, um	22$000
Tira de Esmarch, uma	17$500
Vaccinostyles de Blanzy, caixa	14$000
Ventosas de vidro, uma	1$000
Pulverizador Leblanc, um	550$000

A firma Lutz Ferrando & Comp., Ltda., estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 40, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario do Exercito, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos pelo Conselho de administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital publicado no *Diario Official*.

Designação — Unidade — Preço

Abaixador de lingua, de Legroux, um	8$000
Abridor de bocca de Heister, um	17$500
Afastadores duplos, de Farabeuf, par	7$850
Agulha de Doyen, para sutura, semi-curva, uma	16$700
Agulha de Cooper para ligadura (direito e esquerdo), par	118$100
Agulha de Tuffier para punecção rachiana, uma	53$000
Agulhas de Hagedorn, sortidas, uma	$225
Agulha de platina, iridiada, de dous centimetros, para seringa de Luer, de dous centimetros, uma	7$730
Agulha de platina iridiada de tres centimetros, uma	9$950
Alfinetes communs, carta	$900
Alfinetes de segurança, duzia	$390
Apparelho para fractura de braço, de Robert-Jones, modificado por Ferrier, um	400$000
Apparelho para fractura de perna, de Thomas-Ladernois, um	350$000
Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um	17$850
Armario de ferro esmaltado, com vidros, para instrumental cirurgico, de 0m,70X0m,40X0m,30 com pés, um	227$000
Aventai branco para medico, um	38$500
Aventai branco para enfermeiro, um	33$000
Bagueta com fio de platina, uma	18$000
Bacia de agatha, circular, uma	6$750
Balão de 100 grammas, fundo chato, um	1$790
Balde de agatha, um	17$470
Balança decimal com craveira um	1498000
Barraca sanitaria, *typo C, uma*	3:500$000
Banco de metal esmaltado para curativos, um	23$500
Braçaes de neutralidade, um	7$000
Bolsas de padioleiro, uma	180$000
Bisturi recto, pequeno, um	8$700
Bisturi recto, médio, um	8$700
Bisturi recto, estreito, um	8$700
Bisturi abotoado, um	8$700
Bisturi para palpebras, um	1180350
Bexiga impermeavel para gelo, uma	9$350
Crina de Florença, tubo	2$650
Caixa de metal, com capa de couro, contendo: um bisturi recto de fechar, duas pinças hemostaticas de Pean, uma pinça de disseeção, uma sonda canaliculada de aço, dous estyletes de aço, uma espatula de aço, uma navalha commum com cabo de aluminio, seis agulhas de Hagedorn, uma tentacanula e uma tesoura recta, uma	125$000
Campana de vidro de 0m,30 de diametro, uma	89$000
Camurça para limpar microscopio, uma	18$000
Capacete de borracha para gelo, um	21$350
Canulas de Janet, uma	$485
Centrifugador de mão para dous tubos, um	97$300
Cuba circular de vidro, com supporte metallico, uma	62$300
Cuba reniforme, de agatha, uma	4$550
Cyrtometro de Voulez, um	90$000
Cuba rectangular, de agatha, uma	7$900
Canula tracheal de Krishaber, uma	39$000
Dedeiras de Legueu, de borracha, uma	2$950
Diapasão com cursor, um	37$500
Dilatador de Laborde, um	43$500
Drenos Leclerc, sortidos, vidro	18680
Dynamometro de Collin, um	48$500
Escala visual de Wecker, uma	12$800
Escarradores hygienicos, pé alto, um	21$950
Escarradeiras individuaes, uma	7$800
Escarificador nickelado, de oito laminas, um	33$300
Escovas para antisepsia, uma	$465
Esterilizador nickelado, a alcool, de 0m,45X0m,14, um	119$000
Esthesiometro de Weber, um	18$000
Esthetoscopio de ebonite, um	5$800
Estyletes, um	1$390
Especulo auricular de Collin, um	13$500
Especulo nasal, de Duplay, um	10$700
Esteirinha (store), metro	12$000
Fios de seda Leclerc, de ns. 0 a 4, tubo	28590
Fios de cat-gut Leclerc, de ns. 0 a 4, tubo	3$790
Fogareiro Primus n. 2, um	113$000
Filtro Chamberland, um	36$800
Funda herniaria 1, esquerda, uma	17$200
Funda herniaria1, direita, uma	17$200
Funda herniaria dupla, uma	14$000
Frasco para oleo de cedro, um	7$900
Frasco de Borrel, collecção	1$750
Frasco para corantes, um	1$470
Fita metrica metallica, uma	8$700
Garrotes, um	17$950
Grampo de Michel, cento	3$250
Irrigador de agatha, completo, para dous litros, um	11$950
Lavabo, com dous barris de vidro e tres pedaes, *completo, um*	372$000
Laminas de vidro, uma	$079
Laminulas de vidro uma	$079
Lapis dermographico, um	1$125
Luvas de crina para fricções uma	7$500
Martello Dejerine, um	15$000
Mascara para chloroformio, uma	7$750
Mesa americana para operações, uma	332$000
Mappas muraes de anatomia, collecção	330$000
Mesa pequena com prateleiras de vidro para peças de curativos, uma	73$000
Microscopio (estatico simples), um	589$000
Mochilas para enfermeiros, uma	95$000
Navalha de cabo de aluminio, uma	11$900
Objectiva secca A, uma	60$000
Objectiva secca 2 B, uma	115$000
Objectiva de imersão 1/12, uma	190$000
Occular n. 4, um	21$900
Ocular n. 6, um	21$900
Oculos de vidro escuro, par	5$950
Oscillometro de Pachon, um	399$000
Padiolas Franck, typo regulamentar, uma	365$000
Pinça porta-grampo de Michel, modelo Collin, uma	8$100
Pinça de disseeção, uma	3$750
Pinça hemostativa de Kocher, uma	7$950
Pinça hemostatica de Doyen, servindo de porta-agulha, uma	11$100
Pinça *dente de rato*, uma	3$750
Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma	15$000
Pinça de Michel para retirar grampos, uma	13$300
Pipeta graduada uma	3$350
Plessimetro de Piory de marfim, uma	15$000
Placa de Petri, uma	2$100
Prato de agatha de 0m,25×0m,20, um	8$950
Pulverizador Wilbiss, completo, para fossas nasaes, um	19$000
Pulverizador Wilbiss, completo, para garganta, um	19$000
Pacotes de curativos individuaes, um	6$600
Sacco para agua quente, um	17$900
Seringa de Luer de 2 cc., uma	7$700
Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma	53$500
Seringas urethraes, uma	1$250
Sondas de borracha de Nelaton, collecção	1$750
Sondas filiformes, uma	4$700
Spirometro de Franck, um	125$000
Supporte de padiola para mesa, um	335$000
Tentacanulas, um	1$350
Thermocauterio de Paquelin, um	275$000
Thermometros clinicos de Casella, um	16$350
Thermometro para banho, um	6$700
Thermometro de maxima e minima, um	35$500
Tesoura recta de 0m,14, uma	10$950
Tesoura curva de 0m,14, uma	10$980
Tesoura para cortar curativos, uma	13$500
Tubo de vidro para guardar sondas, um	10$500
Tubo com dispositivo para injecção de sôro physilogico, um	8$000
Trocateres de diversos diametros, com um só cabo, modelo Collin, collecção	27$500
Tira de Esmarch, uma	18$000
Vaccinostyle de Blanzy, caixa	13$750
Ventosas de vidro, uma	$850
Pulverizador Leblanc, um	600$000

A firma Merino & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 163, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço	
Abaixador de lingua de Legroux, um	9$000
Abridor de bocca de Heister, um	22$500
Affastadores, duplos de Farabeuf, par	8$500
Agulha de Doyen, para sutura, semicurva, uma	20$500
Agulha de Cuyer para ligadura (direito e esquerdo), par	26$000
Agulha de Tuffier para punecção rachiana, uma	60$500
Agulha de Hagedorn, sortidas, uma	$350
Agulha de platina iridiada de dous centimetros, para seringa de Luer de 5 cc., uma	7$500
Agulha de platina iridiada de tres centimetros cubicos, uma	11$000
Alfinetes communs, carta	$800
Alfinetes de segurança, duzia	$600
Armario de ferro esmaltado, com vidros, para instrumental cirurgico de 0m,70 × 0m,40 × × 0m,30, com pés, um	200$000
Aventaes brancos para medicos, um	35$000
Aventaes brancos para enfermeiros, um	28$000
Baqueta com fio de platina, uma	15$000
Bacia de agatha circular, uma	8$000
Balão de 100 grammas, fundo chato, um	18$00
Balde de agatha, um	17$000
Banco de metal esmaltado para curativos, um	30$000
Braças de neutralidade, um	15$000
Bolsas de padeleiro, uma	2058$500
Bisturi recto, pequeno, um	10$000
Bisturi recto, médio, um	10$000
Bisturi recto, estreito, um	10$000
Bisturi abotoado, um	10$000
Bisturi para palpebras, um	13$000
Bexiga impermeavel para gelo, uma	12$000
Crina de Florença, tubo	2$500
Caixa de metal com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fecliar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 1 sonda canaliculada de aço, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de alluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula, e 1 tesoura recta, uma	85$000
Campana de vidro, de 0m,30 de diametro, uma	102$500
Camursa para limpar microscopio, uma	9$000
Capacete de borracha para gelo, um	22$000
Canula de Janet, uma	$500
Cuba circular de vidro, com supporte metallico, uma	85$000
Cuba reniforme de agatha, uma	6$800
Cuba rectangular de agatha, uma	9$000
Canula tracheal de Krishaber, uma	40$000
Dedeiras de Leguen de borracha, uma	4$000
Diapasão com cursor, um	100$000
Dilatador de Laborde, um	11$500
Drenos Leclerc, sortidos, vidro	7$000
Dynamometros de Collin, um	65$000
Escala visual de Wecker, uma	22$000
Escarradores hygienicos, pé alto, um	19$100
Escarradeiras individuaes, uma	8$000
Escarificador nickelado de 8 laminas, um	45$000
Escova para antisepsia, uma	$600
Esterilizador nickelado a alcool de 0m,45 × 0m,14, um	130$000
Esthesiometro de Weber, um	30$000
Esthetoscopio de ebonite, um	7$000
Estyletes, um	1$500
Especulo auricular de Collin, um	19$000
Fios de seda Leclerc, de numeros 0 a 4, tubo	3$500
Fios de cat-gut Leclerc, de ns. 0 a 4, tubo	4$000
Fogareiros Primus, n. 2, um	110$000
Filtro de Chamberland, um	40$000
Funda herniaria 1, esquerda, uma	8$000
Funda herniaria 1, direita, uma	8$000
Funda herniaria dupla, uma	14$000
Frasco para oleo de cedro, um	5$000
Frasco de Borrel, collecção	11$500
Garrotes, um	20$000
Grampos de Michel, cento	5$000
Irrigador de agatha completo para 2 litros, um	11$000
Lavabo completo, com dous barris de vidro e tres pedaes, um	200$000
Laminas de vidro, uma	$080
Laminulas de vidro, uma	$120
Lapis dermographicos, um	2$000
Luvas de crina para fricções, uma	12$500
Martello Dejerine, um	18$000
Mascara para chloroformio, uma	7$000
Mesa americana para operações, uma	250$000
Mesa pequena, com prateleiras de vidro, para peças de curativos, uma	70$000
Navalha de cabo de aluminio, uma	10$000
Pinça porta-grampo de Michel, modelo Collin, uma	8$000
Pinça de dissecção, uma	4$000
Pinça hemostatica de Kacher, uma	12$000
Pinças hemostaticas de Doyen, servindo de porta-agulha, uma	13$000
Pinça dente de rato, uma	4$000
Pinça para fracção de lingua, de Collin, uma	12$000
Pinça de Michel para retirar grampos, uma	10$000
Pipeta graduada, uma	3$000
Prato de agatha de 0m,25 × 0m,20, um	12$000
Sacco para agua quente, um	18$000
Seringas de Luer de 2 cc., uma	7$500
Seringas de Luer de 20 cc. completas, uma	56$000
Seringas urethraes, uma	1$400
Sondas de borracha de Nelaton, collecção	50$000
Sondas filiformes, uma	5$000
Tentacanulas, uma	2$000
Thermocauterio de Paquelin, completo, um	360$000
Thermometros clinicos de Casella, um	14$000
Thermometro para banho, um	4$000
Thermometro de maxima e minima, um	35$000
Tesoura recta de 0m,14, uma	12$000
Tesoura curva de 0m,14, uma	12$000
Tesoura para cortar curativos, uma	16$000
Tubo de vidro para guardar sondas, um	11$500
Tubo com dispositivo para injecção de soro physiologico, um	8$000
Trocateres de diversos diametros, com um só cabo, modelo Collin, um	25$000
Tira de Esmarch, uma	30$000
Ventosas de vidro, uma	10$000

MATERIAL DENTARIO

A firma Moreira Barbosa & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 83, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço	
Abridor de bocca, systema Heister, um	20$000
Afastador de labios, com annel de Ash, um	18$000
Alavanca com cabo de ebano, ns. 20 e 21, jogo	48$000
Alavanca Universal, modelo do Dr. J. F. Canine, uma	30$000
Alavanca pé de cabra, uma	15$000
Aquecedor de agua, pequeno, com lampada a alcool, um	45$000
Alicate curvo para extrahir extirpa nervos, modelo Ash, um	14$000
Alicate Universal n. 127, de S. W., um	63$000
Angulo recto de S. W., encaixe n. 2, (Slip-Joint), um	98$000
Armario asseptico de ferro esmaltado para instrumentos, com seis gavetas, systema S. Smith Son & Comp., n. 502, um	1:800$000
Armario asseptico de ferro esmaltado, com prateleiras de vidro para drogas, systema S. Smith Son & Comp., n. 4, um	1:000$000
Bandeja asseptica de ferro esmaltado, de Ash, uma	26$000
Bisturi com duas laminas, cabo de metal, n. 22, S. S. W., um	17$000
Brunidores com pontas de agatha, um	22$000
Braço de extensão numero 1, para mesinha, um	410$000
Borrachas (péras) para seringa de agua, n. 22, uma	4$800
Curetas pequenas, uma	11$000
Cabos de metal para ponta de atarrachar, n. 2, S. S. W., um	9$000
Frascos com dizeres para medicamentos, um	3$000
Funis de vidro, para cuspideira, n. 4, de S. S. W., (rubi), um	9$500
Grampo cervical de S. S., n. 130, modelo Dr. Ilow, um	21$000
Grampos numeros 4, 13, 16, 18, 21, 30, 38, 39, 31, 60, um	10$000
Gral de vidro com mão, para amalgama, um	4$000
Guardanapos grandes, de agodão, duzia	16$500
Lampadas de vidro a alcool ns. 4 e 5, uma	7$500
Livros com schema para matricula e registro dos trabalhos, com 150 folhas, um	45$000
Lavatorio (lavabo) de ferro esmaltado, com 2 reservatarios para agua, um	360$000

Lancetas ponta de alfinetar, ns. 1, 3 e 4, de S. S. W., uma	14$000
Mesa Allan, uma	116$000
Malhete automatico de S. S. W., n. 4, com caixa n. 2, uma	175$000
Mandrel adaptavel ao prolongamento da haste de motor para escova, um	4$500
Matriz para incisivos systema Dr. W. Crenshaw, completa, uma	24$000
Matriz, do Dr. Brophy, jogo de 10, um	36$000
Matriz Yvory, completa, uma	14$000
Pedra para afiar, Arkansas, em caixa de madeira, uma	14$000
Pinças para agodão College, ns. 9 e M 1, de S. S. W., uma	18$000
Pinça n. 17, uma	30$000
Pinças para raizes ns. 9, 12, 31 A, 66, 67, de S. S. W., uma	58$000
Pinça de torsão de S. S. W., uma	58$000
Pipo de mercurio Yvory, um	4$800
Pontas de platinoides para restaurações, uma	2$800
Placas de vidro, para cimento (grossas), uma	9$000
Pontas especiaes para malhete automatico ns. 3, 10, 11, 93, 99, uma	15$500
Porta-algodão nickelado do Dr. E. Methot n. 1, um	9$000
Calcador duplo do Dr. A. G. Benett, n. 7, um	21$000
Calcador systema Dr. E. J. Lademore, ns. 2, 3, 5, 7 e 8, um	20$000
Cabos de metal para extirpa nervos, n. 2, de S. S. W., um	9$000
Calcadores de brunidores, systema Arrigton, pontas ns. 1, 8, 9, 11, 15 e 16, um	9$000
Calcadores de tantalo, um	30$000
Calcadores duplos ns. 2, 3, de S. S. W., systema Woodsons, um	18$000
Caneta n. 7, de S. S. W., encaixe n. 2 (Slip-Joint), uma	155$000
Canetas de mão de S. S. W. (porta-brocas), uma	14$000
Concha de metal para amalgama, de cobre, uma	9$000
Cestinha de arame para esterilizar brocas, uma	14$000
Copos de vidro para assepsia Ash, systema Dumond, um	8$000
Copos de vidro para seringa de agua, um	6$000
Descanço para seringa de ar quente, Ash, um	20$000
Dentimetro de Ash, modelo Kirk, n. 2, um	8$000
Espelho com augmento para exame de bocca, cabo de metal, ns. 50 e 55, um	13$000
Espelho sem augmento, para exame de bocca, cabo de metal, ns. 50 e 55, um	13$000
Espatula de tantalo para massa, uma	26$000
Espatula de agatha para massa, uma	23$000
Escavadores pontas, ns. 4, 31, 38, 39, 66, 68, 70, 113, 114, 139, 140, de Block, um	9$000
Escova de arame para limpar brocas, ns. 1 ou 2, uma	9$000
Extractores de tartaro, pontas ns. 1, 3, 15, 25, 26, de S. S. W., um	16$000
Extractores especiaes para pyorrhea, do Dr. R. B. Adair, um	11$000
Extensor de dique de Ash ou S. S. W., n. 2, para lençól de borracha, um	15$000
Exploradores para exame, ns. 1, 2, 3, duplos, de S. S. W., um	6$500
Forceps de S. S. W. ns. 1L, 1M, 2M, 4, 10, 18L, 18R, 21, 28L, 28R, 36, 44, 53L, 53R, 60, 61, 73, 74, 76 e 77, um	58$000
Porta-algodão nickelado, para algodão servido, n. 11, um	9$000
Porta-amalgama automatico de Hampel, caneta, um	17$000
Perfurador de borracha dique de S. S. W., modelo D. Assisworth, um	55$000
Pinça para colocar grampos dique Universal de S. S. W., uma	42$000
Pesos especiaes para dique n. 3, de S. S. W., um	8$000
Porta serra n. 2, modelo Dr. Kaeler, um	9$000
Retentor de matrizes Yvory, n. 1, um	12$000
Roscas para extrahir raizes, collecção de 3, modelo Morrison, collecção	6$000
Rosca para raizes, cabo de madeira, n. 1, S. S. W., uma	17$000
Rugina pequena, uma	14$000
Separador, duplo arco, de Yvory, um	15$000
Seringa para abcesso, n. 33, de S. S. W., uma	25$000
Seringa para agua, n. 22, de S. S. W., uma	9$000
Seringa Imperial para injecção gengival (modelo Fischer), uma	40$000
Sondas duplas modelo Weston, uma	12$000
Sonda de prata para fistulas, uma	20$000
Seringa perfection, uma	46$000
Tesouras de pontas curvas S. S. W., n. 27, Dr. Quinoley, uma	40$000
Tesouras de pontas rectas, n. 21, S. S. W., uma	40$000
Tesouras de pontas rectas n. 3, uma	34$000
Toalhas felpudas para mãos, duzia	28$000

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., *Oscar Nolca de Figueiredo Faiva.*

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Proposta do fornecimento de artigos de expediente e adventicios, que fazem Cardinale & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, ao Deposito Central de Material Sanitario, durante o anno de 1924, de accôrdo com o edital em data de 7 de dezembro de 1923:

Buvard, um, dous mil e duzentos réis	2$200
Canivete com duas folhas, cabo de osso, um, oito mil e setecentos réis	8$700
Carimbo de borracha simples, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
Carimbo de borracha com almofadas, um, seis mil e setecentos réis	6$700
Cesta para papel, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
Comma arabica Sardinha n. 0, vidro, mil novecentos e setenta réis	1$970
Talão de 200 folhas, 0m,220 × 0m,440, duas guias (M. D.), um, oito mil e setecentos réis	8$700
Talão de 200 folhas, 0m,33 × 0m,440, duas guias, (M. D.), um, oito mil oitocentos e setenta réis	8$870
Talão de 200 folhas com 0m,310 × 0m,450, duas guias (M. D.), um, oito mil oitocentos e cincoenta réis	8$850
Talão de 200 folhas com 0m,350 × 0m,420, tres guias (M. D.), um, nove mil quinhentos e noventa réis	9$590
Talão de 200 folhas, 0m,180 × 0m,280, duas guias (M. D.), um, seis mil e quatrocentos réis	6$400
Talão de 200 folhas, 0m,330 × 0m,440, tres guias (M. D.), um, nove mil e quinhentos réis	9$500
Papel pautado, primeira qualidade, pesando 7 kilos a resma, resma, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
Papel mataborrão, folha, tresentos e cincoenta réis	$350
Sobrecartas grandes para officios, 0m,400×0m,150, cento, sete mil e setecentos réis	7$700
Sobrecartas pequenas para officios, 0m.250 × × 0m,130, cento, seis mil e setecentos réis	6$700
Tinta preta nacional Sardinha, botija de um litro, botija, tres mil e novecentos réis	3$900
Tinta carmin Sardinha, vidro, mil e tresentos réis	1$300
Tinteiro de vidro, com tampa, um, tres mil e cem réis	3$100
Folhas riscadas inteiras (quatro lados), de 0,33 a 0,22, milheiro, cincoenta e quatro mil e setecentos réis	54$700
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,75 × 0m,50, impermeavel com cordas e ilhós de metal (M. D.), um, quarenta e tres mil e setecentos réis	43$700
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m.00 × 0m,58, impermeavel com cordas e ilhós de metal (M. D.), um, vinte e sete mil e setecentos réis	27$700

Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 × 0m.78, impermeavel com cordas e ilhós de metal (M. D.), um, sessenta e tres mil e setecentos réis..... 63$700
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 1m,00 × 0m,75, impermeavel com cordas e ilhós de metal (M. D.), um, trinta e quatro mil e setecentos réis..... 34$700
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde, de 2m,00 × 0m.58, com cordas e ilhozes de metal, um, cincoenta e tres mil e setecentos réis. 53$700

N. B. — Sujeitando-se a todas as condições do referido edital e mais disposições em vigor.

A firma J. G. Ferreira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario, os artigos abaixo especificados que lhe forem aceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-lhe a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital:

Designação — Unidade — Preço

Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro..... 2$190
Talão de 200 folhas, 0m,330 × 0m.440, duas guias, um..... 8$800
Talão de 200 folhas, 0m,290 × 0m,400, duas guias, um..... 8$800
Talão de 200 folhas, 0m,310 × 0m.450, duas guias, um..... 9$800
Talão de 200 folhas, 0m,180 × 0m,280, duas guias, um..... 8$200
Talão de 200 folhas, 0m,330 × 0m.440, tres guias, um..... 13$000
Papel pautado, primeira qualidade, pesando 7 kilos, a resma, resma..... 23$000
Papel liso Fiume, primeira qualidade, pesando 7 kilos a resma, resma..... 20$000
Papel pardo para embrulho, caderno..... 1$100
Papel para officios, resma..... 14$400
Papel para indó, resma..... 31$000
Sobrecartas pequenas para officios, 0m,250 × × 0m.130, cento..... 6$900
Cera carmin. Sardinha, vidro..... 1$300
Tinteiro de vidro com tampa, um..... 3$300
Folhas riscadas, conforme o modelo, 2 lados, de 0m.10 a 0m.14 × 0m.33 a 0m.67, milheiro.. 56$000
Folhas riscadas, inteiras (4 lados), de 0m,33 × × 0m,22, milheiro..... 62$000

A firma Villas Boas & Comp., estabelecida á rua Sete de setembro ns. 219/225, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Buvard, um..... 2$000
Canetas de madeira, primeira qualidade, mod. A. W. Faber, duzia..... 5$000
Cesta para papel, uma..... 5$500
Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro..... 1$950
Lapis preto A. W. Faber 1ª qualidade, duzia..... 3$900
Talão de 200 folhas, 0m,330×0m,440, duas guias (M. D.), um..... 22$000
Talão de 200 folhas, 0m,290×0m,400, duas guias (M. D.), um..... 22$000
Talão de 200 folhas, 0m,310×0m,450, duas guias (M. D.), um..... 24$000
Talão de 200 folhas, 0m,350×0m,120, tres guias (M. D.), um..... 24$000
Talão de 200 folhas, 0m,180×0m,280, duas guias (M. D.), um..... 12$000
Talão de 200 folhas, 0m.330×0m.440, tres guias (M. D.), um..... 25$000
Papel pautado, primeira qualidade, pesando sete kilos a resma, resma..... 19$800
Papel liso fiume, 1ª qualidade, pesando sete kilos a resma, resma..... 19$500
Papel pardo para embrulho, caderno..... 1$100
Papel mata-borrão, folha..... $450
Papel para cartas officiaes, Royal, Velium, caixa de 100 folhas, caixa..... 14$000
Papel para officio, resma..... 28$000
Papel parafinado, resma..... 35$000
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa..... 6$000
Pennas Leonardt & Comp., 516 EF, caixa..... 10$000
Pennas Perry n. 420, caixa..... 8$500
Raspadeira canivete Rodgers, cabo de ebano, uma 10$400
Raspadeira cabo de osso, branco, uma..... 13$000
Folhas riscadas, conforme o modelo, 2 lados, de 0m,14 a 0m.16 × 0m,33 a 0m,67, milheiro..... 65$000
Folhas riscadas cadernos, modelo, 2 lados, de 0m,16 a 0m.14×0m,33 a 0m,67, milheiro..... 85$000
Folhas riscadas inteiras, quatro lados, de 0m,33 a 0m,22, milheiro..... 70$000

ADVENTICIOS

A firma Ferreira, Seixas & Comp., estabelecida á rua Uruguayana n. 144, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario, os ratigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pelo Conselho de Administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Lima meia murça e 3 quinas de 1 a 8, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
Lima meia murça e 3 quinas n. 9, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
Lima meia murça e 3 quinas n. 10, uma, tres mil e cem réis..... 3$100
Lima meia murça e 3 quinas n. 12, uma, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
Martello n. 3, um, quatro mil e cem réis..... 4$100
Peças de corda, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
Pincel para tinta, tamanho médio, um, mil e quatrocentos..... 1$400
Pincel para tinta, tamanho minimo, um, oitocentos réis..... $800
Pomada para limpeza de metal, lata, quatrocentos réis..... $400
Corda de linho francez, kilo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
Pregos 19×36, kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$700
Pregos 17×27, kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
Pregos 17×24, kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
Pregos 15×15, kilo, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
Pregos 12×12, kilo, tres mil e novecentos réis.... 3$900
Parafusos de ferro de cabeça escareada de 10×10; 1 ½×5; ⅝×5; 1 ½×10; 1×12 e 1 ¼×14, grosa, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
Aresta de 1", kilo, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
Aresta de ⅞", kilo, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
Arestas de 1 ½", kilo, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
Arestas de ½", kilo, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
Arestas de 4/8", kilo, cinco mil e duzentos réis.... 5$200
Fechaduras para armarios com parafusos de 0m,40×0m,07, uma tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Fechaduras de latão para caixinhas de 1 6/8×1 1/4, com parafuso, uma, tres mil e duzentos réis 3$200
Dobradiças de junta de 2"×6/8, com parafusos, par, seiscentos réis..... $600
Dobradiças de latão de 1 1/4×5/16 com parafusos, par, novecentos réis..... $900
Kola Hamburgo ou Bahia kilo, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
Lixa para madeira de n. 2 a 0, folha, cento e vinte réis..... $120
Oleo fino para machina, lata, trinta e seis mil réis 36$000
Goiva para carpinteiro, marca Graeves, jogo, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
Ferro de pua americano de n. 3 a 16, jogo, quarenta e oito mil réis..... 48$000
Badames para carpinteiro, marca Greaves, com cabo, com as seguintes larguras: 1/2", 3/16, 3/8 e 2/8, um, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
Plaina Guilherme, de ferro, n. 10.5, para carpinteiro, uma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
Plaina de volta, uma, quarenta e oito mil réis.... 48$000
Rebote, um, trinta e seis mil réis..... 36$000

Martello de unha, marca ferradura, typo grande, um, quatorze mil réis ..... 14$000
Martello de unha, marca ferradura, typo pequeno, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Serrote de traçar marca Greaves, de 20", um, vinte e um mil réis ..... 21$000
Serrote de costa marca Greaves, de 12", um, dezenove mil reis ..... 19$000
Torquez 7", marca Goldemberg, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Espockhin, Millineno, um, sete mil réis ..... 7$000
Raspador Stanley, um, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Nivel de ferro com prumo n. 37, um, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Metro duplo com mola, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Argento de trilho com 1m,50, um, noventa e oito mil réis ..... 98$000
Alicate de cortar, lateral, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Torno de bancada giratorio, um, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
Tinta Smalte, lata, tres mil e quatrocentos réis.... 3$400
Kerozene, lata, dezenove mil réis..... 19$000
Kaol allemão, litro sete mil e novecentos réis..... 7$900
Kaol nacional, litro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Gazolina, caixa, quarenta e dous mil réis..... 42$000
Oleo "A" para motor, lata, quarenta e oito mil réis 48$000
Graxa patente, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
Algarismos de aço, médio, jogo, vinte mil réis..... 20$000

ARTIGOS DE "ADVENTICIOS"

A firma J. G. Pereira & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires ns. 194 e 196, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario os artigos abaixo especificados que lhe forem acceitos pelo conselho de administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital:

Designação — Unidade — Preço

Papel impermeavel para encaixotamento n. 1, metro 1$900
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde de 1m,75 x 0m,50, impermeavel, com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um ..... 50$000
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde de 1m,00 x 0m,58, impermeavel com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um..... 34$060
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde de 2m,00 x 0m,78, impermeavel com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um ..... 72$000
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde de 1m,00 x 0m,75 impermeavel com cordas e ilhozes de metal (M. D.), um..... 42$000
Sacco de lona superior, linho pardo ou verde de 2m,00 x 0m,58 com cordas e ilhozes de metal (M D.), um . . . . 62$000

A firma Castro d'Almeida & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 86, propõe-se a fornecer ao Deposito Central do Material Sanitario os artigos abaixo especificados que lhe forem acceitos pelo conselho de administração, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e as indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Lixa marcas O FF, duzia ..... 2$200
Lima meia murça e 3 quinas de 1 a 8, uma..... 1$400
Lima meia murça e 3 quinas n. 9, uma..... 2$500
Lima meia murça e 3 quinas n. 10, uma..... 2$800
Lima meia murça e 3 quinas n. 12, uma..... 3$600
Martello n. 3, um ..... 3$800
Peças de corda, uma ..... 2$200
Polassa do commercio, kilo $700
Pincel para tinta, tamanho médio, um..... 1$500
Pincel para tinta, tamanho minimo, um..... 1$000
Pomada para limpeza de metal, lata $400
Corda de linho francez, kilo ..... 6$400
Parafusos de ferro de cabeça escareada de 10 x 10; 1 1/2 x 5; 3/8 x 5; 1 1/2 x 10; 1 x 12; e 1 1/4 x 14, groza ..... 5$400
Aresta de 1", kilo ..... 3$000
Aresta de 7/8" kilo ..... 4$400
Aresta de 1/2", kilo ..... 5$100
Aresta de 4/8", kilo ..... 5$100
Fechaduras de latão para caixinhas de 1 6/8 x 1 1/4, com parafuso, uma ..... 3$000
Dobradiças de junta de 2" x 6/8, com parafusos, par $550
Kola Hamburgo ou Bahia, kilo..... 2$800
Lixa para madeira de n. 2 a 0, folha..... $100
Gomma-laca em pó, kilo..... 27$000
Alcool de 40°, litro ..... 2$500
Oleo fino para machina, lata ..... 39$000
Goiva para carpinteiro, marca Greaves, jogo..... 5$700
Ferro de púa americano de n. 3 a 16, jogo..... 45$000
Brocas americanas, jogo ..... 33$000
Badames para carpinteiro, marca Greaves, com cabo com as seguintes larguras: 1/2", 3/16, 3/8 e 2/8, um ..... 5$400
Plaina de volta, uma ..... 48$000
Rebote, um . . . . 58$000
Martello de unha, marca ferradura, typo grande, um 14$000
Martello de unha, marca ferradura, typo pequeno, um . . . . 9$000
Serrote de traçar marca Greaves, de 20", um..... 19$800
Serrote de costa marca Greaves, de 12", um..... 18$000
Arco de púa com catraca n. 144-12, um..... 40$000
Torquez 7", marca Goldemberg, uma..... 7$000
Raspador Stanley, um ..... 15$600
Esquadro Stanley de 12", um..... 15$000
Esquadro Stanley de 6", um..... 7$200
Nivel de ferro com prumo n. 37, um..... 40$000
Prumo para carpinteiro, um ..... 6$200
Metro duplo com molla, um ..... 2$500
Metro simples, um ..... 1$800
Escariador, um . . . . 2$000
Sargento de trilho com 1m,50, um..... 98$000
Barilhete de 1 1/2", um ..... 36$000
Pé de cabra, um ..... 18$000
Alicate de cortar lateral, um ..... 8$000
Torno de bancada giratorio, um ..... 90$000
Tinta Smalte, lata ..... 3$500
Kerosene, lata ..... 19$000
Kaol allemão, litro . ..... 8$200
Kaol nacional, litro ..... 3$500
Gazolina, caixa . . .. 44$000
Oleo "A" para motor, lata ..... 48$000
Graxa patente, kilo ..... 1$800
Algarismo de aço médio, jogo ..... 17$000
Diamante para cortar vidro, um..... 34$000

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 75, para o fornecimento de artigos, durante o anno de 1924, ao Deposito Central do Material Sanitario, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*:

Escarradeiras hygienicas pé alto, uma, vinte e seis mil réis . . . . 26$000
Fogareiros Primus n. 2, um, cento e dezesete mil réis . . .. 117$000
Barraca sanitaria typo C, uma, dous contos seiscentos e noventa e sete mil réis..... 2:697$000
Escova de arame para limpar brocas de n. 1 ou 2, uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500

Adventicios

Limas meia mursa e tres quinas de 1 a 8, uma mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$150
Limas de meia mursa de tres quinas de n. 9, uma dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Limas meia mursa de tres quinas de n. 10, uma, tres mil è cem réis . ..... 3$100
Limas de meia mursa de tres quinas de n. 12, uma tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
Pincel tinta tamanho médio, um, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
Pincel para tinta tamanho minimo, um, mil e quarenta réis . . . . 1$040
Pomada para linmpeza de metal, lata, quatrocentos réis $400
Corda de linho franceza, kilo, seis mil e duzentos réis . . .. 6$200
Tinta branca Saplin ou Repolin, kilo, oito mil e seiscentos réis . . .. 8$600
Pregos de 19 × 36, kilo, dous mil setecentos e noventa réis . . .. 2$790
Pregos de 17 × 21, kilo, tres mil duzentos e oitenta réis . . . . 3$280
Pregos de 15 × 15, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500
Pregos de 12 × 12, kilo, tres mil e novecentos réis 3$900

Parafuzos de ferro cabeça escariada de 10 × 10, 11/2 × 5, 3/8 × 5 1/2 × 10,1 ×12, e 11/4 3/8 14, groza, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
Aresteas de 1", kilo, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Aresteas de 7/8, kilo, quatro mil e quatrocentos réis . . . . 4$400
Aresteas de 11/2, kilo, tres mil e oitocentos réis... 3$800
Aresteas de 1/2, kilo, cinco mil e cem réis..... 5$100
Aresteas de 1/8, kilo, cinco mil e cem réis..... 5$100
Kola Hamburgo ou Bahia, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . 3$200
Lixa para madeira de n. 2 a 0, folha, cento e dez réis $110
Alcool de 40, litro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
Oleo fino para machina, lata, quarenta e tres mil réis . . . . 43$000
Brocas americanas, jogo, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . 34$500
Martelo de unha marca ferradura typo grande, um, quatorze mil réis . . .. 14$000
Martelo de unha marca ferradura typo pequeno, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Alicate de corte lateral, um, oito mil e quinhentos réis . . . . 8$500
Torno de bancada giratorio, um, noventa mil réis. 90$000
Tinta esmalte, lata, tres mil e duzentos réis..... 3$200
Kerozene, lata, dezenove mil réis ..... 19$000
Kaol allemão, litro, oito mil e duzentos réis..... 8$200
Gasolina, caixa, quarenta e dous mil réis..... 42$000
Oleo «A», para motor, lata, cincoenta e um mil e quinhentos réis . . . . 51$500
Graxa Patente, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900

Declaramos acceitar todas as condições estipuladas no edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. —*Isnard & Comp.*

Primeira Companhia de Administração

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da companhia e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 15 do mez de janeiro proximo, ás 13 horas, no quartel desta companhia serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno vindouro dos artigos abaixo mencionados:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 10 folhas, de 0,22×033, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas de 0,22×0,33, com indice uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22×0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel "Ok" n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Envelloppes para officio, grandes, cento.
Envelloppes para officio, pequenos, cento.
Envelloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Envelloppes timbrados para memoranda, cento.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro nero, uma.
Fita para machina "Royal", uma.
Fita para machina de sommar "Dalton", uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil por Mario Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico de 0,22×0,33, um.
Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha "Faber", um.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis bicolor "Faber", um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22×0,33, um.
Livro caixa de 0,50×0,35, um.
Livro conta corrente de 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de companhia, cento.
Mappa de ferragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderna.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular em meias molhas, cento.

Papel para machina de escrever ordinario em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas superior em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna "J", caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0,60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 1,00, um.
Regoa de borracha com 0,50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta carmim «Sardinha» vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de *rações*, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2m,00×1,10, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00×1,40, um.

Lavagem de roupas

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guarda-napos, um.
Manta kaki, uma.
Pyjamas, um.
Sunga mescla, uma.
Tunica kaki de praça, uma.
Tunica kaki de sargento, uma.
Tunica branca de praça, uma
Tunica branca de sargento, uma.
Toalhas de mesa, uma.
Toalha de auscultar, uma.
Toalhas de rosto, uma.

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote.
Afanado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro em rodos, duzia.
Colla para sapateiro, lata.
Faca para sapateiro "Branchard", uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio "Patente", novello.
Gloso para sapateiro, uma.
Illoses, duzia.
Linha para sapateiro, de linho carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão", amarella, lata.

Illuminação

Abatjour de porcellana, um.
Acido muriatico, kilo.
Almotolia de cobre, uma,
Breu virgem, kilo.
Benzina, litro.
Box para conduit, um.
Botões de chamada para campainha, um
Borracha em lençol, kilo.
Carvão de forja, kilo.
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro.
Conduite, metro.
Carvão para pilha de Leclanché, um.
Cleats, par.
Carborundum em massa, kilo.
Campainha electrica, uma.
Curva para conduite, uma.
Estanho, kilo.
Esmeril em pó, kilo.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, metro.
Fio duplo flexivel n. 20, metro.
Fita isolante preta, peça.
Fuziveis de 15 ampères, rolha, um.
Fuziveis de 30 ampères, rolha, um.
Fuziveis de 15 ampères, cartucho, um.
Fuziveis de 50 ampères, cartucho, um.
Fuziveis typo D. Z. I., de 6 ampères, um.
Fuziveis typo D. Z. I. de 10 ampères, um.
Fuziveis typo D. Z. 3 de 30 ampères, um.
Fuziveis de F. P. de 10 ampères, um.
Fuziveis de 8 ampères, rolha, um.
Fusiveis de cinta, um.
Fio fuzivel de 30 ampères, kilo.
Fio fuziel de 2 ampères, kilo.
Fio isolado para tampo, metro.
Fio isolado com borracha n. 20, metro.
Feltro, metro.
Garras para supporte americano, uma.
Gacheta de algodão de meia pollegada, kilo.
Interruptor rotativo, grande, um.
Interruptor rotativo, pequeno, um.
Interruptor de imbutir completo, um.
Interruptor pendentes de metal, um.
Isolador de haste curva e rosca soberba de 3/8, um.
Isolador de roldana, duzia.
Isolador typo R. T. J. 85 de porcellana, um.
Isolador typo R. T. J. 65 porcellana, um.
Lampadas electrica de 120 volts, de 10 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, de 5 velas, uma.
Lampadas electricas de 120 volts, de 16, 32 e 50 velas, uma.
Lampadas meio watt, 120 volts, de 100 velas Philipps, uma.
Lampadas meio watt, 120 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Lampadas meio watt, 200 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Lampadas de meio wott, 600 volts, de 50 velas Philipps, uma.
Limas chatas bastardas de 8 pollegadas, duzia.
Limas chatas bastardas de 10 pollegadas, duzia.
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, duzia.
Lapis de zinco para pilha, um
Mobiloi "B", lata.
Metro duplo de metal, um.
Pomada para soldar, kilo.

Pera para campainha, uma.
Pedra de amolar, uma.
Papelão de asbesto branco, folha.
Papelão hydraulico, folha.
Parafusos para cleats, grosa.
Lima meia cana camurça de 12 pollegas, uma.
Parafusos para rosetas, grosa.
Pilha secca de Leclanché, uma.
Plombagina em pó, kilo.
Rex para limpeza de metaes, litro.
Roseta de porcellana, uma.
Supporte fixo, um.
Soda caustica, kilo.
Sal de ammonio, kilo.
Supporte com chave, um.
Sabão especial, kilo.
Sapolio, páo.
Solda patente, kilo.
Tela fina de metal, metro.
Tulipa de vidro, uma.
Terminaes de cobre, um.
Trincal, kilo.
Tubo de vidro para indicador, metro.
Vela estearina, maço.
Vaso para pilha Leclanché, um.
Verniz de cores para lampadas, kilo.
Verniz isolante preto, kilo.

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa, kilo.
Aveia quebrada, kilo.
Farello, kilo.
Milho, kilo.
Ferradura para cavallo, uma.
Ferradura para muar, uma.
Cravo para ferradura, duzia.

Limpeza do armamento

Antioxido, kilo.
Balistol, lata.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Rupy, litro.
Kerozene, litro.
Lixa de ferro "Esmeril", folha.
Lixa de madeira, folha.
Tijolo de arear, um.
Texaco, lata.
Vaselina pura, kilo.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Armario com portas envidraçadas, um.
Armario com portas de madeira, um.
Algodão em rama, kilo.
Alcool a 38°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Bueraux "Ministro", um.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Colchão cheio de capim, um.
Camas "Bertha", uma.
Cadeira rotativa, uma.
Dobradiças de 1/2 pollegada, uma.
Dobradiças de 1 pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Lima triangular para amolar serrotes, uma.
Oleo de linhaça, kilo.
Pallinha americana, kilo.
Pregos de 3, 4, 2, 1 e 1/2 pollegada, kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Roxo rei, kilo.
Seccante, pacote.
Sarrafos de pinho de Riga, pé.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Taboa de pinho do Paraná, apparelhada, pé.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Travesseiro cheio de capim, um.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Zarcão, kilo.

Diversos artigos

Acido Chlorhydrico, litro.
Anzinho de ferro com 8 dentes, um.
Anzinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho "americano", um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro grande, uma.
Colher de pedreiro média, uma.
Colher de pedreiro pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira Hygienica de agath, uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro grande, um.
Filtro de barro pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando de seca, um.
Pavilhão de commando de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

Artigos para mesa e cozinha

Assadeira de ferro esmaltado, uma.
Bulle grande de agathe para 50 chicaras, um.
Chicaras com pires, para chá, inglezas, casal.
Chicaras com pires, para chá, paulistas, duzia.
Chicaras com pires, para café, inglezas, duzia.
Chicaras com pires, para café, paulistas, duzia.

Copos moldados de vidro, sem pé, duzia.
Copos lisos, sem pé, duzia.
Copos meio crystal, duzia.
Colher nevada para sôpa, duzia.
Colher nevada para café, duzia.
Caçarola Clark, qualquer tamanho, uma.
Conchas grandes de agathe, uma.
Conchas grandes de ferro estanhado, uma.
Colher de agathe para arroz, grande, uma.
Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho, um
Facas para cozinha, grandes, Rodger, uma.
Farinheira de agathe para dous kilos, uma.
Frigideira de ferro com 0,30 de bocca, uma.
Frigideira para doze ovos, uma.
Garfos grandes de ferro, para cozinha, um.
Guardanapos grandes, meio linho, duzia.
Machina para cortar carne, typo maior, uma.
Moringue de barro, grande, um.
Prato para mesa, fundo ou raso, inglez, duzia.
Prato para mesa, fundo ou raso, paulista, duzia.
Prato para sobremesa, inglez, duzia.
Terrina ingleza, grande, duzia.
Talheres «Gondau», duzia.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente do conselho administrativo desta companhia, até ás 15 horas do dia 14 do mez vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia pela impossibilidade de serem determinadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração da companhia a importancia de 500$, para garantia e assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos. Deve declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annullar esta concurrencia, si houver justa causa (art. 740 do Codigo de Contabilidade Publica).

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no cofre do conselho de administração da companhia.

Sexta — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados é de 48 horas e para os que dependerem de manufactura é de 30 dias, a contar da entrega do pedido, ficando os concurrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira; si, porém, todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — Não serão em absoluto acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 14 do mez vindouro.

Decima segunda — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima terceira — No almoxarifado desta companhia, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Decima quarta — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria da companhia, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima quinta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decima sexta — As despezas de transporte dos artigos do que é objecto o presente edital de concurrencia correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos ser entregues no quartel ou onde se achar a companhia.

Quartel da 1ª companhia do administração, Remfica, Capital Federal, 26 de dezembro de 1923. — *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, segundo tenente secretario.

Primeira Companhia de Administração

(Commissão de Rancho)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico presidente da commissão de Rancho desta companhia, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 12 do mez de Janeiro de 1924, ás 9 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o primeiro semestre do anno acima referido:

Azeitonas pretas «Brandão Gomes», lata.
Alcool 40°, litro.
Assucar de 1ª qualidade, kilo.
Assucar de 2ª quatidade, kilo.
Arroz «Iguape» de 1ª qualidade, kilo.
Arroz brilhado de 1ª qualidade, kilof.
Azeite doce portuguez «Ancora», litro.
Ameixas pretas francezas, kilo.
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo,
Bacalhão, kilo.
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo.
Bananas (ração), duas.
Biscoutos nacionaes, lata grande.
Chá preto «Melrose», kilo.
Café moido «Globo», kilo.
Carne verde de vacca 2/3 de trazeiro e 1/2 de dianteiro, kilo.
Carne verde de porco de 1ª, kilo.
Carne secca do Rio Grande do Sul, 1ª qualidade, kilo.
Cevadinha, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Camarões frescos grandes, kilo.
Camarões frescos pequenos, kilo.
Coco da Bahia, um.
Canella em pó, kilo.
Cebolas, kilo.
Colorau, kilo.
Chopp, litro.
Ervilhas verdes, litro.
Ervilhas seccas, litro.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de Porto Alegre de 1ª qualidade, kilo.
Feijão preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho de 1ª qualidade, kilo.
Idem branco de 1ª qualidade, kilo.
Idem manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Frangos, um.
Fubá mimoso de 1ª qualidade, kilo.
Goiabada de 1ª qualidade, kilo.
Gallinhas, uma.
Linguiça de porco, kilo.
Lingua fresca, uma.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca «Moça», lata.
Leite condensado marca «Ararense», lata.
Laranja (ração), duas.
Manteiga nacional, kilo.
Massa para sopa de 1ª qualidade, kilo.
Macarrão, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo
Matte em folhas «Sublime», kilo.
Massa de tomate, lata.
Ovos frescos, duzia.
Palitos para dentes, caixa.
Pão fresco de 100 grammas, kilo.
Palo «Costa & Irmão», kilo.
Peixes fresco de 1ª qualidade, kilo.
Petit-pois, lata.
Pecegos em calda, lata.
Queijos de Minas.
Queijos de Parmezon, kilo.
Queijos systema Reino, um.
Sal grosso, kilo.
Sal fino em sacco de 2 kilos, nacional, kilo.
Sabão vitvem, lata.
Sardinha em lata, lata.
Toucinho mineiro, kilo.
Verduras e legumes (aboboras, vagens, batatas doces, couve-flôr, chúchú, nabos, rabanete, cenora, alface, couve, bertalha, celgas, repolho, agrião, etc.), kilo.
Vinho do Rio Grande do Sul «Ariac», litro.
Vinho do Rio Grande do Sul «Aristocrata», litro.
Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa.
Vinagre branco nacional, litro.
Lenha secca em achas, metro.
Lenha secca em tocos de 0,50, metro.
Sapolio nacional «Radium», um.
Tijolo de arear, um.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima até ás quinze horas do dia onze do mez de janeiro proximo vindouro e entregar ao secretario da Commissão de Rancho desta commissão, sita á avenida Suburbana em Benfica, nesta Capital, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade, a que se refere a clausula terceira deste edital.

Deixam de ser prefixadas as respectivas quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser determinado o numero de homens arranchados durante o primeiro semestre do anno vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismo e referencias de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecere ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, as quaes serão apresentadas juntamente com o requerimento de inscripção e restituido depois da abertura da proposta.

Terceira.—Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração desta companhia a importancia de quinhentos mil réis, (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta.—Será exigido dos proponentes a declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na caixa de dez por cento (10 %) até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento (5 %) sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o semestre vindouro.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clausula terceira, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Sexta — No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, a preferencia caberá ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte si elle não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideraçãs quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital e nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a mais barata.

Setima—Os preços-limite baixe serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas, de conformidade com o artigo setecentos e cincoenta e cinco (755) do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, não sendo acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam ao limite estabelecido.

Oitava—O proponente que não comparecer ou não se fizer representar legalmente, a apuração das propostas correrá a sua revelia;

Nona—Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar a companhia, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de doze horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos pedidos para uma quinzena o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida;

Decima—Os fornecedores se comprometterão a vender aos officiaes e praças casados da companhia os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços do contracto;

Decima primeira — Seguirá junto ao processo da presente concurrencia, para o Tribunal de Contas, o contracto social passado pela Junta Commercial, a que se refere a lettra *b* da clausula terceira deste edital, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que tal contracto já foi enviado áquelle Tribunal, afim de ser feita a menção no citado processo;

Decima segunda—Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento do Codigo de Contabilidade da União, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous e regulamento para o serviço de subsistencias militares approvado por decreto numero quinze mil oitocentos e dezseis de treze de novembro do mesmo anno;

Decima terceira —Os proponentes obrigar-se-hão a manter o seu contracto com o Corpo de Reserva quando em caso de guerra se mobilisar na guarnição onde se encontrar o corpo activo, e, além disso, que o contracto é considerado de pleno direito, prorogado por mais seis mezes, quando a mobilisação sobrevier no decurso do ultimo mez.

Benfica, Capital Federal, 22 de dezembro de 1923.— *Francisco Gonçalves da Silva Junior*, 2º tenente secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho desta unidade, faço publico a quem interessar possa que, até ás 12 horas do dia 21 de janeiro vindouro, serão recebidas no respectivo quartel propostas para o serviço de rancho por *empreitada* (*rações preparadas*), durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro:

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção será feita mediante requerimento com firma reconhecida e dirigido ao presidente da commissão de rancho e instruido com *documentos que provem a idoneidade* do requerente.

Segunda — As propostas devem ser escriptas sem razuras, emendas ou entrelinhas, assignadas e datadas em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo, em algarismos e por extenso, os preços de uma refeição completa para official, de uma refeição completa para praça, de um almoço e de um jantar, separadamente, para official e para praça, e bem o valor de uma ração extraordinaria.

Entende-se por almoço todas as refeições *feitas normalmente* antes de meio dia e por jantar as feitas normalmente depois desta hora. O proponente declarará na proposta acceitar integralmente todas as condições estabelecidas no respectivo caderno de encargos.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com declaração no exterior do nome do proponente, o qual deverá comparecer ou *fazer-se legalmente representar* na occasião da abertura, da apuração e da assignatura do respectivo contracto. Os documentos de idoneidade de que fala o numero 1 serão enviados em sobre-cartas fechadas, os quaes serão abertos e apurados antes das sobre-cartas que contem as propostas.

As sobre-cartas de propostas pertencentes aos concurrentes julgados não idoneos não serão abertas.

Quarta — O concurrente deve provar:

a) que *fielmente cumpriu* o *ultimo* contracto ou ajuste celebrado com uma unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

b) ter cauccionado no cofre do conselho de administração do grupo a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto;

c) haver pago como negociante especialista do artigo da presente concurrencia impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre.

Estes documentos da lettra *c* são obrigatorios apenas para os proponentes que nunca tenham sido fornecedores de um corpo de tropa do Exercito.

Quinta — O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto dentro de 48 horas, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a alinea *b* tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo *prazo de tres annos*.

Sexta — O concurrente preferido fica sujeito ao deposito de um conto de réis (1:000$), cujo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito no cofre do conselho de administração.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes e entre ellas a do fornecedor actual, este terá a preferencia, mas si elle não estiver entre as propostas iguaes a preferencia será dada ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer *declarações além das determinadas* na clausula segunda.

Nona — A commissão reserva-se o direito de eliminar todas as propostas cujos preços estejam abaixo do preço minimo e acima do preço maximo estabelecido por ella e lidos logo após o julgamento de idoneidade e antes da abertura das sobre-cartas que contem as propostas.

Decima — A concurrencia ficará de facto nulla si as autoridades e repartições competentes assim o julgarem, sendo *restituido neste caso* o deposito já feito, para execução do contracto.

Decima primeira — O contracto só entrará em vigor *dentro* do prazo de 30 dias, a contar da data em que o licitante tiver conhecimento official.

Decima segunda — O contractante não poderá transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e assim incorrer na lettra *h*, das clausulas e condições de fornecimento, constantes do caderno de encargos.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e os contidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima quarta — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no referido dia 21 de janeiro, ás 13 horas e 30 minutos.

Decima quinta — Acha-se á disposição dos interessados, no quartel desta unidade, nos dias uteis, das 11 ás 14 horas, o caderno de encargos (clausulas e condições de fornecimento) de que trata a lettra *c* do art. 8º do regulamento para o rancho de tropa.

Quartel do 5º Grupo de Artilharia de Montanha, na cidade de Valença, 27 de dezembro de 1923. — *Ivan Madeira Coelho*, 1º tenente.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho Administrativo, Cesar Augusto Parga Rodrigues, faço publico que no dia 22 de janeiro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para *fornecimento de forragem*.

Normas geraes

1ª — O conselho se reunirá no quartel do 5º grupo de artilharia de montanha, Valença, Estado do Rio, no dia 22 de janeiro de 1924, ás 13 horas, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes e a apresentação das propostas.

2ª — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e em algarismos, devendo ser enviadas em envolucros fechados com endereço: Ao Sr. commandante do 5º grupo de artilharia de montanha, Valença, Estado do Rio. A primeira via deve ter o sello inutilizado, na fórma do regulamento.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar até o dia 22 de janeiro de 1924 os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, baslando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente *nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891*, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cauccionado a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto; esta caução deverá ser feita neste grupo (200$000).

4ª — Os proponentes farão declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo para garantir a sua execução ao deposito, na razão de 10 %, até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma *importancia calculada sobre o fornecimento* provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima, que deve ser admittida.

5ª — Os artigos deverão ter entrada neste quartel até 48 horas, no minimo, de haver sido entregue o pedido.

6ª — Fica entendido que, no caso de igualdade de preço entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; que, verificado novo empate terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido, e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar menor prazo.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas.

9ª — A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

10ª — Os concorrentes não comparecendo ou os seus representantes legaes, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — As propstas, cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

13 — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o *fornecimento* dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, fica-

rá o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este em caso de reincidencia, commutar o artigo independente do [illegible] em quebra em parte

[illegible] dos artigos de que trata o edital

[illegible].

[illegible].

[illegible].

[illegible] amarello, uma.

[illegible].

[illegible], kilo.

[illegible].

[illegible] dados, os interessados dirigir-se ao 3º grupo de [illegible] de montanha, em Valença, Estado do Rio.

Quartel em Valença, 29 de dezembro de 1923. — *Ivan Madeira Coelho*, 1º tenente.

Terceiro Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste batalhão, com autorização do Sr. coronel commandante, na fórma do art. 4º, ultima parte e art. 8º, lettra *f* do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que essa commissão receberá no dia 18 de janeiro do anno proximo vindouro, no quartel do mesmo batalhão, propostas para o fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, a vigorar durante o proximo anno de 1924, conforme descriminação abaixo:

a) refeições para officiaes:

Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga;

Almoço constando de cinco pratos variados, pão, manteiga sobremesa de doces ou frutas e café ou chá.

b) refeições para praças:

Café pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga;

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos) e de um variado que contenha carne, legumes ou verduras, café ou chá de matte (chicara média ou taça), pão com manteiga;

Lunch constando de chá de matte (média ou taça) e pão com manteiga.

Jantar, constando de quatro pratos, sôpa ou feijão preto e arroz (fixos) e um prato variavel, no qual entrem carne, legumes ou verduras, sobremesa de frutas (ração de 2 por homem) ou doce e café (chicara pequena).

Extraordinarios constando de um prato de carne de porco ou gallinha assados, doces ou geléas, queijo de Minas ou typo Rheno nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Normas geraes

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via sellada sem emendas ou razuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envolucro fechado, com endereço ao Sr. presidente da commissão do rancho.

II

Os concurrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de janeiro, para prévio estudo os documentos necessarios que consignem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando se tratar de [illegible] anonyma;

[illegible] negociante [illegible] objecto a [illegible] commercio [illegible]

[illegible]

[illegible] vencimento [illegible] já [illegible] fornecimento;

[illegible] Ministerio [illegible] desde [illegible] a quantia de [illegible] mil reis (2:000$), para garantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão por occasião da assignatura do contracto para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

IV

As propostas não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Fica reservado o direito de annullar a concurrencia caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que são os seguintes:

Rações para official, café pela manhã e almoço, 2$200.

Rações completas para praças, 2$350.

Extraordinario para praças, 1$000.

Quartel em Piratininga, 31 de dezembro de 1923. — *Adaury Sampaio Pirassinunga*, 2º tenente encarregado de fundos e secretario da commissão.

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Intendencia)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO DURANTE O ANNO DE 1924, PARA ESTE FORTE

De ordem do Sr. capitão presidente do conselho de administração, faz-se publico que, neste forte, no dia 16 de janeiro proximo vindouro, ás 9 horas, serão recebidas as propostas para fornecimento dos artigos abaixo:

Ardozias.

Bloco de papel timbrado de 100 folhas, um.

Borracha miolo de pão, uma.

Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.

Buvard de madeira, um.

Borracha Ruby, n. 224, uma.

Borracha J. Faber em tablette, dous usos, uma.

Caderno de calligraphia, um.

Colchete ideal, n. 2, caixa.

Colchete para prender papel, caixa.

Envellopes timbrados, 26 x 12, cento.

Envellopes timbrados para cartas officiaes, cento.

Esponja para quadro negro, uma.

Envellopes commerciaes, cento.

Encadernação de officios ou boletins, uma.

Escrivaninha de ferro com dous tinteiros de vidro, uma.

Fita de duas côres para machina de escrever, uma.

Folha individual.

Gomma arabica liquida, litro.

Lapis de pedra de bolso, duzia.

Lapis preto J. [illegible], duzia.

[illegible].

[illegible].

[illegible].

[illegible].

Livro de [illegible], um.

Livro de 100 folhas pautadas, de [illegible], um.

Livro de 50 folhas pautado, de capa, um.

Memorandum em cartão timbrado, cento.

Pasta para archivar documentos, uma.

Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.

Papel almasso sem pauta superior, resma.

Papel fino para machina de escrever em caixas de 500 folhas, uma.

Papel Hollanda, de 50 x 35, caderno.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Papel timbrado para carta official, 50 x 50, caixa.

Papel carbono superior, caixa.

Papel mata-borrão, 120 libras, folhas.

Pennas Mallat, n. 12, caixa.

Pennas Mallat, n. 10, caixa.

Pennas J., caixa.

Pernoites impressos, cento.

Percevejos de metal, caixa.

Regua de borracha, de 80 cm., uma.

Raspadeira Rodger, uma.

Talões de ajuste de contas para fardamento, de 100 folhas, um.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta carmin, vidro.

Tinta para carimbo, vidro.

Vale de rações impresso, cento.

Colcha branca de franja, uma.

Colcha de chita, uma.

Fronha de cretonne, uma.

Lençol de cretonne para solteiro, um.

Colchão de crina, um.

Travesseiro de capim, 60 x 40, um.

Travesseiro de paina, um.

Alcool de 40º, litro.

Antioxydo, kilo.

Agua-raz, kilo.

Alvaiade belga, kilo.

Azul R. U., kilo.

Breu, kilo.

Boracha em lençol, kilo.

Balde de 12 limas, um.

Cabo de manilha, kilo.

Colla da Bahia, kilo.

Cacheta de algodão, kilo.

Carvão em briquette, kilo.

Dito de forja, kilo.

Cruzwaldina, lata.

Escovas para ventiladores electricos, jogo.

Estopa branca, kilo.

Esmeril carborum, lata.

Estopa de côr, kilo.

Forqueta de metal, par.

Fita isolante, uma.

Fuziveis de 10 ampères, um.

Fio singelo, n. 12, metro.

Fio flexivel duplo, metro.

Fio simples, n. 10, metro.

Gomma laca de 1ª, kilo.

Graxa do Rio Grande, kilo.

Gazolina, caixa.

Interruptores pendentes de metal, um.

Kerozene, caixa.

Lampadas Philips, 1/2 watts, 50 velas, uma.

Lixa para ferro fina.

Lima chata, [illegible], uma

Lima bastarda, grossa, uma.
Limatão redondo, um.
Lima bastarda, uma.
Limatão quadrado, um.
Lixa para madeira, folha.
Oleo Amarillo H. P., kilo.
Dito Ursa, kilo.
Gaz-oil combustivel, kilo.
Pomada para soldar, kilo.
Papelão de asbestos, kilo.
Dito hydraulico, kilo.
Remos de faia, um.
Ruppi, litro.
Rex, litro.
Sabão especial, kilo.
Dito virgem, kilo.
Serra para ferro, de 12', uma.
Sapolio, um.
Solda de estanho, kilo.
Seccante, pacote.
Soda caustica em latas de um kilo, lata.
Solda forte, kilo.
Tijolo de areiar, um.
Tomada de corrente, uma.
Tinta esmalte, kilo.
Trincal, kilo.
Vassouras Cattete, uma.
Ditas de falha, uma.
Dita para lavar casa, uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Verde Londres, kilo.
Dito Paris, kilo.
Vaselina branca, kilo.
Dita amarella, kilo.
Verniz japonez, kilo.
Verde composto, kilo.
Zarcão, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração até 1 hora antes da hora do dia acima citado.

A concurrencia obdecerá ás seguintes condições:

1.ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e todas as condicções deste edital.

2.ª — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas, fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar, legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) Haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencidos e outros impostos a que estiverem sujeitos.

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extraido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração desta bateria, a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª — O proponentes ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso do fornecimento provavel que lhes couber, afim de garantirem a execução do contracto, devendo apresentar a respectiva guia de entrega, antes de assignal-o.

6.ª — O prazo para entrega dos artigos já manufacturados, é de 48 horas e para os que dependam de manufactura e de 30 dias.

7.ª — No caso de 2 ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha á sorte.

8.ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª — A questão da idoneidade do proponente será examinada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

10.ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o regulamento geral de Contabilidade publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 6 de novembro de 1922.

12.ª — Não serão acceitas sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora e dia.

13.ª — O contractante ficará obrigado a apresentar os respectivos artigos para remessa a este Forte, no caes de Pharoux, na lancha do mappa que dali partirá diariamente ás 7 horas da manhã e ás 3 horas da tarde.

14.ª As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 % serão rejeitados.

Quartel no Forte da Lage, 26 de dezembro de 1923. — *Asclepiades Gomes dos Santos*, 1º tenente-intendente secretario do conselho (.

Companhia de Carros de Assalto

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do conselho de administração faço publico que no dia 10 de janeiro proximo vindouro, ás 13 horas, no quartel desta unidade, na Villa Militar, se receberão propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Artigos de expediente e livros para a Escola Regimental

Arithmetica Progressiva de Trajano, uma.
Arithmetica Elementar de Trajano, uma.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Borracha em tablette, «Ruby», duzia.
Blocos de memorandos em 8º, com 100 folhas, um.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas de 0,22 × 33, uma.
Brochura de 100 folhas de 0,22 × 33, uma.
Brochura de 50 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas com indice de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas com indice de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 100 folhas com indice de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas com indice de 0,22 × 0,33, uma.
Buvard de madeira, grande, um.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar n. 1, duzia.
Caderno escolar n. 2, duzia.
Caneta de madeira, superior, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Caneta de madeira, ordinaria, duzia.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchete para prender papeis, caixa.
Enveloppes para officio, grandes, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes para memorandos, cento.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina «Underwood», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grammatica Portugueza de M. Maciel, uma.
Grampo Universal, caixa.
Geographia de Lacerda, uma.
Geometria de O. Freire, uma.
Giz branco para quadro negro, caixa.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Indice alphabetico de 0.22 × 33, um.
Indice alphabetico de 0.50 × 35, um.
Lapis de borracha «J. Faber», um.
Lapis bicolor «J. Faber», um.
Lapis preto «J. Faber», duzia.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0.22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0.35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto de 0.50 × 0.35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0.50 × 0,35, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0.35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.

Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alliphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta-corrente de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa da companhia, milheiro.
Mappa da forragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandos em cartões com envelopes, cento.

Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso sete kilos, resma.
Papel almasso seis kilos, resma.
Papel almasso cinco kilos, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel «Hollanda» n. 2, caderno.
Papel «Hollanda» n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever, superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, regular, em meias folhas, milheiro.
Papel para machina de escrever, ordinario, em meias folhas, milheiro.
Papel para officio, superior, em meias folhas, milheiro.
Papel para cartas officiaes com enveloppes, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna «Mallat» n. 10, caixa.
Penna «Mallat» n. 12, caixa.
Penna «Perry», caixa.
Penna «Leonard», (100 pennas), caixa.
Penna «Heaths», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, milheiro.
Raspadeira «Rodger» com cabo de osso, uma.

Raspadeira «Rodger», com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Regua de madeira, com 0,50, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com um metro, uma.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de borracha com 0,80, uma.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, uma.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 100 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão de baixa ao Hospital com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos diarios quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 100 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha», litro.
Tinta carmim «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta carmim «Sardinha», vidro pequeno, um.
Tinta para carimbo, vidro
Tinteiro de vidro, um.
Vales de rações, milheiro.

Roupas de cama

Colchas brancas de algodão com 2 × × 1m,40, uma.
Fronhas de cretonne com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes cretonne com 2m × 1m,40, um.

Lavagem de roupas

Colchas, uma.
Fronhas, uma.
Lençóes, um.
Toalhas de rosto, uma.
Capa para mobilia, uma.
Toalhas de auscultar, uma.
Avental de cozinheiro, um.
Avental para medico, um.
Pyjames, um.
Guardanapos, um.
Toalhas de mesa, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Tunica kaki de praça, uma.
Tunica kaki de sargento, uma.
Calção de brim branco, um.
Tunica de praça, idem, uma.
Tunica de sargento idem, uma.
Sunga mescla, uma.
Manta kaki, uma.

Remonte de calçados

Agulha para sapateiro, pacote
Atanado do Rio Grande, uma.
Atacadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borseguins pretos, par.
Fio «Borbon», novello.
Fio «Patente», novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, carretel.
Linha para sapateiro, carretel.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponta «Paris», kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro.
Suvella para sapateiro, duzi
Tachas amarellas, kilo.
Tachas de xuliar, pacote.
Tinta universal, garrafa.

Conservação do arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão», amarella, lata.

Illuminação

Acido muriatico, kilo.
Benzina, litro.
Box para conduit, um.
Botões de chamada para campainha, cio.
Botões de chamada para campainha, um.
Cleats, par.
Cravão para pilha.
Conduit, metro.
Curva para conduit, uma.
Campainha electrica, uma.
Esmeril em pó, kilo.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 14, metro.
Fio duplo flexivel n. 18, metro.
Fio duplo flexivel n. 20, metro.
Fio de tempo isolado, metro.
Fio isolado com borracha, metro.
Fusiveis-rolha, um.
Fita isolante preta, peça.
Garra para supporte, uma.
Interruptor rotativo grande, um.
Interruptor rotativo pequeno, um.
Interruptor de imbutir, um.
Interruptor pendente de metal, um.
Lampada «Philipps», meio watt, 50 velas, uma.
Lampada «Philipps», meio watt, 100 velas, uma.
Lampada «Edison» de 100 velas, uma.
Lampada «Edison» de 50 velas, uma.
Lampada «Edison» de 32 velas, uma.
Lampada «Edison» de 25 velas, uma.
Lampada «Edison» de 16 velas, uma.
Pera para campainha, uma.
Parafuso para cleats, grosa.
Parafuso para roseta, grosa.
Pilha secca, uma.
Roseta de porcellana, uma.
Sal de amonia, kilo.
Soda caustica, kilo.
Supporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Solda potents, kilo.
Vaso para pilha, um.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, 1 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabú, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça, genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Rigà apparelhada, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.

Asseio e hygiene do quartel

Espanador de pennas, um.
Espanador de palha, um.
Escorôes, um.
Creosotida, lata.
Cruzwaldina, lata.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, páo.
Rex, litro.
Vassouras de piassava grandes, uma.
Vassouras de piassava médias, uma.
Vassouras de piassava pequenas, uma.
Vassourinhas, duzia.
Potassa, kilo.

Medicamentos, etc.

Atadura a gaze, caixa.
Atadura de platina, uma.
Algodão hydrophilo, kilo.
Alcool a 40°, litro.

Alcool a 36°, litro.
Alcatrão de Noruega, kilo.
Amonia liquida, litro.
Acido borico, kilo.
Aspirina em comprimidos, maço.
Agua oxygenada, vidro.
Acido chlorhydrico, kilo.
Biodureto de mercurio, kilo.
Genciana em pó, kilo.
Seringa de «Lüer», uma.
Sulfato de zinco, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Quina em pó, kilo.
Iodo sublimado, kilo.
Urotropina, kilo.
Nitrato de potassio, kilo.
Thermometro, um.
Copo graduado a 500 grs., um.
Copo graduado a 250 grs., um.
Vinagre branco, litro.
Gase hydrophila, metro.
Tintura de nóz vomica, grs.
Tintura de canella, grs.
Tintura de Genciana, grs.
Tintura de iodo, grs.

Louças

Facas com cabo de metal branco para mesa, duzia.
Facas com cabo de ebano, duzia.
Facas com cabo de madeira, duzia.
Colheres de metal branco para mesa, duzia.
Garfos de metal branco para mesa, duzia.
Pratos de granito fundos e rasos, duzia.
Copos de vidro reforçado, duzia.
Copos communs lisos, duzia.
Chicaras de granito para chá, duzia.
Chicaras de louça para chá, duzia.
Chicaras de louça para café, duzia.
Chicaras de granito para café, duzia.
Moringues de barro, um.
Cobertos de granito, um.
Travessos de granito n. 14, um.
Travessos de granito n. 15, um.
Travessos de granito n. 18, um.
Pratos de louça fundos e rasos, duzia.
Farinheiras de aluminio, uma.
Chicaras de porcellana para café, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Chicaras de porcellana para chá, superiores, duzia.
Pratos fundos ou rasos nacionaes, duzia.
Copos de vidro liso, grossos, duzia.
Copos de vidro, gravados, duzia.
Chicaras de granito branco para chá, duzia.
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia.
Chicaras de louça branca para café, nacionaes, duzia.
Moringues de barro commum com prato e tampa, um.
Cobertos de granito ovaes, um.
Facas francezas com cabo de ebano para mesa, duzia.
Colheres de metal branco para sopa, duzia.
Chicaras grandes com pires, duzia.
Moringues de barro grandes, um.
Facas com cabo de metal, duzia.
Chicaras pequenas, duzia.
Cobertos ovaes de granito inglez, peça.
Travessos de 12", peça.
Ditos de 14", peça.
Ditos de 16", peça.

Artigos para reparação de carros

Amiantho papel, folha.
Idem fio, kilo.
Aço rapido para ferramenta, kilo.
Arame de aço, kilo.
Aluminio chapa 1/32 a 3/16, kilo.
Aluminio de 1" a 3" tarugo, kilo.
Arruelas de pressão de 1/4 a 1", grosa.
Arame de latão de 1/32 a 1/4, kilo.
Arestas, kilo.
Arame de ferro de 1/32 a 1/4, kilo.
Agua distillada, litro.
Acido sulphurico, litro.
Brocas de 1/16 a 1 1/2, uma.
Barra de ferro de 1/2 cana, kilo.
Barra de aço para feixo de molas, kilo.
Barra de aço, kilo.
Barra de ferro, kilo.
Borracha em folhas de 3/4, kilo.
Bronze, kilo.
Bucha de ferro fundido para mola de seguimento, kilo.
Breu, kilo.
Colchetes para correia, caixa.
Colla da Bahia, kilo.
Carga para extinctor, litro.
Chumbo em lençol, kilo.
Cobre em chapa, kilo.
Lamina para serra de ferro, duzia.
Lima para serrote, duzia.
Lima de 1/2 cana de 16", uma.
Lima chata de 16", uma.
Lona impermeavel, metro.
Lima bastarda de 12", uma.
Lima bartardinha de 12", uma.
Metal murço vergalhão, kilo.
Metal murço em barra, kilo.
Mangueira de borracha protegida de arame, metro.
Mola de seguimento, uma.
Parafusos, kilo.
Papelão asbesto, kilo.
Prussiato de potassa, kilo.
Parafuso de 3/16, cabeça de limão com fenda, kilo.
Papelão de alta pressão, folha.
Pó dourado, pacote.
Papel para junta, folha.
Pó de aluminio, pacote.
Rebite de ferro, kilo.
Rebite de cobre, kilo.
Solda preparada, kilo.
Pedra de esmerilhar 0,30, uma.
Trincal, kilo.
Tubo de borracha para junta de encanamento, metro.
Canos de chumbo, kilo.
Canos de cobre, kilo.
Canos de ferro galvanizado, kilo.
Canos de latão, kilo.
Cantoneira de ferro, kilo.
Cal, sacco.
Chapa de latão, kilo.
Cimento, barrica.
Chapa de metal branco, kilo.
Chapa de ferro galvanizado, kilo.
Chapa de ferro commum, kilo.
Contra pino, grosa.
Colla para borracha, lata.
Cook de forja, kilo.
Cook queimado, kilo.
Cera virgem, kilo.
Estanho puro, kilo.
Fio para magneto ns. 12, 14, 16 e 18, metro.
Folha de Flandres, uma.
Feltro, kilo.
Gomma laca, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Grampo para correia, caixa.
Gesso para estuque, kilo.
Gesso para massa, kilo.
Laminas para serra de volta, uma.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificação para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistochnico, kilo.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, litro.
Kerozene, caixa.
Lixa para ferro cortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo Mobiloil, caixa (A).
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — A questão de idoneidade do proponente será caminada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3ª — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo de que az objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cancionado préviamente na Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5ª — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

6ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

8ª — As propostas, cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

9ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar, proceder-se-ha a sorteio.

10ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das «Instrucções» approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11ª — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12ª — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, pdoendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13ª — A differença dos preços dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor, que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria desta companhia.

Villa Militar, 21 de dezembro de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º official contador, secretario. (("

Companhia de Carros de Assalto

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. Presidente da commissão de rancho desta companhia faço publico a quem interessar possa, que, no dia 5 de janeiro vindouro, ás 13 e 1|2 horas, serão recebidas no respectivo quartel, propostas para o fornecimento durante o anno de mil e novecentos e vinte e quatro, dos generos e forragens abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo.
Arroz nacional de 1ª, kilo.
Arroz nacional de 2ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batatas nacionaes, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalháu de caixa, kilo.
Café moido de 1ª, kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Carne verde de 1ª, kilo.
Carne verde com osso, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carne de porco de 1ª kilo.
Canjica, kilo.
Cerveja, garrafa.
Farinha de 1ª, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Goiabada, kilo.
Lenha, metro cubico.
Leite condensado Moça, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa de sopa, kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pão, kilo.
Peixe freco em bruto, kilo.
Peixef resco liquido, kilo.
Palito, caixa.
Qeijo Palmira, um.
Queijo de Minas, kilo.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sobre meza, 2 bananas ou 2 laranjas, ração.
Toucinho mineiro, kilo.
Tempeiros, (alho, cebolla, pimenta, cuminho, e etc.), kilo.
Verdura, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho virgem, litro.
Vinho, Rio Grande, litro.
Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Aveia, kilo,
Farello, kilo.
Capim, kilo.

Normas geraes:

1º, as inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruindo com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia tres de janeiro do anno vindouro.

2º, as propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 32 x 22, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

3º, as propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração do nome (exterior) do proponente que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

4º, os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria desta companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto;

5º, o proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos Cofres Publios a caução de que trata a alinea *d;* tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

6º, os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 °|° até o valor de 50:000$ e de 5 °|° sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada companhia.

7º, o prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos a excepção de carne verde e de peixe e de peixe fresco que será de 12 horas.

8º, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido.

9º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edial nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª

10, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

11, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração correrá a sua revelia.

12, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13, a presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no referido dia 5 ás 13 e 1|2 horas.

14, a entrega dos artigos será feita no quartel na Villa Militar, correndo ás despezas de transportes por conta dos fornecedores.

Quartel na Villa Militar, 20 de dezembro de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO DE MATHEMATICA

No proximo dia 2 de janeiro os candidatos inscriptos Srs. capitão de corv ta Coriolano Martis, capitães Agricola da Camara Lobo Bethlem e João Carlos Barreto e 1º tenente Americo Fiuza de Castro, deverão comparecer ás 11 horas neste collegio, afim de assistirem ao sorteio do ponto da prova didactica que terá logar no dia immediato, 3 daquelle mesmo mez, ás 12 horas, perante o Conselho de instrucção do mesmo instituto. — 1º tenente *Paixão Filho*, secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major director da Fabrica de Polvora da Estrella e presidente do Conslho de Administração, faço publico que se acha aberta nsta fabrica até o dia 7 de janeiro proximo a concurrencia publica para fornecimento de diversos artigos de limpeza,

combustivel, forragem, expediente, pintura, lubrificante, etc., durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em tres vias em papel que não exceda de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras ou emendas, contendo os respectivos preços em algarismos e por extenso, contendo a primeira via o competente sello inutilizado na fórma do regulamento, sendo as relações dos artigos fornecidas pelos proprios proponentes. Todas as vias devem ser datadas e assignadas, com declaração de prazo de entrega e todas as folhas rubricadas.

2.ª As propostas e documentos relativos á idoneidade dos proponentes serão recebidos no dia 7 de janeiro, ás 12 horas, na secretaria da fabrica, na Raiz da Serra.

3.ª Os proponentes declararão que se sujeitam a todas as clausulas do presente edital.

4.ª Os proponentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria da fabrica a quantia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto, deposito este que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que for notificado para tal fim, devendo este deposito ser restituido aos proponntes desclassificados;.

5.ª Declaração que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, sendo a caução minima admittida de 5:000$000.

6.ª Os licitantes poderão examinar os typos de artigos a fornecer todos os dias uteis das 10 ás 16 horas no almoxarifado desta fabrica.

7.ª Os artigos a fornecer serão entregues na estação da Estrada de Ferro Leopoldina Railway quando procedentes do Rio e nos demais casos na estação da Raiz da Serra, da mesma estrada.

8.ª No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre os preços

posta mais barata, ou as que excederem os preços da base.

10.ª Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

11.ª Os artigos serão fornecidos 48 horas no maximo após a entrega dos respectivos pedidos, salvo para aquelles que a juizo do Conselho seja preciso longo prazo.

12.ª As quantidades dos artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo prefixadas já por absoluta impossibilidade.

13.ª As propostas serão entregues lacradas ao presidente do Conselho e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece.

14.ª Por occasião da abertura das propostas, após a respectiva leitura, deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, cada um rubricará folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as authenticará com sua rubrica, sendo então lidos, os preços basicos, para cada artigo e acima dos quaes nenhum será acceito.

15.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

16.ª O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base.

17.ª A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias polo prazo de tres annos.

18.ª Outras informações de que necessitarem os concurrentes serão prestadas na secretaria desta fabrica em todos os dias uteis das 10 ás 16 horas.

19.ª Os artigos da concurrencia são:

Discriminação — Unidade

Abat-jour de porcellana. liso, um.
Acido muriatico, kilo.
Auga-raz, kilo.
Agitador de vidro, um.
Aldrabas de ferro, de 0,07, uma.
Idem de 0,030, uma.
Idem de 0,032, uma.
Idem redondas de 0,35, uma.
Idem com pegador de 0,30, uma.
Idem idem de 0,40, uma.
Idm de 0,10, uma.
Idem de metal amarello de 0,20, uma.
Idem idem idem idem idem 0,40, uma.
Alfanges, grandes, um.
Algodão em pasta kilo.
Almotolias americanas, com mollas, n. 9, uma.
Amido, kilo.
Arco de pua, com catraca americana, com 16 ferros sortidos, um.
Ancinhos de ferro. um.
Antimonio, metallico, kilo.
Aranhas para supportes, uma.
Arame de latão, kilo.
Arame de zinco, de 0,001, kilo.
Arame de zinco para linha telephonica, de 0,50, metro.
Arame de zinco, n. 14, kilo.
Arame zincado, n. 14.
Arame farpado, com 40 kilos, rolo.
Arame de zinco, de 0,006, kilo.
Arreiamento completo para montaria de officiaes, um.
Arreiamento completo para carro de 4 rodas e 2 animaes, um.
Arranca prego «bico de papagaio», um.
Avenarins carbolineum, barris.
Arsenico branco, kilo.
Arestas de ferro, kilo.
Areometro. um.
Almofaças, uma.
Almofariz moderno, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de vidro, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de porcellana, de 0,15 de diametro, um.
Almofariz de bronze, de 0.15 de diametro, um.
Almofariz de marmore, de 0,15 de diametro, um.
Amonea (para máchina de gelo), kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Azul ultramar, kilo.
Azolato de sodio, gramma.
Azolato de stroncio, gramma.
Alfafa, kilo.
Anti-oxydo, kilo.
Azeite de peixe, kilo.
Balão de vidro com fundo de palha, um.
Balança de 5 kilos e pesos, uma.
Balança de 50 grammas e fracção, uma.
Baldes de cobre, um.
Balistol, lata.
Baldes de zinco, um.
Bandeira brasileira, estampada, em papel japonez, de 2.20 × 1.50, uma.
Banheira de ferro esmaltado com valvula e chuveiro, uma.
Brocas americanas para furar ferro de 1/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 2/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 3/16", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 3/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 1/2", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 5/8", duzia.
Brocas americanas para furar ferro de de 3/4", duzia.
Blocos para cartas, modelo n. 14, um.
Blocos para cartas, modelo n. 15, um.
Blocos para cartas, modelo n. 16, um.
Blocos para cartas, modelo n. 17, um.
Blocos para cartas, modelo n. 18, um.
Blocos para cartas, modelo n. 19, um.
Borracha Ruby, uma.
Barras de ferro patente, de 3/4" × 3/8", kilo.
Barras de ferro patente, de 1" × 3/8", kilo.
Barras de ferro patente, de 2" × 3/8", kilo.
Barras de aço, de 1" × 1/4", kilo.
Barras de aço, de 2/2" × 0,008, kilo.
Barras de ferro, de 2/2" × 3/8", kilo.
Barras de ferro para ferraduras, de 7/8 X 2/8 X 1,170, kilo.
Bastões de zinco para pilhas, um.
Barbante para embrulho e costurar, kilo.
Borboletas para janellas, uma.
Borboletas de bronze, para janellas, uma.
Buçaes de sola dobrada para muares, um.
Bicabornato de sodio, kilo.
Breu, kilo.
Canno de chumbo de 2'/2" × 3/4, kilo.
Canno de borracha, metro.
Canno de borracha de 3/4, metro.
Canno de ferro galvanizado de 5 M × × 1/2", kilo.
Cadarço de linho de 1", peça.
Cadernos para ponto, um.
Carbureto de calcio, kilo.
Carreteis de linha para carpinteiros, um.
Carimbos de borracha, um.
Chapas Jackson, para correias, uma
Chapas de cobre de 1/2 milimetros, kilo.
Chapas de cobre para callhas, kilo.
Callhas de ferro estanhadas. n. 16, uma.
Chapas de ferro estanhadas, n. 16, kilo.
Chapas de ferro, patente, de 1/16", para chaminé, kilo.

Chapas de ferro patente, de 3/16", kilo.
Chapas de ferro patente, de 0,003, kilo.
Chapas de ferro patente, de 0,004, kilo.
Chapas esmaltadas, numeradas, a seguir de 1 a 65, collecção.
Chaleira de cobre para lubrificação de cylindro, uma.
Chaleira de aluminio para lubrificação de cylindro, uma.
Chaves para parafusos de 0,254, uma.
Chaves para parafusos de 0,150, uma.
Chlorureto de mercurio, kilo.
Cabeçadas com antolhos, uma.
Cadeados reforçados para porteiras, um.
Cangalhas, uma.
Cangas, uma.
Cano de chumbo de 1/2", kilo.
Cano de chumbo de 1", kilo.
Chavé de parafusos de força de 12", uma.
Chaves de parafusos de 2 boccas, de 1 1/4" × 1", uma.
Chaves de parafusos de 2 boccas, de 1" × 1/2", uma.
Chaves de parafusos de 2 boccas, de 5/8" × 3/4", uma.
Chaves de parafusos de 2 boccas, de 3"/4" × 3/8", uma.
Chaves de parafusos de fenda, de 0,25, uma.
Chaves de parafusos de fenda, de 0,20, uma.
Chaves Kilbourne, uma.
Camphora, kilo.
Carbonato de cobre, kilo.
Carbonato de stroncio, kilo
Carbonato de calcio, kilo.
Carbonato de potassio, kilo.
Chlorato de bario, kilo.
Chlorato de potassio, kilo.
Colla forte transparente, kilo.
Colla forte incombustivel, kilo.
Cavadeiras americanas, de concnas, uma.
Cavadeiras portuguezas, uma.
Chaves monophasicas, de porcellana com fuziveis de rolha de 10 ampéres, uma.
Chaves Jackson, uma.
Carvão para arco voltaico de 14 m/m, sem mécha, um.
Cartões, modelo n. 11, cento.
Cartões, modelo n. 12, cento.
Cartões, modelo n. 13, cento.
Canetas, uma.
Cabo isolado, n. 4, com borracha, metro.
Cabo isolado, n. 4, waterplof, kilo.
Carvão em chapas para escovas de 20 m/m de espessura, uma.
Coalheiras completas, uma.
Colla nacional, kilo.
Corda de algodão cru, metro.
Cordel de linho de 1 m/m de espessura, kilo.
Cordel de linho de 1 1/2 m/m de espessura, kilo.
Calice de reacção, um.
Caçarola com tampa, uma.
Chapas de ferro de 4 × 8 × 1/8, kilo.
Chapas de ferro de 4 × 8 × 3/16, kilo.
Carrinho de ferro americano, um.
Cantoneiras de ferro batido (cruzetas), uma.
Cal de Cabo Frio, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco.
Carvão para mécha, de 0,016, sacco.
Carvão para mécha, de 0,014, sacco.
Cleats com parafusos, par.
Cepos completos, de macho e femea, de 1/2", par.
Cebo, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Colla para pintura, kilo.
Compassos de aço de 10", um.
Copos de vidro para lubrificação n. 10, um.
Cimento inglez, barrica.
Corrente de ferro patente, kilo.
Corrente de ferro patente, de 3/8", kilo.
Correia singela, de 0,055, metro.
Corrente de ferro patente, de 1/4" elos de 2", kilo.
Corrente de ferro patente, de 3/8" elos de 2", kilo.
Corrente de ferro patente, de 1/2", elos de 2", kilo.
Corda de linho nacional, de 1/4", kilo.
Corda de linho nacional, de 1/2", kilo.
Corda de linho nacional, de 3/4", kilo.
Correntes para tirantes, kilo.
Capsula de porcellana com cabo, uma.
Correia singela, de 0,07, metro.
Correia singela, de 0,1, metro.
Correia dobrada pospontada a fio, de 0,11, metro.
Correia dobrada pospontada a fio, de 0,15, metro.
Correia de couro de 1/4", metro.
Correia de borracha e lona de 4", metro.
Correia de couro de 2 1/2" × 0,009, metro.
Correia de couro de 4" × 0,009, metro.
Correia balata de 0,114 de 4 dobras, metro.
Correia balata de 3" em 4 dobras, metro.
Correia balata de 10" em 5 dobras, metro.
Capachos de arame de 44 × 76, um.
Capachos de côco de 44 × 76, um.
Cravos para ferraduras, kilo.
Creolina Pearson's, lata.
Cumieira corrugada de 6 pés, ferro zincado, uma.
Chumbo em lençol, de 3 × 32, kilo.
Curvas com luvas, de 3/4 para tubos, uma.
Curvas de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
Curvas para vapor de 1", uma.
Dextrina, kilo.
Dormentes para linha ferrea de 1m,0 de bitola com 1.94, um.
Dobradiças de ferro de juntas de 2", par.
Dobradiças de ferro de juntas de 2 1/2", par.
Dobradiças de ferro de juntas de 3", par.
Dobradiças de ferro de juntas de 3 1/2", par.
Dobradiças de ferro de joelhos d 4 × 3, par.
Dobradiças de latão de 2 1/2"×0,025, par.
Dobradiças de latão de 1", par.
Dobradiças de latão de 0,025, par.
Dobradiças de latão de 1 1/2", par.
Driça para bandeira, peça.
Diamante para cortar vidro, um.
Enxadas de aço, uma.
Enveloppes para officios, modelo n. 1, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 2, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 3, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 4, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 5, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 6, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 7, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 8, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 9, cento.
Enveloppes para officios, modelo n. 10, cento.
Enxós goiva, uma.
Enxós com cabo, uma.
Enxofre em bastão, kilo.
Escovas de aço de 2 3/4", uma.
Escovas de carvão, uma.
Escovas de raiz para limpeza de animaes, uma.
Espanadores de cabello, um.
Espatula de osso de 20 cent. de comprimento, uma.
Espatula de aço de 40 cent. de comprimento, uma.
Espatula de aço de 30 cent. de comprimento, uma.
Espatula de aço de 20 cent. de comprimento, uma.
Espatula de aço de 15 cent. de comprimento, uma.
Escadas de madeira de abrir, nacionaes, de 2 1/2m., uma.
Escadas de madeira de abrir, nacionaes, od 3m,0, uma.
Escadas de madeira de abrir, nacionaes, de 4m,0, uma.
Escadas de madeira de abrir nacionaes, de 5m,0, uma.
Escadas de madeira de abrir, nacionaes, de 5m,5, uma.
Escadas de madeira de abrir, nacionaes, de 6m,0, uma.
Esmalte de ouro, lata.
Esponja branca, kilo.
Esmeril fino, kilo.
Estopim para minas, metro.
Esteiras para cangalha, uma.
Estufa de Goy, uma.
Espheras de madeira de lei de 0,30, uma.
Estopa de côr, kilo.
Estopa branca, kilo.
Estanho em verguinhas, kilo.
Ferro de cortar capim, um.
Facões curvos para cortar capim, um.
Facões com bainhas, um.
Farello para animaes, kilo.
Flange de 1" para vapor, um.
Flange de 3/4" para vapor, um.
Fechaduras para portas, uma.
Fechaduras para gavetas, sortidas, uma.
Fechaduras com espelhos para armarios, uma.
Fechaduras de trinco sem maçaneta, uma.
Fechaduras de ferro com maçaneta de porcellana, uma.
Fechadura de ferro para caixa, uma.
Fechos de ferro de botão de virar, de 0,1, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,15, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,20, um.
Fechos de ferro de botão de virar de 0,30, uni.
Fechos de ferro de botão de virar de 0.80, um.
Fechos de ferro cremones de 2m,0, com castanhas, um.
Fechos de latão de embutir, de unha, de 0,1, um.
Fechos de latão de 14", um.
Fechos de latão, de 20", um.
Fechos de latão de concha, de 0,045, um.
Fechos de latão de concha, de 0,050, um.
Fechos de latão de concha, de 0,070, um.
Ferros para soldar, kilo.
Fio flexivel, n. 18, metro.
Fio flaxivel, n. 14, com borracha, kilo.
Fio de lã, de 1ª, kilo.
Fio de vela para gacheta, kilo.
Fio atteplof, kilo.
Fio duplo em chumbo, n. 14, metro
Fio para lustre, metro.
Fio para campainha, kilo.
Fio de cobre, n. 10, kilo.
Fio de cobre, n. 12, kilo.
Fio de cobre, n. 14, kilo.
Fio magneto, n. 7, kilo.
Fita isolante, peça.
Ferraduras com rampão fechado, cento.

Ferraduras com rampão aberto, cento.
Folhas de serra de 0,91 × 0,09, uma.
Folhas de cobre de 0,14 × 0,16, uma.
Folhas de flandres de 10" de largura, metro.
Folhas de flandres de 12" de largura, metro.
Folhas de ferro galvanizado para calha, metro.
Folhas de ferro galvanizado para chaminé, metro.
Folhas de zinco de 2.0 × 1,0. kilo.
Fogareiro «Primus", n. 3, um.
Folha para enrolamento, modelo n. 33, folha.
Folha para enrolamento, modelo n. 34, folha.
Folha para pagamento de officiaes, modelo n. 35, folha.
Folha para pagamento de funccionarios, modelo n. 37, folha.
Folha para pagamento de serventes, modelo n. 38, folha.
Folha de discriminação de consignação, modelo n. 39, folha.
Folha para pagamento do pessoal, modelo n. 40, folha.
Folha para andamento, modelo n. 48, folha.
Fitas para machinas «Royal», uma.
Fitas para machinas «Underwood», uma.
Fitas para machinas «Remington", uma.
Formões de aço de 1 1/2", um.
Fouces grandes, uma.
Formicida «Schomacker», lata.
Forcados, um.
Folhas de flandres, uma.
Folhas riscadas (modelo Codigo), numero 1, milheiro.
Folhas riscadas modelo Codigo), numero 2, milheiro.
Folhas riscadas (modelo Secretaria), n. 3, milheiro.
Folha de fibra de 1/8, uma.
Folha de zinco de 6 pés, uma.
Folha de zinco liso de 2,0×0,80, kilo.
Folha de zinco n. 18, com 2,0 para chaminé, uma.
Folha de zinco n. 8, com 2,0 para chaminé, kilo.
Folha de zinco n. 7, com 2,0 para chaminé, kilo.
Funil de ferro agatha de 0,16, um.
Funil de vidro, para analyses, um.
Funil de vidro para filtração, um.
Fuzives de 10 ampéres, um.
Fuziveis de cartucho de 50 ampérs, um.
Fuziveis de rolha de 6 ampérs, um.
Fuziveis de rolha de 10 ampéres, um.
Badanhos para estrume, um.
Gaxeta de algodão de 3/8", metro.
Gaxeta de algodão de 5/8", metro.
Gaxeta de algodão de 1/2", metro.
Gaxeta de amianthe, metro.
Garrafa de lavagem, uma.
Gesso, kilo.
Grampos «Gem» modelo n. 44, caixa.
Grampos micro, modelo n. 45, caixa.
Grampos S. 2 e S. 5, modelo n. 41, caixa.
Grampos O. K. com cabeça, modelo n. 42, caixa.
Grampos para arame, kilo.
Grampos para tela, kilo.
Grampos Bastor, caixa.
Grampos Jacaré de 55, para correia, caixa.
Ganchos de ferro, de 0,12, um.
Guascas pretas de 4 pés, para emendar correias, uma.
Gomma lacca amarella, kilo.
Gomma arabica de 1ª, kilo.
Gomma lacca branca, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Gesso cré, kilo.
Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo.
Instantaneo Binder, um.
Isoladores para 2.000 volts, um.
Isoladores porta-fuziveis para alta tensão, um.
Isoladores de pino rector de 1/2", um.
Isoladores para pino rector de 3/8", um.
Isoladores de haste curva para fio de 10 ampères (Capanema), um.
Ilhós, modelo n. 43, caixa.
Jal em flor, kilo.
Jal de laranja, kilo.
Kerozene, lata.
Kaol, lata.
Latas ovaladas para polvora, uma.
Latas ovaladas para polvora, para 150 grammas, uma.
Latas com tampa de pressão para polvora, uma.
Lamparina de cobre para soldar n. 3, uma.
Lamparina de cobre para soldar n. 4, uma.
Lamparina de cobre para soldar n. 5, uma.
Lampadas de 25 velas, 110 volts, uma.
Lampadas de 32 velas, 110 volts, uma.
Lampadas de 50 velas, 110 volts, uma.
Lampadas de 100 philipps, 110 volts, uma.
Lampadas a alcool, uma.
Lactose, gramma.
Ladrilho nacional com 0,20 de aresta, milheiro.
Lavatorio com armação de ferro, um
Limas de 3 quinas de 0,1, uma.
Limas murças de 3 quinas, uma.
Limas chatas bastardas de 0.102, uma.
Limas chatas bastardas de 0,150, uma.
Limas chatas bastardas murças de 0,35, uma.
Limas chatas bastardas de 0,52, uma.
Limas chatas bastardas de 0,3, uma.
Limas chatas bastardas de 0,35, uma.
Limas chatas meia cana de 0,25 e 0,3, uma.
Limas chatas meia cana de 0,40, uma.
Limas chatas meia cana bastardas de 0,150, uma.
Limas chatas meia cana bastardas de 0,152, uma.
Limas chatas meia cana bastardas de 0,178, uma.
Limas chatas meia cana bastardas de 0,356, uma.
Limas meia cana murça de 0,102, uma.
Limas meia cana murça de 0,152, uma.
Limas meia cana murça de 0,25, uma.
Limas meia cana murças de 0,40, uma.
Limas chatas murças de 0,102, uma.
Limas chatas murças de 0,203, uma.
Limas facas bastardas de 0,152, uma.
Limas facas bastardas de 0,200, uma.
Limas facas bastardas de 0,203, uma.
Limas facas bastardas de 0,254, uma.
Limas facas murças de 0,152, uma.
Limas facas murças de 0,254, uma.
Limas facas murças de 0,200, uma.
Limas facas murças de 0,203, uma.
Limas murças conicas de 0,25, uma.
Limas parallelas bastardas de 6 Outels, uma.
Limas parallelas bastardas de 0,152, uma.
Limas parallelas bastardas de 0,203, uma.
Limas parallelas bastardas de 0,254, uma.
Limas parallelas bastardas de 0,350, uma.
Limas paralellas murças de 0,130, uma.
Limas parallelas murças de 0,152, uma.
Limas parallelas murças de 0,305, uma.
Limas parallelas murças de 0,350, uma.
Limas de 3 quinas bastardas de seis Outels, uma.
Lima murça de 0,35, uma.
Lima de tres quinas de 0.102, uma.
Lima «Velox» bastarda de seis Outels, uma.
Limatões redondos bastardos seis Outels, um.
Limatões bastardos redondos de 0,1, um.
Limatões bastardos redondos de 0,25, um.
Limatões bastardos redondos de 0,229, um.
Limatões bastardos redondos de 0,254, um.
Limatões bastardos redondos de 0,280, um.
Limatões bastardos redondos de 0,305, um.
Limatões bastardos redondos de 0,356, um.
Limatões quadrados de 0,254, um.
Limatões quadrados de 0,35 em 0,15, um.
Limatões redondos de 0,35×5/8", um.
Limatões redondos murços de 0,35 × × 5/8", um.
Limatões redondos bastardos de 0,25 × × 1/2", um.
Limatões redondos bastardos de 0,20 × × 1/4", um.
Limatões redondos bastardos murcos de 0,25×1/2", um.
Limatões redondos bastardos murcos de 0,20×1/4», um.
Limalha de zinco porphirisado, kilo.
Limalha de aço porphirisado, kilo.
Limalha de ferro porphirisado, kilo.
Limalha de cobre porphirisado, kilo.
Linha para falquejador, metro.
Livros riscados modelo Secretaria, um
Lixa esmeril, folha.
Lixa para madeira, folha.
Lubrificador pequeno, um.
Lubrificador pequeno, um.
Lubrificador grande, um.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Lona branca, metro.
Lona parda, metro.
Machados «Collins», um.
Machina de escrever «Remington», uma.
Machina copiadora Red Seal (mimiographo), uma.
Mancaes de bronze medios, um.
Mancaes de ferro, sortidos, um.
Mancaes de bronze para eixo de 1 1/4", um.
Mancaes de bronze para eixo de 1 1/2", um.
Mancaes de bronze para eixo de 2 1/8", um.
Mancaes de bronze para eixo de 2 3/8", um.
Mancaes de bronze para eixo de 2 1/2", um.
Mancaes de bronze para eixo de 2 3/4", um.
Mancaes de bronze para eixo de 3 1/8", um.
Mancaes de bronze para eixo de 3 3/8", um.
Mancaes de bronze para eixo de 4", um.
Mancaes de ferro para eixo de 1 1/4", um.
Mancaes de ferro para eixo de 1 1/2", um.
Papel timbrado para continuação de informações, modelo n. 28, cento.
Papel timbrado para alterações de officiaes, modelo n. 29, cento.
Papel timbrado para synopse, modelo n. 30, cento.
Pegadores O. K., modelo n. 46, caixa.
Punaise ou percebejo, modelo n. 47 caixa.
Parafusos de ferro com porcas de 1", kilo.
Parafusos de ferro com porcas de cabeça oval de 3"×1/4", um.
Parafusos de ferro com porcas, kilo.
Parafusos de ferro com porcas de 0,045 × 3/8, kilo.
Parafusos de ferro de 0,050, um.

Parafusos de ferro com cabeça oval de 1/8, grosa.
Parafusos de ferro com fenda, de 0,0952, grosa.
Parafusos de ferro com fenda, de 0,0127, grosa.
Parafusos de ferro de 3/4 × 6, grosa.
Parafusos de ferro de 0,045 × 0,005, grosa.
Parafusos de ferro de 3/4×6, grosa.
Parafusos de ferro de 1×10, grosa.
Parafusos de cabeça oval para fechaduras. grosa.
Parafusos de ferro, de cabeça oval, de 1 3/4 × 0,08, grosa.
Parafusos de latão de 0,040 × 0,003, grosa.
Parafusos de latão de 0.03, grosa.
Parafusos de latão de 0,012, grosa.
Parafusos de latão de 0,06350, grosa.
Parafusos de latão para madeira, de cabeça chata, kilo.
Parafusos de latão de 1/4", kilo.
Parafusos de latão de 1/2", kilo.
Parafusos de latão de 3", grosa.
Parafusos de latão de 2 1/2", grosa.
Parafusos de latão de 1"×0,007, grosa.
Parafusos de latão de 3/4×0,006, grosa.
Parafusos de 0.045×0,005, grosa.
Parafusos de latão de 3"×0.006, grosa.
Parafusos de latão de 1"×0,006, grosa.
Parafusos Jackson n. 5, um.
Parafusos Jackson n. 4, um.
Parafusos Jackson n. 3, um.
Parafusos Jackson n. 2, um.
Parafusos Jackson n. 1, um.
Parafusos de rosca soberba e cabeça quadrada, de 2"×3/8, grosa.
Parafusos de rosca soberba e cabeça quadrada, de 3"×1/2, grosa.
Parafusos de rosca soberba e cabeça quadra, de 4 1/2×5/8, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 1 1/2"×2/8, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 2"×3/8, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 3"×1/2, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 3 1/2"×1/2, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 4"×1/2, grosa.
Parafusos de ferro com porca e cabeça oval, de 5"×5 3/8, grosa.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 2"×2/8, grosa.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1 1/2"×0,006, grosa.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1"×0,005, grosa.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 3/4"×1/8, grosa
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, de 1/2"×1/8, grosa.
Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, 3/8"×0,002, grosa.
Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 3"×2/8, grosa.
Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 2 1/2"×2/8, grosa.
Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 2"×2/8, grosa.
Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 1 3/4"×0,006, grosa.
Parafusos de latão com fenda de cabeça chata, de 1 1/2"×0,006, grosa.
Ditos de 1 1/4"×0,006, grosa.
Ditos de 1"×0,005, grosa.
Ditos de 1"×2/8", grosa.
Ditos de 3/4×0,005, grosa.
Ditos de 3/4×1/8, grosa.
Parafusos de ferro com cabeça oval para fechaduras, de 1 3/4×0,003, grosa.
Palhinha, chicote.
Pás de aço, uma.
Plainas de madeira de lei, uma.
Pés de cabra, um.
Pedra pomo em pedra, kilo.
Pedra para afiar, uma.
Pedra de esmeril, de 10"×0,008×3/1, uma.
Pedra de esmeril de 10"×0,005×3/; uma.
Pentes de chifre para animaes, um.
Pesos de crystal, um.
Pez, gramma.
Pregos de cobre de 0,04, kilo.
Pregos de cobre de 2" 3/4, kilo.
Pregos de zinco de 0,035×0,003, kilo.
Pregos de zinco de 2", kilo.
Picaretas para socear, uma.
Picaretas para cavar, uma.
Pinceis de cabello, um.
Pinceis de pello de lontra n. 20, um.
Pinceis redondos, de cabello, ns. 17 e 20, um.
Pinceis chatos, de cabello, ns. 17 e 20, um.
Pilhas seccas para telephones, uma
Pilhas de «Busen», uma.
Pixe, lata.
Polvilho de mandioca, kilo.
Póde sapato, kilo.
Porcas de ferro sextavadas, de 1/4", kilo.
Porcas de ferro sextavadas, de 3/8", kilo.
Porcas de ferro sextavadas, de 1/2", kilo.
Potassa, kilo.
Plombagina. kilo.
Pontas de Paris, kilo.
Paspadeiras canivetes «Rodger», uma.
Raspilhas para tanoeiro, uma.
Rebites de ferro, kilo.
Rebites de cobre de 3/4 e de 1", kilo.
Rebites de cobre de 1/2, kilo.
Realgar (arsenico roxo), gramma.
Rebollos de pedra para amolar ferramenta, de grão fino, de 0,80×0,12, um.
Receptaculo com aranha para linha aberta, uma.
Recepctaculos com aranha para forro, um.
Receptaculos de porcellana para linha aberta, um.
Recibos de electricidade, modelo n. 21, talão.
Recibos de vendas de polvora, talão.
Redoma B, gramma.
Regadores de cobre, um.
Reguas de madeira com friso de 0,6, uma.
Registro de latão de 2", um.
Registro de latão de 2 1/2", um.
Registro de latão de 1 1/2", um.
Regisro de latão de 1", um.
Registro de latão de 1/2", um.
Rosetas para forro, uma.
Rosetas para cleats, uma.
Rodamina B, uma.
Rupi estrangeiro, kilo.
Remoido para animaes, kilo.
Retranca de sola dobrada, uma.
Sacca-rolhas, um.
Sal ammoniaco para pilhas, kilo.
Salitre, kilo.
Mancaes de ferro para eixo de 2 1/8", um.
Mancaes de ferro para eixo de 2 3/8", um.
Mancaes de ferro para eixo de 2 1/2", um.
Mancaes de ferro para eixo de 2 3/4", um.
Mancaes de ferro para eixo de 3 1/8", um.
Mancaes de ferro para eixo de 3 3/8", um.
Mancaes de ferro para eixo de 4", um
Magnesio em pó, gramma.
Mangote com corrente, um.
Mangueira de lona impermeavel para incendio, metro.
Mangueira de lona impermeavel de 0,055, metro.
Mangueira de borracha para agua de 1/2", metro.
Mangueira de borracha para agua de 5/8", metro.
Manometro para 200 libras de pressão vapor, um.
Martello com unha n. 4, um.
Martello com unha para carpinteiro de 0,25, um.
Meias garlopas, uma.
Mercurio metallico, kilo.
Mercurio doce, kilo.
Metros de madeira de 10 decimetros, um.
Metal patente, kilo.
Móla para portas, uma.
Milho, kilo.
Mangueira de borracha de 0,020, metro.
Mangueira de borracha de 5/8", metro.
Mangueira de borracha de 1", metro.
Matroz de vidro para 500 grammas, um.
Matroz de vidro para 250 grammas, um.
Novellos de fio para gaxeta, novello.
Navalhas para plainas de 0,5×0,10×3/8. uma.
Negro fumo, kilo.
Nitrato de stroncio, gramma.
Ocre lavada, kilo.
Ocre preparada, kilo.
Oleo Motto Engine, litro.
Oleo fino para machina de escrever. lata.
Oleo lubrificante grosso, litro.
Oleo de linhaça, kilo.
Oleo para transformador, lata.
Oleo de ricino, litro.
Oxygeneo, gramma.
Oxychlorureto de cobre em pó, gramma.
Oxalato de cobre, gramma.
Oxalato de stroncio, gramma.
Oxalato de ammonio, gramma.
Oxalato de potassio, gramma.
Papelão isolante de 1/32, folha.
Papelão de asbesto de 1/8, kilo.
Papelão hydraulico de 1/8, kilo.
Papelão ammiantho de 1/8 e 2/8, kilo.
Papel pardo grosso, resma.
Papel japonez, diversas côres, resma.
Papel cartonado, resma.
Parafina, gramma.
Papel almasso pautado, resma.
Papel de carta com enveloppe, modelo n. 20, cento.
Papel timbrado para officios, modelo n. 21, cento.
Papel timbrado para continuação de officios, modelo n. 22, cento.
Papel timbrado para machina, modelo n. 23, cento.
Papel liso para machina, modelo n. 24, cento.
Papel timbrado para boletins, modelo n. 25, cento.
Papel timbrado para continuação de boletins, modelo n. 26, cento.
Papel timbrado para informações, modelo n. 27, cento.
Sandalo, kilo.
Seccante «Castello», kilo.
Sellotes com gancho para carroça, um.
Serras para engenho de 1m,0×0m,09, uma.
Serras para engenho de 1m,80×0m,17, uma.
Serras de 0,32, para metal, uma.
Serrotes de costas, um.
Serrotes de 0,50, um.
Sombra do Colonia, kilo.
Sola do sertão, em bruto, meia.
Soda caustica, kilo.
Sola preparada, kilo.
Supportes de porcellana, uma.
Supportes de porcellana com abat-jour, um.
Supportes de metal com chaves, um.

Sulfureto de antimonio em pó, gramma.
Sulfato de calcio, gramma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de stroncio, gramma.
Sulfato ammoniacal de cobre, gramma.
Tanis de crina de 0,35 de diametro, um.
Tanis de seda de 0,35 de diametro, um.
Tanis de tela de latão de 0,35 de diametro, um.
Tanis de tela de cobre de 0,35 de diametro, um.
Talão para vendas avulsas (conforme modelo), talão.
Talão de passes (conforme modelo), talão.
Talão de passes (conforme modelo n. 2), talão.
Tijolos de arear, um.
Trados sortidos, um.
Tesouras para tosar animaes, uma.
Tallas para correias de 4", uma.
Tallas para correias de 2", uma.
Discriminação — Unidade
Tachas de cobre, kilo.
Travesseiros de crina vegetal, um.
Telhas convexas, uma.
Telhas planas francezas, uma.
Telhas de vidro, uma.
Telhas Ludolf para cumieira.
Tela de arame galvanizado de 1m,0 × × 0m,015, metro.
Tela de arame de 1 1/2" de malha, metro.
Tela metallica de 0,0015 de claro, metro.
Tela metallica de 0,003 de claro, metro.
Tela metallica de 0,006 de claro, metro.
Tela metallica de 0,600 de claro, metro.
Tela metallica n. 9, metro.
Tela metallica n. 30, metro.
Tela metallica n. 35, metro.
Tela metallica n. 40, metro.
Tela metallica n. 45, metro.
Tela metallica n. 45, metro.
Tela metallica n. 10, metro.
Tela metallica n. 16, metro.
Tela metallica n. 80, metro.
Tela metallica n. 18 Mesh 023 Wire, metro.
Tela metallica n. 20 Mesh 020 Wire, metro.
Tela metallica n. 35 Mesh 014 Wire, metro.
Tela metallica n. 40 Mesh 135 Wire, metro.
Tela metallica n. 45 Mesh 011 Wire, metro.
Tela metallica n. 50 Mesh 010 Wire, metro.
Tela metallica n. 70 Mesh 007 Wire, metro.
Tela metallica n. 60 Mesh 008 Wire, metro.
Tesoura Rodger, uma.
Tinta esmalte sortida, kilo.
Tijolos, milheiro.
Tijolos refractarios, milheiro.
Torneiras de boia, uma.
Torneira de botão de pressão de 1/2", uma.
Torneiras de botão de pressão de 3/4", uma.
Torneiras nickeladas de pressão de 1/2", uma.
Torneiras nickeladas de pressão de 3/4" para pias, uma.
Torneiras de boia de 1/2", uma.
Torneiras de boia de 5/8", uma.
Torneiras de boia de 3/4", uma.
Torneiras de latão de pressão para mangueiras, de 1/2", uma.
Torneiras de latão de pressão para mangueiras, de 5/8", uma.
Troços de 1/8", um.
Troços de 1/4", um.
Trena metallica ingleza, de 25 metros, uma.
Trena metallica ingleza, de 50 metros, uma.
Tesoura de cortar folhas de flandres, uma.
Targetas de 2", uma.
Tinta Ripolin, preta, para carros, kilo.
Torquez, uma.
Tubo de ferro galvanizado, de 4", kilo.
Tubo de ferro galvanizado, de 1 ½", kilo.
Tubo de curva de 1 ½", kilo.
Tubo para vapor de 1 1/4", kilo.
Tubo para vapor de 3/4", kilo.
Tubo para vapor de 1", kilo.
Tulipas, uma.
Tulipas holophanes, uma.
Vasador para correeiro, um
Vassoura de piassava, uma.
Vassouras para lavagem de casas, uma.
Valvula de latão para pia, de 1", com corrente, uma.
Valvula de latão para pia, de 1 ½", com corrente, uma.
Valvula de latão para pia, de 2", com corrente, uma.
Valvula de latão para pia, de 2 ½", com corrente, uma.
Vassouras de cabello, uma.
Valvula para vapor, de 3/4", uma.
Valvula para vapor de 1", uma.
Valvula de retensão, de 3/4", uma.
Valvula de retensão, de 3/4", uma.
Valvula de retensão, de 1", uma.
Vellas para lanternas, pacote.
Vellas para lanternas, pacote.
Vellas para illuminação, pacote.
Vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo.
Vergalhões de aço, de 1 ½")quadrado), kilo.
Vergalhões de aço oitavados, para brôcas de 1", kilo.
Vergalhões de ferro redondo, patente, de 1/4", kilo.
Vergalhões de ferro redondo, patente, de 3/8", kilo.
Vergalhões de ferro redondo, patente, de 1/2", kilo.
Vergalhões de ferro redondo, patente, de 3/4", kilo.
Vergalhões de ferro redondo, patente, de 1", kilo.
Verniz creosotado, litro.
Verniz copal, galão.
Verniz branco, japonez, vidro.
Verniz preto, japonez, litro.
Verniz preto, vidro.
Verniz de lacca, gramma.
Verniz de collodio, gramma.
Vaselina, kilo.
Vermelhão de sapateiro, kilo.
Vermelhão da China, E. Hardy, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verrumas americanas, uma.
Vidro indicador de nivel, de 0,20 × × 0,015, um.
Vidro indicador de nivel de 9 1/2" × × 5/8", com arruellas, um.
Vidro liso reforçado, de 0,94 × 0,51, um.
Vidro opaco de 39 × 29, um.
Vidro liso de 39 × 34, um.
Vidro liso de 36 × 34, um.
Vidro liso de 36 × 40, um.
Vidro liso de 41 × 32, um
Vidro liso de 40 × 42, um.
Vidro liso de 43 × 39, um.
Vidro liso de 275 × 245, um.
Vidro liso de 34 × 24, um.
Vidro liso de 28 × 235, um.
Vidro liso de 43 × 44, um.
Vidro para lampada Dietz, um.
Papel Hollanda caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel matta-borrão cortado, folha.
Papel pardo para embrulho, amostra numero 49, folha.
Papel de impressão, amostra n. 50, folha.
Blocos em branco para minutas, um.
Papel carbono «Extra-Good» (fino), caixa.
Penas «Mallat» n. 12, caixa.
Penas «J», caixa.
Penas «Perry» n. 420, caixa.
Colchetes «Niagara Clypp», caixa.
Lapis n. 2, duzia.
Lapis bi-color, duzia.
Lapis tinta, duzia.
Tinta azul «Stephens», litro.
Tinta carmim, litro.
Tinta para carimbos, vidro.
Gomma arabica, vidro.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.

Relação de generos cujos preços se pedem:

Discriminação dos artigos — Unidade
Assucar branco de 1ª, kilo.
Assucar branco de 2ª, kilo.
Assucar de 3ª, kilo.
Alcool a 40°, litro.
Arroz nacional de 1ª, kilo.
Arroz brilhado de 2ª, kilo.
Arroz nacional de 2ª, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Azeite doce Plaignol, lata.
Azeitonas claras d'Elvas, lata.
Alho, kilo.
Amendoa, kilo.
Ameixas pretas, kilo.
Aspargos francezes, lata.
Azeite Dendê da Bahia, garrafa.
Bacalhau de 1ª, kilo.
Batata ingleza (nacional), kilo.
Bananada «Primor», kilo.
Biscoutos «Aymoré» (sortidos), lata.
Biscoutos «Aymoré» lata pequena, uma.
Biscoutos «Aymoré», kilo.
Banha de porco, kilo.
Café moido «Globo», kilo.
Carne secca de 1ª, kilo.
Carne verde de 1ª (sem osso), kilo.
Carne verde de 1ª (com osso), kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Coco da Bahia, um.
Cebola, kilo.
Cangica, kilo.
Cerveja «Fidalga», garrafa.
Camarão em lata, uma.
Camarão fresco, kilo.
Camarão fresco, kilo.
Camarão secco graúdo, kilo.
Canella em pó, kilo.
Canella em pau, kilo.
Chá preto Lipton, kilo.
Castanhas do Pará, kilo.
Castanhas portuguezas, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Cevadinha, kilo.
Coloráu, kilo.
Cuminho, kilo.
Ervilhas seccas partidas, kilo
Ervilhas verdes, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de mandioca, de Suruhy, kilo.
Farinha Tapióca, kilo.
Farinha de Sagú, kilo.
Farinha de milho, kilo.
Farinha de amendoas, kilo.
Fubá de arroz, kilo.
Fubá mimoso, kilo.
Fécula de batata, kilo.
Frango, um.
Feijão preto, Kilo.
Feijão manteiga, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goyabada de 1ª, kilo.
Gallinha gorda, uma.
Linguiça de porco, kilo.
Linguiça em conserva, lata.
Leite condensado «Moço», lata.
Leite fresco, de vacca, litro.

Lingua fresca, de vacca, uma.
Lingua defumada paulista, uma.
Lingua secca (Rio Grande, uma.
Laranjada «Colombo», kilo.
Lenha em achas, kilo.
Lombo salgado de Minas, kilo.
Lombo de fogo de fumeiro, kilo.
Manteiga nacional, fresca, kilo.
Massa branca para sopa, kilo
Massa amarella, kilo.
Massa de tomate portugueza, lata.
Macarrão sortido, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Mocótó de vacca, kilo.
Miudos de vacca, kilo.
Miudos de vacca, salgados, kilo.
Miudos de porco salgados, kilo.
Marmelada «Colombo», lata.
Marmelada «Primor», kilo.
Morangos «Colombo» (em conserva), lata.
Nozes, kilo.
Oleo para lamparina, garrafa.
Ovos frescos, duzia.
Pão fresco de 80 e 150 grammas, kilo.
Palitos Marquezinhos de 1ª, caixa.
Pimenta malagueta verde, kilo.
Pimenta do reino, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Peixe em conserva, lata.
Presunto preparado, kilo
Phosphoros, pacote.
Petits-pois (Portuguez), lata.
Perú gordo, um.
Pecego em calda, lata.
Passas, kilo.
Queijos de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Queijo typo Suisso (nacional), kilo.
Queijo systema Reino, um.
Sal fino em sacco, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sabão especial, kilo.
Sabonete para toilette, um
Sapolio Radium, um.
Sardinha em azeite, lata.
Sardinha em tomate, lata.
Taglarim, kilo.
Talco, especial para toilete, lata.
Toucinho Paulista, kilo.
Toucinho Mineiro, kilo.
Toucinho Americano (bacon), kilo.
Tijolo de arear, um.
Tripa de vacca, kilo.
Temperos, kilo.
Verduras, kilo.
Velas Paulista, pacóte.
Vinagre tinto commum, litro.
Vinagre branco especial, litro.
Vinho do Rio Grande, garrafa.
Vinho do Porto, garrafa.
Vinho virgem, garrafa.

Forragem:

Alfafa, kilo.
Farello, kilo.
Ferradura, uma.
Cravo, milheiro.
Milho, kilo.
Capim, kilo.
Tabaco em pó (Santa Cruz), kilo.
Mercurio doce, kilo.

Raiz da Serra, 17 de dezembro de 1923. — *Mario Mendes de Moraes*, 1º tenente, secretario.

Laboratorio Militar de Bacteriologia

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste laboratorio e presidente do conselho de administração, e de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, foi encerrada hoje a inscripção de candidatos a fornecimento de material durante o anno de 1924, tendo sido declaradas idoneas e ordenada a inscripção das seguintes firmas:

Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
Moreno Borlido & Comp..
Merino & Comp.
F. Andrade, Veiga & Comp.
Ferreira, Seixas & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
G. Guida & Comp.
Isnard & Comp.
Lamport, Irmão & Comp.
Henrique Braga & Comp.
A. Placido Marques & Comp.
Villas Bôas & Comp.
Cardinale & Comp.

São, pois, convidadas as firmas acima a apresentarem no dia 5 de janeiro proximo, ás 11 horas, as respectivas propostas de preços, conforme os termos e a relação geral do material publicados anteriormente, no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — *Raymundo Salles Filho*, 1º tenente contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Patentes de invenção

N. 14.182 — Esther Felicia Graff.

Convido a concessionaria acima nomeada a comparecer nesta Secretaria dentro, na proxima quinta-feira 3, as 13 horas, afim de assistir a abertura do envolucro que contem o relatorio e desenhos de sua invenção.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 2 de janeiro de 192 .— No impedimento do director geral, *Vidal do Valle Pereira*.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, a partir de dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se, de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instrucções

Art. 1º. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;
b) moralidade provada por folha corrida;
c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;
d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural. A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.º — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3º. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4º. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5º. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6º. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7º. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8º. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9º. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F. Lacerda*, secretario interino.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

Por ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até ás 15 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 8 e 14 abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extensão, os preços de cada um dos artigos não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 17 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 16 de janeiro a quantia de 10:000$ para o grupo de numero 14 e 5:000$ para o de numero 8, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 18 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 17 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O ministro reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estivrem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 28 de dezembro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 8 — Fumos e artigos para fumantes

1.	Cigarros de fumo goyano, milheiro	481	18$000
2.	Cigarros grossos, milheiro	65	9$500
3.	Fumo de rolo, kilo	70	2$500
4.	Cachimbos de barro, duzia	15	1$100

Grupo n. 14 — Uniformes para pessoal

1.	Uniforme de brim branco de algodão, para adultos, para a Assistencia a Alienados	374	40$320
2.	Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados	44	96$840
3.	Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados	18	31$200
4.	Uniforme, idem de algodão, para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	142	36$960
5.	Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas ou usinas da Assistencia a Alienados	130	29$400
6.	Uniforme de brim kaki estrangeiro, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	1.600	34$080
7.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	120$960
8.	Uniforme de panno elasticotine azul, para os alumnos da Escola 15 de Novembro	400	105$000
9.	Uniforme de zuarte ou mescla para os alumnos das officinas dos institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	31$200

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 7 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 6, 12, 20 e 24, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 5 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 4 de janeiro a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1 e 24, e 5:000$ para os de numeros 6, 12 e 20, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recbeidas, abertas e lidas deante dos concurrentes ,em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 7 de janeiro de 1924,, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 5 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso de despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 15 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$000
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$500
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$800

Grupo n. 6 — Leite de vacca

1. Leite fresco de vacca, litro	137.819	$800

Grupo n. 12 — Animaes para laboratorios

1. Cobayas, uma	7.317	2$750
2. Coelhos sortidos, um	2.977	8$800

Grupo n. 20 — Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Acido acetico glacial, kilo	7	13$000
2. Acido pyrocatheco, vidro de 25 grammas	2	2$200
3. Alumen de potassa, kilo	6	5$000
4. Alumen de chromo, vidro de 100 grammas	2	$495
5. Alcool de 40°, litro	10	1$450
6. Bromureto de potassa, kilo	3	21$600
7. Bichromato de potassio, vidro de 25 grammas	—	$597
8. Carbonato de soda sulphr, kilo	18	7$200
9. Carbonato de ammonio, kilo	1	10$000

10. Hydroquinone, vidro de 100 grammas	15	9$240
11. Hyposulfito de soda cristalizado kilo	250	1$700
12. Metol, vidro de 100 grammas	6	15$560
13. Sulfito de soda anhydro, kilo	20	7$750
14. Papel seccante, folha	50	$800
15. Papel adhesivo, folha	500	1$000
16. Chapas Lumière & Jougla, 13×18, duzia	700	8$800
17. Chapas Lumière & Jougla, 18×24, duzia	10	17$200
18. Chapas Lumière & Jougla, 16×21, duzia	15	8$000
19. Chapas pan[illegible] "Imperial", 18×24, duzia	10	30$000
20. Chapas pan[illegible] "Imperial", 24×30, duzia	15	54$000
21. Chapas pan[illegible] "Imperial", 30×40, duzia	10	110$000
22. Chapas Lumière, 40×50, duzia	6	102$000
23. Papel "Azo F", 2, 13×18, grossa	66	26$000
24. Papel "Wellington" vigoroso, 5.00×0.65, rôlo	12	40$000
25. Chapas negativas, Wellington ou Kodack, 13 × 18, caixa	2	7$950
26. Chapas positivas Welligton ou Kodack, 8 ½ × 10, caixa	2	3$300
27. Diamidophenol, vidro de 25 grammas	2	2$490
28. Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas	2	$997
29. Film positivo, metro	10	1$098
30. Film negativo, metro	10	1$378
31. Papeis para ampliação, 5,00×0,65, tubo	1	28$600

Grupo n. 24 — Material cirurgico

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca, em fórma de T, um	2	14$000
1. Abaixador de lingua, de metal "Doyen", um	2	4$000
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	2	2$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	30	5$400
5. Agulhas de platina de 3 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	7$000
6. Agulhas de platina de 4 cent., para seringa de 2 cc., uma	100	8$800
7. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 2 cc., uma	50	11$400
8. Agulhas de platina de 6 cent., para seringa de 2 cc., uma	10	13$000
9. Agulhas de platina de 7 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	25$000
10. Agulhas de platina de 8 cent., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	27$800
11. Agulhas de platina de 10 × 10 × 10 cet., Tuffier, para seringa de 2 cc., uma	10	44$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 ½, para seringa de 5 a 20 cc., uma	100	6$300
13. Agulhas de 3 cent., para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	8$800
14. Agulhas de 4 cent., para seringa de 2 a 20 cc., uma	25	10$500
15. Agulhas de platina de 5 cent., para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	13$500
16. Agulhas de platina para oleo, 2 ½ a 4 cc., uma	10	15$000
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma	50	$800
21. Agulhas de Cooper, cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	400	10$000
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	9$000
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	10$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um	6	59$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	1	10$800
29. Aspirador de Dieulafoy, grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent., 5 metros, sortidas, duzia	200	8$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	$000
33. Ataduras de gaze, 3 a 8 cent., 5 metros, sortidas, duzia	500	$000
34. Bisturis encabados Collin, um	20	$000
35. Bisturis inglezes, cabos fixos, Collin, um	10	$000
36. Bisturis Gerdie, um	10	$000
37. Bacias encapadas para curativos n. 36, um	2	$000
38. Bandes de agatha com tampa niveladora e pedal, um		$700
39. Balde para curativos com tampa, sem pedal, um	3	$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	4	$000
41. Idem média, uma	10	$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	$000
43. Curetas grandes uterinas, uma	10	$000
44. Curetas pequenas, uma	10	$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metraes, com registro, uma	10	$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina, com registro para vagina, uma	10	$600
51. Canulas de Whinadam, uma	10	$200
52. Canulas de borracha para clister, uma	10	$500
53. Categut Leclerc para saturas, numero sortido, uma	100	$000
54. Dedeiras de borracha grossa, com praductores, uma	10	$800
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	$000
56. Especulo modelo Collin, um	10	$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	$800
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	2	$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira um	2	$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	2	$000
66. Escalpello metallico para anotomia, um	40	$500
67. Espalpello metallico para autopsia, um	50	$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	$000
69. Estyletes, um	2	$700
70. Espelho reblector frontal, um	2	$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	$000
72. Fio de prata para suturas, rôlo	10	$000
73. Fio de platina, gramma	10	$800
74. Fundas para um só lado, para hernia crural, uma	50	$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	$000
76. Fundas para um só lado, para hernia inguinal, uma	50	$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	3	$500
79. Faca para amputação, uma	5	$000
80. Faca para autopsia, uma	10	$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65×5 e 7m., caixa	1.500	$000
82. Gaze iodoformada 5 ½ e 10 %, 0m,65×5m,00, caixa	20	$500
83. Gaze Seabury simples, cinco metros, caixa	10	$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	$000
85. Gaze phenicada, 10 %, 0m,65× ×5m,00, caixa	50	$600

86.	Gaze salicilada, 0m.65 × 05m,00, caixa	10	3$600		
87.	Cotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	10$900		
88.	Cotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	14$800		
89.	Cotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	9$800		
90.	Irrigador com elevação Stand, um	2	65$000		
91.	Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dous litros, um	100	9$000		
92.	Lanceta Bensaude, uma	10	11$500		
93.	Luvas de borracha, par	10	8$000		
94.	Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	148$000		
95.	Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	200$000		
96.	Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	122$000		
97.	Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	£30$000		
98.	Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	51$000		
99.	Martello de reflexo Dejerine, um	2	12$500		
100.	Olivas para cannulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500		
101.	Oculos de nickel com graduação, um	10	6$000		
102.	Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	5$000		
103.	Porta-agulhas de Pozzi, um	2	18$000		
104.	Pulverizador a frio Ricchardson, um	5	11$800		
105.	Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000		
106.	Pinceis para iodo, um	40	$180		
107.	Pinceis para iodo, garganta, um.	10	$600		
108.	Pinça para laryngo Loubet Barbou, uma	3	12$600		
109.	Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	3$500		
110.	Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$900		
111.	Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	2$900		
112.	Pinças de Mohr, até 18 cm., uma	2	$800		
113.	Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500		
114.	Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	3$500		
115.	Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	2$000		
116.	Pinças para laminas, communs, uma	10	1$000		
117.	Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	4$800		
118.	Pinças para histologia e microscópia, uma	10	2$000		
	de braço, uma	5	10$900		
119.	Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000		
120.	Pinças Abel, até 18 cm., uma	2	11$000		
121.	Platina Malsassez, uma	2	16$300		
122.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	9$800		
123.	Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$400		
124.	Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	12$000		
125.	Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	4$700		
126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	17$000		
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000		
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	21$000		
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000		
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	25$000		
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000		
132.	Seringa de Luer, 50 cc., c/c, uma	10	73$000		
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000		
134.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc., c/c, uma	10	28$000		
136.	Seringa de Roux para injecção de sôro, 20 cc. s/c, uma	10	10$000		
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	28$000		
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700		
139.	Seringa de borracha 00. 0000, uma	100	$700		
140.	Seringa de borracha, 1 a 4, uma	100	2$400		
141.	Seringa de borracha, 5 a 16, uma	50	4$000		
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000		
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800		
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500		
145.	Sonda de gomma Banequée, uma	10	2$800		
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	6$000		
147.	Sarjador nickelado, 8 laminas, um	10	24$000		
148.	Suspensorios Milleret, completo, para testiculos, duzia	30	25$000		
149.	Silk protective, metro	20	3$900		
150.	Seda Leclerc, fio sortido, tubo	10	$950		
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000		
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas, até 16 cm., uma	50	6$000		
153.	Tesouras cirurgicas, Collin, até 16 cm., uma	2	12$000		
154.	Tesouras communs Vitry, até 15 cm., uma	50	6$800		
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	8$900		
156.	Tenta-canula, uma	10	1$200		
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500		
158.	Trocater Universal, jogo, 4 peças, um	2	17$000		
159.	Thermometro Casella prismatico, com certificado, um	200	11$800		
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	7$800		
161.	Thermometro para estufa, 200°, um	10	10$000		
162.	Thermometro Block, patente, um	10	8$000		
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000		
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500		

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da

imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro, serão recebidas propostas, nesta directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no dia 12 de janeiro de 1924, ás 14 horas, para fornecimento de 420 metros de grades e 100 urnas para as secções eleitoraes que teem de funccionar nas eleições federaes de fevereiro do referido anno, sob as seguintes condições:

1ª, as grades serão em grupos de 12 metros mais ou menos, de madeira de lei, conforme as dimensões das salas em que teem de ser collocadas, e entregues no Escriptorio de Obras até o dia 31 de janeiro citado, devendo ter as seguintes especificações: 1,20 de altura, com corrimão de 0,10%0,04; chapim com as mesmas dimensões e reguas embutidas de 1,00×0,06×0,04; vãos de 0,15; sapatas de 0,20×0,12×0,03, escoras duplas de 1,00×0,06×0,01, collocadas em espaços de 1 metro, possuindo portas com dobradiças e fechos em cada grupo;

2ª, as urnas serão malhetadas, de peroba, lustradas, com as dimensões seguintes: 0,50×0,40,×0,40, com fechaduras e duas chaves, tendo no tampo ranhura de 0,08;

3ª, o preço será para unidade;

4ª, na falta de entrega no prazo estipulado ,incorrerão os proponentes na perda da caução que tiverem feito para garantia do contracto, que será representada por uma quantia correspondente a 5 % do valor da encommenda;

5ª, cada concurrente depositará no Thesouro Nacional, mediante apresentação dos talões em original dos impostos da Prefeitura e Recebedoria, inclusive o relatorio sobre á renda e guia expedida, que será dada somente até ás 14 horas do dia 10 do referido mez de janeiro, a quantia de 5:000$, em moeda corrente ou em titulos da divida publica, como garantia de sua proposta, que será restituida logo que for decidida a concurrencia, perdendo-a, no emtanto, no caso de não comparecer a mesma;

6ª, a inscripção será encerrada no dia 11 ás 14 horas.

Directoria de Contabilidade, em 28 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

Exposição de maquettes

No Deposito do Material Bellico, á praça Municipal, estarão expostas ao publico, diariamente, das 9 ás 14 horas, até 31 de janeiro proximo, as maquettes apresentadas em concurso para a erecção, nesta Capital, do monumento commemorativo da proclamação da Republica.

Directoria de Contabilidade, em 27 de dezembro de 1923. = *Flores Junior*, director geral, interino. (.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e de conformidade com os termos dos arts. 757 e 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, faço publico que, não havendo comparecido proponentes á concurrencia publica realizada para fornecimento de gazolina e kerozene e de carvão de pedra ás repartições dependentes deste ministerio, de accôrdo com o edital de 21 de novembro findo, se acha aberta, nesta directoria, pelo prazo de 15 dias, a respectiva inscripção dos candidatos a esses fornecimentos, por quatro mezes, sob as seguintes condições:

1ª — Para esse fim, os pretendentes á inscripção apresentarão requerimento, juntamente com os documentos precisos do julgamento de sua idoneidade e para verificação do pagamento dos impostos concernentes aos artigos em que se desejarem inscrever, declarando as denominações desses artigos e os preços a elles correspondentes, de accôrdo com as unidades de lata e tambor, para a gazolina; caixa para o kerozene e tonelada para o carvão de pedra, não sendo acceitos preços que excedam de dez por cento os preços correntes da praça, de conformidade com o art. 755 do Codigo de Contabilidade.

2ª — O julgamento da idoneidade será feito dentro de dez dias contados da data da entrada do requerimento nesta directoria, sendo então ordenada ou não a inscripção do requerente.

3ª — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos os quatro mezes da data da inscripção, sendo que as altèrações communicadas em requerimento só se tornarão effectivas após quinze dias ao despacho que ordenar sua annotação.

4ª — O fornecimento de qualquer dos artigos caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda que lhe fôr dirigida na quantidade pedida, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença de preços que houver.

5ª — Os proponentes inscriptos depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000$, para garantia da satisfação dos pedidos de fornecimento que lhes forem dirigidos.

6ª — A inscripção encerrar-se-ha ás quatorze horas do dia 8 de janeiro de 1924.

Directoria de Contabilidade, em 21 de dezembro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 710, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Tito Leonardi responsavel pelo predio n. 624 da Estrada de Nazareth, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao posto de Anchieta, sito á rua Borges de Freitas Filho n. 2, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 83.715, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço faço saber que, de accôrdo com o art. 710 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Henrique Alagão, responsavel pelo predio n. 156 da rua Iguassú, a, no prazo de cinco dias, contados de ta data, comparecer ao posto de Madureira, sito á rua Firmino Fra oso n. 37, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 74.690, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario. (.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIRO

Chamada para o dia 3 do corrente ás 10 horas, na Companhia Light:

Florencio Pereira, Alvaro Augusto Ferreira, Celestino Gonçalves de Oliveira Guimarães, João Pinheiro, Antonio Dias da Silva, Luiz Ferreira Caiado, Jorge Maciel, Manoel Dias Pereira, Manoel Marques e Antonio Pereira da Silva.

— Resultado dos exames effectuados em 29 e 31 findos:

Motoristas approvados

Aristides Peixoto de Abreu Lima, João Monteiro de Barros, Antonio Soares e Francisco Miranda.

Reprovados

Joaquim da Costa Albuquerque, Domingos Pereira Machado, Justino José dos Santos e João Affonso Fernandes.

Motorneiros approvados

Augusto da Silva, José Rodrigues, Antonio de Souza, Tancredo Lourenço Rodrigues, Alfredo de Figueiredo Meleiro, Cantidiano Vargas, Elyseo Francisco Coelho e João Gomes da Agra.

Reprovado

Romeu Cardoso.

Inspectoria de Vehiculos, 2 de janeiro de 1924.— *D. Bernardes*, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco B. M.	38	Automovel	28	Dezembro	1923	Desobediencia para ser fiscaliz do	Motorista.
Manoel S. Si va	120	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Frederico K. Junior	230	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
José O. Bastos	238	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
I. B. Nascimento	573	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Jules H. V S	2.003	»	»	»	»	sobediencia ao a	»
João M. Silva	2.186	»	»	»	»	Recusar passageiros	Proprietario.
José R. Gomes	2.243	»	»	»	»	Desobediencia ao signal p ra accender lanterna.	Motorista.
Joaquim Ferrei a	2.246	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Joaquim Fernandes Pass	3.038	»	»	»	»	Estacionar cont a mão de direcção	»
José S. B. Imon e	3 051	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Candido Balthazar	3.243	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Diorio P. Mach do	3.349	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
José R. França	3.804	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Veris imo Guimarães	4.116	»	»	»	»	» » »	»
Alberto Costa	4.429	»	»	»	»	» » »	»
?	4.921	»	»	»	»	Recusar passageiros	?
Manoel de Jesus	5.057	»	»	»	»	Desobed encia para ser fiscalizado	Motorista.
Manoel P. Teixeira	5 485	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
R mualdo G. Santos	5.768	»	»	»	»	Contra mão	»
Ne son A Abre	5 836	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Fran sco S. Lo es	6.104	»	»	»	»	» » »	»
Mauricio Boméo	6.215	»	»	»	»	Dirigido por pessoa sem habilitação	»
Alberto D. P. Braga	75	»	29	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Alfredo P Teix fra	466	»	»	»	»	Escapamento livre	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp	696	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
A. Vasconcellos & Comp	1.268	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Abilio A Gomes	1.495	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M Cruz	1.845	»	»	»	»	» » »	»
C cero Figueiredo & Comp	1.879	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario
Dr. Joaquim M Mello	1.897	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Arthur P. Salgado	2.009	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel José Domingues	2.141	»	»	»	»	» » »	»
João C. L. Filho	2.240	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Manoel S. Campos	2.649	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Cia ão O. Guimarães	2.667	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel F. Fernandes	2.814	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
José Galvão	2 831	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Armando Furtado	3.335	»	»	»	»	Interromper o transito	»
Americo C. Santos	3.375	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dr Pedro B. C Lima	3 680	»	»	»	»	» » »	»
Luiz Simão	3.712	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Pedro T. S. e outro	3.881	»	»	»	2	Rec sar passageiros	»
Romão A. Portão	3.959	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Romeu M. Gianotti	4.683	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Dr. Pedro da Cunha	5 573	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio R Quintares	5.595	»	»	»	»	Contra mão	»
José E. Pereira	5.723	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Alcino Costa	5.736	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carlos G. Carneiro	5.764	»	»	»	»	» » »	»
J. M. Maciel & Comp	5.828	»	»	»	»	Desobedi ncia para ser fiscalizado	Proprietario
Domingos J. Silva	5.845	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio M Rodrigues	5.910	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Motorista.
Lino Maciel Furtado	6.051	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario
José M. Conceiro	6.077	»	»	»	»	» » »	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Companhia Expresso Federal...	6.157	Automovel	29	Dezembro	1923	Desobediencia para accender a lanterna....	Proprietario.
J ão P. de Azevedo.....	6.18	»	»	»	»	Descarga livre.....	Motorista.
R né Teixei.a.....	6.198	»	»	»	»	Passar entre meio fio e bond parado embarcando passageiros....	»
José S, Figueiredo.....	6 329	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Studebaker Brasil.....	6.895	»	»	»	»	» » »	»
O car N. L.....	6.910	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José S. Andrade.....	6.9 9					» » »	»
Vener vel O. 3' da Pen t ncia.....	106	»	30	»	»	» » »	Proprietário.
Man el S. Si va.....	120	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Motorista.
Alvaro D. Miranda.....	272	»	»	»	»	Desobediencia para ac ender a lanterna.....	»
Laudelino P. M.....	289	»	»	»	»	Desobedi ncia ao signal cender lanterna.....	»
João Baptisia.....	313	»	»	»	»	Desobed encia para ac-cend r lanterna	»
Jesus O. Brasil.....	3 6	»	»	»	»	Ex esso de velocidade..	Proprietario.
Dr. José Z. Bastos.....	34	»	»	»	»	D sobe iencia para ser fi, alizado.....	Motorista.
M rio d'Alm ida.....	381	»	»	«	»	Desobedi ncia ao signal aberta.....	»
José M. Gonçalves.....	454	»	»	»	»		»
Joaquim F. Coutinho.....	808	»	»	»	»	Desobediencia para ac cender a lanterna....	Proprietario.
Manoel F. Santos.....	1.385	»	»	»	»	Idem	Motorista.
Joa uim dos Santos.....	1 875	»	»	»	»	Idem	»
Mario J. Rib iro.....	1.963	»	»	»	»	Recusar passag ir s....	»
Arthur P. Sa ga o.....	2.40)	»	»	»	»	Contra mão de direcção .	»
Orlando dos Santos.....	2.246	»	»	»	»	Desobedienci a ao signal para accender lanterna	Proprietario.
José M. D. Lopes.....	2.421	»	»	•	»	Idem.....	»
Manoel M e Sá.....	2.506	»	»		»	Idem.....	»
Antonio F. G im rã s.....	2.538	»	»	»	»	Exce so de velocidade..	Motorista.
Antonio S. Tavares.....	3.135	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender la terna*	Proprietario.
J sé M. D. Lopes.....	3.190	»	»	»	•	Idem.....	Motorista.
.....	3 297	»	»	»	»	Transitar ao domingo...	.....
José R. Figueira.....	3.334	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender a, lanternas.....	P opr e ar o
Ranhael S. Al xandre.....	3.175	»	»	»		Idem.....	Motorista.
João A. Mendonça.....	3.6 5	»	»	»	»	Idem.....	»
. Amalia F. Drum nond.....	4.074	»	»	»	»	fumaça.....	Proprietario.
Manoel A. Salgado.....	43169	»	»	»	»	Recusar passageiros.....	Motor sta.
Antonio Berolati.....	4.286	»	»	»	•	Des bedi ncia ao signal para accender lanterna	»
Anton o Gr gori das.....	4.553	»	»	»	»	Escapamento l vre.....	»
José A. Pe eira.....	5.151	»	»	»	»	Descarga livre	»
Manoel F. Fe ro.....	5.252	»	»	»	»	De obe liencia ao signal.	»
José Telles dos Santos.....	5.6 7	»	»	»		Pass r entre o meio do e oond pa ado desem arcando passage ros....	»
Jayme Franc sco.....	5.687	»	»	»	»	Des l vre .. .	»
Alberto Bellezio.....	6.308	»	»	»	»	Idem	»
Durval V. Alves.....	6.528	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	»
Mig el Machado.....	6.846	»	»	»	»	Estacionar em logar não pe mitti o.....	»
.....	6.073	»	»	»	»	Desoo d encia ao signal para accender lanterna.	.....

A falta e pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobran a executiva nos ter os dos arts. 364 do regulamento que bai o com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 2 janeiro de 1924 —O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Mano l M. M	87	Automovel	23	Dezembro	1923	Excesso de velocidade...	Motorista.
José Rego Muniz	133	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Armando Lheaú	163	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Proprietario
Garage Royal Ltd	425	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Manoel S Pereira	483	»	»	»	»	Lanterna apagada	Motorista.
Adriano P. Babo	563	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	»
Companhia Transporte e Carruagens	952	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	Proprietario.
Antonio J. Loureiro	935	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanternas.....	»
Sebastião Ribeiro	1.471	»	»	»	»	Lanternas apagadas.....	Motorista.
José M. do Carmo	1.476	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Alfredo S. Alves	1.560	»	»	»	»	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Carlos A. Mariath	1.905	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Companhia Hanseatica	1.941	»	»	»	»	Contra a mão.....	Proprietario.
Bernardo Ribeiro	2.07[illegible]	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Oreste Pilotto Junior	2.130	»	»	»	»	Idem.....	»
José F. da Silva	2.185	»	»	»	»	Idem.....	»
João M. Teixeira	2.415	»	»	»	»	Idem.....	»
Gabriel L. Berenguez	2.616	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Alfredo Cardoso	2.[illegible]19					Desobediencia ao signal.	»
José Galvão	2.851	»	»	»	»	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
Companhia Dias Tavares	3 014	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Bernardino Ferreira	3 0[illegible]2	»	»	»	»	Idem.....	Motorista.
Candido Balthazar	3.243	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	»
Joaquim A. Pereira	3.235	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	»
Domingos J. Silva	3. 06	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Vasco Ortigão & Comp	3.434	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
José A Santos	3.621	»	»	»	»	Contra mão de direção..	Motorista.
Theophilo Alves	3.803	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
José Vidal Villa	3..34	»	»	»	»	» » »	»
Pedro S. Santos	4.599	»	»	»	»	» » »	»
Dias Moreira & Comp	5.102	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Gastão S. Blanc	5.336	»	»	»	»	Descarga livre.....	Motorista.
Abilio M Campos	5.417	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Sergio B Acevedo	6.004	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Mestre & Blatgé	6.264	»	»	»	»	Dirigido por uma senhora.	»
Elie Boudon	6.310	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanternas.....	Proprietario.
Luiz S. Almeida	6.702	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Antonio S. Alves	6.903	»	»	»	»	Transitar contra mão direcção.....	Proprietario.
Albano F. Lopes	6.947	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros.....	Motorista.
Studebaker Brasil	6.956	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Luiz Lopes	237	»	27	»	»	Desobediencia para accender lanterna.....	»
João Raposo	240	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanternas.....	Motorista.
Henrique W. Foy	426	»	»	»	»	De obediencia ao signal.	Proprietario.
Graciano E. Areal	5[illegible]3	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Salomon Hazan	563	»	»	»	»	De obediencia para ser fiscalizado.....	»
Paschoal M. Costa	612	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Garage & Irmão	741	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	»
Baptista & Irmão	751	»	»	»	»	Excesso de velocidade..	»
Bento L. & Freitas	844	Omnibus	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario
Ayres José Meira	892	Automovel	»	»	»	Estacionar em logar não permittido.....	Motorista.
José Alegre	1.006	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Luiz Jorge	1.011	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Castro & Basto	1.024	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	Motorista.
Luciano & Pacheco	1.127	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado.....	?

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Fasconcellos & Comp.	1.267	Automovel	27	Dezembro	1923	Fazer volta em lugar não permittido	Proprietario.
Paschoal Villardi	1.516	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	»
Manoel Novo	1.636	»	»	»	»		Motorista.
?	1.831	»	»			Excesso de velocidade	?
Antonio Henrique	1.950	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Joaquim Ferreira	2.246	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. M. V.	2.363	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Nello Crochi	2.426	»		»		Contra mão	Proprietario.
Amaro da Silveira & Comp.	2.475	»				» »	»
Justiniano B. Carvalho	2.570	»	»	»	»	[illegible] em logar não permittido	Motorista.
Antonio F. Guimarães	2.583	»		»		Não diminuir a marcha no cruzamento	
A. Hostil Dick	2.589	»		»		[illegible]	Proprietario.
José Francisco Barros	2.600			»		» » »	Motorista.
Francisco N. Rodrigues	2.683	»		»	»	» »	Proprietario.
Eduardo M. Medeiros	2.685					Desobediencia para ser fiscalisado	Motorista.
Candido Balthazar	3.213	»		»	»	Desobediencia para accender lanterna	
Arnaldo S. Nunes	3.325	»	»	»	»	Marcha ré no cruzamento	Proprietario.
Joaquim E. Pereira	3.483	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Frederico F. Lage	3.575	»		»		Desobediencia para accender lanterna	»
Vicente Moreira	3.533	»	»	»		Passar em [illegible] e não parado embarcando passageiros	Proprietario.
Valdemar Medeiros	3.633	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Motorista.
Augusto B. Junior	3.883	»	»	»	»	Fazer volta em lugar não permittido	»
Zanotte Lorcusi	3.890	»	»	»		Desobediencia ao signal para ser fiscalizado	Proprietario.
Garage Royal Ltd.	3.983	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Alberto A. Costa	4.420	»	»	»	»	Descarga [illegible]	Motorista.
T. L. Wright & Comp. Ltd.	4.473	»	»	»	»	» »	
Marcilio R. M. Costa	4.735	»	»	»		Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Antonio V. Rocha	4.841	»	»	»		Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Manoel Ribeiro	4.927	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Felippe Tartaroni	5.100	»	»			Circular para angariar passageiros	Motorista.
Benjamin G. Rainho	5.200	»	»	»	»	Cortar um cortejo funebre	
Guiseppe Crispi	5.220	»	»	»	»	Descarga livre	»
Brito & Comp., Ltd.	5.277	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Carolino R. Monteiro	5.322	»	»	»	»	[illegible] logar [illegible]	»
F. Perna	5.415	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	
Eduardo Rosas	5.445	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alfredo S. Oliveira	5.523	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Ezequiel Gonçalves	5.535	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
Americo C. Silva	5.630	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
A. Rodrigues Vianna	5.723	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
José F. Menezes	5.921	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Geraldo R. Martins	5.954	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Arlindo Assumpção	6.029	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Carlos M. Graf	6.110	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
José F. Zacarias	6.163	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Durval V. Abreu	6.328	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim T. Pinto	6.640	Automovel	27	Dezemb.	1923	Excesso de velocidade	Motorista.
Bastene: P. Duarte	6.450	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Manoel S. Silva	6.495	»	»	»	»	» » »	»
Adolpho P. Teixeira	6.785	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
José F. Santos	6.489	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Angelo Laggrotta	6.791	»	»	»	»	Desobediencia ao [illegible]	»
Manoel Silvestre	6.963	»	»	»	»	Descarga livre	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. n. 354 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 31 de dezembro de 1923.— O inspector, *D. Bernardes.*

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. coronel commandante interino desta corporação, acha-se aberta, de data já, inscripção de accôrdo com os arts. 753, 759 e 760 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para fornecimento á Policia Militar, dos artigos abaixo mencionados, necessarios no anno de 1924, cujas propostas, na concurrencia publica realizada a 30 de novembro do corrente anno, excederem os preços de bas publicados nesse *Diario Official*, e bem assim, para outros fornecimentos, para que qualquer commerciante se queira inscrever.

Os requerimentos serão entregues na Intendencia Geral, até o dia 1 de março anno vindouros, data em que ficarão encerradas as inscripções, acompanhados dos documentos de idoneidade das firmas interessadas, e relação indicando os artigos e preços dos fornecimentos preferidos.

Estas relações serão feitas em papel com o timbre da firma proponente a tinta preta, com os preços em algarismos e por extenso, e em duas vias, ambas estampilhadas, datadas e assignadas.

Entende-se que, os documentos comprobativos de idoneidade são os recibos dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos para que, se pretenderem inscrever inclusive o imposto sobre renda, prova de que é negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão do livro de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos da lei, quando fôr sociedade anonyma.

São consideradas idoneas todas as firmas commerciaes, aceitas como taes, nas concurrencia publica e administrativa, realizadas nesta corporação a 30 de novembro findo, 7 e 21 do corrente mez, tudo deste anno.

Não serão tomados em consideração os preços já aceitos em outras concurrencias anteriormente realizadas.

Os artigos são os seguintes:

Tintas, vernizes e ferragens

Alcool de 36°, litro.
Alvaiade branco de neve, kilo.
Arestas sortidas, kilo.
Arame zincado de diversas dimensões, kilo.
Arame de aço de diversas dimensões, kilo.
Barra de ferro nacional de 2"×5/8"×6m,50, uma.
Barra de ferro nacional de 2"×3/4"×6m,50, uma.
Barra de ferro nacional de 2 1/2"×3/4"×6m,50, uma.
Caixas automaticas completas, uma.
Cano de ferro galvanizado de diversas dimensões, kilo.
Cano de chumbo para agua de diversas dimensões, kilo.
Cano de humbo para gaz de diversas dimensões kilo.
Cera virgem, kilo.
Cimento qualquer marca, barrica de 150 kilos.
Dobradiças de metal de 11/4×3", par.
Estanho Carneiro, kilo.
Fio para calafate, kilo.
Gesso cré, kilo.
Gomma laca de 1ª, kilo.
Lixa para madeira qualquer numero, folha.
Oleo de linhaça genuino Blundel Spencer, kilo.
Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 18.
Pixe, kilo.
Potassa, kilo.
Pregos de diversas dimensões, kilo.
Rebaixador, um.
Secante francez, kilo.
Secante nacional, kilo.
Serras até 14" para cortar aço ou ferro, uma.
Solda de estanho, kilo.
Tinta esmalte Ripolin, kilo.
Vaso sanitario, um.
Verniz Carriage Noble Hohares, kilo.
Verniz Flatting Noble Hohares, kilo.
Verniz Victrolene, garrafa.

Estopa e lubrificante

Estopa branca de 1ª, kilo.
Oleo fino, litro
Oleo grosso litro.
Oleo Mobil Oil, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Oleo Ford, litro.

Petroleo

Petroleo fino para motor Diesel, kilo.

Artigos para automoveis

Borracha virgem, kilo.
Camara de ar 3 ×3 1/2, uma.
Camara de ar 3"× , uma
Camara de ar 3 ×4 1/2, uma.
Camara de ar 33×4 uma.
Camara de ar 765×105, uma.
Camara de ar 830×12 , uma.
Camara de ar 920×12 , uma
Camara de ar 93 ×135, uma.
Camara de ar 935×155, uma
Lustro elastico negro solido C. A Willey côr vinho claret e, kilo.
Pneumatico antiderrapant 955×155, um.
Pneumatico antiderrapant 93 ×135, um.
Pneumatico antiderrapant 92 ×120, um.
Pneumatico antiderrapant 830×120, um.
Pneumatico antiderrapant 8 5×105, um.
Pneumatico antiderrapant 31×4, (Cord sem talão), um.
Pneumatico antiderrapant 32×4, um.
Pneumatico antiderrapant 32×4 1/2, um.
Pneumatico antiderrapant 30×3, um
Pneumatico antiderrapant 3 ×3 1/2 um.
Rupi ou Rex, litr
Solução Vichelin, kilo.
Tinta C. A. Willey rojo Columbia claro, kilo
Lona impermeavel para vulcanizar pneumaticos, kilo.
Tinta C. A. Willey azul cobalto escuro, kilo.
Tinta C. A. Willey verde Brunswick, kilo.
Tinta C. A. Willey côr vinho claretie claro, kilo.
Tinta C. A. Willey azul pe fecto indiano, kilo.
Velas para automoveis diversas, uma.
Verniz Carriage rapido C. A. Willey, kilo.
Verniz Serval C. A Willey, kilo.

Objectos de expediente

Barbante grosso, novelo.
Canetas de pio regulares, duzia.
Gomma arabica em grão, kilo.
Lapis preto Faber ns 1 2 e , duzia.
Papel encerado para mimeographo (caixa de 24 folhas), caixa.
Papel matamborão grosso de 60 libras, folha.
Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100.
Tinta preta Sardinha, kilo.

Material para caixas de avisos policiaes

Acido sulfurico impuro de 51° a 52° B, kilo.
Cabo com 20 condrictores de fio de cobre n. 12, isolado com papel a oleo revestido de chumbo, metro.
Fio flexivel n. 15, metro
Tubo de chumbo para tinta de 1", metro.

Tubo de chumbo para mufa de 1 1/2', metro.
Tubo de chumbo para mufa de 2", metro.

Accessorios para pharmacia

Atadura de cambraia de 5m,00×0m,10, caixa de 12.
Linha marca Urso n. 0, carretel.
Papel de filtro, folha.
Papel de sêda kilos, caderno.
Pinceis para aquarella, pincel.
Pipos de ebonite para irrigador, pipo.
Rolhas cortiças de cortiça com 20 m/m na parte media, millheiro.
Rolhas cortiças de cortiça com 15 m/m na parte media, millheiro.
Suspensorios Militares, 7 a 12, suspensorio.
Spar drapo Z. O. com 0m,10 de largura, carretel.

Vasilhame para pharmacia

Empolas amarellas de vidro neutro para 1cc., milheiro.
Empolas amarellas de vidro neutro para 2cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para 1cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para 2cc., milheiro.
Empolas brancas de vidro neutro para 5cc., milheiro.
Garrafas brancas de conta, garrafa.
Garrafas brancas de litro, litro.
Lata de folha para pomada de 60,0, lata.
Pote de folha para pomada de 30,0, pote.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 30,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 60,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 120,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 210,0, vidro.
Vidro branco bocca estreita sem rolha redondo de 310,0, vidro.
Vidro conta gottas para 30,0, vidro.
Vidro conta gottas para 60,0, vidro.

Medicamentos

Acido acetico crystalizado, gramma.
Acido arsenioso, gramma.
Acido azotico puro, gramma.
Acido borico em pó, gramma.
Acido chlorhydrico puro, gramma.
Acido citrico kilo.
Acido phenico puro, gramma.
Acido tartarico em pó, gramma.
Acido salycilico, gramma.
Agua de louro cereja Isnard, litro.
Agua de flores de larangas Isnard, litro.
Agua mineral Sul de Minas, garrafa.
Alcaçuz em pó, gramma.
Alcatrão da Noruega, kilo.
Alcool desinfectado a 0°, litro.
Alcoolato de melissa, litro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Amido em pó, kilo.
Antypirina, gramma.
Anti-febrina, gramma.
Aniz estrellado, gramma.
Aristol, gramma.
Arrhenal, gramma.
Absynthe, gramma.
Assucar de leite, gramma.
Aspirina Bayer, gramma.
Atophan, gramma.
Bagas de zimbro, gramma.
Balsamo Fioravanti, litro.
Benzoato de gayacol, gramma.
Benzoato de lithio, gramma.
Benzoato de mercurio, gramma.
Benzoato de sodio, kilo.
Bicarbonato de sodio C. Erba, kilo.
Bi-iodureto de mercurio, gramma.
Benzoato de subnitrato, gramma.
Benzina rectificada, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Cafeina pura, gramma.
Calomelanos a vapor, gramma.
Camphora japoneza, gramma.
Carbonato de magnesia, kilo.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ferro gramma.
Carbonato de sodio chimicamente puro, kilo.
Cêra amarella gramma.
Cevada em grão, kilo.
Chlorocyla 3 agas, tubo de 30,0, tubo.
Chloroformio chimicamente puro gramma.
Chloroformio Triolet 500, tubo.
Chloridrato de cocaina, gramma.
Chloridrato de quinino, gramma.
Chloridrato de morphina gramma.
Chlorureto de potassio, gramma.
Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo.
Chlorureto de calcio chimicamente puro, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Citrato de odio, gramma.
Codeina pura, ramma.
Cremor de tartaro soluvel, gramma.
Creosoto vegetal de Faya, gramma.
Cryogenina, gramma.
Cubebas em pó, gramma.
Dermatol, gramma.
Diannа, gramma.
Diurethina, gramma.
Elixir calmante de Lebas, gramma.
Especifico Mac Dougall, gramma.
Essencia de aniz Wyman, gramma.
Essencia de cravo Wyman, gramma.
Essencia de hortelã Wyman, gramma.
Essencia de mostarda, gramma.
Essencia de herva de Santa Maria Wyman, gramma.
Essencia de limão Wyman, gramma.
Ether anesthesico Triolet 100 cc., tubo.
Ether sulphurico, litro.
Euforbio em pó, gramma.
Extracto pilular de belladona, gramma.
Extracto pilular de cannabis indica, gramma.
Extracto pilular de genciana, gramma.
Extracto pilular de magnesia, gramma.
Extracto pilular de noz-vomica, gramma.
Extracto pilular de ratanhia gramma.
Extracto pilular de ferro, gramma.
Flor de enxofre, gramma.
Glycerina pura, kilo.
Glycerophospho rato de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma
Glycerophospho rato de magnesia, gramma.
Glycerophosphato de sodio em pó, gramma.
Helmitol Bayer, gramma.
Iodureto de arsenico, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de sodio em pó, gramma.
Iodo bi subl mado, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio, gramma.
Ipecacuanha em pó, gramma.
Ipecacuanha em raiz, gramma.
Jalapa, raiz, gramma.
Jalapa, em pó, gramma.
Kermis mineral gramma.
Karbo Mac Dougall, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Lycetol, gramma.
Linhaça em pó Ribeiro da Costa kilo.
Lysol, gramma.
Magnesia calcinada, gramma.
Magnesia fluida de Murray, vidro.
Mangá commum, kilo.
Manteiga de cacau, gramma.
Marmita, gramma.
Mel-denurado, gramma.
Menthol, gramma.
Mostarda em pó Carlo Erba, kilo.
Mercurio doce, gramma.
Nitrato de prata crystalizado, gramma.
Noz de kola em rasuras, kilo.
Nitrato de prata, potassio, gramma.
Oleo de amendoas doces C. Erba, kilo.
Oleo de croton, gramma.
Oleo de cadella ona, litro.
Oleo de Camomilla, litro.
Oleo de cade, litro.
Oleo de figado de bacalhão claro, litro
Oleo de ricino, litro.
Oleo de ricino claro, Pernambuco, litro
Oxydo amarello de mercurio, gramma.
Oxydo de chumbo, gramma.
Oxydo de zinco, kilo.
Pepsina, gramma.
Pastilhas de chlorato de potassio, gramma.
Phenolphtaleina, gramma.
Phosphato de sodio, gramma.
Piperazina, gramma.
Prata gol, gramma.
Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
Quina em cascas, gramma.
Ratanhia planta, gramma.
Rhuiba bo em pó gramma.
Resorcina, gramma.
Rosas gramma, kilo.
Sabonetes medicinaes de 100,0, Silva Araujo ou Granado, abonete.
Santonina, gramma.
Salolhno, gramma.
Solol, gramma.
Salyrgina, gramma.
Salicilato de methyla, gramma.
Salicilato de odio, gramma.
Salicilato de isuteo, gramma.
Scylla em pó, gramma.
Senne folíolos, kilo.
Sensitiva planta, gramma.
Simaruba planta, gramma.
Sôro antidyptherico, tubo.
Sôro anti-typho, tubo
Stovaina, gramma.
Sublimado corrosivo, gramma.
Sub-nitrato de bismutho, gramma.
Sulfato de erezina, gramma.
Sulfato de cobre em pó, gramma.
Sulfato de cobre em pó, gramma.
Sulfato de pilocarpina, gramma.
Sulfato de morphina gramma.
Tanigeno, gramma.
Tartaro de ferro e potassio, gramma.
Terpina, gramma.
Theobromina gramma.
Tilia flores gramma.
Tannino, gramma.
Tussol, gramma.
Urotropina, gramma.
Vaselina liquida, gramma.
Vaselina Chesebrough, kilo.
Ichthyol, gramma.
Néo-Salvarsan 0,90.

Gazolina

Gazolina, litro.

Carvão de pedra

Carvão para forja inglez, tonelada.
Carvão de pedra nacional para cosinha, tonelada.

Desinfectante

Anazol, kilo.
Cruzwaldina, kilo.

Madeiras e outros artigos

Areia fina de agua doce 3 metros.
Couçoeiras de perobas rosa de 3"×9", metro.
Meias couçoeiras de peroba rosa de 3"×4", metro.
Meias couçoeiras de pinho Paraná de 3"×4", metro.
Peças de pinho Paraná de 3"×3", metro.
Taboa de pinho Paraná de 5m,00×0m,20×0m,030, uma.

Arreiamento e outros artigos

Almofaças de ferro, uma.
Aarreiata de corrente, uma.
Esparas de metal branco para praças, par.
Pente de chifre, um.
Perneiras de couro preto, par.

Quartel á Avenida Salvador de Sa, 27 de dezembro de 1923. — *C. D.champs Cavalcanti*, coronel.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em São Luiz do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª. As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas;

2ª. Os proponentes apresentarão, até ás quatorze horas do dia dez de janeiro de 1924, em original, seu contracto social, desde que tenha socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos;

Mediante guia expedida pela referida Secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás quatorze horas do dia onze de janeiro de 1924, cada proponente, uma vez julgado idoneo, depositará no Thesouro Nacional a importancia de vinte contos de réis (20:000$), para garantia da proposta a apresentar;

3ª. As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão ás quinze horas do dia quinze de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta;

4ª. A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhe competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção;

5ª. Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo esse que não poderá ser superior a dezoito (18) mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital;

6ª. Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado;

7ª. Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas no *Diario Official* e depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa;

8ª. Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma;

9ª. Em egualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para dicidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a egualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

10ª. O concurrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis (60:000$), como garantia da execução das obras e, si dentro de tal prazo, não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação;

11ª. Nenhuma proposta será acceita desde que nella figure importancia superior a mil quatrocentos e trinta contos de réis (1.430:000$), para realização das obras de que trata o presente edital.

12ª. O pagamento das obras de que se trata será feito pelo systema de medições mensaes dos serviços effectuados.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova, a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se ohar carbonatada, podendo ser empregada a cal de marisco.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos que poderão ser cheios ou perfurados, deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm2, para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado *I* apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m2 e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m2 e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassa

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidades, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso prévimente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinárias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0m3,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «eriação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuido em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido desseccamento da argamassa.

Nessas condicções, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura fôr diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura, (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differço de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «déployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2° e 3° pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1, ou de cal e saibro.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até á altura de 1m,50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações de anesthesia e de esterilização.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem a vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" × 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de tres centimetros, tambem.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escalas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito ou de cimento armado.

Aguas pluviaes

Serão assentos ralhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pes serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no dificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw. e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado de telhas externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-jour de vidro branco leitado, e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de dezembro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 1

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

(Bahia de Guanabara)

Por ordem do Sr. contra-almirante, director geral de navegação, avisa se aos navegantes que foi encontrada a W das pedras do Boi, na distancia approximada de 200 metros, um lago com sete metros d'agua, na baixa mar de aguas vivas, que será assignalada por uma bóia, como dirá um novo aviso desta directoria.

Coordenadas: Lat. 22º 47' S.
Long. 43º 03' W.GW.

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Conrado Heck*, capitão de mar e guerra, director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de «Catanduva», no Estado de S. Paulo, Bertholdo Godoy Bueno, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 5$305 proveniente de juros a menor prazo sobre o alcance recolhido e verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de janeiro de 1919 a 7 de junho de 1920, ou allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 20 de dezembro de 1923. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

Primeira Sub-Directoria

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14. 62, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 23 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que o imposto não pago na época acima alludida incorrerá na multa de 20 % e 30 % de 1 de março em deante.

Primeira Sub-Directoria, 31 de dezembro de 1923. — O sub-director interino, *Benjamin Guimarães Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director desta repartição, e no disposto do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1 87, que, tendo o Sr João Gonçalves Paim solicitado exoneração do logar de despachante desta repartição, serão recebidas nesta, durante tres mezes a contar desta data, quaesquer reclamações que por ventura haja contra o mesmo despachante.

Primeira Sub-directoria, 31 de dezembro de 1923. — O sub-director, interino, *Benjamin Guimarães Souto*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA PRODUCÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 904, de 23 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1924, na Inten-

dencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de 450.000 litros de oleo para producção do gaz, conforme o novo Caderno de Encargos, devendo cem litros de oleo produzir no minimo quarenta e oito metros cubicos de gaz.

Os concurrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concurrencia, as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

O proponente preferido ficará obrigado a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concurrencia.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da Estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despezas até o local da entrega e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização de concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomadas em consideração.

O oleo será assim entregue: 150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da terminação dos 30 dias, relativos ao primeiro prazo;

150.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias depois de decorridos 60 dias, a contar do dia seguinte ao da terminação dos 90 dias relativos ao segundo prazo.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada dará a Estrada o direito de comprar onde lhe approuver as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença em preço para mais, ou de prorogar o prazo de entrega, ficando, porém, o contractante, em ambos os casos acima, ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da Estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, ou de differença para mais em preço, si a Estrada fizer compra por conta do contractante, fica o mesmo obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o litro, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, em consequencia das relações entre os preços e as producções de gaz em metros cubicos, encontrados nas experiencias que a Estrada fizer com as amostras que forem apresentadas, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil 13 de dezembro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, nesta directoria serão recebidas, no dia 3 de janeiro vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de lenha e dormentes no anno de 1924, de accôrdo com as condições abaixo.

A concurrencia versará apenas sobre o reço em réis, por unidade, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas e, como as demais, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias e em enveloppes fechados e lacrados.

Esse enveloppe deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro, préviamente feita no Thesouro Nacional, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres do mesmo thesouro, si o proponente acceito se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que lhe fôr feito para esse fim.

As guias para deposito da caução de 500$000 (quinhentos mil réis), no Thesouro Nacional, serão dadas na secretaria até a vespera do dia da concurrencia.

O proponente acceito, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal.

O julgamento das propostas será feito por uma commissão presidida pelo secretario da estrada, do almoxarife e de um escripturario designado pela directoria.

Lenha — O fornecimento deste material será de 10.000 metros cubicos, no percurso da baixada e de 3.000 metros cubicos do Alto de Therezopolis á Varzea, podendo, entretanto, ser augmentado, de accôrdo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concurrencia.

A entrega da lenha será feita mensalmente, conforme requisição do engenheiro chefe da Locomoção e posta a margem da linha.

A lenha será fornecida em achas de 1 metro de comprimento, na baixada, e de 80 centimetros no Alto de Therezopolis, variando a grossura de 5 a 15 centime-

tros, e deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade e secca.

Não serão acceitas as madeiras das seguintes qualidades: Quaresma ou Flôr roxa, Tatibuia, Mollulo, Cindida e sangue de Adrago.

Dormentes — O fornecimento deste material será de 12.000, sendo 7.000 de Aroeira do Sertão e Sucupira, e 5.000, das seguintes madeiras: Canella preta, Capitão-mór, Ipê preto ou Tabaco, Oleo de Caburahyba, Oleo vermelho, Oleo pardo, Oleo de Jutuba, Canjerona, Peroba rosa, Araribá Rosa, Garopa Amarella, Massaranduba vermelha, Merindiba, Ipê, Sapucaia Mirim, Sucupira preta ou amarella, Manacanahyba, Guarabú, Araçá preto, podendo ser augmentada esta quantidade, de accôrdo com as necessidades desta estrada, pelo mesmo preço da concurrencia.

Os dormentes serão de tres classes, tendo os de primeira classe um metro e oitenta e cinco por 0,22 por 0,15, os do segunda, um metro e oitenta por 0,22 por 0,14 os de terceira serão os que não sendo das dimensões acima mencionadas, puderem, a juizo do director desta estrada, ser utilizados na linha, e deverão ser rectos, lavrados a machado, quinas vivas, topos serrados ou muito bem aparados, sem fendas, ventos, nós carcados ou outro qualquer defeito.

A entrega dos dormentes será feita a margem da linha, em parcellas mensaes, iguaes, devendo o fornecimento ser concluido oito mezes após a assignatura do contracto.

A estrada não tomará conhecimento das propostas que contiverem preços superiores a 6$000 o metro cubico de lenha para o percurso da baixada, 9$000 no percurso do Alto de Therezopolis á Varzea e, para os dormentes de 1ª classe, 6$000, para os de Aroeira do Sertão e de Sucupira, 5$500, para os do 2ª classe, das mesmas madeiras; 5$000 e 4$500, respectivamente, para as demais madeiras e 2$000 para terceira.

Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, mediante contas organizadas em 4 vias e comprovadas com o certificado de recebimento do material.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, no todo ou em parte, desde que assim julgue convir aos seus interesses.

O contracto a que se refere o presente edital, só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, ficando o Governo exonerado de qualquer responsabilidade, caso o mesmo tribunal negue o registro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACQUISIÇÃO DE IMPRESSOS NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na fórma do art. 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções, até o dia 10 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, para o fornecimento dos impressos constantes da relação publicada no fim do presente edital, durante o anno de 1924, sob as seguintes condições:

I

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento, endereçado ao Sr. Dr. director, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes, e a quitação de impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento.

II

Juntamente com os seus requerimentos, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, dentro de envolucro fechado e lacrado, devendo ser a primeira via sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, rasuras ou entrelinhas, accrescimos e reservas, com os preços indicados em algarismos e por extenso, declarando a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da estrada, estação de Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

III

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oéste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo Almoxarifado da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

IV

Os fornecedores obrigar-se-hão a iniciar o fornecimento dentro do prazo de trinta dias, a contar da data do convite que para esse fim lhe fará o Almoxarifado da estrada, e a terminar a entrega da totalidade dos materiaes até o dia trinta e um (31) de julho de 1924, improrogavelmente.

V

Dentro de dez dias, da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes e pelo senhor doutor director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiveram classificadas as suas propostas.

VI

A preferencia para o fornecimento será effectivada na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

Os concurrentes que obtiverem fornecimentos ficam obrigados ao deposito, na Thesouraria da estrada, mediante guia de pagamento, da importancia de 5 % sobre o valor dos mesmos, sob o titulo de caução.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

As propostas deverão estabelecer a obrigação da completa submissão ás condições deste edital.

X

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

—

Relação dos impressos a que se refere este edital

Quantidade — Unidade — Natureza

1.000 impressos, modelo A 2, em blócos de 100 folhas.
2.000 impressos, modelo A 3, em blócos de 100 folhas.
5.000 impressos, modelo A 4, em blócos de 100 folhas.
20.000 impressos, modelo A 5, em blócos de 100 folhas.
3.000 impressos, modelo A 6, em blócos de 100 folhas.
1.000 impressos, modelo A 7.
10.000 impressos, modelo A 9.
10.000 impressos, modelo A 10.
5.000 impressos, modelo A 11.
5.000 impressos, modelo A 12.
5.000 impressos, modelo A 19.
5.000 impressos, modelo A 21.
20.000 blócos, modelo B 1, blócos de 100 folhas, sendo 50 picotadas, fundo de papelão.

500 blócos, modelo B 2, blócos de 50 folhas, sendo 25 picotadas, fundo de papelão.
1.000 blócos, modelo B 3, blócos de 100 folhas, fundo de papelão.
1.000 blócos, modelo B 4, idem, idem, idem.
1.500 blócos, modelo B 5, idem, idem, idem.
300 blócos, modelo B 6, idem, idem, idem.
600 blócos, modelo B 7, idem, idem, idem.
200 blócos, modelo B 8, idem, idem, idem.
600 blócos, modelo B 9, idem, idem, idem.
1.000 cadernetas, modelo C 2, 50 folhas, capa de panno.
500 cadernetas, modelo C 4, 50 folhas, capa de papelão.
100 cadernetas, modelo C 6, idem, idem, idem.
200 cadernetas, modelo C 7, idem, idem, idem.
2.000 cadernetas, modelo C 8, idem, idem, idem, de 1/8.
1.000 cadernetas, modelo C 9, idem, idem, idem, de 1/4.
13 livros, modelo L 1, 100 folhas paginadas 1 a 200, capa de panno preto.
12 livros, modelo L 2, idem, idem, idem, idem.
4 livros, modelo L 6, 300 folhas numeradas de 1 a 300, capa carneira.
20 livros, modelo L 8, 200 folhas paginadas, capa de panno.
20 livros, modelo L 9, 250 folhas numeradas de 1 a 250, capa com costado e cantos carneira.
60 livros, modelo L 11, 100 folhas numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.
2 livros, modelo L 12, 250 folhas numeradas de 1 a 250, capa de carneira.
50 livros, modelo L 13, 100 folhas numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.
25 livros, modelo L 14, 500 folhas numeradas de 1 a 500, capa de panno preto.
15 livros, modelo L 17, 200 folhas numeradas de 1 a 200, capa de panno preto.
400 folhas, modelo L 20, 50 folhas em branco, capa de papelão.
200 livros, modelo L 21, 100 folhas, idem, idem.
100 folhas, modelo L 22, 200 folhas, idem, capa de panno preto.
200 livros, modelo L 24, 200 folhas numeradas de 1 a 200 (copiador de papel Japonez), capa de papelão.
200 livros, modelo L 25, 500 folhas numeradas de 1 a 500 (idem, idem), idem.
2 livros, registro de licenças, conforme o modelo.
1.000 impressos, portarias de licencia, idem, em meias folhas.
100 talões, modelo T 1, 300 folhas, sendo 200 picotadas.
300 talões, modelo T 2, 100 folhas, sendo 50 picotadas.
100 talões, modelo T 4, idem, idem, idem.
100 talões, modelo T 5, idem, idem, idem.
300 talões, modelo T 6, idem, idem, idem.
3.500 talões, modelo T 8, 200 folhas, sendo 100 picotadas.
1.000 impressos, modelo D 4.
5.000 impressos, modelo D 6, em blócos de 100 folhas.
30.000 impressos, modelo D 7, idem, idem.
30.000 impressos, modelo D 8, idem, idem.
2.000 impressos, modelo D 12.
5.000 impressos, modelo D 13, em blócos de 100 folhas.
50.000 impressos, modelo D 14, idem, idem.
40.000 impressos, modelo D 15, idem, idem.
500 cartões, modelo D 16, côr branca.
500 cartões, modelo D 17, côr amarella.
5.000 impressos, modelo D 18.
20.000 impressos, modelo D 20, em blócos de 100 folhas,
500 impressos, modelo D 22.
100.000 impressos, modelo D 23, em blócos de 100 folhas.
40.000 impressos, modelo D 25, idem, idem.
20.000 impressos, modelo D 28, idem, idem.
50.000 impressos, modelo D 29, idem, idem.
500 impressos, modelo D 30.
18.000 impressos, modelo D 31.
250 cartões, modelo D 32, côr amarella.
500 cartões, modelo D 33, idem, idem.
100.000 impressos, D 38, em blócos de 100 folhas, papel assetinado.
5.000 impressos, modelo D 46.
3.000 impressos, modelo D 48.
100.000 impressos, modelo D 49, em blócos de 100 folhas, papel assetinado.
100.000 impressos, modelo D 52, idem, idem, idem.
60.000 impressos, modelo D 55, idem idem, idem.
50.000 impressos, modelo D 62, idem, idem, idem, impressão com tinta azul.
500 impressos, modelo D 64.
500 impressos, modelo D 67.
200 impressos, modelo D 68.
500 impressos, modelo D 69 B.
200 impressos, modelo D 69 A.
1.000 impressos, modelo D 71, em blócos de 100 folhas.
2.000 impressos, modelo D 72, idem, idem
500 impressos, modelo D 76.
100 impressos, modelo D 83.
2.500 impressos, modelo D 84.
2.500 cartões, modelo O 89, quatro côres diversas.
1.000 cartões, modelo D 88.
1.000 impressos, modelo D 87.
200 impressos, modelo D 90.
1 livro, modelo DL 6 (receita), 200 folhas, papel de 28 kilos.
1 livro, modelo DL 6 (despeza), apergaminhado, capa de carneira.
15 livros, modelo DL 7, 100 folhas, numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.
4 livros, modelo DL 11, 350 folhas numeradas de 1 a 350, capa de panno preto.
3 livros, modelo DL 18, 200 folhas numeras de 1 a 200, capa de panno preto.
1 livro, modelo DL 20, 100 folhas numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.
1 livro, modelo DL 21, 100 folhas numeradas de 1 a 100, capa de panno preto.
2 livros, modelo DL 23, 300 folhas numeradas de 1 a 300, capa de carneira.
24 livros, modelo DL 24, 100 folhas numeradas de 1 a 100, papel apergaminhado, capa de carneira.
300 talões, modelo DT 5, 200 folhas.
200 talões, modelo DT 6, 75 folhas.
200 talões, modelo DT 8, 250 folhas.
100 talões, modelo DT 9, 200 folhas.
24 talões, modelo DT 11, 100 folhas.
100 talões, modelo DT 18, 100 folhas.
2 talões, modelo DT 25, 300 folhas
200 talões, modelo DT 28, 300 folhas.
50 talões, modelo DT 29, 100 folhas.
200 talões, modelo DT 39, 100 folhas.
20 talões, modelo DT 41, 100 folhas.
200 talões, modelo DT 45, 150 folhas.
100 talões, modelo DT 46, 200 folhas.
1.000 cadernetas, modelo DT 51, 210 coupons.
20 talões, modelo DT 54, 200 folhas.
10 talões, modelo DT 55, 200 folhas.
10 talões, modelo DT 56, 200 folhas.
500 talões, modelo DT 57, 200 folhas.
1.000 impressos, modelo C 9.
20.000 imprsesos, modelo C 10.
500 impressos, modelo C 11.
500 impressos, modelo C 12.
500 impressos, modelo C 13.
3.000 impressos, modelo C 14.
1.000 impressos, modelo C 15.
500 impressos, modelo C 16.
2.000 blocos, modelo C 23, 100 folhas.
1.200 blocos, modelo C 24, 100 folhas.
1.000 impressos, modelo C 25.
3.000 impressos, modelo C 26.
150.000 impressos, modelo C 27, em pacotes de 100.
600 blocos, modelo C 28, 100 folhas.
600 blocos, modelo C 29, 100 folhas.
200 blocos, modelo C 30, 100 folhas.
1.000 blocos, modelo C 31, 100 folhas.
600 blocos, modelo C 32, 100 folhas.
1.000 blocós, modelo C 33, 100 folhas.
3.000 blocos, modelo C 34, 100 folhas.
4.000 blocos, modelo C 35, 100 folhas.
800 blocos, modelo C 36, 100 folhas.
600 blocos, modelo C 37, 100 folhas.
300 blocos, modelo C 38, 100 folhas.
1.500 blocos, modelo C 39, 100 folhas.
1.200 blocos, modelo C 40, 100 folhas.
300 blocos, modelo C 41, 100 folhas.
500 impressos, modelo C 42.
2.000 impressos, modelo C 43.
1.000 impressos, modelo C 44.
5.000 impressos, modelo C 45.
8.000 impressos, modelo C 46.
5.000 impressos, modelo C 47.
1.000 impressos, modelo C 48.
1.000 impressos, modelo C 50.
1.000 blocos, modelo C 51, 100 folhas.
200 impressos, modelo C 52.
7.000 impressos, modelo C 53.
500 blocos, modelo C 54, 100 folhas.
200 impressos, modelo C 55.
200 impressos, modelo C 56.
4.000 impressos, modelo C 57.
200 impressos, modelo C 58.
800 cadernetas, modelo CC 6, 50 folhas.
800 cadernetas, modelo CC 7, 50 folhas.

600 cadernetas, modelo CC 9, 50 folhas.
200 cadernetas, modelo CC 13, 50 folhas e capa de papelão.
100 livros, modelo CL 2, 50 folhas, capa de panno preto.
3 livros, modelo CR 1, 200 folhas, idem.
3 livros, modelo CR 8, 200 folhas, idem.
3 livros, modelo CR 9, 200 folhas, idem.
2 livros, modelo CR 17, 150 folhas, idem.
50 livros, modelo CR 25, 100 folhas, idem.
200 livros, modelo CR 27, 100 folhas, capa de papelão
600 livros, modelo CR 28, 100 folhas, idem.
150 livros, modelo CR 30, 100 folhas, capa de panno preto.
250 livros, modelo CR 31, 100 folhas, idem.
60 livros, modelo CR 32, 200 folhas, idem.
6 livros, modelo CR 35, 200 folhas, idem.
10 livros, modelo CR 36, 200 folhas, idem.
3 livros, modelo CR 37, 100 folhas, idem.
100 livros, modelo CR 39, 100 folhas, idem.
50 livros, modelo CR 44, 100 folhas, idem.
50 livros, modelo CR 45, 100 folhas, idem.
10 livros, modelo CR 46, 100 folhas, idem.
10 livros, modelo CR 47, 100 folhas, idem.
200 livros, modelo CR 49, 100 folhas, idem.
200 livros, modelo CR 50, 100 folhas, idem.
500 talões, modelo CT 6, 100 folhas.
500 talões, modelo CT 7, 200 folhas.
100 talões, modelo CT 8, 50 folhas.
1.500 talões, modelo CT 11, 100 folhas.
50 talões, modelo CT 12, 200 folhas.
100 talões, modelo CT 13, 150 folhas.
50 talões, modelo CT 14, 100 folhas.
50 talões, modelo CT 15, 100 folhas.
200 talões, modelo CT 16, 150 folhas, capa com instrucções.
1.000 impressos, modelo E 1.
100 talões, modelo E 4, 200 folhas.
50 talões, modelo E 5, 200 folhas.
50 talões, modelo E 6, 200 folhas.
50 talões, modelo E 7, 300 folhas.
3.000 impressos, modelo E 8.
500 impressos, modelo E 13.
50 talões, modelo E 20, 300 folhas.
1.000 impressos, modelo E 24.
3.000 impressos, modelo E 25.
2.000 impressos, modelo E 26.
3.000 impressos, modelo E 27.
500 cartões, modelo E 31.
500 cartões, modelo E 32.
3.000 cartões, modelo E 34.
500 impressos, modelo E 43.
500 talões, modelo E 46, 150 folhas.
4.000 impressos, modelo E 47.
70.000 impressos, modelo E 48.
20.000 impressos, modelo E 49, em blocos de 100 folhas.
500 talões, modelo E 50, 150 folhas.
150 talões, modelo E 52, 300 folhas.
10 talões, modelo E 54, 200 folhas.
8 livros, livros com 200 paginas, conforte modelo, capa de panno preto.
2 livros, ditos com 400 paginas, idem, idem, idem.
6 livros, livros «Diario», com 100 folhas, de 40 x 30, papel igual á amostra, capa carneira.
6 livros, livros «Razão», com 100 folhas de 40 x 30, papel igual á amostra, capa carneira.
1.000 impressos, impressos conforme o modelo.
200 impressos, impressos conforme ao modelo D 43.

Secretaria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, Bello Horizonte, 11 de dezembro de 1923. — *Oridio de Andrade*, secretario da Estrada.

Nota — As amostras e os modelos acham-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado, e no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Estrada de Ferro Oéste de Minas

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE ESCRIPTORIO, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 1.481, de 26 de novembro de 1923, faço publico que no dia 9 de janeiro de 1924, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e as demais datadas e assignadas, todas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

II

Anteriormente á apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou em titulos da vida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As proposta serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completaa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as proposta que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de ..... (nome do proponente), para o fornecimento de ..... (natureza da concurrencia).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás nórmas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e conseguentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

XI

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda nacional.

XII

No caso de se recusar o contractante a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou obrigações de seu contracto, será esse rescindido de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não houver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento da totalidade será feito dentro do prazo de trinta dias, improrogavelmente, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes se fará no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

A estada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

Relação dos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

Quantidade — Natureza — Unidade — Preço de unidade

500	caixas de alfinetes, caixa de 100 grammas	2$000
20	almofadas de ferro fundido para carimbo, 10×15, uma	10$000
10	almofadas, idem, idem, idem, de 6,9×6,12, uma	8$000
1.000	borrachas Ruby, n. 224, uma	1$500
300	Blinder-Clips Leb, médios, um	$800
100	berços de madeira para mata-borrão, 0,60×0,08, um	2$000
500	caixas de colchetes "Gem", sortidos, caixa	1$700
10	calendarios "Leuzinger", um	2$500
100	canetas de madeira "Eagle", n. 1, uma	$600
200	canetas idem, idem, idem, n. 2, uma	$600
6	carimbos para datar "Air Cushion", um.	35$000
100	carimbos de borracha, diversos, um	3$000
24	cestas de vime para papeis servidos, uma	3$500
5.000	discos para relogio ronda, conforme modelo, um	$030
5	jogos de esquadros de madeira, com guarnição de celluloide, jogo	8$000
30.000	rodas de fitas para apparelho telegraphico, de 200 grammas, conforme amostra, roda	1$000
300	fitas bicolores, de cópia, para machinas Royal e Remington, marca "Alpad", partes iguaes, uma	9$000
1.200	novellos de fio de algodão, novello de 250 grammas	4$000
200	folhinhas commerciaes, de desfolhar, E. F. O. M., uma	3$000
40	caixas de giz em lapis, caixa de 100 grammas	3$000
24	godets, médios, um	2$500
350	vidros de gomma liquida "Sardinha", vidro de 150 grammas	2$000
150	caixas de grampos para papeis, de 00 a 7, partes iguaes, caixa	2$000
800	caixas de lacre encarnado "Sardinha", n. 14, caixa	2$200
100	indices estreitos, 50 folhas, capa de cartão, um	2$000
100	indices almasso, 100 folhas, capa de carneira flexivel, um	9$000
400	caixas de grampos para machina "Hotchkiss", caixa	1$000
5	grosas de lapis tinta "Castell", n. 9.101, grosa	136$000
30	grosas de lapis tinta "Venus", grosa	95$000
10	grosas de lapis graphite "Turquois", ns. 2H e 3H, grosa	130$000
20	grosas de lapis bicolor "Post Office", numero 2.389, grosa	90$000
35	grosas de lapis preto "Johann Faber", n. 2, grosa	45$000
20	grosas de lapis preto "Johann Faber", n. 3, grosa	45$000
2	grosas de borracha "Faber", em lapis, grosa	115$000
100	caixas de papel carbono "Derby", azul, caixa	12$000
30.000	folhas de papel carbono duplo, tamanho almasso, folha	$400
2.000	folhas de papel para machina de escrever, 64×46, igual á amostra, folha.	$100
60	resmas de papel para officio, sem pauta, conforme o modelo, resmo	22$000
20	resmas de papel almasso superior, conforme a amostra, resma	20$000
60	resma de papel almasso, com timbre E. F. O. M., conforme o modelo, resma	22$000
15	resmas de papel mata-borrão, de côr rosa, superior, resma	220$000
500	folhas de papel "Hollanda", quadriculado, folha	$800
10	resmas de papel "Manilha", folha de 1,20×0,92, resma	100$000
200	pacotes de papel hygienico "Aguias", pacote	1$800
2.000	pacotes de papel, idem, zig-zag, marca "Az de Paus", pacote	1$800
10	peças de papel Canson grosso, peça de 10 metros	35$000
20	peças de papel tela Imperial, peça de 10 metros	110$000
15	peças de papel perfil Velox ou Marion, peça de 10 metros	15$000
10	peças de papel vegetal, peça de 10 metros	10$000
100	bobinas de papel para machina de calcular, n. 1, uma	4$500
20	peças de papel ferro prussiato Velox ou Marion, um	40$000
100	caixas de papel para carta, s/ pauta, Bucks Velum, timbrado, uma	10$000
100	caixas de papel para carta, Diplomata, timbrado, de accôrdo com a amostra, 50 × 50, uma	6$000
100	bobinas de papel para machina de calcular, n. 2, uma	5$500
200	folhas de papel impermeavel, uma	$300
6	pastas para conduzir papeis, c/ fechadura e letreiro E. F. O. M., couro preto, uma	40$000
50	caixas de pennas Leonardt, douradas, caixa de 100 pennas	9$000
25	caixas de pennas Brandauer, n. 139, caixa de 100 pennas	6$000
25	caixas de pennas "J" Geo W. Huges, caixa de 100 pennas	4$000
25	caixas de pennas Perry n. 420, caixa de 100 pennas	7$000
00	caixas de pennas Mallat n. 12, caixa de 100 pennas	6$800
25	caixas de pennas Mallat n. 10, caixa de 100 pennas	6$000
15	caixas de pennas Mallat n. 110, caixa de 100 pennas	5$000
10	caixas de pennas Mallat n. 4, caixa de 100 pennas	8$000
24	pinceis pello de marta para aquarella, ns. 0 a 10, partes iguaes, um	2$500
6	prensas de ferro batido, 38 × 32, uma.	160$000
60	reguas de ebonite, 0.60 × 0.035, uma.	3$000
10	ditas de madeira, graduadas, 0,60 × 0,055, uma	6$000
10	ditas, idem, idem, 1,0 × 0,55, uma	8$000
80	vidros de tinta azul-preta Stephens, vidro de um litro	10$000
20	vidros de tinta de cópia Stephens, idem	8$000
1.000	vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/4 de litro	1$500
60	vidros de tinta preta Sardinha, vidro de 1/2 litro	2$500
40	idem, idem, idem, vidro de um litro	5$000
800	vidros de tinta carmin, vidro de 1/8 de litro	2$000
100	vidros de tinta para carimbo, vermelha, vidro de 15 grammas	$800

24 vidros de tinta nankin A. Maurin, vidro	2$500
24 vidros de tinta para machina de carimbar, vidro	1$000
6 vidros de tinta para marcar roupa, vidro	1$000
100 tabletes de tinta aquarella Le Franc, 10 cores differentes conforme relação, partes iguaes, tablete	2$500
2 tira-linhas c/ cabo de ebano, um	10$000
6 transferidores de celluloide, de 0,15, um	6$000
100 tinteiros de vidro, simples, tampa solta de metal, um	3$500
12 ditos, idem, duplos, com armação de metal nickelado, um	20$000
24 raspadeiras Rodgers, cabo de osso, uma	10$500
10 machinas para sellos Grampon, uma	25$000
1 dita Sure Shot, com uma caixa de grampos	45$000
2.500.000 cartões para passagens, de accôrdo com a amostra, milheiro	15$000
1 machina de calcular, Brunsviga, moderna, uma	2:000$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 3 de dezembro de 1923. — *Ocidio de Andrade*, secretario da estrada.

Nota — As amostras acham-se á disposição dos interessados na Agencia de Compras, á rua Sete de Setembro n. 14, sobrado e no Almoxarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Dezembro de 1923)

De accôrdo com o art. 8º das Instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concurrencia administrativa realizada a 15 do corrente, para acquisição do material dos grupos *B, C, D, F, G, H* e *K*.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1923. — *Bento Amarante*, sub-director technico, interino.

PROPOSTAS

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os artigos abaixo annotados, de accôrdo com o edital de concurrencia de 5 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 13 de dezembro de 1923:

Grupo B

Acido sulphurico puro 66°,5 Baumé, botijão de 50 kilos, kilo, dous mil oitocentos e setenta e nove réis	2$879
Destrina amarella de 1ª qualidade, kilo, dous mil cento e noventa réis	2$190
Reoplioro para pilhas Weiss, um, dous mil e cem réis	2$100
Sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico no minimo, tonelada, dous contos e oitenta e nove mil réis	2:089$000
Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidros de 100 grammas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Tinta para apparelho Morse, marca Hercules, vidro de 60 grammas, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Tinta especial de impressão para apparelhos Baudot, em latas de 250 grammas, lata, tres mil e oitocentos réis	3$800
Zinco para pilhas Weiss, um, tres mil e setecentos réis	3$700

Grupo C

Accumulador typo Tudor, de 30 AH, descarga lenta, grupo de 65 elementos, vaso de vidro (C. I. F., Rio), cada grupo de 65 elementos, dous contos tresentos e noventa e oito mil réis	2:398$000
Accumulador typo Tudor, de 300 AH, descarga rapida, grupo de 65 elementos com vaso de vidro (C. I. F., Rio), cada grupo de 65 elementos, dezeseis contos tresentos e quarenta mil réis	16:340$000
Accumulador typo Tudor de 480 HH, descarga lenta, elementos isolados, em vasos de vidro (C. I. F.), cada grupo de 65 elementos, vinte e um contos cento e noventa mil réis	21:190$000
Contacto para manipulador, em prata, gramma, trinta e cinco mil réis	35$000
Contacto para manipulador em platina, gramma, oitenta mil réis	80$000
Valvula receptora, typo V 24 (Marconi), uma, cento e dezenove mil réis	119$000
Valvula receptora, typo Q V (Marconi), uma, cento e quarenta e nove mil réis	149$000

Grupo D

Agua distillada, em casco de vidro, litro, mil e novecentos réis	1$900
Cordão para pégas Erickesson, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis	2$950
Cordão para microtelephone Erickesson, metro, cinco mil duzentos e noventa réis	5$290
Cordão para phone, um, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
Cordão para phone "Western", um, seis mil oitocentos e cincoenta réis	6$850
Fio isolado francez, n. 20, para installações internas, metro, cento e noventa e cinco réis	$195
Fio isolado flexivel, n. 18, para installações internas, metro, quinhentos e cincoenta réis	$550
Isolador de ôsso com prégos, cento, oito mil réis	8$000
Pilhas seccas "Siemens", duzia, cincoenta e nove mil e tresentos réis	59$300

Grupo F

Acido nitrico em botijões de 50 kilos, botijão, cento e oitenta e tres mil réis	183$000
Algodão em rama, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
Arame de aço temperado para molas, de 0,005 á 3 m/m, kilo, oitenta mil réis	80$000
Cadarço de linho branco de 1", largura, em peças, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
Carvão de coke inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e setenta e oito mil réis	278$000
Carvão de coke inglez, para forja, tonelada, duzentos e quinze mil réis	215$000
Carvão Cardiff, em pedra, para forja, tonelada, duzentos e quinze mil réis	215$000
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, tres mil réis	3$000
Estanho, kilo, dezesete mil e setecentos réis	17$700
Feltro de panno, de um metro quadrado, com 0,005 de espessura, um, cento e sessenta mil réis	160$000
Fio para fusivel de 3 AMP, kilo, dezoito mil réis	18$000
Gomma lacca clara de 1ª (gemma de ôvo), kilo, vinte e seis mil réis	26$000
Serra americana, folha de 10", para supporte, uma, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Serra americana, folha de 12", para supporte, uma, quatrocentos e quarenta réis	$440
Solda de estanho a 50 %, kilo, dez mil réis	10$000
Solda de bismutho, kilo, cem mil réis	100$000
Vaselina amarella em latas de uma libra, lata, dous mil oitocentos e quarenta e nove réis	2$849
Zinco em barra, 1ª fusão, 98 % (Ville Montagne), kilo, dous mil tresentos e setenta e nove réis	2$379

Grupo M

Armario de peroba com portas de vidro para bateria de 30 elementos com 1,50 de alto×0,40 de fundo, um, cento e quarenta e nove mil réis	149$000
Armario de peroba, com portas de vidro, com archivo, com 1,80×0,90, um, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos réis	229$500
Bureau de canella, com quatro gavetas de 1,30× ×0,70, um, cento e sessenta e cinco mil réis	165$000
Cadeira de typo austriaca com assento de palhinha, uma, vinte e dous mil réis	22$000
Cadeiras de canella ou peroba, gyratoria de braços, com encosto, uma, setenta e quatro mil réis	74$000
Cabides de tres chapéos com 0,90, um, seis mil e tresentos réis	3$300
Estrado para mesa de 1,80×1,60, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Mesas com pés de ferro fundido, para apparelhos, uma, cento e vinte mil réis	120$000

ecretaria de peroba ou canella com panno verde, e rideau, com 1,50×0,90, uma, quatrocentos e vinte mil réis..... 420$000
anco para mensageiro com encosto, de 1,50× comprimento, em peroba ou canella, um, oitenta e tres mil réis..... 83$000

Grupo K

Agua sanitaria, garrafa, setecentos réis..... $700
Alcool de 36 gráos, em casco de vidro, litro, dous mil setecentos e noventa réis..... 2$790
Alcool de 40 gráos, em casco de vidro, litro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Benzina rectificada litro, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
Cruzwaldina, lata, mil e setecentos réis..... 1$700
Cera para lustrar assoalho "Soberana", lata, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
Copos de crystal sem pé, duzia, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
Depositos para lixo de ferro zincado, com 30 cm. de bocca e tampa, um, doze mil réis..... 12$000
Escarradeiras hygienicas esmaltadas, uma, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900
Escarradeiras hygienicas esmaltadas com pés de ferro, uma, vinte e um mil e novecentos réis 21$900
Gazolina "Energina", lata, dezeseis mil e novecentos réis ..... 17$900
Gazolina "Montana", lata, dezesete mil e oitocentos réis ..... 17$800
Gazolina de outras marcas, lata, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
Kaol em latas de litro, litro, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Kerozene "Bridilla", lata, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
Kerozene de outras marcas, lata, dezoito mil e setecentos réis ..... 18$700
Lampadas Osram, de 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis... 126$500
Lampadas Osram, de 1/2 watt, de 200 velas, duzia, sessenta e um mil cento e quarenta réis.... 61$140
Lampas Osram, de 1/2 watt, de 100 velas, duzia, quarenta e sete mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 47$450
Lampadas Osram, de 50 velas, 1/2 watt, duzia, vinte e nove mil quatrocentos e noventa réis. 29$490
Lampadas Philipps, 1/2 watt, 500 velas, duzia, cento e vinte e seis mil e quinhentos réis. 126$500
Lampadas Philipps, 1/2 watt, 200 velas, duzia, sessenta e um mil cento e quarenta réis... 61$140
Lampadas Philipps, de 100 velas, duzia, quarenta e sete mil quatrocentos e cincoenta réis... 47$450
Lampadas Philipps, de 50 velas, duzia, vinte e nove mil quatrocentos e noventa réis..... 29$490
Chi-Namel, liquido, para limpar moveis, em vidros grandes, vidro, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Palha para encaixotamento, kilo, quatrocentos e oitenta réis $480
Papel hygienico "Eagle", pacote, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
Rupi, latas de litro, litro, tres mil setecentos e cincoenta réis ..... 3$750
Sabão liquido Aiglon, em latas de 18 kilos, kilo, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
Sabão especial de 1ª, kilo, mil tresentos e cincoenta réis ..... 1$350
Sabonete de glycerina ou côco, em barras de 200 grammas, barra, mil e duzentos réis..... 1$200
Sabonete Santelmo, em caixa de tres, caixa, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
Saccos vasios de arroz, ou assucar ou farinha, de trigo, para lavagens, um, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350

Grupo G

Machina de escrever "Underwood", modelo 5-80 espaço, uma, um conto setecentos e sessenta mil réis ..... 1:760$000
Machina de escrever "Underwood", 3-12-100 espaço, uma, um conto oitocentos e setenta e nove mil réis..... 1:879$000
Machina de escrever "Underwood", modelo 3-14 120 espaço, uma, um conto novecentos e noventa e cinco mil réis..... 1:995$000
Machina de escrever "Underwood", modelo 3-16-140 espaço, uma, dous contos cento e trinta e oito mil réis..... 2:138$000
Machina de escrever "Underwood", modelo 3-18-180 espaço, uma, dous contos tresentos e oitenta e quatro mil réis..... 2:384$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Ribeiro, Costa & Comp.*

Fontes Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos, ns. 105 e 107, e rua de São Pedro ns. 236 e 238, veem, propor a essa repartição, de accôrdo com o edital de 5 de dezembro do corrente, os materiaes abaixo especificados:

Grupo 3 — Material para estações

Dextrina amarella, 1ª qualidade, kilo. tres mil réis 3$000
Sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico, no mimino, tonelada, um conto e seiscentos e quarenta mil réis ..... 1:640$000

Grupo F. — Material para officina e ferramentas

Algodão em rama, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Arame de aço temperado para mola de 0,005 a 3 m/m, kilo, dezenove mil réis ..... 19$000
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Estanho, kilo, quatorze mil e novecentos e cincoenta réis ..... 14$950
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo. tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Gomma lacca clara de 1ª qualidade (gemma de ovo), kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
Solda de estanho com 50 %, kilo, quatro mil quatrocentos e quarenta réis ..... 4$440
Vaselina amarella em latas de 1 litro, lata, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
Zinco em barra, 1ª fusão. 98 %, (Ville Montagne), kilo, dous mil quinhentos e noventa réis.... 2$590
Zinco em barras, folha qualquer espessura, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Grupo K — Diversos

Agua sanitaria, garrafa, seiscentos réis $600
Alcool de 36°, em casco de vidro. litro, tres mil e cento e cincoenta réis ..... 3$150
Alcool de 40°, em casco de vidro, litro, tres mil e duzentos e noventa réis ..... 3$290
Benzina rectificada, litro, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
Cruzwaldina, lata, mil e seiscentos réis..... 1$600
Cêra para lustrar soalho Soberana em lata de 1 kilo. lata, seis mil réis ..... 6$000
Copo de crystal sem pé, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Escarradeira hygienica, esmaltada, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
Escarradeira hygienica, esmaltada, com pé de ferro, uma vinte mil réis ..... 20$000
Kaol em lata de 1 litro. lata, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Kerozene Brindilla, lata, vinte e dous mil réis.... 22$000
Kerozene outras marcas, lata, vinte e dous mil réis 22$000
Liquido Chi-Namel para limpar moveis em vidros de grande, vidro, seis mil réis ..... 6$000
Papel hygienico Eagle, pacote, mil e setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
Rupi em lata de 1 litro, lata, tres mil réis..... 3$000
Sabão liquido Aiglon, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Sabão commum especial de 1ª barra, kilo, mil e seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
Sabonete de glycerina ou côco barra de 200 grammas, barra, dous mil réis ..... 2$000
Sabonete Santelmo, caixa de 3, caixa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1923. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta que fazem A. Placido Marques & Comp., brasileiros, negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimento de material de expediente e desenho *Grupo G* du-

rante o periodo restante do 2º semestre do corrente anno, conforme o edital publicado no *Diario Official*, de 13 de dezembro de 1923:

Alfinetes, sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e setecentos réis	3$700
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m,11 x x 0m,07, duzia, quarenta e sete mil e oitocentos réis	47$800
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m,16 x x 0m,09, duzia, setenta e um mil e quinhentos réis	71$500
Barbante fino de algodão, kilo, desoito mil réis	18$000
Barbante grosso, kilo, trese mil réis	13$000
Barbante fino, de côr, kilo, deseseis mil réis	16$000
Borracha, Faber, em tablete, duzia, vinte e quatro mil réis	24$000
Borracha Ruby, em tablete n. 224, duzia, vinte quatro mil réis	24$000
Borracha Ruby, em tablete n. 224, duzia, trinta e tres mil réis	33$000
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia, trinta mil réis	30$000
Caneta E. Pencil ns. 1, 2 e 3, duzia, doze mil réis	12$000
Caneta A. W. Faber, sortimento, duzia, oito mil réis	8$000
Colchete para papel, Niagara, caixa, tres mil e quinhentos réis	3$500
Colchete para papel, Ring, caixa, tres mil e novecentos e cincoenta réis	3$950
Colchete para papel Gem, caixa, dous mil e duzentos réis	2$200
Colchete para papel O K, caixa, tres mil e quinhentos reis	3$500
Fita para machina de escrever, Underwood, qualquer cor, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
Fita para machina de escrever, Ramington, qualquer côr, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
Fita para machina de escrever Royal, qualquer côr, oito mil oitocentos réis	8$800
Gomma arabica em pó, vidro de 500 grammas, vidro, vinte e oito mil réis	28$000
Lapis A. W. Faber, preto, ns. 1, 2 e 3, duzia, cinco mil seiscentos réis	5$600
Lapis A. W. Faber, azul, n. 2.326, duzia, quatorze mil quatrocentos e cincoenta réis	14$450
Lapis A. W. Faber, encarnado n. 2.327, duzia, quatorze mil e quatrocentos e cincoenta réis	14$450
Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia, quatorze mil e seiscentos e cincoenta réis	14$650
Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 717, duzia, dezoito mil réis	18$000
Lapis tinta Castello n. 9.110, duzia, vinte e seis mil réis	26$000
Livro em branco, formato 0m,33 x 0m,22, pautado, 100 folhas meia encadernação, um, quatorze mil réis	14$000
Oleo para machina de escrever, Dandy, vidro, cinco mil e novecentos réis	5$900
Papel almasso, pautado, de 6 kilos, de primeira qualidade, resma, vinte e cinco mil réis	25$000
Papel almasso, pautado, de 7 kilos, idem, resma, trinta mil réis	30$000
Papel de linho para machina, em folhas inteiras, de 0m,48 x 0m,36, resma, trinta e oito mil réis	38$000
Papel mata borrão, grosso, com 120 libras, folhas de 0m,60 x 0m,50, em resma de 400 folhas, resma, trezentos e dezenove mil réis	319$000
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas, caixa, oito mil e quatrocentos réis	8$400
Penna Leonardt, dourada n. 516, idem, caixa, trese mil e novecentos réis	13$900
Penna Leonardt, n. 503, idem, caixa, doze mil e duzentos réis	12$200
Penna Leonard, n. 505, idem, caixa, onze mil e novecentos réis	11$900
Penna Leonardt, n. 506, caixa, com 100 pennas, caixa, doze mil e duzentos réis	12$200
Penna Leonardt, n. 511, idem, caixa, doze mil duzentos réis	12$200
Tinta azul-preta Stephens, litro, dezoito mil réis	18$000
Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro de 30 grammas, vidro, mil e quinhentos e oitenta réis	1$580
Tinta nacional preta, para carimbo de metal, vidro de 30 grammas, vidro, dous mil quatrocentos e cincoenta réis	2$450

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *A. Placido Marques & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp.; negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Material para estações

Reophoro para pilhas Weiss, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Sulphato de cobre em crystaes de um centimetro cubico no minimo, tonelada, dous contos e quatrocentos mil réis	2:400$000
Zinco para pilhas Weiss, um, cinco mil réis	5$000

Material para radio-telegraphia

Vaso de vidro para pilhas Weiss, um, mil e seiscentos réis	1$600

Material para telephonia e installações electricas

Cordão para phone Western, um quatro mil réis	4$000
Fio isolado flexivel, n. 18, para installação interna, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Pilha secca Columbia para telephone, duzia, sessenta e quatro mil e oitocentos réis	64$800

Material para officina e ferramenta

Fio para fuzivel de 1/2 ampére, kilo, trinta mil réis	30$000
Fio para fuzivel de 1 ampére, kilo, vinte mil réis	20$000
Zinco em barra, 1ª fusão 98 % (Ville Montagne), até o total de 1.612 kilos, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800

Diversos

Lampada «Tungsram» 1/2 watt, 500 velas, duzia, duzentos e dezeseis mil réis	216$000
Lampada «Tungsram» 1/2 watt, 200 velas, duzia, oitenta e quatro mil réis	84$000
Lampada «Tungsram» 1/2 watt, 100 velas, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Lampada «Tungsram» 1/2 watt, 50 velas, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Lampada Philips, de 500 velas, duzia, dezoito mil réis	18$000
Lampada Philips, de 200 velas, duzia, oitenta e quatro mil réis	84$000
Lampada Philips, de 100 velas, duzia, cincoenta e um mil e seiscentos réis	51$600
Lampada Philips, de 50 velas, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Declaramos em tempo que o nosso preço para lampada «Tungsram» 1/2 watt, 100 velas, é de duzia, cincoenta e um mil e seiscentos réis	51$600
Lampada Philips, de 500 velas, duzia, duzentos e dezeseis mil réis	216$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Mayrink Veiga & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo descriminado, de accôrdo com o edital de concurrencia de 5 de dezembro de 1923, publicado no *Diario Official*.

Grupo D

Cordão para pega, Ericsson, metro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Cordão para micro telephone Ericsson, metro, quatro mil e duzentos réis	4$200
Cordão para phone Western, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
Fio isolado francez n. 20, para installação interna, metro, cento e oitenta réis	$180
Fio isolado flexivel, n. 18, para installação interna, metro, quatrocentos e cincoenta réis	$450
Isolador de osso com prego, cento, doze mil réis	12$000
Lamina central para pilha Leclanché, duzia, vinte e sete mil réis	27$000
Pilha secca nacional, para telephone, duzia, cincoenta mil réis	50$000
Zinco para pilha Leclanché, duzia, seis mil novecentos e sessenta réis	6$900

Grupo F

Fio para fuzivel de 1/2 ampére, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Fio para fuzivel de 1 ampére, kilo, dezoito mil réis. 18$000
Fio para fuzivel de 1 1/2 ampéres, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
Fio para fuzivel de 3 ampéres, kilo, vinte mil réis. 20$000
Solda de estanho com 50 %, kilo, nove mil réis... 9$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *F. R. Moreira & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina da de Buenos Aires n. 38, á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento dos artigos constantes do grupo «G — Material para expediente e desenho», durante o periodo restante do segundo semestre do corrente anno, de accôrdo com as condições do edital de concurrencia publicadas no *Diario Official*, a saber:

Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m,11×0m,07, duzia, cincoenta mil réis..... 50$000
Almofada para carimbo, em estojo de folha 0m,16×0m,09, duzia, setenta e cinco mil réis. 75$000
Barbante de algodão, fino, kilo, dezeseis mil réis.. 16$000
Barbante grosso, kilo, onze mil réis..... 11$000
Barbante fino, de côr, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
Barbante fino de linho, kilo, vinte e tres mil réis.. 23$000
Barbante grosso de linho, kilo, vinte e tres mil réis 23$000
Borracha Faber, em tablette, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Borracha Ruby, em tablette n. 112, duzia, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Borracha Ruby, em tablette n. 224, duzia, vinte e nove mil e quinhentos réis ..... 29$500
Borracha circular com escova, para machina de escrever, duzia, vinte e sete mil e quinhentos réis ..... 27$500
Caneta E. Pencil ns. 1, 2 e 3, duzia, quatorze mil réis ..... 14$000
Caneta A. W. Faber, sortimento, duzia, nove mil réis ..... 9$000
Cartão para archivo, 0m,153×0m,103, cento, sete mil e quatrocentos réis ..... 7$100
Colchete para papel, Niagara, caixa, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Colchete para papel, Ring, caixa, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Colchete para papel, Gem, caixa, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Colchete para papel O. K., caixa, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Fita para machina de escrever Underwood, qualquer côr, uma, oito mil réis..... 8$000
Fita para machina de escrever Remington, qualquer côr, uma, oito mil réis..... 8$000
Fita para machina de escrever Royal, qualquer côr, uma, oito mil réis ..... 8$000
Gomma arabica em pó, vidro de 500 grammas, vidro, vinte e nove mil réis..... 29$000
Gomma arabica liquida, Sardinha, litro, quatorze mil réis ..... 14$000
Gomma arabica liquida, Velox, litro, quinze mil réis ..... 15$000
Gomma concreta, vidro com 250 grammas, vidro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$100
Lapis A. W. Faber, pretos, ns. 1, 2 e 3, duzia, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
Lapis A. W. Faber, azul, n. 2.326, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
Lapis A. W. Faber, encarnado, n. 2.327, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 2.389, duzia, quinze mil réis ..... 15$000
Lapis A. W. Faber, bicolor, n. 717, duzia, dezeseis mil réis ..... 17$000
Lapis tinta Castell n. 9.110, duzia, vinte e seis mil réis ..... 26$000
Lapis Johann Faber, azul, n. 863, duzia, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
Lapis Johann Faber, encarnado, n. 862, duzia, quinze mil e oitocentos réis..... 15$800
Lapis Johann Faber, bicolor, n. 861, duzia, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
Livro em branco, formato 0m,33×0m,22, pautado, 100 folhas, meia encadernação, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
Oleo para machina, Derly, vidro, tres mil réis.... 3$000
Oleo para machina de escrever, Dandy, vidro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Papel almasso, pautado, de seis kilos, do primeira qualidade, resma, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
Papel almasso, pautado, de sete kilos, idem, resma, vinte e sete mil e oitocentos réis..... 27$800
Papel de linho para machina, Manifold, em meias folhas, Liberty, em caixa com 500 meias folhas, caixa, vinte e dous mil réis..... 22$000
Papel de linho para machina, em folhas inteiras, de 0m,48×0m,36, resma, trinta e oito mil réis. 38$000
Papel carbono fino, azul, para machina de escrever, de 0m,48×0m,36, caixa, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
Papel carbono Derby, azul, para machina de escrever, de 0m,33×0m,22, caixa, trinta e dous mil réis ..... 32$000
Papel carbono Carter's, idem, caixa, dezoito mil réis ..... 18$000
Papel carbono outras marcas, caixa, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
Papel para machina de sommar Burroughs, em bobinas, bobina, tres mil e novecentos réis..... 3$900
Papel mata-borrão, grosso, com 120 libras, folha de 0m,60×0m,50 em resma de 400 folhas, resma, tresentos e noventa mil réis..... 390$000
Penna Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100 pennas, caixa, oito mil e novecentos réis..... 8$900
Penna Leonardt, dourada, n. 516, idem, caixa, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
Penna Leonardt, n. 503, idem, caixa, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Penna Leonardt, n. 505, idem, caixa, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
Penna Leonardt, n. 506, idem, caixa, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Penna Leonardt, n. 511, idem, caixa, onze mil e novecentos réis ..... 11$900
Tinta azul-preta Stephens, litro, dezoito mil réis. 18$000
Tinta azul-preta Velox, litro, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$100
Tinta azul-preta Atlas, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
Tinta azul-preta Sardinha, litro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Tinta carmim Atlas, litro, sete mil réis..... 7$000
Tinta carmim Sardinha, litro, oito mil réis..... 8$000
Tinta verde Sardinha, litro, doze mil réis..... 12$000
Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro, de 30 grammas, vidro, mil e oitocentos réis. 1$800
Tinta nacional preta, para carimbo de metal, vidro de 30 grammas, vidro, tres mil réis..... 3$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina da de Buenos Aires n. 38, á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento dos artigos constantes do "Grupo 3" — Material para estações — durante o periodo restante do segundo semestre do corrente anno, de accôrdo com as condições do edital de concurrencia publicadas no *Diario Official*, a saber:

Tinta para apparelho Morse, marca Unic, em vidro de 100 grammas, vidro, mil e oitocentos réis 1$800
Tinta especial de impressão para apparelho Baudot, em lata de 250 grammas, lata, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *J. G. Pereira & Comp.*

Proposta que faz A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, com séde á rua Buenos Aires n. 59, nesta Capital, para fornecimento do seguinte material, de accôrdo com

o edital de concurrencia dessa repartição de 5 do corrente mez, publicado no *Diario Official*:

Grupo n. 3 — Material para estações:

Acido sulphurico, puro, de 22,5 gráos, "Baumé", em botijões de 50 kgs, preço por kilo, tres mil tresentos e sessenta réis	3$360

Grupo C — Material para radio-telegraphia:

Accumuladores typo "Tudor", de 30 AH, descarga lenta, grupo de 65 elementos, em vasos de vidro, preço de cada um, dous contos tresentos e noventa e seis mil réis	2:396$000
Accumuladores typo "Tudor", de 300 AH, com descarga rapida, grupo de 65 elementos, com vasos de vidro, preço de cada um, dezesseis contos cento e quarenta e dous mil réis	16:142$000
Accumuladores typo "Tudor", de 480 AH, com descarga lenta, elementos isolados em vasos de vidro, preço de cada um, tresentos e trinta e oito mil e setecentos réis	338$700

O preço do acido sulphurico é para fornecimento do mesmo no deposito dessa repartição. Quanto aos preços dos accumuladores entendem-se para fornecimento *cif* Rio de Janeiro, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa repartição.

Declaramos que estamos de perfeito accôrdo com todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração da A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, *A. Horkmann*.

The English Electric Company Limited, negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 46, representantes dos fabricantes Srs. Siemens Brothers & Co. Ltd., de Londres, pedem tomar em consideração os preços dos materiaes abaixo mencionados, de accôrdo com o edital de concurrencia administrativa permanente de 5 de dezembro de 1923:

Grupo D — Material para telephonia e installações electricas:

Pilhas seccas de "Simens" typo "P", preço por duzia, sessenta e quatro mil e duzentos réis	64$200
Pilhas seccas de "Simens" n. "670", preço por duzia, cincoenta e cinco mil e duzentos réis	55$200
Pilhas seccas "Simens" typo "C", preço por duzia, cincoenta e quatro mil réis	54$000
Zinco para pilhas "Leclanché" n. 1, preço por duzia, nove mil e seiscentos réis	9$600
Zinco para pilha "Leclanché" n. 2, preço por duzia, sete mil e duzentos réis	7$200

Declaram os requerentes se conformarem com as condições exigidas para o fornecimento dos materiaes acima alludidos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração da The English Electric Co. Ltd., *Thomas K. P. Williams*.

Proposta que fazem Moniz de Aragão & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Theophilo Ottoni n. 98 á Repartição Geral dos Telegraphos, para concurrencia administrativa permanente, conforme publicação no *Diario Official*.

Grupo 3 — Material para estações:

Acido sulphurico, puro, 66° Baumé, em botijões, kilo, dous mil novecentos e vinte réis	2$920
Dextrina amarella de 1ª qualidade, kilo, dous mil quinhentos e noventa réis	2$590

Grupo F — Material para officina e ferramenta:

Acido nitrico em botijões de 50 kilos, botijão, cento e noventa e nove mil réis	199$000
Algodão em rama, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
Estanho, kilo, quatorze mil e novecentos réis	14$900
Gomma lacca, clara, de 1ª qualidade (gemma de ovo), kilo, trinta e oito mil réis	38$000
Solda de estanho com 50 %, kilo, sete mil e cem réis	7$100

Grupo K — Diversos:

Alcool de 36° em casco de vidro, litro, dous mil e oitocentos e oitenta réis	2$880
Alcool de 40° em casco de vidro, litro, tres mil cento e vinte réis	3$120
Cera para lustrar soalho "Soberana", em latas de um kilo, lata, nove mil e quinhentos réis	9$500
Escarradeira hygienica esmaltada, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
Escarradeira hygienica esmaltada com pé de ferro, uma, dezeseis mil e oitocentos réis	16$800
Kaol em latas de um litro lata, sete mil e novecentos réis	7$900
Lampadas "Osram" ½ watt 500 velas, duzia cento e setenta e um mil réis	171$000
Lampadas "Osram" ½ watt, 200 velas, duzia, oitenta e tres mil e quatrocentos réis	83$400
Lampadas "Osram" ½ watt 120 velas, duzia, sessenta e oito mil réis	68$000
Lampadas "Osram" ½ watt, 100 velas, duzia, quarenta e seis mil réis	46$000
Lampadas "Osram" ½ watt 50 velas, duzia, quarenta e dous mil e novecentos réis	42$900
Lampadas "Philips" de 500 velas, duzia, cento e cincoenta e sete mil e oitocentos réis	157$800
Lampadas "Philips" de 200 velas, duzia, cento e vinte e oito mil e quatrocentos réis	128$400
Lampadas "Philips" de 120 velas, duzia, sessenta e seis mil réis	66$000
Lampadas "Philips" de 100 velas, duzia, cincoenta e um mil e oitocentos réis	54$800
Lampadas "Philips" de 50 velas, duzia, trinta e cinco mil e novecentos réis	35$900
Liquido Chi-Nanel para limpar metaes, em vidro grande, vidro, quatro mil e cem réis	4$100
Papel hygienico "Eaglen", pacote, dous mil quinhentos e vinte réis	2$520
Rupi em latas de um litro, lata, dous mil novecentos e noventa e nove réis	2$999
Sabão liquido "Eiglon", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
Sabão commum especial de 1ª, em barra, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Sambonete glycerina ou coco, em barra de 200 grammas, barra, mil quatrocentos e oitenta réis	1$480
Sabonete "Santelmo" em caixa de tres, caixa dous mil e seiscentos réis	2$600

Os proponentes declaram sujeitarem-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de Moniz de Aragão & Comp., *Ernesto Pires de Lima*.

F. Andrade, Veiga & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua dos Ourives n. 105, propõem-se fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, os artigos de seu ramo pelos preços abaixo mencionados:

Grupo D — Material para telephonia e installações electricas

Cordão para phone, um, seis mil duzentos e noventa réis	6$290
Fio isolante francez para installação interna, n. 20, metro, tresentos e noventa réis	8$90
Fio isolante para installação interna n. 18, metro, tresentos e setenta réis	8$70

Grupo F — Material para officina e ferramenta

Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo, tres mil réis	3$000
Estanho, kilo, quinze mil e duzentos réis	15$200
Estopa alvejada de 1ª qualidade, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
Gomma lacca, clara, de 1ª (gemma de ovo), kilo, trinta e um mil e duzentos réis	31$200

Grupo G — Material para expediente e despacho

Barbante fino de algodão, kilo, doze mil réis	12$000
Barbante grosso, kilo, doze mil réis	12$000
Barbante fino, de côr, kilo, nove mil e seiscentos réis	9$600

Barbante fino, de linho, kilo, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
Tinta azul preta "Sardinha", litro, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200
Tinta verde "Sardinha", litro, seis mil e duzentos réis . . . . . 6$200

Grupo K — Diversos

Cruzwaldina, lata, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
Cêra para lustrar soalho, "Soberana", lata de 1 kilo, lata, cinco mil réis . . . . . 5$000
Copo de crystal sem pé, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
Escarradeira hygienica, esmaltada, uma, dezoito, mil réis . . . . . 18$000
Idem, idem, com pé de ferro, uma, vinte e cinco mil e duzentos réis . . . . . 25$200
Kaol em lata de 1 litro, oito mil e quatrocentos réis 8$400
Lampada Osram meio watt, 500 velas, duzia . . . . . Não ha
Idem de 200 velas, duzia, sessenta e sete mil e duzentos réis . . . . . 67$200
Idem de 100 velas, duzia, quarenta e cinco réis . . . . 45$000
Idem de 50 velas, duzia, trinta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 34$400
Lampadas Philips de 500 velas, duzia . . . . . Não ha
Idem de 200 velas, duzia, sessenta e quatro mil réis 64$000
Idem de 100 velas, duzia, quarenta e oito mil réis . . 48$000
Idem de 50 velas, duzia, trinta e oito mil réis . . . 38$000
Liquido Chi-na-mel, vidro grande, seis mil réis . . 6$000
Papel hygienico Eagle, pacote, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
Rupi em latas de 1 litro, lata, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
Sabão commum especial de 1ª, em barra, kilo, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Sabonete de glycerina ou côco em barra de 250 grammas, barra, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
Sabonete Santelmo em caixas de 3, caixa, cinco mil réis . . . . . 5$000

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do presente edital, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — Por procuração de *F. Andrade, Veiga & Comp.*, *Mario Rodrigues.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Repartição Geral dos Telegraphos, para o fornecimento dos artigos pertencentes ao grupo B, durante o periodo restante do segundo semestres corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 do corrente publicado no *Diario Official.*

Grupo B — Material para estações

Tinta para apparelho Morse, marca "Unic", em vidro de 100 grammas, mil e quinhentos réis . . 1$500
Tinta especial de impressão para apparelho Baudot, em lata de 250 grammas, dezoito mil réis 18$000

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimento dos artigos de expediente e desenho pertencente ao grupo G, durante o periodo restante do segundo semestre corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 do corrente, publicado no *Diario Official.*

Grupo G

Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas, caixa, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
Borracha Faber, em tablette, duzia, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$000
Borracha Ruby em tablette n. 112, duzia, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500
Borracha Ruby, em tablette n. 224, duzia, trinta e e um mil réis . . . . . 31$000
Borracha circular com escova para machina de escrever, duzia, vinte e nove mil e seiscentos réis . . . . . 29$600
Canetas A. W. Faber, sortimento, duzia, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
Fita para machina Underwood, qualquer côr, uma, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
Fita para machina Remington, qualquer côr, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
Gomma arabica liquida Sardinha, litro, quatorze mil e seiscentos réis . . . . . 14$600
Gomma arabica liquida Velox, litro, treze mil réis 13$000
Lapis A. W. Faber, pretos ns. 1, 2 e 3, duzia, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
Lapis A. W. Faber, azul n. 2.326, duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
Lapis A. W. Faber, encarnado n. 2.327, duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000
Lapis A. W. Faber, bicolor n. 2.389, duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Lapis Johann Faber, azul n. 863, duzia, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Lapis Johann Faber, encarnado n. 862, duzia, dezeseis mil e cem réis . . . . . 16$100
Lapis Johann Faber, bicolor n. 861, duzia, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Livro em branco, formato 0m,33×0m,22, pautado, 100 folhas, meia encadernação, um, onze mil e oitocentos réis . . . . . 11$800
Oleo para machina Derby, vidro, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
Papel almasso pautado, 6 kilos, 1ª qualidade, resma, vinte e tres mil e seiscentos réis . . . . . 23$600
Papel almasso pautado, 7 kilos, 1ª qualidade, resma, vinte e nove mil e seiscentos réis . . . . . 29$600
Papel de linho para machina, Manifold, 1/2 folhas, *Liberty*, caixa *com* 500 1/2 folhas, caixa, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Papel de linho para machina, folhas inteiras, com 0,18×0m,36, resma, trinta e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 34$500
Papel carbono fino, azul, para machina de escrever, 0m,48×0,36, caixa, quarenta mil réis . . 40$000
Papel carbono fino, Derby, azul, para machina de escrever 0,33×0,22, caixa, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Papel mata borrão grosso, 120 libras, folha 0,60× ×0,50, em resma de 400 folhas, resma, trezentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 325$000
Pennas Mallat 10 e 12, caixa de 100, caixa, nove mil réis . . . . . 9$000
Pennas Leonardt 503, caixa de 100, caixa, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Pennas Leonardt, 505, caixas de 100, caixa, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Pennas Leonardt 506, caixa de 100, caixa, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Pennas Leonardt 511, caixa de 100, caixa, doze mil e seiscentos réis . . . . . 12$600
Tinta azul preta Stephens, litro, dezesete mil réis 17$000
Tinta azul preta, Velox, litro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Tinta azul preta Atlas, litro, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
Tinta azul preta Sardinha, litro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Tinta carmin Atlas, litro, seis mil e trezentos réis 6$3[illegible]
Tinta carmin Sardinha, litro, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$[illegible]
Tinta nacional para carimbo, qualquer côr, vidro de 30 grammas, vidro, mil e quinhentos réis 1$500
Tinta preta nacional para carimbo de metal, vidro de 30 grammas, vidro, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, á Repartição Geral dos Telegraphos, para fornecimentos do artigo abaixo mencionado pertencente ao grupo K, durante o periodo restante do segundo semestre corrente, sujeitando-se a todas as condições do edital de 5 do corrente publicado no *Diario Official.*

Grupo K

Papel hygienico Eeagle, pacote, mil novecentos e sessenta réis . . . . . 1$960

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1923. — *Villas Boas & Comp*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTE DE ESCRIPTA

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso de praticante de escripta.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada dentro de trinta dias, a contar desta data, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina; attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não têm defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da Estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes.

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo porém preferencia para as nomeações os empregados da Estrada, em igualdade de condições na classificação.

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O secretario *Diocleciano de Vasconcellos*.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCCIONARIOS PUBLICOS CIVIS

A Associação dos Funccionarios Publicos Civis com séde nesta capital, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: prestar soccorros geraes: *a*) defender o funccionalismo publico civil contra tudo quanto possa prejudical-o em seus direitos, prerogativas, vantagens e justas aspirações; *b*) coadjuvar o associado no reconhecimento de seus direitos e interesses funccionaes quer por influencia pessoal das respectivas commissões, quer por intermedio dos advogados da associação; *c*) encaminhar a educação profissional e litteraria dos filhos do associado necessitado e promover sua admissão nos diversos estabelecimentos que se proponham emquanto a associação não tiver estabelecimento congenere; *d*) proteger a familia do associado extincto; *e*) ministrar ao associado, soccorros medicos e pharmaceuticos e dentarios *f*) auxiliar o funeral do associado e o luto da sua familia; *g*) auxiliar o funeral de pessoa da familia do associado; *h*) beneficial-o quando enfermo ou invalido; *i*) conceder-lhe emprestimos; *j*) fornecer-lhe mercadorias de consumo e uso domestico; *k*) afiançal-o pelo aluguel da casa em que residir. E' administrada por uma directoria e um conselho composto de oito funccionarios de cada ministerio, da Municipalidade do Districto Federal, e dos Estados (em globo). A directoria compõe-se de nove membros, a saber: presidente, dous vice-presidentes, tres secretarios, dous thesoureiros e um procurador. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da associação. Os estatutos só poderão ser reformados pelo seguinte processo: *a*) por proposta da directoria; *b*) por proposta de dous terços dos membros do conselho; *c*) por proposta de um quinto dos associados quites. A associação só poderá ser dissolvida por uma assembléa geral especial, composta de 4/5 do numero dos associados em pleno gozo dos direitos que lhes são conferidos pelos estatutos. Dissolvida a associação o saldo será partilhado depois de liquidado o passivo nas seguintes condições: *a*) o patrimonio será distribuido entre os contribuintes para soccorros geraes, na proporção das contribuições realizadas; *b*) os fundos de cada um dos soccorros especiaes serão partilhados pelos contribuintes tambem na proporção das contribuições realizadas. Quanto ao fundo do beneficio, porém, concorrerão tambem os pensionistas, levando-se em conta o tempo das pensões já pagas. — *A directoria.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.023 — Memorial descriptivo da invenção de um motor formado por acção ondulatoria da agua, denominado Hydro motor, para o qual requer privilegio Antonio Saviano de Figueiredo, residente nesta cidade do Rio de Janeiro.

O invento acima indicado consiste essencialmente em uma machina motriz que aproveita duas forças naturaes actuando em sentido constante e em direcção vertical. Uma dellas, a principal e universal, é a gravidade; a outra, secundaria e especial é a do movimento das ondas. A parte fundamental da machina está exactamente na transformação deste movimento oscillatorio em movimento rotatorio sempre no mesmo sentido, por mais desencontradas que sejam as ondas.

A divisão da invenção faz-se portanto, naturalmente em duas partes: 1ª, producção de um movimento alternativo de vae e vem; 2ª, transformação deste em movimento rotatorio sempre no mesmo sentido.

Movimento alternativo

Em terreno firme, junto da massa de agua em que se produzem as ondas, mar ou lago, se estabelece uma fila de postes verticaes A (fig. 1) sustentando travessas horizontaes A B, sobre as quaes repousam tambem horizontalmente as vigas C D E F, etc., nas quaes se acham pregadas roldanas por onde passam cabos amarrados a fluctuadores suspensos por correntes. Estes mesmos cabos passam por outras roldanas pregadas em outras vigas tambem horizontaes G H, I J etc., porém mais afastadas da agua e tendo pendurados contrapesos.

A força de gravidade de que se utilisa está no proprio peso dos fluctuadores e dos contra-pesos. Quando a onda actúa no fluctuador, este suspende e o contra peso correspondente abaixa; o cabo que os liga tem então um movimento que vae do fluctuador para o contra peso.

Passada a onda o cabo tem movimento contrario, visto que o fluctuador cahe e o contra peso levanta. Disto resulta que o movimento do cabo é alternativo.

Para diminuir o movimento dos fluctuadores differentes dos de ascensão e descensão verticaes, emprega-se nellas cabos R L M que passam por uma roldana L e servem-se em um peso adequado.

Transformação do movimento alternativo rectilineo em circular sempre no mesmo sentido.

No jogo das engrenagens N P, combinado com o movimento da roda (fig.) e funccionamento dos seus dentes, é que se encontra finalmente a solução do problema de transformar movimento alternativo rectilineo em circular sempre no mesmo sentido. Essas peças formam duas partes: a primeira de um conjugado de hastes dentadas, dispostas horizontalmente e agrupadas na referida roda; segunda parte é a propria roda.

Para tal fim, é a roda (fig. 2) constituida de dous discos circulares justapostos, sendo ambos dentados. Mas, em vez de serem os dentes fixos, cada um delles D gira no mesmo sentido, em torno de seu eixo E um arco de 90 gráos apenas, e são mantidos em sua posição normal por meio de uma mola.

Em cada meia roda, as duas hastes dentadas actuam em um sentido, só os dentes de uma dellas encontra resistencia nos dentes dos discos, porque os da outra haste, girando em sentido contrario, encontram a flexibilidade nos dentes dos discos. Quando, porém, as hastes passam a actuar em sentido opposto, o contrario se dá. Assim sendo, em qualquer direcção que os dentes das hastes comprimam os dos discos, o movimento destes se fará sempre no mesmo sentido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um motor formado por acção ondulatoria da agua, denominado «Hydro Motor», caracterisado por comprehender uma série de cremalheiras duplas, ligadas por cabos de aço aos fluctuadores e actuadas por estes que por sua vez actuam em rodas com dentes de molas, fixados no eixo principal do motor, para mover as ditas rodas, e, portanto, o eixo principal sempre no mesmo sentido, tanto na subida como na descida dos fluctuadores, os quaes produzem movimento alternativo ás cremalheiras, e aos respectivos cabos, substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1923. — *Antonio Saviano de Figueiredo.*

Nota — Este relatorio foi depositado em 26 de janeiro de 1923 e regularizado na data supra. (7.861)

N. 14.093 — Memorial descriptivo do tinteiro nacional, destinado a escriptorios e carteiras escolares, do qual pretende privilegio Arthur Joviano, professor, brasileiro, casado, residente na cidade do Rio de Janeiro

Como se verá do desenho e photographia inclusos, o invento consiste em um deposito de tintas de escrever, feito de vidro, louça ou outra materia que se preste ao mesmo fim, para ser utilizado só ou adaptado a qualquer supporte como tinteiro de escriptorio ou de carteira escolar.

A sua forma é a de um vaso conico de base superior, concava com um orificio de um centimetro de diametro no centro, sendo tambem conica a parede interna de fórma a facilitar a utilização da tinta pela penna até a ultima gotta e a não permittir que a mesma se vase quando o tintetro deixar a sua posição no mal.

Em resumo reivindico como caracteristicos do invento os seguintes:

1º, um deposito para tinta e escrever de forma conica, exteena e internamente, podendo ser usado só ou adaptado a qualquer supporte.

2º, a face interna, por ser concava a sua parede superior com o orificio de um centimetro de diametro no centro, facilita a utilização de toda a tinta pela penna e impede o vasamento natural da mesma.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.— *A. Joviano.* (7.898)

N. 14.173 — Memorial descriptivo da invenção de «um apparelho para produzir phantasias nos tecidos de malha», para que pretendem privilegio Antonio Moffa e Estella Moffa, domiciliados nesta cidade.

Trata-se de um apparelho para fazer tecidos de malha (jersey) de phantasia, adaptavel ás machinas circulares (Knitting e outras) de fazer meias e outros tecidos de ponto, as quaes, até hoje, só teem permittido obter-se um tecido de malha liso ou com listas circulares dispostas transversalmente, isto é, no sentido da largura do tecido. A importancia do apparelho de nossa invenção está em se poder com elle tirar tambem listas longitudinaes, no sentido do comprimento do tecido, embora seja o tecido tubular ou fechado e sem costura, como por exemplo uma meia, uma camisa (vulgarmente chamada camisa de meia) e outros.

Depois de collocado o nosso apparelho sobre a machina Knitting e em geral sobre qualquer machina circular de tecer malhas, aproveitando varias peças dessa machina, as agulhas de cima trabalham em combinação com as de baixo, produzindo as mais variadas phantasias no tecido.

As peças principaes são: um musculo motor 1 fig. 1 cuja extremidade se prende a uma placa 2 destinada a fixal-o no quadrante de agulhas da machina circular. Existem nessa placa dois orificios para a introducção do musculo motor; um delles 3 para a posição de descanço e o outro 4 para a posição de operar. O musculo motor é um pino liso de ferro ou outro metal.

Uma meia lua 5 para graduar a posição do musculo motor, constindo essa peça em um segmento de coroa circular evasado segundo a linha mediana. Essa peça póde ser fixada em qualquer posição sob a placa de supporte 1, mediante o parafuso de pressão 6 situado na parte inferior da placa.

Um guia fio, constante de uma peça em forma de funil achatado 7, supportado por uma haste 8 graduavel em comprimento e presa á extremidade da placa de supporte pelos parafusos 12, 13, 14.

Uma columna 17, que pela base é presa á placa de supporte pelas porcas 18 sustentando na extremidade superior o apparelho porta fio.

O apparelho porta fio 19 é uma peça, tendo de um lado dois, tres, ou mais braços 20, 21 e 22 com orificios nos extremos, para a passagem do fio que vem dos carreteis, e do outro lado um só braço supportando o balancim 23 e sella 24 terminando com um orificio 25 de passagem do fio para as agulhas.

O balancin 23 é constituido por um fio de aço flexivel, cujo extremo é recurvado formando uma argola 26 para passar o fio, sendo o outro extremo enrolado em espiral formando uma mola 27 cuja tensão é graduada á vontade pelo botão enrolador 28 que pode ser fixado ao braço, depois de graduada a mola: pelo parafuso de pressão 29.

A sella é uma peça de folha 24 com a forma se assemelhando á de um sellim (donde deriva o nome), articulada ao braço do porta fio e podendo ter movimento de oscillação em torno dos pinos 30 da articulação.

Todas essas peças são supportadas pela placa 16 chamada placa de supporte, na além das peças descriptas, supporta tambem as hastes 32, 33 e 34 para os carreteis. Os furos 35, 36 e 37 da parte diantei a da placa, destinados á barra de fixação do guia fio, são longos, permittindo o deslocamento dessa barra e a sua fixação em posição conveniente, para dar ao guia fio uma posição conveniente em relação ás agulhas, approximando-o ou afastando-o.

O guia fio tambem póde ser regulado em altura, fazendo escorregar a haste 8 pela ranhura da peça 9, havendo para isso um parafuso 10 com a respectiva porca de pressão 11.

O apparelho se adapta sobre o braço 42 do disco de uma machina circular de fazer tecidos de malha, como por exemplo a figurada no desenho fig. 2, acertando o orificio central 33 da placa de supporte sobre a extremidade do dito braço e fixando a por meio da porca respectiva. A placa 2 de fixação do musculo motor é presa ao quadrante de agulhas da machina pelos parafusos 39 e 40 introduzidos no rasgo 41.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um apparelho para produzir fantasias em tecidos de malha, adaptavel ás machinas circulares de tecer malha, permittido obter listas e outras fantasias no sentido longitudinal do tecido, caracterizado por um guia-fio que distribue o fio pelas agulhas do quadrante, estando esse guia-fio munido de meios de graduar em distancia e altura a sua posição em relação ás agulhas do quadrante; preso a uma placa que supporta outras peças de distribuição do fio e fixação do orgão motor no disco da machina á qual se adapta o apparelho.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.— *Estella Moffa. — Antonio Moffa.*

(7.813)

N. 14.174 — Memorial descriptivo de invenção de «um apparelho para fazer ponto denominado «tricot», para que pretendem privilegio Antonio Moffa e Estella Moffa, domiciliados nesta cidade

O apparelho de nossa invenção é destinado a fazer malhas grossas de «tricot», de diversas dimensões e feitios, com fios de lã, algodão, seda e outros, para mantas, saias, vestidinhos, colchas, sapatinhos de creanças, etc. Consta de uma mesinha circular, de madeira fig. 1, tendo o tampo cerca de quarenta e seis centimetros de diametro, com duas ordens de pinos (pivots), A, B, descontrados, em numero de 208 ao todo. Entre as duas ordens de pivots ha uma abertura de 7 millimetros, por onde desce o tecido.

Os pivots teem 4 millimetros de diametro e 20 millimetros de altura, estando espaçados um do outro de cerca de 6 millimetros. A primeira ordem de pivots fica na parte fixa da mesa a cerca de 3 millimetros do bordo; a beirada D da parte fixa tem 50 millimetros de largura.

A parte central da mesa é solta e tem cerca de 335 millimetros de diametro, possuindo no centro uma abertura ou rasgo C de 80 millimetros de comprimento achando-se de cada lado dessa abertura mais quatro pivots E, F, dispostos em grupos de dous, collocados proximo ás extremidades do rasgo.

Trabalha-se no apparelho com lãs e outros fios grossos, fazendo-se malhas simples, duplas e de phantasia sendo a variedade de pontos infinita. O fio é passado nos pivots, ficando o novello ou carretel no espaço, em uma cestinha, ou no logar que melhor convier, sendo os pontos atirados para dentro por meio de um gancho (agulha de crochet).

A vantagem que apresenta o apparelho de «tricoter» de nossa invenção é a de permittir fazer mais depressa o «tricot», sem cansar nem ferir ou machucar os dedos, como acontece com o que é feito a mão. Com este apparelho pode-se fazer tecidos abertos ou fechados sem costura e toda a sorte de trabalhos de agulha que levam pontos de malha. A mesinha tem 4 pés, com altura conveniente para permittir á pessoa que trabalha com o apparelho operar sentada; podendo os ditos pés ter qualquer fórma e ser ou não providos de dispositivos com articulações e molas que permittam a giração da mesa a sua inclinação para qualquer lado, proporcionando assim maior commodidade á pessoa que trabalha no apparelho.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho para fazer o ponto de malha denominado «tricot» «Appareil pour tricoter» constante de uma mesinha circular com duas ordens de pinos (pivots) encontrados e collocados em circulo acompanhando o bordo da mesinha; sendo uma ordem collocada na parte fixa e a outra na parte solta central; havendo ainda na parte central solta mais outros pinos, collocados de cada lado de uma abertura ou rasgo existente no centro da mesinha; estando a parte fixa externa da mesinha separada da parte central solta por uma abertura destinada á passagem do tecido;

2º, um apparelho para fazer o ponto denominado «tricot» como reivindica o em 1, em que o fio é collocado passando pelos pinos e o ponto é atirado por dentro com uma agulha de gancho «crochet», permittindo fazer tecidos de malha grossa «tricot» abertos ou fechados, sem costura ou tubulares, com as mais variadas fantasias e de toda a sorte de pontos de malha.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1923.— *Estella Moffa, Antonio Moffa.*

(7.813)

N. 14.176 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para a fabricação e applicação do esmalte não-venenoso, por via humida sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas», para que pretende privilegio Industrias Reunidas «Alba» S. A., estabelecida nesta cidade

Esta invenção refere-se á fabricação e applicação de um esmalte não venenoso e aperfeiçoado, por via humida, para a esmaltação de artigos culinarios de chapa de aço ou de ferro ou de artigos semelhantes.

E' bem sabido que as peças destinadas a serem esmaltadas devem estar livres de oleo

e de qualquer sujidade que se accumule durante a estampagem e a formação das peças.

Isto tem sido feito por processos complicados e dispendiosos pela acção de temperaturas bastante elevadas para queimar ou reduzir a gazes as referidas impurezas.

As peças metallicas, destinadas a serem esmaltadas, em vez de soffrer a acção do calor para a retirada das substancias organicas oleosas, são immersas em um banho electrolytico. O tanque de limpeza é feito de metal e é ligado a um dos polos de uma fonte de corrente continua (gerador, bateria, rectificador ou conversor). O banho, ou solução, é preparado com Wyandotte Metal Cleaner (producto patenteado e encontrado no commercio sob esse nome) ou com qualquer alcali concentrado. As peças a ser esmaltadas são suspensas no banho por meio de ganchos de metal, presos a uma barra que é usada como o outro polo da corrente sendo a corrente continua tomada de um gerador de qualquer typo, como se mencionou. A intensidade da corrente depende do numero de peças que são postas no tanque de cada vez. As peças ficam neste tanque durante um ou dois minutos, apezar de que, si ficarem mais tempo, não soffrem nenhum estrago. As peças são depois retiradas do tanque de metal e enxaguadas em agua morna, sendo depois levadas immediatamente para um tanque de banho acidulado, por qualquer meio adequado, como por meio de um guindaste no qual está suspensa uma caixa perfurada de madeira, destinada a levar as peças. As peças são immersas nesta solução acida, que é aquecida a vapor ou por outro qualquer meio e por agua á qual se tenha adicionado um pouco de acido sulfurico. Depois de cinco minutos mais ou menos, dependendo da natureza do metal, as peças são retiradas e enxaguadas em agua tepida e depois em agua fria.

A lavagem final é feita em uma soluçã de neutralização, composta de agua e um pouco de soda caustica As peças ficam neste banho, que é conservado em ebullição, durante o tempo sufficiente para aquecel-as completamente, depois do que as peças são retiradas e seccas Isto completa o processo de preparar as peças para a esmaltação.

Depois da limpeza das peças pelo processo acima mencionado, ellas são levadas para o departamento da esmaltação onde recebem a primeira camada e, consequentemente, mais camadas de esmalte branco ou de côr; a primeira camada é preparada e applicada exactamente como se descreve nas paginas 93-100 do livro intitulado *Chemicko Technicks Prirucni Kniha*, de V. Cervenka, publicado em Praga, Bohemia, no anno de 1902, e no livro intitulado *The Enamel*, publicado no anno de 1900 por Otto Grampp, em Nova York, Estados Unidos da America; as peças pódem ser completamente acabadas, isto é, receber as outras camadas de esmalte, pelos processos descriptos e especificados nos livros mencionados ou pódem ser esmaltados pelos seguintes processos, que nós aperfeiçoamos e simplificamos.

A mistura para a primeira camada de esmalte póde ser a seguinte:

Massa de porcellana.....	60 partes
Borax.....	24 partes
Cobalto em combinação.....	1/4 parte
Peroxido de manganez.....	2 partes

Esses ingredientes são misturados e derretidos no forno de fusão, descripto na pagina 55 do livro de Otto Grampp, já mencionado.

Depois da fusão da mistura, ella é moida com uma quantidade sufficiente de argilla e agua para impedir que o esmalte se deposite e é applicada sobre a superficie metallica préviamente limpa, como se descreveu, por immersão, com a retirada do excesso de esmalte, ou por borrifamento com o emprego do apparelho, operado por ar comprimido, especialmente fabricado para esse fim e descripto por A. Krautzberger & Co., Holtzhausen, proximo a Leipzig, Allemanha, no anno de 1907, nas paginas 10 e 11 do seu catalogo, ou pela De Vilbiss Manufacturing Co., de Toledo, Ohio, Estados Unidos da America, nos seus catalogos «M» e «P».

Depois que a primeira camada de esmalte estiver bem secca sobre a peça a esmaltar, ella é collocada sobre pontas ou gumes de aço ou sobre qualquer outro supporte adequado que não faça marca na peça, e é levado para o forno de esmaltação.

Este forno, naturalmente, é guarnecido de muflas, como se descreve no livro de Otto Grampp, acima mencionado publicado em 1900, e tambem no livro «Chemicko-Technnicka Prirucni Kniha», de V. Cervenka, publicado em Praga, Bohemia, no anno de 1902 Entretanto, contrariamente aos fornos de esmaltação usados e descriptos por outros inventores, o nosso forno póde ser usado em mufla, offerecendo assim resultados mais economicos e praticos do que o fornos de mufla. O forno póde ser aquecido por oleo, gaz ou electricidade, sendo a temperatura regulada por um pyrometro. Quando as peças revestidas com a primeira camada estiverem bem combinadas com o esmalte, as peças são retiradas e, depois de resfriadas, recebem uma outra camada de esmalte sobre a primeira, pelo mesmo processo já mencionado. A applicação das novas camadas de esmalte póde continuar até que as peças estejam acabadas, quer inteiramente brancas, quer brancas interiormente, e coloridas exteriormente, quer ainda com qualquer combinação de côres desejada ou conveniente.

E' a seguinte a combinação do esmalte branco:

Massa de porcelana.....	60 partes
Borax.....	20 partes
Cryolitha.....	20 partes

Esses ingredientes são misturados do mesmo modo que o primeiro esmalte já descripto. Depois de derretida a mistura, ella é moida com agua e com 3 a 18 % de oxido de estanho e argilla sufficiente para impedir a formação de depositos. Depois de finamente pulverizado, o esmalte fica prompto para ser applicado sobre o primeiro esmalte. O esmalte de côr é o mesmo que o esmalte branco, com a excepção de que o oxido de estanho não é empregado addicionando-se os corantes ceramicos de accôrdo com a côr desejada. O esmalte e os artigos esmaltados, fabricados com a côr desejada, são absolutamente isentos de venenos, taes como o antimonio, etc., que são perigosos á saude publica. A proporção dos diversos ingredientes póde variar, entretanto, de accôrdo com a natureza de cada substancia, e nós não nos limitamos ás quantidades acima especificadas.

Deve-se comprehender que, quando as peças são revestidas de esmalte branco ou de côr e parcialmente seccas, mas ainda não cozidas, nós as podemos decorar, se desejarmos, por meio de borrifamento ou polvilhamento sobre moldes recortados apropriados, pelo emprego de corantes ceramicos ou esmaltes de côr finamente pulverisados, reproduzindo assim diversos desenhos e decorações, como se desejar. Este processo de decoração está descripto em muitos livros inclusive no livro denominado «The Enamel», de Grampp, publicado em 1903. As peças assim decoradas são depois seccadas e cozidas no forno de esmaltação, como se descreveu acima.

Nós podemos, entretanto, decorar as peças esmaltadas por um outro processo, como o de chromo-lithographia e denominado «decalcomania» ou de transferencia ceramica, sendo este processo descripto em muitos livros, inclusive no livro de Grampp, já mencionado. Nós reivindicamos, no entanto, um aperfeiçoamento feito nesse processo, que consiste no facto de que, a superficie esmaltada, depois de cozimento do esmalte de acabamento ou final, é lavada com esponja e agua, sendo a mesma revestida de terebentina e posta para seccar um pouco. Sobre este revestimento se dispõem desenhos, numeros, dizeres ou o que se desejar, feitos pelo processo de chromo-lithographia e denominado decalcomania ou transferencia ceramica Os desenhos são geralmente impressos em papel e revestidos de collodio. Pela compressão firme do papel, a face ou o collodio adhere á camada pegajosa de terebentina. Em seguida as peças são collocadas em um tanque de agua até a separação do papel. Depois disto, as peças são seccadas, elevando-se em seguida a sua temperatura a um grau mais alto; as peças são então cozidas no forno de esmaltação, usando-se uma temperatura de 700° C. Quando estiver lustrosa na sua superficie, a peça decorada é retirada do forno e posta em resfriamento, depois do que ella se torna um producto esmaltado e decorado á porcelana.

Em resumo, reivindicamos como pontos caracteristicos constitutivos da presente invenção o seguinte.

1, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de aço ou outras superficies metallicas, em que as peças a serem esmaltadas são immersas em um banho electrolytico, afim de se tornarem bem limpas; o tanque que contem o electrolyto é de metal e é ligado a um dos polos de uma fonte de corrente continua (gerador, bateria, rectificador ou conversor), sendo o electrolyto preparado com Wyandotte Metal Cleaner (producto patenteado e encontrado no commercio sob esse nome) ou com qualquer outro alcali concentrado; as peças a serem esmaltadas são suspensas no banho por meio de ganchos de metal, presos a uma barra, que é usada com o outro polo da fonte de corrente continua; a intensidade da corrente depende do numero de peças que são postas no tanque de cada vez; as peças ficam neste tanque electrolytico durante um ou dois minutos, apezar de que, si ficarem mais tempo não soffrem nenhum estrago por isso: as peças são depois retiradas do tanque e enxaguadas com agua morna;

2, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida sob e chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que a limpeza das peças a esmaltar é effectuada por via electrolytica;

3, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que as peças a esmaltar depois de passarem pelo banho electrolytico e de serem enxaguadas em agua morna, são levadas immediatamente para um tanque de banho acidulado, por qualquer meio adequado, como por meio de um guindaste no qual está suspensa uma caixa perfurada de madeira, destinada a levar as peças; as peças são immersas nesta solução acida, que é aquecida a vapor ou por outro qualquer meio e por agua á qual se tenha addicionado um pouco de acido sulfurico; depois de cinco minutos mais ou menos, dependendo da natureza do metal, as peças são retiradas e enxaguadas em agua tepida e depois em agua fria; a lavagem final é feita em uma solução de neutralização, composta de agua e de um pouco de soda caustica; as peças ficam neste banho, que é conservado em ebullição, durante o tempo sufficiente para aquecel-as completamente, depois do que ellas são-

retiradas e seccadas, ficando promptas para a esmaltação;

4. Um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não-venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que as peças a esmaltar soffrem uma limpeza por via electrolytica e por um banho acidulado, pelo processo de nossa invenção, e são esmaltadas pelo processo de dominio publico, descripto nas paginas 93-100 do livro intitulado «Chemicko-Technicka Priruci Kniha, de V. Cervenka, publicado em Praga, Bohemia, em 1902, e tambem por Otto Grampp, no seu livro «The Enamels», publicado em 1909 em New York, Estados Unidos da America; o que nós reivindicamos é o aperfeiçoamento que consiste em tratar previamente as peças a esmaltar pelo processo electrolytico, seguido pela applicação do banho acidulado.

5 Um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não-venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que as peças a esmaltar soffrem uma limpeza por via electrolytica e por um banho acidulado, pelo processo de nossa invenção, e são revestidas com uma primeira camada de esmalte composto de massa de porcellana, borax, cobalto em combinação e peroxido de manganez em proporções variaveis.

6 Um novo processo para fabricação e applicação de esmalte não-venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que as peças a esmaltar soffrem uma limpeza por via electrolytica e por um banho acidulado, pelo processo de nossa invenção e são esmaltadas pelo seguinte processo: a mistura é feita de massa de porcelana, borax, cobalto em combinação e peroxido de manganez; esses ingredientes são misturados e derretidos no forno de fusão de dominio publico e descripto na pag. 55 do livro de Otto Grampp publicado em 1909 e já mencionado; depois da fusão a mistura é moida com uma quantidade sufficiente de argilla e agua para impedir que o esmalte se deposite e é applicada sobre a superficie metallica por immersão, com a retirada do excesso de esmalte, ou por borrifamento ou polvilhamento com o emprego de ar comprimido de dominio publico, especialmente fabricado para esse fim e descripto por A. Krautzberger & Co., de Holtzhausen, proximo de Leipzig, Allemanha, no anno de 1907, nas paginas 10 e 11 de seu catalogo, e pela De Vilbiss Manufacturing Co., de Toledo, Ohio, Estados Unidos da America, em seus catalogos «M» e «P».

7, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou out as superficies metallicas, em que depois da applicação da primeira camada de esmalte, a peça a esmaltar, collocada sobre pontas ou garfos de aço ou sobre qualquer outro supporte adequado que não fique marcas na peça, é levada para o forno de esmaltação, de dominio publico, e descripto tanto no livro de Cervenka de 1902, como no livro de Otto Grampp de 1909; o caracteristico que nodemos reivindicar consiste no facto de que, ao passo que nesses fornos se empregam sempre muflas, nós, entretanto, podemos usar um forno sem muflas, com o mesmo resultado, o que de facto reivindicamos;

8, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, em que a peça, depois de receber a camada do nosso primeiro esmalte, recebe uma ou mais camadas de um segundo esmalte, branco, composto de massa de porcellana, borax e cryolitha em proporções variaveis: esse segundo esmalte é preparado e applicado do mesmo modo que o primeiro, se do quando moido misturado a 3 até 13 % de oxido de estanho e argilla sufficiente para impedir a formação de depositos; os esmaltes de côr são preparados do mesmo modo que o esmalte branco, com a excepção de que o oxido de estanho não é empretado, sendo substituido pelos corantes ceramicos apropriados;

9, um novo processo para a fabricação e applicação de esmalte não venenoso, por via humida, sobre chapas de ferro ou aço ou outras superficies metallicas em que antes do cozimento do esmalte branco ou de côr, as peças a esmaltar podem ser decoradas pelo processo de chromo-litho raphia, denominado decalcomania ou de transferencia ceramica, como se descreve no livro mencionado de Grampp (pag. 93), sendo por isso de dominio publico; o que reivindicamos é o aperfeiçoamento nesse processo que consiste em que a superficie esmaltada, depois do cozimento do esmalte de acabamento ou final, é lavada com esponja e agua sendo a mesma revestida de terebentina e posta a seccar um pouco; sobre esse revestimento se dispõem desenhos, numeros, dizeres ou o que se desejar, feitos pelo processo e chromo lithographia denominado decalcomania ou de transferencia ceramica; os desenhos são geralmente impressos em papel e revestidos de collodio; pela impressão firme do papel, a face ou o collodio adhere á camada pegajosa da terebentina; em seguida, as peças são collocadas em um tanque de agua até a separação do papel; depois disso as peças são seccadas, elevando-se em seguida a sua temperatura a um gráo mais alto; as peças são então cozidas no forno de esmalação, usando-se uma temperatura de 700° C, mais ou menos; quando estive em lustrosas na sua superficie, as peças decoradas são retiradas do forno e posta em resfriamento, terminando assim o processo.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Pelas Industrias Reunidas Alba S. A., *Pedro Amarco Wernеck*, director vice presidente. (7.892)

N. 14.180 — Memorial descriptivo de um novo processo de estabilização do Extracto de Mangrobe para uso de certos fins industriaes, para que pretende privilegio Renzo Bertollo industrial da capital do Estado de S. Paulo, rua Alvares de Azevedo n. 27 29

Relaciona este novo processo com a minha carta patente n. 13.692, de 4 de março de 1923 Como descripto na minha carta patente já citada, pelo emprego da força super-centrifuga, tenho conseguido separar os varios componentes do «Extracto de Mangrobe» (Mangue).

Do productos obtidos, alguns são eliminados por serem inuteis e prejudiciaes, outros aproveitados. Acontece, porém, que os liquidos aproveitaveis separados na machina pela força super-centrifuga, são completamente estaveis quando guardados separados, mas juntando-se varios delles, por serem de densidades differentes, são sujeitos a uma separação (decantação) em prazos differentes.

Emprego uma turbina que tem todas as caracteristicas da turbina super-centrifuga de que é objecto a patente n. 13.692, com a differença que na parte superior (tampa da turbina) em logar de ter quatro orificios de esvasamento tem um só. O tubo da entrada dos liquidos para serem estabilizados, está na parte inferior da turbina, e os mesmos são para ahi dirigidos por tanques alimentadores, collocados a um nivel superior da turbina, reunidos em um só antes de entrar na mesma.

Do orificio superior de esvasamento da turbina, os liquidos, devido á revolução elevada da mesma (desde 12.000 até 35.000 revoluções por minuto) no momento da sahida, são jogados violentamente contra a parede do coletor recebedor, fraccionando-se as emulsões colloidaes (globulos e particulas colloidaes de Browanie) em particulas infinitesimaes, de uma fórma homogenea, até transformar-se de uma emulsão instavel em uma solução completamente estavel e homogeneizados são aquecidos anteriormente a diversas temperaturas, como unico fim de facilitar a operação.

Reivindico :

1°, um novo processo de estabilizar (transformar uma emulsão em solução) os componentes do «Extracto de Mangrobe» (mangue) caracterizada pela percussão violentissima dos componentes do producto no momento da sahida do orificio de esvasamento de uma turbina supercentrifuga ou de qualquer outro orificio ou tubo onde os liquidos são impulsionados por meios mechanicos, bombas hydraulicas, compressores diversos ou pressão de vapor, para imprimir uma grande força no momento da sahida dos liquidos para serem immediatamente fraccionados na percussão violentissima contra uma resistencia de agathe, aço ou outro metal de grande resistencia;

2°, o processo acima reivindicado, o aquecimento do liquido resultante da primeira phase, de um modo gradual, conforme a sua maior ou menor densidade como se descreveu e para os fins e pecifi ado.

São Paulo, 13 de junho de 1923. — *Remy Bertollo.* (7.894)

ANNUNCIOS

Argos Fluminense

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Rua da Alfandega n 7

Do dia 7 de janeiro proximo findo em deante, pagar-se-ha das 11 ás 2 da tarde, no escriptorio da companhia, o dividendo 137°, relativo a semestre hoje findo, á razão de 55$ por acção que corresponde a 7,86 % do capital de cada acção de 700$, no mesmo semestre.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. —Os directores: *Henrique José Guedes, Alfredo L. Ferreira Chaves, Paulo Vieira de Souza.* (N 3)

A Sublocadora de Immoveis do Districto Federal

CONVOCAÇÃO DE ACCIONISTA

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a comparecerem á séde social, á rua do Rosario n. 159, sobrado, ás 16 horas do dia 18 do corrente, para a sessão ordinaria, de accôrdo com o art 25 dos estatutos — O presidente, *J. B. Horta Barbosa.* (N. 10)

Companhia Hausentica

DIVIDENDO

Do dia 10 do corrente em diante, das 13 ás 14 horas, paga-se no escriptorio da companhia, á rua D. José Hygino n. 115, o 14° dividendo relativo ao exercicio de 1923, á razão de 12 %.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (N. 16)

Aviso

O abaixo assignado, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 17, vem avisar que, tendo se extraviado uma duplicata n. 3 na importancia de 3.464$500, emittida por M. Pereira & Comp. e endossada por mim, ficando essa duplicata de nenhum effeito, porque foram tomadas as devidas providencias.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. *Abilio Martins Carvalho.*

—

Reconheço a firma de Abilio Martins Carvalho. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924 — O tabellião, *Djalma da Fonseca Hermes.*

Companhia Tecelagem Castellar

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria amanhã, 3 do corrente, ás 14 horas, á rua Sete de Setembro n. 109, afim de tomar conhecimento da lista dos subscriptores das acções para o augmento do capital e sua definitiva deliberação deste augmento.

Rio, 2 de janeiro de 1924.—*Alvaro Dixon Alves da Silva*, director-thesoureiro.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

94º DIVIDENDO

Do dia 7 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha na séde desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, o dividendo n. 94, de 40$ por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro ultimo

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.—*João Alves Ayres Junior*, presidente. (N. 12)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

58º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, sobrado, do dia 15 em deante, das 13 ás 15 horas, se fará o pagamento do 58º dividendo relativo ao 2 semestre do anno findo, á razão de 6$ por acção ou seja 12 % ao anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.—*João Jorge Guio Junior*, presidente. (N. 27)

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro

No escriptorio central desta companhia, á rua dos Invalidos n. 80, loja, paga-se, a partir do dia 7 de janeiro, todas as segundas, quartas e sextas-feiras, das 13 ás 15 horas, o 18º dividendo relativo ao 2º semestre do anno findo em 31 de dezembro de 1923, 4$ por acção.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.—*A directoria.* (N. 2)

Companhia Hoteis Palace

EMPRESTIMO DE 6.000:000$000

Nos dias 3, 4 e 5 do corrente e d'ahi por diante sómente ás quintas-feiras, paga-se no Banco Portuguez do Brasil o coupon n. 3 relativo aos juros do segundo semestre de 1923.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1924.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria na séde da Companhia á rua da Quitanda n. 126, ás 1 horas do dia 12 de janeiro de 1924 para tomarem conhecimento da execução do augmento do capital de accôrdo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria de 1 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1923. —*Seraphim Fernandes Clare Junior.*— *Lobeto Cardoso.*—*Ernesto Ferreira*, directores.

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Devendo prescrever no corrente mez os saldos de penhores recolhidos a esta repartição em janeiro de 1919, por diversas casas de penhores, convido os interessados a virem recebel-os antes de se dar a prescripção.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.—O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.* (.

Companhia Fiat Lux

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber em seu escriptorio, á rua da Quitanda numero 147, 1º andar, de 1 de janeiro proximo vindouro em deante, excepto aos sabbados e dias feriados, das 1½ ás 15 horas, a importancia relativa ao 2º coupon correspondente aos juros do 2º semestre de 1923, á razão de 7 % ao anno.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. — *A directoria.* (5 806)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 2 de janeiro de 1924, em diante pagam-se, na séde desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 331, sobrado, os juros de seu emprestimo, relativo a 2º semestre de 1923, á razão de 7$ por *debenture*, deduzido o respectivo imposto.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1923. —*Henrique Lage*, director-presidente.

Companhia Fiat Lux

EMPRESTIMO DE 1.500:000$000

RESGATE DE OBRIGAÇÕES

De accôrdo com os termos da escriptura de emprestimo, foram resgatadas 18 (cento e oitenta e sete) debentures do valor nominal de 200$ cada uma, de ns. 300 a 304, 307 a 310, 1.101 a 1.124, 1.126 a 1.135, 1.137 a 1.146, 1.148 a 1.150, 1.559 a 1.571, 4.763 a 4.785, 4.791 a 4.830, 4.842 a 4.859 e 6.961 a 6.993, correspondentes á amortização do 2º semestre de 1923, á razão de 2 1/2 % sobre o total do emprestimo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. —*A directoria.* (7.94)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que, na data 9 de janeiro proximo, serão levados o leilão os penhores correspondentes as cautelas emittidas e reformadas em novembro de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou renovar os seus contractos até o dia 15 do referido mez de janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva.*

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 de janeiro proximo, ás 14 horas, na séde social, á rua Riachuelo n. 70, loja, afim de deliberarem sobre a obrigação contractal da compra do edificio e terreno onde funcciona a Lavanderia Confiança e venda de bens para esse fim.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1923. — *A directoria.* (7.886)

Fallencia de Eugen Urban & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O syndico communica que, por despacho do Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Civel, foi prorogado o prazo para recebimento das declarações de credito por mais 15 dias, a terminar em 12 de janeiro de 1924, devendo as mesmas serem entregues no escriptorio dos fallidos, á rua Conselheiro Saraiva n. 30, 1º andar, ou no Banco do Brasil, sala dos advogados, das 14 ás 16 horas, onde prestam informações. A communicações serão por esta folha.

Rio, 27 de dezembro de 1923.—*O syndico.*

Banco do Brasil

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º, art. 13 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares.* (7.542)

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 38 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.